



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Licitação

Processo nº SEI-350006/004743/2025

## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE BENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**

**ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 510100)**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

### **OBJETO**

Registro de Preços para aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 709.092,09 (setecentos e nove mil e noventa e dois reais e nove centavos).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 05/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

### **Critério de Julgamento:**

Menor preço global por lote

### **Modo de disputa:**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado(a) na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20.031-040, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº SEI-350006/004743/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

| TABELA AMPLA CONCORRÊNCIA |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |
|---------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| LOTE 1 - TÚNICAS          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |
| ITEM                      | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QTD SEPM |
| 1                         | 192739  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                 | UN  | 254      |
| 2                         | 192781  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN  | 5        |
| 3                         | 192782  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN  | 5        |

|                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                 |
|-----------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 4                                       | 192783         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                | UN         | 4               |
| 5                                       | 192784         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                       | UN         | 5               |
| 6                                       | 192785         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                             | UN         | 1               |
| 7                                       | 192786         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                     | UN         | 1               |
| <b>LOTE 5 - TALABARTE</b>               |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                 |
| <b>ITEM</b>                             | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UND</b> | <b>QTD SEPM</b> |
| 11                                      | 75945          | Talabarte, modelo: talabarte, couro, branco, ponteira em ``v``, porta sabre duplo, material: couro<br>- fita, revestimento: capa couro, comprimento: regulável, número mosquetão: 2 mosquetões, conexão cinto: mosquetão trava simples, conexão segurança: mosquetão trava simples, abertura mosquetão: 60 mm, material mosquetão: aço carbono estampado, absorvedor energia: sem absorvedor, segurança adicional: regulador posição, certificado aprovação - ca: obrigatório fornecimento ca. | UN         | 275             |
| <b>LOTE 8 – CHARLATEIRA E BARRETINA</b> |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                 |
| <b>ITEM</b>                             | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UND</b> | <b>QTD SEPM</b> |
| 16                                      | 75908          | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval (aluno oficial), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR        | 225             |
| 17                                      | 146486         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval com franja (oficial intermediário e subalterno), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR        | 14              |
| 18                                      | 146487         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval com franja (oficial superior), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR        | 7               |

|    |        |                                                                                                                                                                                         |     |     |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 19 | 172207 | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval (banda de música), forma fornecimento: par                                                                    | PAR | 29  |
| 20 | 75954  | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve. Para Aluno oficial                            | UN  | 225 |
| 21 | 168281 | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, aplicação: 7º uniforme (oficial), composição: boné com armação oval, de plástico leve, forma fornecimento: unidade | UN  | 21  |
| 22 | 75907  | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm de altura, aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve, para banda de musico (praça)               | UN  | 29  |

| LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
|------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| LOTE 2 - CALÇAS              |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 8                            | 192740  | Calca, composicao: 33% algodão / 67% poliéster, categoria: masculina, Fechamento: frontal zíper e botão, bolso: 02 bolsos laterais / 02 bolsos Traseiros, cor: branca, tamanho: 36 ao 52, modelo: social, forma fornecimento: unidade | UN  | 275      |
| LOTE 3 - LUVAS               |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 9                            | 192741  | Luva militar, material: algodão, costura: entre os dedos, característica: Luva para formaturas, cor branca, fechamento punho: tic tac, tamanho: p ao gg, forma fornecimento: par                                                      | PAR | 246      |
| LOTE 4 - POLAINA             |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 10                           | 75999   | Polaina Para Sapato, Tecido: Brim, Cor: Branca, Aplicação: Sapato                                                                                                                                                                     | PAR | 275      |
| LOTE 6 - PENACHO             |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 12                           | 75942   | Penacho, material: pena ave, cor: preta, dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                             | UN  | 225      |
| 13                           | 75941   | Penacho, material: pena ave, cor: vermelha, dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                          | UN  | 21       |
| 14                           | 168240  | Penacho, material: pena ave, cor: azul e branco, dimensões: 20 cm, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                        | UN  | 29       |
| LOTE 7 - INSÍGNIA            |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |



|                                             |                |                                                                                                                                                      |            |                 |
|---------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 15                                          | 168241         | Insignia, modelo: gola, material: metal dourado, formato: castelinho, Dimensões: 28 x 26 mm (alt x larg), padrão: PMERJ, forma fornecimento: unidade | UN         | 492             |
| <b>LOTE 9 – GUIA DO ESPADIM E DA ESPADA</b> |                |                                                                                                                                                      |            |                 |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                 | <b>UND</b> | <b>QTD SEPM</b> |
| 23                                          | 130165         | Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm                                                           | UN         | 225             |
| 24                                          | 146489         | Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latão polido dourado, forma fornecimento: unidade                                       | UN         | 21              |

**\*Observação:** Nos itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 8 (Charlateira e Barretina), consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência que as unidades de medida são “par”; entretanto, no sistema SIGA, as unidades de medida estão registradas como “unidade”. Apesar dessa divergência, e considerando as especificações técnicas dos objetos descritas no Anexo I do Termo de Referência, esclarece-se que os itens deverão ser adquiridos em “par”, e não em “unidade”, tendo em vista que são produzidos e comercializados dessa forma no mercado, sendo tecnicamente inviável sua aquisição de forma unitária.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão gerenciador, ora em diante, será denominado gerenciador.

2.1.1 Aplicam-se ao gerenciador as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador.

| LOTE 1 - TÚNICAS |     |
|------------------|-----|
| ITEM             | QTD |
| 1                | 254 |
| 2                | 5   |
| 3                | 5   |
| 4                | 4   |
| 5                | 5   |
| 6                | 1   |
| 7                | 1   |
| LOTE 2 - CALÇAS  |     |
| ITEM             | QTD |
| 8                | 275 |
| LOTE 3 - LUVAS   |     |
| ITEM             | QTD |

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| 9                                    | 246 |
| LOTE 4 - POLAINA                     |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 10                                   | 275 |
| LOTE 5 - TALABARTE                   |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 11                                   | 275 |
| LOTE 6 - PENACHO                     |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 12                                   | 225 |
| 13                                   | 21  |
| 14                                   | 29  |
| LOTE 7 - INSÍGNIA                    |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 15                                   | 492 |
| LOTE 8 - CHARLATEIRA E BARRETINA     |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 16                                   | 225 |
| 17                                   | 14  |
| 18                                   | 7   |
| 19                                   | 29  |
| 20                                   | 225 |
| 21                                   | 21  |
| 22                                   | 29  |
| LOTE 9 - GUIA DO ESPADIM E DA ESPADA |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 23                                   | 225 |
| 24                                   | 21  |

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes:

|                  |     |
|------------------|-----|
| LOTE 1 - TÚNICAS |     |
| ITEM             | QTD |
| 1                | 508 |
| 2                | 10  |
| 3                | 10  |
| 4                | 8   |
| 5                | 10  |
| 6                | 2   |
| 7                | 2   |
| LOTE 2 - CALÇAS  |     |
| ITEM             | QTD |
| 8                | 550 |

| LOTE 3 - LUVAS                       |     |
|--------------------------------------|-----|
| ITEM                                 | QTD |
| 9                                    | 492 |
| LOTE 4 - POLAINA                     |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 10                                   | 550 |
| LOTE 5 - TALABARTE                   |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 11                                   | 550 |
| LOTE 6 - PENACHO                     |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 12                                   | 450 |
| 13                                   | 42  |
| 14                                   | 58  |
| LOTE 7 - INSÍGNIA                    |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 15                                   | 984 |
| LOTE 8 - CHARLATEIRA E BARRETINA     |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 16                                   | 450 |
| 17                                   | 28  |
| 18                                   | 14  |
| 19                                   | 58  |
| 20                                   | 450 |
| 21                                   | 42  |
| 22                                   | 58  |
| LOTE 9 - GUIA DO ESPADIM E DA ESPADA |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 23                                   | 450 |
| 24                                   | 42  |

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os lotes 2, 3, 4, 6, 7 e 9 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido, no que couber, o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.11.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.11.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.11.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.11.1;

3.11.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.11.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do lote;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.1.3 Descrição do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência e dos documentos técnicos que o integram;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez



reais).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2.1 Os Licitantes convocados para o envio de lances terão cinco minutos para registrar um único lance inferior ao melhor lance ofertado. Nesta fase não é possível visualizar o lance dos demais Licitantes convocados. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance.

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante.

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1 conter vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.10 Será exigida a apresentação de uma amostra de cada item que compõe o(s) lote(s) ofertado(s) pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, com a finalidade de verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Diretoria de Licitações e Contratos– Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br.
- 7.10.1 O prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 7.10.2 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta do licitante e nos padrões de desempenho exigidos, sendo este um controle preventivo essencial para garantir a adequação do objeto.
- 7.10.3 A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, que poderá, a seu critério, solicitar análises técnicas complementares ao SENAI/CETIQT ou outro órgão especializado, sendo os custos de tais ensaios de responsabilidade da licitante.
- 7.10.4 As análises se restringem à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando-o com os requisitos descritos no Termo de Referência e com as especificações técnicas apresentadas pelo licitante.

7.10.5 As amostras serão examinadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado de forma justificada. Será emitido laudo motivado contendo o resultado da avaliação.

7.10.6 As informações sobre datas, horários e locais da avaliação, bem como a possibilidade de acompanhamento por parte dos demais licitantes interessados, serão divulgadas via sistema pelo pregoeiro, assegurando-se a ampla publicidade e a transparência do procedimento.

7.10.7 As amostras deverão conter identificação idêntica àquela informada no sistema pelo licitante quanto a marca, modelo e especificação, salvo se previamente aceito pela Administração que o produto ofertado possui características superiores.

7.10.8 A proposta será desclassificada se a amostra for reprovada ou entregue fora do prazo estabelecido. O licitante será notificado formalmente do resultado da avaliação e, na sequência, será convocado o licitante classificado imediatamente a seguir, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aceita.

7.10.9 A entrega dos produtos somente poderá ocorrer em conformidade com as amostras aprovadas.

7.10.10 As amostras serão fornecidas sem custo para a Administração. Aquelas submetidas a testes que impliquem em destruição ou inutilização não serão devolvidas.

7.10.11 As amostras não aprovadas e não retiradas pela licitante no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da homologação do certame, poderão ser descartadas.

7.10.12 As amostras aprovadas permanecerão sob custódia da Administração para fins de conferência por amostragem da regularidade do objeto entregue. Caso não sejam destruídas nos testes, poderão ser aproveitadas e deduzidas do total contratado.

7.10.13 A aceitação das amostras não exime a licitante das demais responsabilidades contratuais nem afasta as obrigações relativas à garantia do produto fornecido.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e
- g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências

de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e

encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos lotes as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de



## Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

## 12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **15. DA GARANTIA**

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2 % (dois ) de seu valor inicial.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da

execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital;

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria;

15.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

15.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao contratante e ao contratado, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo contratante, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de

declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## **16. PAGAMENTO**

16.1 O contratante deverá pagar ao contratado conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, da PMERJ, situada na Av. Marechal Fontenele nº 2906, Sulacap, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **17. PRAZO CONTRATUAL**

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

## **18. REAJUSTE**

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

19.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independentemente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1

autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30 (trinta) % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e



b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de apresentação da proposta

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação

Anexo IV - Orçamento estimado

Anexo V - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VI - Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato

**JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - TEN CEL PM**

*Subdiretora Geral de Apoio Logístico*

*Ordenadora de Despesas*

*Resolução SEPM nº. 7.916 de 24 de setembro de 2025*

*DOERJ nº. 177 de 26/09/2025*

*ID Func. nº. 2450407-6*



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Neves Santos de Freitas, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 17/09/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **141089584** e o código CRC **F06BF769**.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

**Referência:** Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141089584



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETIVO:**

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar com vistas a manter a identidade e reforçar o respeito à tradição da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em atos solenes e oficiais da Corporação, para atender as necessidades da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI - SEPM.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

### **II – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de fardamento específico — o 7º uniforme, conhecido como uniforme de gala — destinado aos Cadetes e Oficiais em formação na Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, instituição responsável pela formação dos futuros oficiais da Corporação. Trata-se de peça de uso tradicional, simbólico e cerimonial, essencial à apresentação institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, especialmente em eventos de caráter cívico-militar, formaturas, solenidades oficiais e atos protocolares do Governo do Estado.

2.2 A necessidade da contratação decorre da reposição e adequação dos uniformes utilizados por novas turmas de formação, considerando o desgaste natural dos itens herdados de turmas anteriores. Embora a Corporação adote sistemática de reutilização do material como medida de economicidade, o tempo de uso e o ciclo contínuo de formações impõem a substituição de componentes desgastados, visando assegurar a apresentação compatível com o decoro militar e os valores institucionais da Polícia Militar, como a disciplina, a ordem e o respeito.

2.3 O uso do fardamento de gala tem como finalidade não apenas a padronização estética, mas também a manutenção da identidade visual, o fortalecimento da imagem da Corporação perante a sociedade e a valorização de suas tradições. O uniforme, portanto, possui função estratégica na preservação da memória institucional e na projeção de autoridade, especialmente em eventos de grande visibilidade pública.

2.4 Adicionalmente, considerando a imprevisibilidade do quantitativo exato a ser utilizado por turma, bem como a necessidade de assegurar resposta célere e eficiente às demandas da formação militar, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.5 A natureza comum do objeto — peças de vestuário padronizadas e de especificações técnicas recorrentes — torna o SRP a modalidade mais adequada, permitindo a formalização de atas com fornecedores aptos a atender às demandas conforme o surgimento das necessidades, sem onerar o erário com estoques excessivos. A imprevisibilidade da demanda por determinados tamanhos, modelos ou substituições emergenciais durante os ciclos de formação justifica ainda mais a adoção do procedimento, uma vez que o fornecimento sob demanda promove maior racionalidade e economia na gestão dos recursos públicos.

2.6 Nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, a utilização do SRP se mostra apropriada sempre que se pretenda garantir maior eficiência no atendimento a demandas futuras de natureza rotineira, que exijam pronta resposta e padronização. Assim, a opção pelo registro de preços assegura agilidade, flexibilidade e economicidade à Administração Pública, sem prejuízo da seleção prévia e competitiva dos fornecedores habilitados.

2.7 Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, está juridicamente amparada nos dispositivos legais vigentes, e se alinha às boas práticas de gestão pública e planejamento da despesa, assegurando eficiência, lisura e transparência no processo de aquisição do fardamento institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

### III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

| TABELA AMPLA CONCORRÊNCIA |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |
|---------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| LOTE 01 - TÚNICAS         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |
| ITEM                      | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QTD SEPM |
| 1                         | 192739  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                 | UN  | 254      |
| 2                         | 192781  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN  | 5        |
| 3                         | 192782  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN  | 5        |
| 4                         | 192783  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN  | 4        |
| 5                         | 192784  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade        | UN  | 5        |

|                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                 |
|-----------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 6                                       | 192785         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                     | UN         | 1               |
| 7                                       | 192786         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                             | UN         | 1               |
| <b>LOTE 05 - TALABARTE</b>              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                 |
| <b>ITEM</b>                             | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UND</b> | <b>QTD SEPM</b> |
| 11                                      | 75945          | Talabarte, modelo: talabarte, couro, branco, ponteira em ``v``, porta sabre duplo, material: couro<br>- fita, revestimento: capa couro, comprimento: regulável, número mosquetão: 2 mosquetões, conexão cinto: mosquetão trava simples, conexão segurança: mosquetão trava simples, abertura mosquetão: 60 mm, material mosquetão: aço carbono estampado, absorvedor energia: sem absorvedor, segurança adicional:<br>regulador posição, certificado aprovação - ca: obrigatório fornecimento: unidade | UN         | 275             |
| <b>LOTE 8 – CHARLATEIRA E BARRETINA</b> |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                 |
| <b>ITEM</b>                             | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UND</b> | <b>QTD SEPM</b> |
| 16                                      | 75908          | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval (aluno oficial ), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PAR        | 225             |
| 17                                      | 146486         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval com franja (oficial intermediário e subalterno), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PAR        | 14              |
| 18                                      | 146487         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval com franja (oficial superior), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PAR        | 7               |
| 19                                      | 172207         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval (banda de música), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PAR        | 29              |
| 20                                      | 75954          | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve. Para Aluno oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN         | 225             |
| 21                                      | 168281         | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: 7º uniforme (oficial), composição: boné com armação oval, de Plástico leve, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN         | 21              |

|    |       |                                                                                                                                                                           |    |    |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 22 | 75907 | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm de altura, aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve, para banda de musico (praça) | UN | 29 |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|

| LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP)      |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
|-----------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| LOTE 2 - CALÇAS                   |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                              | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 8                                 | 192740  | Calca, composicao: 33% algodão / 67% poliéster, categoria: masculina, Fechamento: frontal zíper e botão, bolso: 02 bolsos laterais / 02 bolsos Traseiros, cor: branca, tamanho: 36 ao 52, modelo: social, forma fornecimento: unidade | UN  | 275      |
| LOTE 3 - LUVAS                    |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                              | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 9                                 | 192741  | Luva militar, material: algodão, costura: entre os dedos, característica: Luva para formaturas, cor branca, fechamento punho: tic tac, tamanho: p ao gg, forma fornecimento: par                                                      | PAR | 246      |
| LOTE 4 - POLAINA                  |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                              | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 10                                | 75999   | Polaina Para Sapato, Tecido: Brim, Cor: Branca, Aplicação: Sapato                                                                                                                                                                     | PAR | 275      |
| LOTE 6 - PENACHO                  |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                              | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 12                                | 75942   | Penacho, material: pena ave, cor: preta, dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                             | UN  | 225      |
| 13                                | 75941   | Penacho, material: pena ave, cor: vermelha, dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                          | UN  | 21       |
| 14                                | 168240  | Penacho, material: pena ave, cor: azul e branco, dimensões: 20 cm, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                        | UN  | 29       |
| LOTE 7 - INSÍGNIA                 |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                              | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 15                                | 168241  | Insígnia, modelo: gola, material: metal dourado, formato: castelinho, Dimensões: 28 x 26 mm (alt x larg), padrão: PMERJ, forma fornecimento: unidade                                                                                  | UN  | 492      |
| LOTE 9 – GUIA DO ESPADIM E ESPADA |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                              | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 23                                | 130165  | Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm                                                                                                                                            | UN  | 225      |
| 24                                | 146489  | Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latão polido dourado, forma fornecimento: unidade                                                                                                                        | UN  | 21       |



***\*Observação: Nos itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 8 (Charlateira e Barretina), consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência que as unidades de medida são “par”; entretanto, no sistema SIGA, as unidades de medida estão registradas como “unidade”. Apesar dessa divergência, e considerando as especificações técnicas dos objetos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, esclarece-se que os itens deverão ser adquiridos em “par”, e não em “unidade”, tendo em vista que são produzidos e comercializados dessa forma no mercado, sendo tecnicamente inviável sua aquisição de forma unitária.***

3.2. Para fins de definição das características, composição e demais especificações dos itens de fardamento institucional a serem adquiridos, prevalecerão os critérios técnicos descritos no documento Modelos e Medidas de Uniformes da PMERJ, constante do Documento SEI nº 141090508, parte integrante deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses (doze), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

## **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

4.1.1 A regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, inciso V, determina que a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de um número maior de fornecedores, desde que respeitados os critérios de viabilidade técnica e econômica.

4.1.2 De acordo com o Enunciado nº 45 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, o parcelamento do objeto somente deve ser adotado quando se mostrar técnica e economicamente viável, de modo a não comprometer a padronização, a economicidade e a execução contratual. Ademais, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União orienta que, sendo o objeto divisível, deve-se admitir a adjudicação por item, desde que não haja prejuízo ao conjunto, à economia de escala ou à execução adequada da contratação.

4.1.3 No presente caso, após análise técnica das características do objeto e dos padrões de fornecimento praticados pelo mercado, optou-se pela formação de lotes compostos por itens do mesmo grupo, sem permitir o parcelamento interno de cada lote. Essa medida se justifica pelas seguintes razões:

4.1.3.1 Os itens agrupados, embora individualmente divisíveis, devem ser adquiridos de forma conjunta para garantir uniformidade de cor, corte, costura, acabamento e qualidade dos materiais, essenciais à identidade visual da tropa e à apresentação institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

4.1.3.2 O uso coletivo e padronizado do vestuário militar, especialmente em contextos solenes e cerimoniais, exige padronização absoluta entre os componentes de um mesmo conjunto, o que inviabiliza a aquisição de itens isoladamente ou de fornecedores distintos;

4.1.3.3 A licitação por lotes homogêneos contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores com maior capacidade de atendimento integral da demanda e viabilizando melhores condições de preço e qualidade em razão da economia de escala;

4.1.3.4 A adoção desse modelo de agrupamento também está em consonância com as práticas usuais de mercado, que operam com fornecimento integrado de conjuntos uniformizados, facilitando o controle de qualidade, a logística de entrega e o cumprimento dos prazos contratuais;

4.1.3.5 A viabilidade de atendimento por parte dos licitantes foi cuidadosamente considerada, assegurando que a formação dos lotes não representa restrição à competitividade, mas sim compatibilidade com a estrutura operacional dos fornecedores do segmento.

4.1.4 Reforça-se, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara, que admite, em casos específicos, a licitação em lotes como solução técnica mais adequada, sobretudo quando a aquisição por itens isolados poderia gerar riscos à administração, perda de padronização ou prejuízo à economicidade.

4.1.5 Nesse contexto, a Administração conclui, de forma técnica e motivada, pela inviabilidade do parcelamento interno dos lotes, uma vez que tal prática comprometeria diretamente a padronização do material fardado e sua adequada utilização em atividades cerimoniais e institucionais, além de contrariar as boas práticas administrativas e as orientações dos órgãos de controle.

4.1.6 A estrutura final da licitação será composta pelos seguintes lotes, organizados conforme similaridade e finalidade dos itens:

Lote 1: Túnica;

Lote 2: Calça;

Lote 3: Luva;

Lote 4: Polaina;

Lote 5: Talabarte;

Lote 6: Penacho;

Lote 7: Insígnia;

Lote 8: Charlateira e Barretina;

Lote 9: Guia do Espadim e Guia da Espada.

## **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

## **4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues na Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, Av. Marechal Fontenele nº 2906, Sulacap, Rio de Janeiro-RJ, Cep.: 21.740-000, de segunda a sexta-feira das 9:00 as 17:00h, TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **4.4 PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO**

4.4.1 O prazo de garantia dos itens que compõem o objeto contratado será igual ao fornecido pelo fabricante ou, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

4.4.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir integralmente quaisquer itens que apresentem vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou desgaste anormal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante.

4.4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, escrita e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que aceita expressamente pela Administração.

#### **4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A avaliação da qualidade do fardamento será realizada por meio de inspeção visual criteriosa, aferição das características físicas e dimensionais, análise tátil e verificação de costura, acabamento e integridade do material.

#### **4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor inicial do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.1.3 As demais condições da garantia contratual serão tratadas no Edital da Licitação.

## **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

## **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.3.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

5.3.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.4.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

#### **Qualificação Técnica**

5.4.23 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.23.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.23.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 10% (dez por cento) do quantitativo total previsto em cada lote.

5.4.23.4 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.23.5 As exigências de qualificação técnica previstas neste certame têm por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade técnica-operacional compatível com o fornecimento integral do objeto, assegurando que a contratada detenha experiência prévia na produção e fornecimento de vestuário institucional padronizado e de alta exigência cerimonial.

5.4.23.5.1 Tal requisito justifica-se não apenas pelo volume representativo da contratação, mas, sobretudo, pelas especificidades do fardamento institucional ora requerido, que compõe o uniforme de gala (7º uniforme) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, utilizado em eventos oficiais, formaturas, solenidades cívico-militares e demais atos protocolares, de elevada relevância simbólica e representativa.

5.4.23.5.2 A adequada execução contratual demanda conhecimento técnico sobre modelagem militar, padronização de tecidos, qualidade de acabamento, fidelidade estética e compatibilidade com os regulamentos internos da Corporação, não sendo recomendável a contratação de fornecedores sem experiência prévia nesse tipo de fornecimento, sob pena de comprometer a identidade visual, a imagem institucional e a apresentação da tropa diante da sociedade e de autoridades civis e militares.

5.4.23.6 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas

### **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.



5.5.2 Permitir o acesso dos representantes da Contratada às dependências da unidade recebedora, exclusivamente para fins de entrega, conferência e inspeção dos materiais fornecidos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da licitante vencedora e demais documentos contratuais.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada sempre que necessário para esclarecimentos, tratativas administrativas ou negociações que visem ao fiel cumprimento do contrato.

5.5.5 Aplicar, nos termos da legislação vigente e do edital, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, mesmo que eventuais falhas tenham sido posteriormente sanadas.

5.5.6 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Fiscalização designada, com base nas exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada. As falhas detectadas deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para providências.

5.5.8 Comunicar formalmente à Contratada, de imediato, quaisquer irregularidades, vícios, falhas ou desconformidades verificadas, concedendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.

5.5.9 Realizar a inspeção visual, dimensional e funcional dos itens de fardamento entregues, com foco na padronização de costura, tonalidade, acabamento e conformidade estética, visando garantir a imagem institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, especialmente nos contextos cerimoniais e protocolares.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Entregar o objeto no local designado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando as especificações técnicas constantes do edital, da proposta e dos anexos.

5.6.2 Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação fiscal e técnica exigida, inclusive etiquetas de composição dos materiais e informações relativas à padronização dos itens, quando aplicável.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive frete, seguro, acondicionamento, descarregamento e transporte até o local designado para recebimento, correndo por sua conta e risco eventuais perdas ou danos até o aceite definitivo.

5.6.4 Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas técnicas ou incompatibilidades com as especificações contratuais, dentro do prazo de garantia estabelecido.

5.6.6 Indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos materiais ou morais que vierem a ser causados em razão da execução do contrato ou por conduta de seus prepostos.

5.6.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

5.6.8 Substituir, às suas expensas e no prazo previsto neste Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de padronização, acabamento, tonalidade ou costura, detectados durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6.9 Garantir que os itens de fardamento entregues apresentem padronização estética, uniformidade de tonalidade, qualidade de costura, acabamento e conformidade dimensional, de modo a assegurar a identidade visual da Corporação, especialmente em contextos cerimoniais e protocolares.



## **VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

### **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de cooperativas.

### **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.4 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica e econômica, em razão da necessidade de padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; em decorrência dessa inviabilidade, torna-se inaplicável a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2 Considerando as características do objeto, bem como o valor máximo aceitável para a contratação, verifica-se a viabilidade de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo à competitividade do certame.

6.4.2.1 Diante do exposto, fica estabelecida a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos Lotes 2, 3, 4, 6, 7 e 9, em conformidade com a legislação vigente.

## **VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Será exigida a apresentação de uma amostra de cada item que compõe o(s) lote(s) ofertado(s) pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, com a finalidade de verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Diretoria de Licitações e Contratos – Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

7.2.2 O prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta do licitante e nos padrões de desempenho exigidos, sendo este um controle preventivo essencial para garantir a adequação do objeto.

7.2.4 A análise das amostras será realizada por comissão designada da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, que poderá, a seu critério, solicitar análises técnicas complementares ao SENAI/CETIQT ou outro órgão especializado, sendo os custos de tais ensaios de responsabilidade da licitante.

7.2.5 As análises se restringem à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando-o com os requisitos descritos no Termo de Referência e com as especificações técnicas apresentadas pelo licitante.

7.2.6 As amostras serão examinadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado de forma justificada. Será emitido laudo motivado contendo o resultado da avaliação.

7.2.7 As informações sobre datas, horários e locais da avaliação, bem como a possibilidade de acompanhamento por parte dos demais licitantes interessados, serão divulgadas via sistema pelo pregoeiro, assegurando-se a ampla publicidade e a transparência do procedimento.

7.2.8 As amostras deverão conter identificação idêntica àquela informada no sistema pelo licitante quanto a marca, modelo e especificação, salvo se previamente aceito pela Administração que o produto ofertado possui características superiores.

7.2.9 A proposta será desclassificada se a amostra for reprovada ou entregue fora do prazo estabelecido. O licitante será notificado formalmente do resultado da avaliação e, na sequência, será convocado o licitante classificado imediatamente a seguir, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aceita.

7.2.10 A entrega dos produtos somente poderá ocorrer em conformidade com as amostras aprovadas.

7.2.11 As amostras serão fornecidas sem custo para a Administração. Aquelas submetidas a testes que impliquem em destruição ou inutilização não serão devolvidas.

7.2.12 As amostras não aprovadas e não retiradas pela licitante no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da homologação do certame, poderão ser descartadas.

7.2.13 As amostras aprovadas permanecerão sob custódia da Administração para fins de conferência por amostragem da regularidade do objeto entregue. Caso não sejam destruídas nos testes, poderão ser aproveitadas e deduzidas do total contratado.

7.2.14 A aceitação das amostras não exime a licitante das demais responsabilidades contratuais nem afasta as obrigações relativas à garantia do produto fornecido.

### **7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## **VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 709.092,09 (setecentos e nove mil e noventa e dois reais e nove centavos).

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **X - SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **XI – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

### **11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

11.2.1 Não há órgão/entidades participantes.

### **11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

### **11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

## **XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

## **XIII – ANEXOS**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO (141090508)**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO V – REGULAMENTO DE UNIFORME PMERJ (141090570)**

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.

**Equipe de Planejamento:**

**Rafael** Barros de Santana – Maj PM  
Equipe de Planejamento  
Id Func: 0595652-6

**Ivson** Souza Barreto - Cap PM  
Equipe de Planejamento

Id Func: 4276050-0

**Desirée** Cândido Iribarne Martins - 2º Ten PM  
Equipe de Planejamento  
Id Func: 5080696-3

**Diego Teixeira** Pires - Cb PM  
Equipe de Planejamento  
Id Func: 5109243-3

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

Considerando o volume de informações técnicas, as especificações detalhadas do objeto estão consolidadas no documento Modelos e Medidas de Uniformes da PMERJ, constante do Documento SEI nº 141090508, parte integrante deste Termo de Referência.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| LOTE 1 |         |           |         |            |                |             |
|--------|---------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM   | ID SIGA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |  |  |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 1 | 192739 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma.                | UN | 254 |  |  |
| 2 | 192781 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma | UN | 5   |  |  |
| 3 | 192782 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma | UN | 5   |  |  |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |  |  |
|---|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--|--|
| 4 | 192783 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma    | UN | 4 |  |  |
| 5 | 192784 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma           | UN | 5 |  |  |
| 6 | 192785 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma | UN | 1 |  |  |

|                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |  |  |
|------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 7                            | 192786 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma | UN | 1   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |  |  |
| <b>LOTE 2</b>                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |  |  |
| 8                            | 192740 | Calca, composicao: 33% algodão / 67% poliéster, categoria: masculina, Fechamento: frontal zíper e botão, bolso: 02 bolsos laterais / 02 bolsos Traseiros, cor: branca, tamanho: 36 ao 52, modelo: social, forma                                                      | UN | 275 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |  |  |
| <b>LOTE 3</b>                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |  |  |



|                       |        |                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
|-----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 9                     | 192741 | Luva militar,<br>material:<br>algodão, costura:<br>entre os dedos,<br>característica:<br>Luva para<br>formaturas, cor<br>branca,<br>fechamento<br>punho: tic tac,<br>tamanho: p ao<br>gg, | PAR | 246 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 |        |                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LOTE 4                |        |                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| 10                    | 75999  | Polaina Para<br>Sapato, Tecido:<br>Brim, Cor:<br>Branca,<br>Aplicação:<br>Sapato                                                                                                          | PAR | 275 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 4 |        |                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LOTE 5                |        |                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |

|                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |
|-----------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 11                    | 75945 | Talabarte,<br>modelo:<br>talabarte, couro,<br>branco, ponteira<br>em ``v``, porta<br>sabre duplo,<br>material: couro -<br>fita,<br>revestimento:<br>capa couro,<br>comprimento:<br>regulável,<br>número<br>mosquetão: 2<br>mosquetões,<br>conexão cinto:<br>mosquetão trava<br>simples, conexão<br>segurança:<br>mosquetão trava<br>simples, abertura<br>mosquetão: 60<br>mm, material<br>mosquetão: aço<br>carbono<br>estampado,<br>absorvedor<br>energia: sem<br>absorvedor,<br>segurança<br>adicional:<br>regulador<br>posição,<br>certificado<br>aprovação - ca:<br>obrigatório<br>fornec/gravação<br>ca. | UN | 275 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 5 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |
| LOTE 6                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |
| 12                    | 75942 | Penacho,<br>material: pena<br>ave, cor: preta,<br>dimensões: 20<br>cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 225 |  |  |
| 13                    | 75941 | Penacho,<br>material: pena<br>ave, cor:<br>vermelha,<br>dimensões: 20<br>cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 21  |  |  |

|                       |        |                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
|-----------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 14                    | 168240 | Penacho,<br>material: pena<br>ave, cor: azul e<br>branco,<br>dimensões: 20<br>cm                                                                  | UN  | 29  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 6 |        |                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| LOTE 7                |        |                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| 15                    | 168241 | Insígnia, modelo:<br>gola, material:<br>metal dourado,<br>formato:<br>castelinho,<br>Dimensões: 28 x<br>26 mm (alt x<br>larg), padrão:<br>PMERJ   | UN  | 492 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 7 |        |                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| LOTE 8                |        |                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
| 16                    | 75908  | Charlateira,<br>material: feltro,<br>cor: vermelha,<br>palmatoria:<br>palmatoria Oval<br>(aluno oficial)                                          | PAR | 225 |  |  |
| 17                    | 146486 | Charlateira,<br>material: feltro,<br>cor: vermelha,<br>palmatoria:<br>palmatoria oval<br>com franja<br>(oficial<br>intermediário e<br>subalterno) | PAR | 14  |  |  |
| 18                    | 146487 | Charlateira,<br>material: feltro,<br>cor: vermelha,<br>palmatoria:<br>palmatoria Oval<br>com franja<br>(oficial superior)                         | PAR | 7   |  |  |

|                              |        |                                                                                                                                                                                                               |     |     |  |  |
|------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 19                           | 172207 | Charlateira,<br>material: feltro,<br>cor: vermelha,<br>palmatoria:<br>palmatoria oval<br>(banda de<br>música)                                                                                                 | PAR | 29  |  |  |
| 20                           | 75954  | Barretina,<br>padrão: PMERJ,<br>categoria:<br>unissex,<br>tamanho: 13 cm<br>altura,<br>Aplicação: n/d,<br>composição:<br>boné com<br>armação oval, de<br>plástico leve.<br>Para Aluno<br>oficial              | UN  | 225 |  |  |
| 21                           | 168281 | Barretina,<br>padrão: PMERJ,<br>categoria:<br>unissex,<br>tamanho: 13 cm<br>altura,<br>Aplicação: 7º<br>uniforme<br>(oficial),<br>composição:<br>boné com<br>armação oval, de<br>Plástico leve.               | UN  | 21  |  |  |
| 22                           | 75907  | Barretina,<br>padrão: PMERJ,<br>categoria:<br>unissex,<br>tamanho: 13 cm<br>de altura,<br>aplicação: n/d,<br>composição:<br>boné com<br>armação oval, de<br>plástico leve,<br>para banda de<br>musico (praça) | UN  | 29  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b> |        |                                                                                                                                                                                                               |     |     |  |  |
| <b>LOTE 9</b>                |        |                                                                                                                                                                                                               |     |     |  |  |

|                                   |        |                                                                                            |    |     |  |  |
|-----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 23                                | 130165 | Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm | UN | 225 |  |  |
| 24                                | 146489 | Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latao polido dourado.         | UN | 21  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>      |        |                                                                                            |    |     |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |        |                                                                                            |    |     |  |  |

*\*Observação: Nos itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 8 (Charlateira e Barretina), consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência que as unidades de medida são “par”; entretanto, no sistema SIGA, as unidades de medida estão registradas como “unidade”. Apesar dessa divergência, e considerando as especificações técnicas dos objetos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, esclarece-se que os itens deverão ser adquiridos em “par”, e não em “unidade”, tendo em vista que são produzidos e comercializados dessa forma no mercado, sendo tecnicamente inviável sua aquisição de forma unitária.*

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

|                       |                                                                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Validade da Proposta: | Prazo de entrega do material:<br>(Conforme Termo de Referência). |
| ____/____/____        | ____/____/____                                                   |

Dados para pagamento:

|        |          |             |
|--------|----------|-------------|
| Banco: | Agência: | C/Corrente: |
|--------|----------|-------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A presente seção tem por finalidade apresentar os critérios utilizados para a definição das quantidades estimadas dos itens de fardamento institucional a serem adquiridos, com o objetivo de atender às demandas da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, no âmbito do processo formativo dos Cadetes e Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A estimativa foi realizada com base nas informações fornecidas pela própria Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, por meio do Processo SEI nº 350006/003899/2025, index nº 99150675, que indicam o quantitativo atual de efetivo vinculado à unidade, conforme abaixo:

Oficiais Superiores

Masculino: 04

Feminino: 03

Oficiais Intermediários

Masculino: 02

Feminino: 02

Oficiais Subalternos (1º Tenente)

Masculino: 02

Feminino: 03

Oficiais Subalternos (2º Tenente)

Masculino: 03

Feminino: 02

Total de Oficiais: 21 (vinte e um)

Banda de Música (Praças)

Masculino: 29

Importa destacar que os quantitativos informados representam uma estimativa baseada no efetivo atualmente vinculado à Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, podendo sofrer variações decorrentes de fatores como:

Desligamento de alunos (evasão, exclusão disciplinar ou reprovação);

Inclusão por decisões judiciais (liminares de reintegração);

Transferências internas que alterem temporariamente a lotação da unidade.

Dessa forma, a metodologia adotada busca garantir que as quantidades estimadas contemplem a necessidade efetiva da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, inclusive com a devida reposição de peças desgastadas ou obsoletas, observando a natureza padronizada do objeto.

A estimativa final das peças foi consolidada com base nesses dados e encontra-se discriminada na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação está inserida no contexto do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que assegura à Administração Pública maior flexibilidade e segurança na execução contratual, evitando aquisições acima da demanda real, em consonância com os princípios da razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **ANEXO V**

### **REGULAMENTO DE UNIFORME PMERJ**

Considerando o volume e a complexidade das informações normativas e técnicas relativas ao uso, composição e padronização dos uniformes institucionais, as diretrizes complementares sobre o objeto estão

consolidadas no Regulamento de Uniformes da PMERJ, constante do Documento SEI nº 141090570, parte integrante deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 15/09/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO TEIXEIRA PIRES, Cabo**, em 15/09/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Desirée Candido Iribarne Martins, Segundo Tenente**, em 16/09/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **141088952** e o código CRC **8F61B414**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141088952

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



# **ANEXO I**

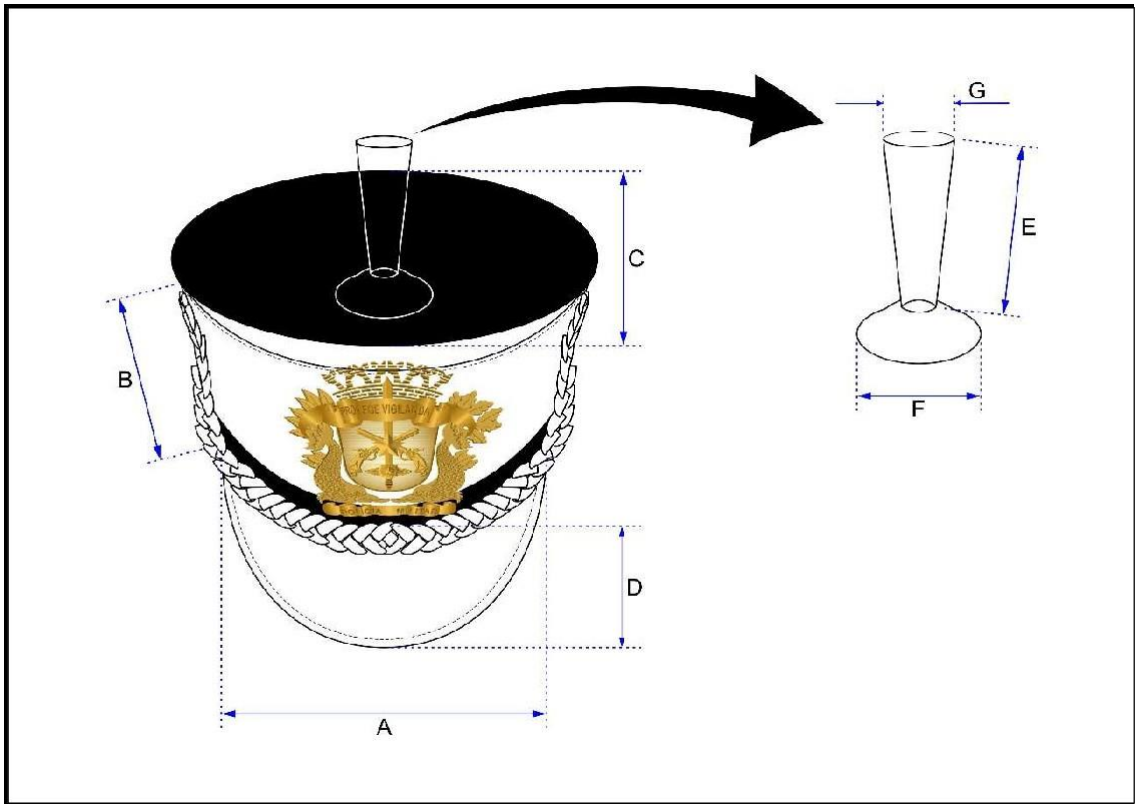
## **Imagens ilustrativa 7º uniforme**

### **BARRETINA**

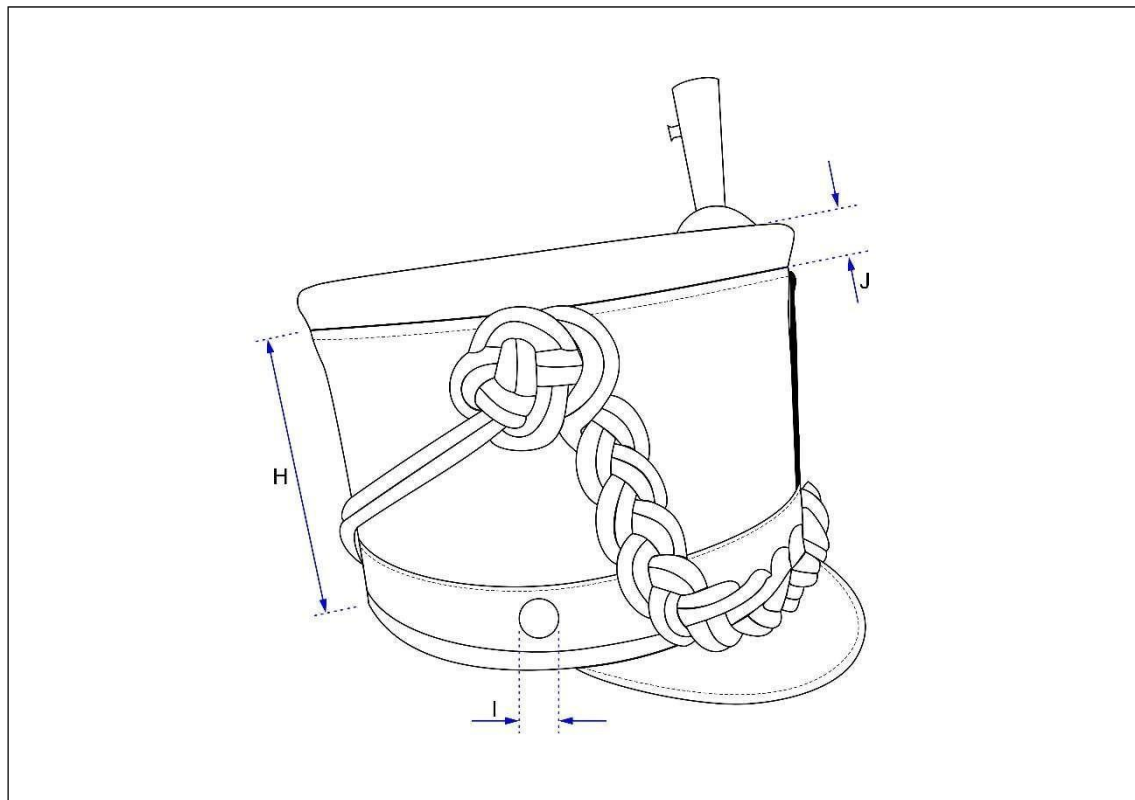
#### Características

Boné com ar mação oval, com treze centímetros de altura, confeccionado em material leve, entretelado internamente. Copa em celulóide preta, lateral coberta com veludo azul-marinho, com duas cintas em celulóide preta, de dois centímetros de largura, uma unida à costura da copa, e outra na parte inferior, a um centímetro da extremidade, com acabamento sob o distintivo; jugular superior formada com seis cadarços de seda preta, de meio centímetro de espessura, trançado em coroa, iniciando nas extremidades superiores com nó de Nelson, na linha do início da pala, descendo até a mesma, e sobreposto ao longo da extremidade inferior frontal; ainda na jugular superior, dois cadarços idênticos descem do nó de Nelson, para trás, em ambos os lados, até a cinta de celulóide, unindo-se em outro nó sobre o ponto médio posterior de cinta. Jugular inferior em duas tiras de material sintético, na cor preta, com um centímetro de largura, com fivela metálica simples na extremidade esquerda, e passador no mesmo material e lado, presas junto às pontas da pala por botões metálicos pequenos, colocados sobre a cinta de celulóide. Pala em celulóide preta, pregada e embutida na cinta da armação, formando com ela um ângulo de cento e cinquenta graus; armada, debruada em preto, com largura máxima de três centímetros e confecção semelhante à do boné. Carneira em couro similar, na cor marrom, com costura embutida, e seis centímetros de largura, provida de reguladores de altura no mesmo material. Penacho em penas pequenas de ave, afixadas em base metálica; o penacho compõe-se de conjunto com quinze centímetros em penas brancas e cinco centímetros em azul-francês, estas na extremidade superior, base metálica composta de duas peças suporte em formato de seção de esfera, com quatro centímetros de base e um centímetro de altura, preso à copa da barretina, na parte anterior, contendo parafuso exposto para fixar o penacho e haste em forma de seção cônica com quatro e meio centímetros de comprimento, doze milímetros na seção superior; a seção inferior é rosqueada. A base metálica está dourada para Oficial, e prateada para Aluno-Oficial e Praça.

### **Barretina de Oficial Superior**



LATERAL



## Penacho Vermelho

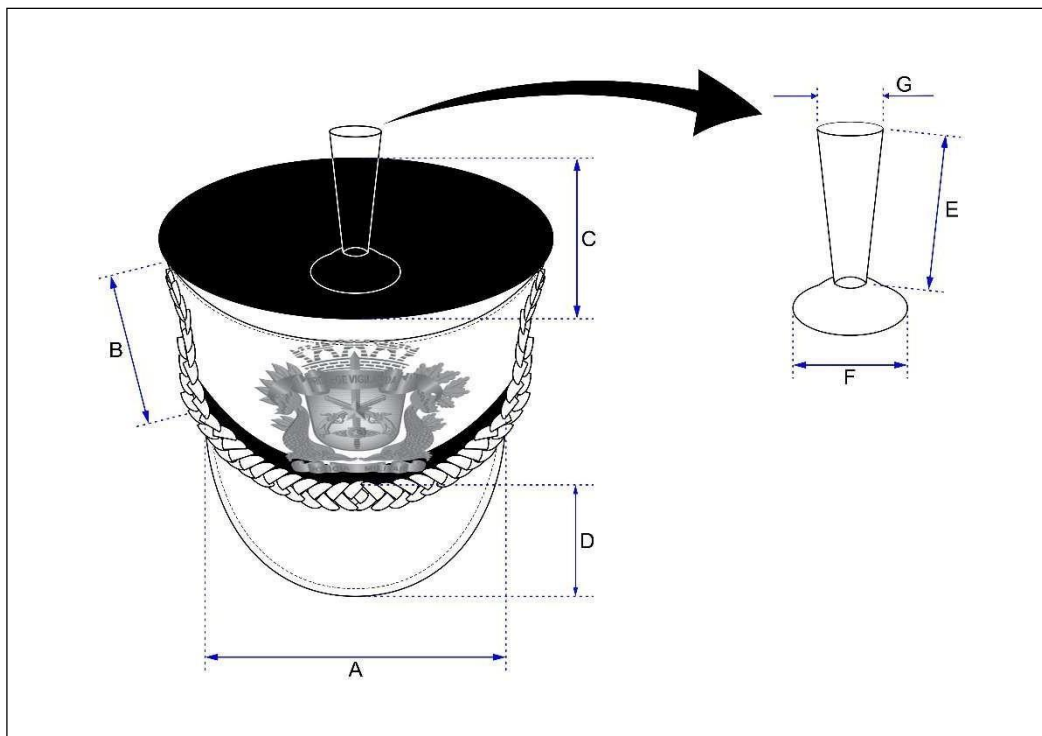


**TABELA DE MEDIDAS**

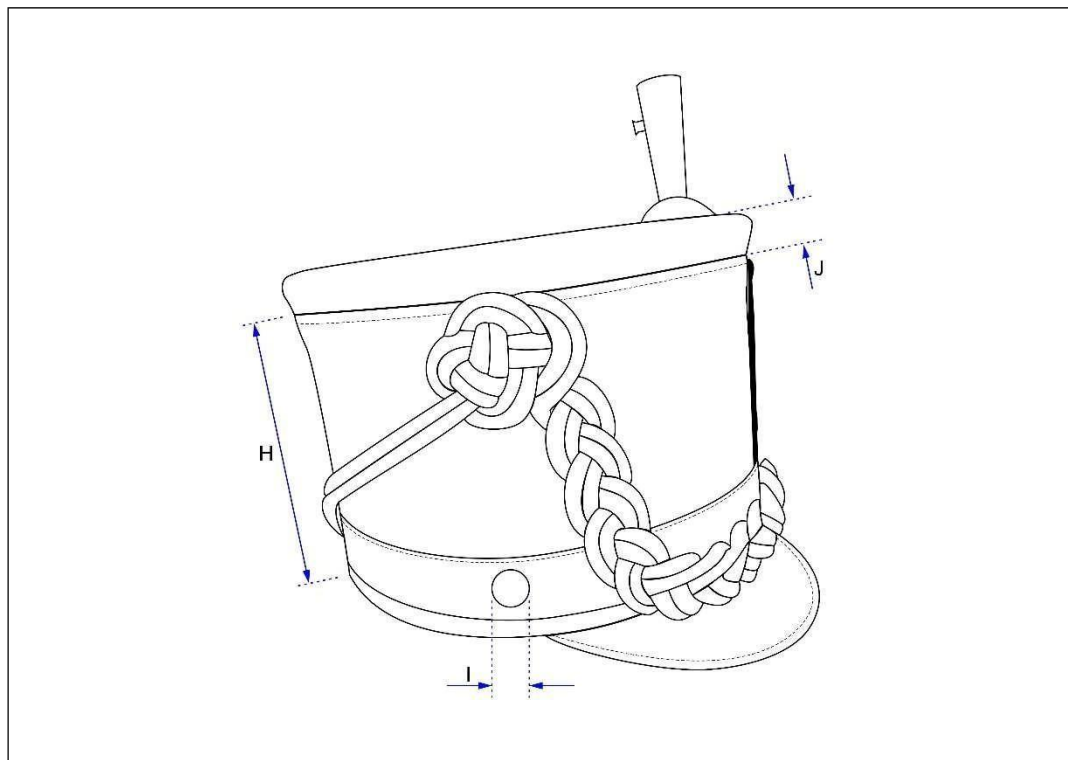
| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 20,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 14,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 22,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 5,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E               | 5,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F               | 4,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G               | 2,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H               | 14,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I               | 1,40                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J               | 2,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

## Barretina de Aluno Oficial

FRENTE



LATERAL



## Penacho preto



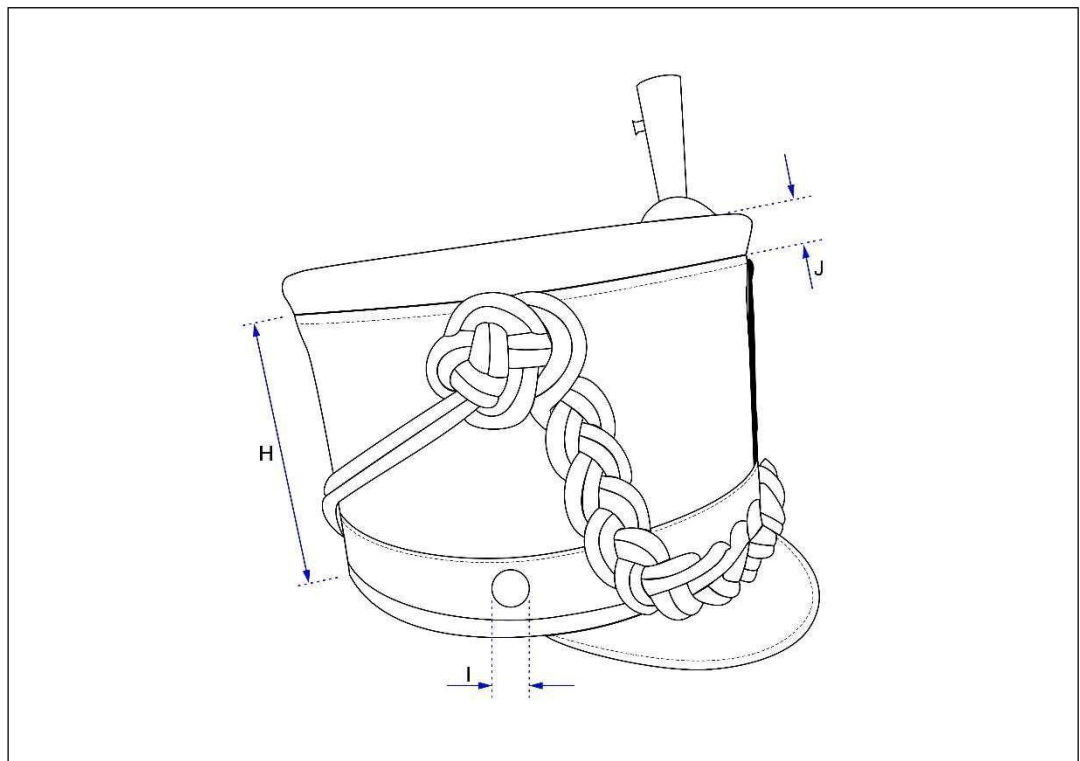
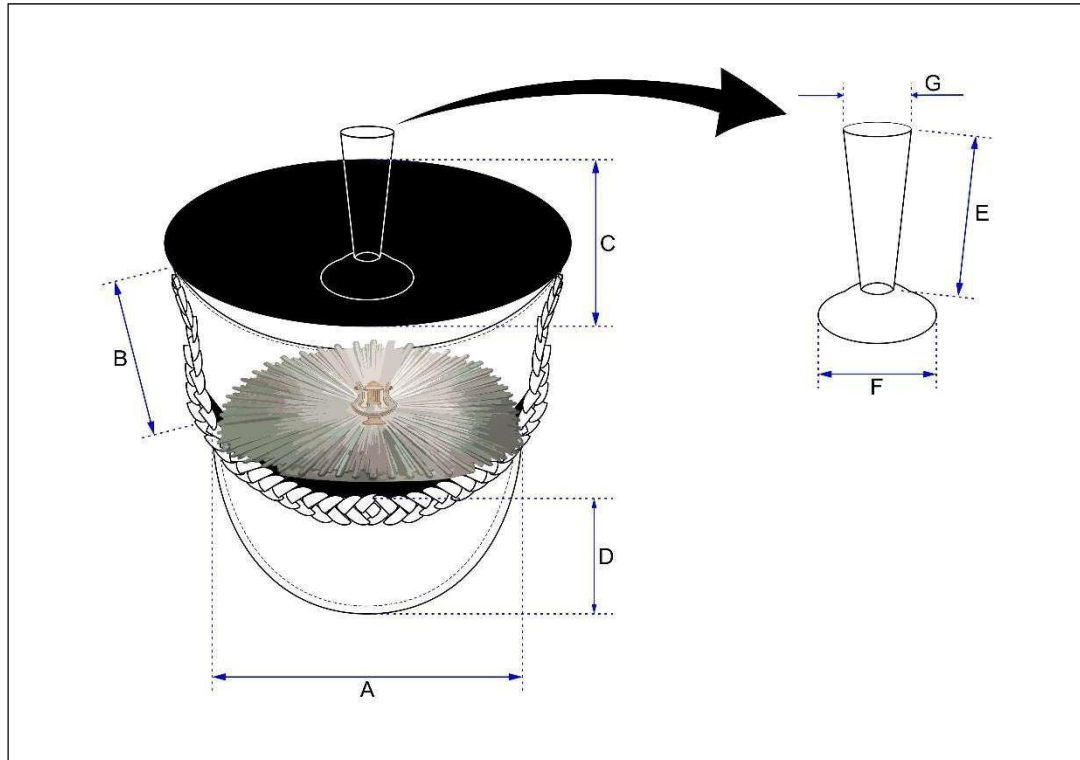
**Barretina de Aluno Oficial**

**TABELA DE MEDIDAS**

| <b>TABELA</b>          | <b>Tamanhos (medidas em cm)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>MEDIDAS BÁSICAS</b> |                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A                      | 20,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B                      | 14,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C                      | 22,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D                      | 4,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E                      | 5,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F                      | 4,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G                      | 2,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H                      | 14,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      | 1,40                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J                      | 2,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |

## Barretina Banda de Música

FRENTE



LATERA



## Penacho azul e branco



## Barretina Banda de Música

TABELA DE MEDIDAS

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 20,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 14,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 22,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 4,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E               | 5,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F               | 4,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G               | 2,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H               | 14,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I               | 1,40                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

## **Túnica Azul Ferrete**

### **CARACTERÍSTICAS**

De tecido misto encorpado; corte anatômico, cintada; de comprimento até a entre-pernas; provida de meio-forro. Gola de pé, com quatro centímetros de altura, em veludo preto, fechada por dois colchetes de gancho. Aberta na frente e abotoada por sete botões metálicos grandes, presos a uma carcela, o primeiro na gola e o último na altura da cintura; caseado dos botões no sentido horizontal; sem bolsos; costas lisas, com uma costura vertical, aberta a partir da bainha, por vinte e cinco a trinta centímetros; na parte inferior, de cada lado da abertura, uma faixa de veludo preto, com quinze a dezessete centímetros de comprimento por cinco centímetros de largura, o lado maior no sentido vertical, com a face costurada para a abertura apresentando duas reentrâncias em curva suave e três pontos, uma em cada extremidade e uma no meio; um botão metálico pequeno no interior de cada ponto. Nos ombros, dois mosqueados de linha azul-ferrete, com dois centímetros de comprimento, para fixação das platinas. Mangas compridas; punhos retos, com canhão duplo, com dez a doze centímetros de comprimento, revestidos de veludo preto. Ao longo da extremidade da gola, e nas costuras superiores e lateral externa do punho, um debrum em fios de ouro, em formato de escamas das pontas para o centro, com um centímetro de largura. Nas pontas da gola, equidistantes dos extremos, bordadas, também, em fios de ouro, duas pistolas cruzadas (distintivo básico) tamanho grande. Nas costas, na altura da cintura, ganchos para fixação do talim, um de cada lado.

#### **PARA ALUNO-OFICIAL**

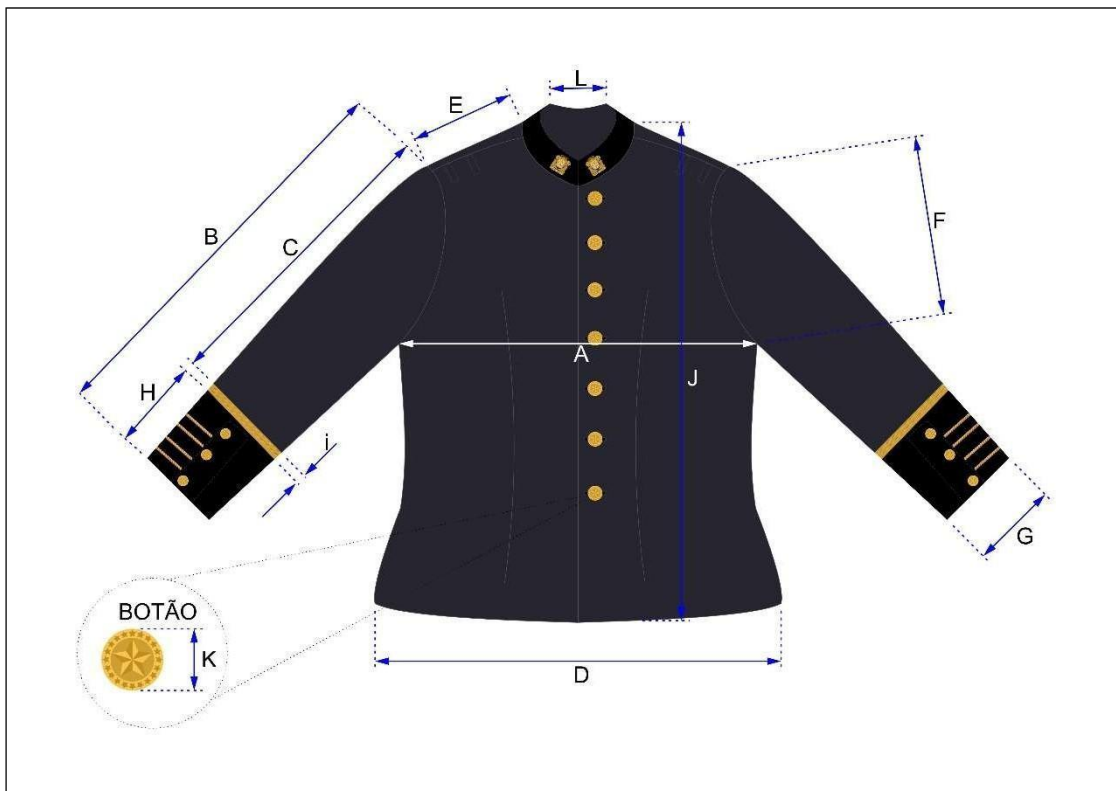
Em tecido idêntico à do Oficial e com feição semelhante; diferenciada pela não existência do debrum e bordados em fios de ouro e pelo veludo do punho, que limita-se a uma faixa de cinco centímetros de largura e com primento do punho, aplicada na lateral externa, junto à costura.

## **Túnica Azul Ferrete Oficial Superior**

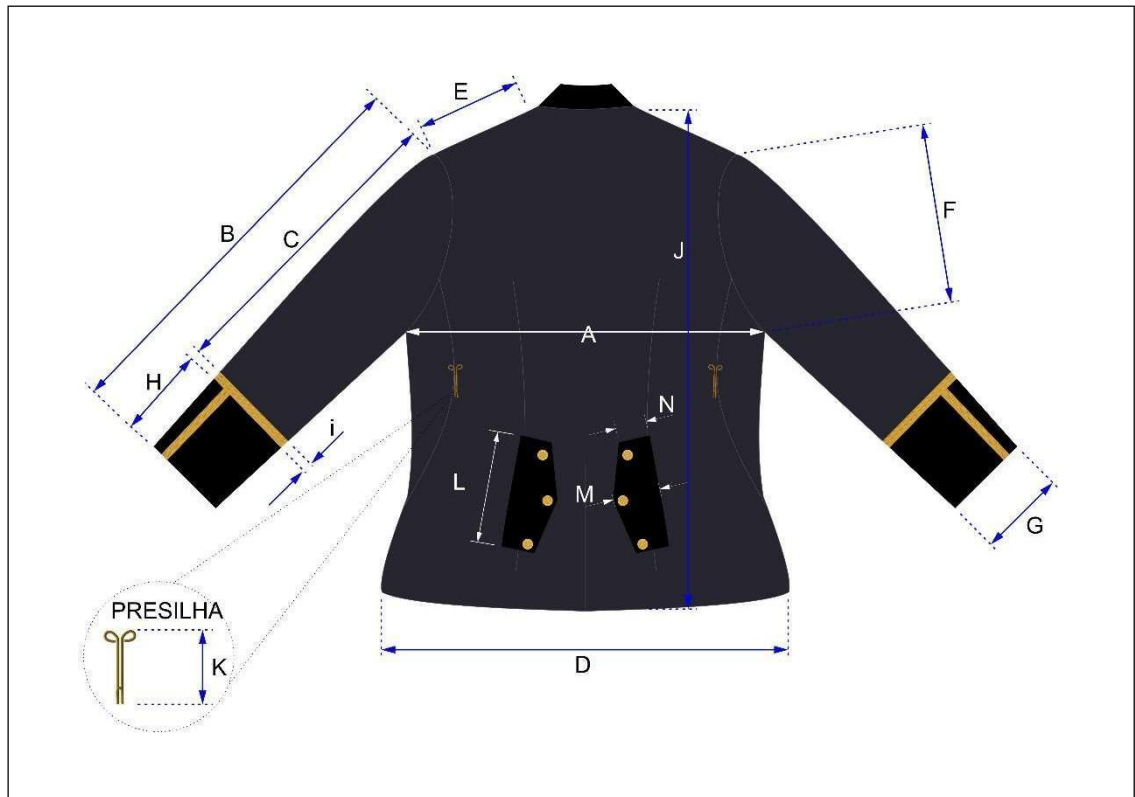
### **(FRENTE e COSTAS)**



FRENTE



## COSTAS

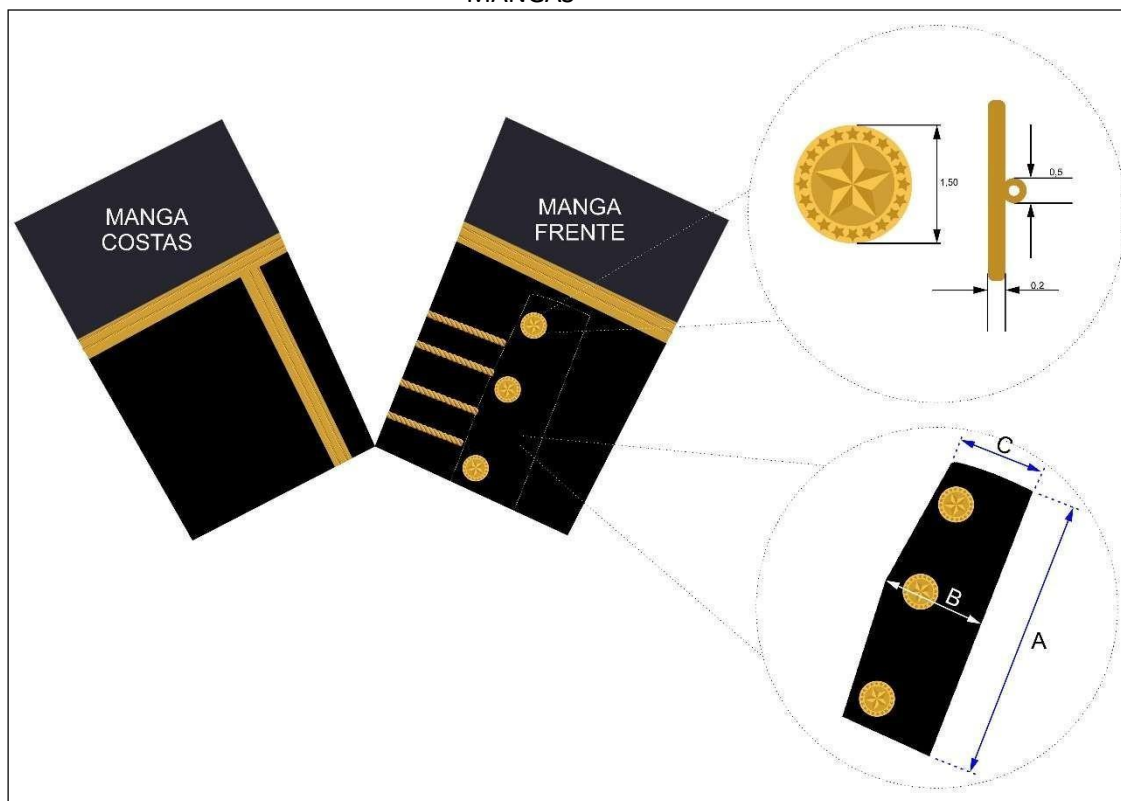


**Túnica Azul Ferrete Oficial Superior**

**TABELA DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVA PARA O TAMANHO M**

| <b>TABELA</b>          | <b>Tamanhos (medidas em cm)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>MEDIDAS BÁSICAS</b> |                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A                      | 58,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B                      | 63,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C                      | 50,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D                      | 60,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E                      | 18,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F                      | 25,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G                      | 14,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H                      | 13,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      | 1,30                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J                      | 78,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| K                      | 5,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| L                      | 16,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| M                      | 7,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| N                      | 5,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |

## MANGAS



## BOTÕES

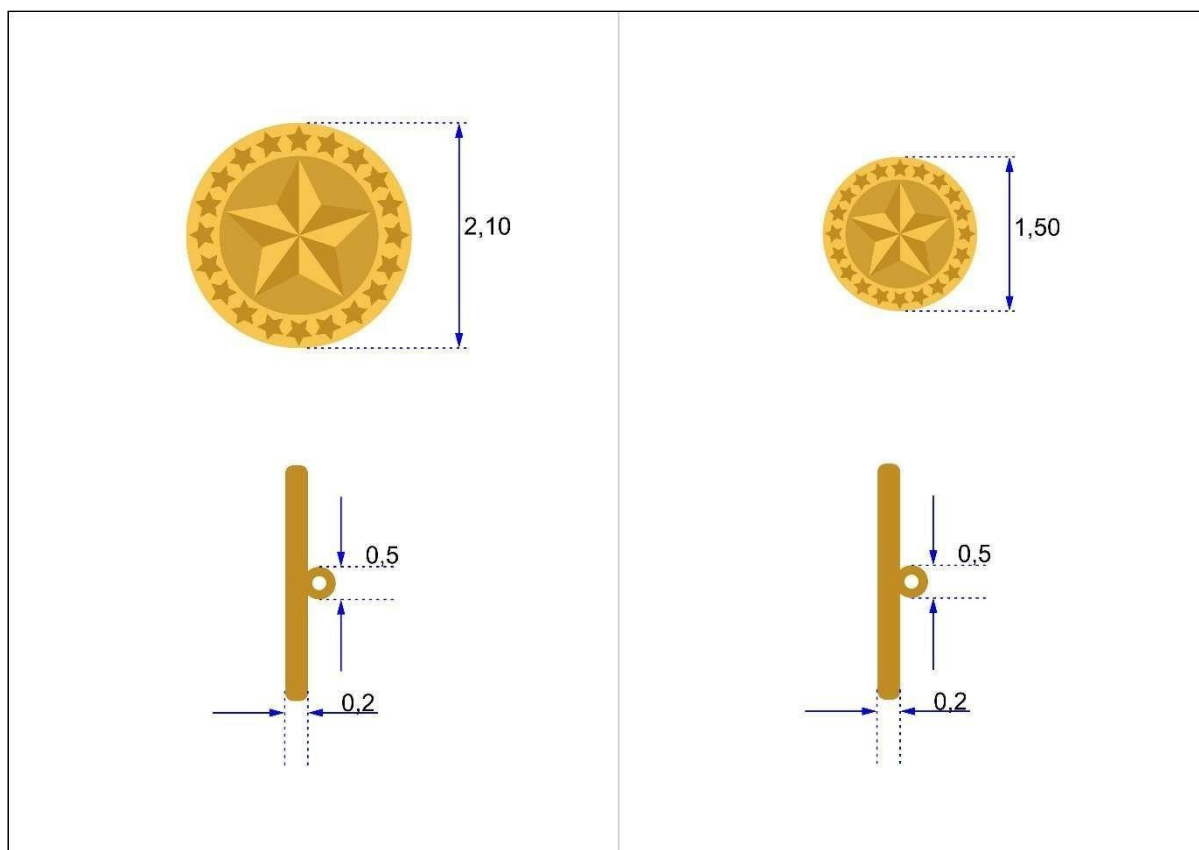


**TABELA DE MEDIDAS DAS MANGAS**

**TABELA DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVA PARA O TAMANHO M**

| <b>TABELA</b>          | <b>Tamanhos (medidas em cm)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>MEDIDAS BÁSICAS</b> |                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A                      | 12,50                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B                      | 5,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C                      | 4,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |

**TABELA DE LISTRAS NAS MANGAS**

| <b>POSTO</b>    | <b>QUANTIDADE DE LISTRAS</b> |
|-----------------|------------------------------|
| CORONEL         | 6                            |
| TENENTE CORONEL | 5                            |
| MAJOR           | 4                            |
| CAPITÃO         | 3                            |
| 1º TENENTE      | 2                            |
| 2º TENENTE      | 1                            |

## GOLA



## TABELA DE MEDIDAS DA GOLA

### TABELA DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVA PARA O TAMANHO M

| MEDIDAS BÁSICAS | TAMANHO EM CM |
|-----------------|---------------|
| L               | 16,00         |
| M               | 4,00          |

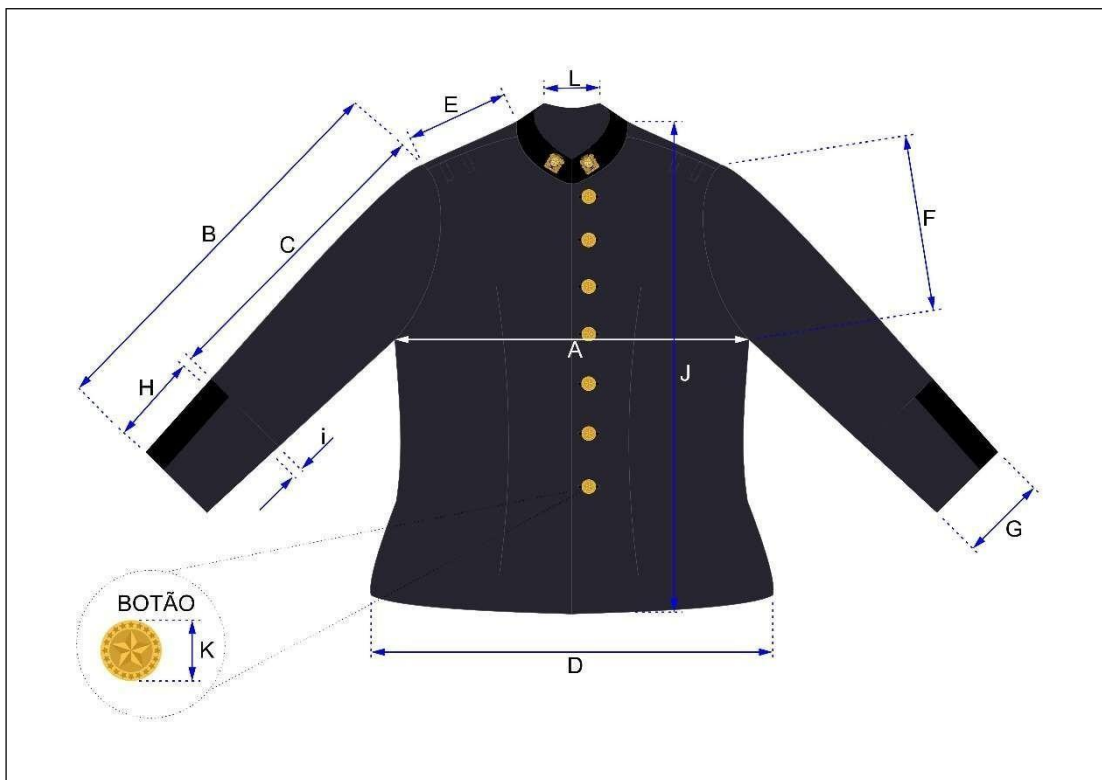
Túnica Azul Ferrete Aluno Oficial e Banda de Música



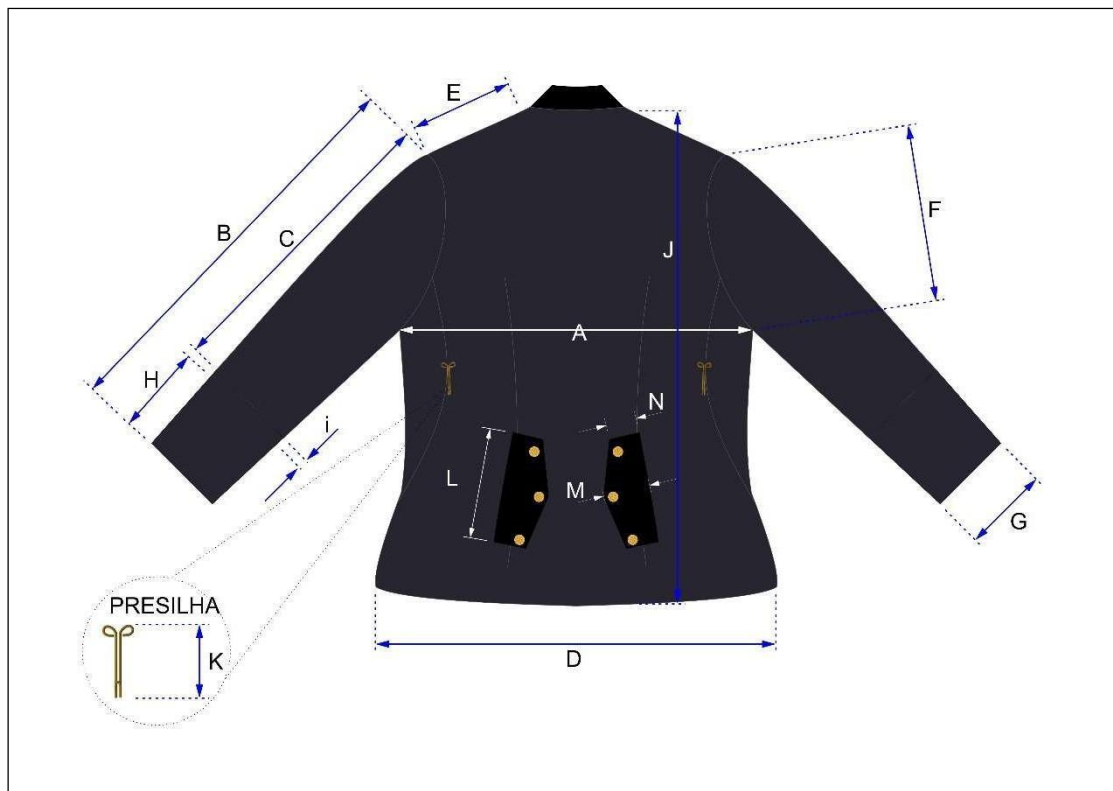


(FRENTE e VERSO)

FRENTE



## COSTAS



**Túnica Azul Ferrete AL Oficial**  
**TABELA DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVA PARA O TAMANHO M**

| <b>TABELA</b>          | <b>Tamanhos (medidas em cm)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>MEDIDAS BÁSICAS</b> |                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A                      | 58,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B                      | 63,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C                      | 50,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D                      | 60,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E                      | 18,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F                      | 25,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G                      | 14,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H                      | 11,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      | 0,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J                      | 78,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| K                      | 5,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| L                      | 16,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| M                      | 7,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| N                      | 5,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |

## GOLA



## TABELA DE MEDIDAS DA GOLA

### TABELA DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVA PARA O TAMANHO M

| MEDIDAS BÁSICAS | TAMANHO EM CM |
|-----------------|---------------|
| L               | 16,00         |
| M               | 4,00          |

## **CALÇA SOCIAL BRANCA CARACTERÍSTICAS**

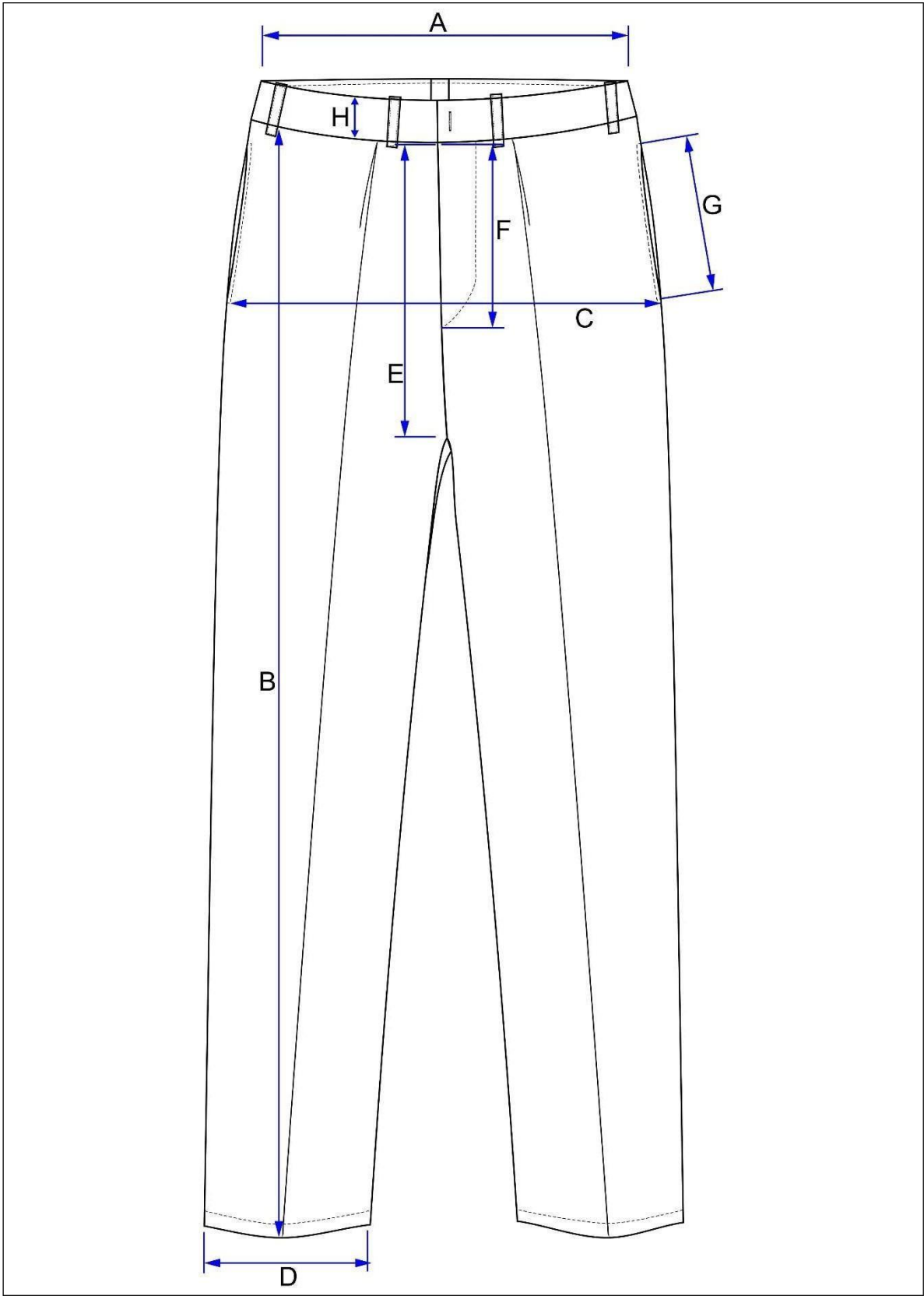
### **Composição:**

De brim, linho ou tecido misto encorpado, sem pregas; bolsos sem portinholas, sendo dois laterais, tipo faca, dois bolsos de relógio e dois traseiros embutidos, com vivo de dois centímetros de largura e oito passadores com um e meio centímetros de largura cada; boca proporcional às dimensões de calça, com vinte e dois a vinte e oito centímetros de largura; bainha lisa

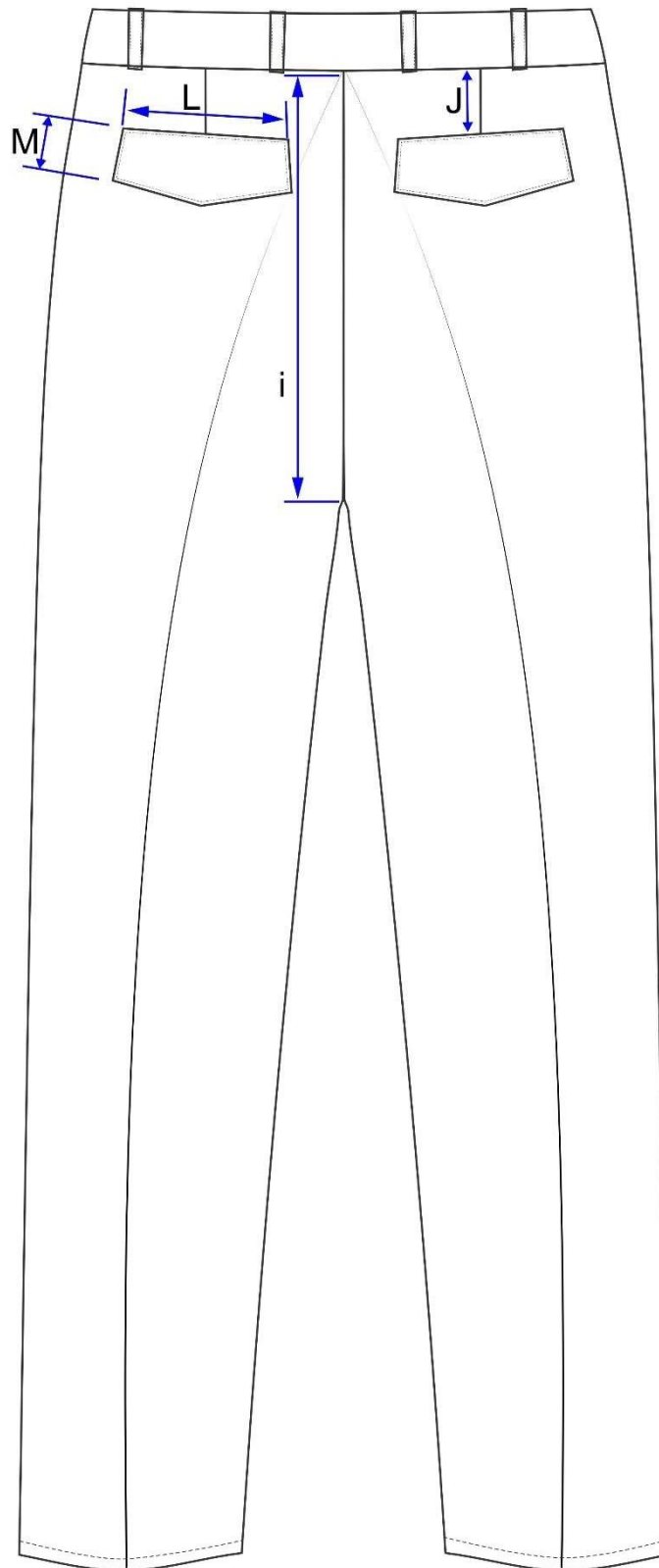
### **Embalagem:**

As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.

FRENTE



## COSTAS



**Calça Social Branca**

**TABELA DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVA PARA O TAMANHO 44**

| <b>TABELA</b>          | <b>Tamanhos (medidas em cm)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>MEDIDAS BÁSICAS</b> |                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A                      | 42,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B                      | 97,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C                      | 50,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D                      | 22,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E                      | 26,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F                      | 17,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G                      | 15,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H                      | 4,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      | 37,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J                      | 7,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| K                      | 13,00                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| L                      | 4,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |



## **LUVA BRANCA (PAR)**

### **Composição/Cor:**

- Em malha de algodão; de modelo comum, sem enfeites. Usadas por Oficial, Aluno-Oficial e Praça.

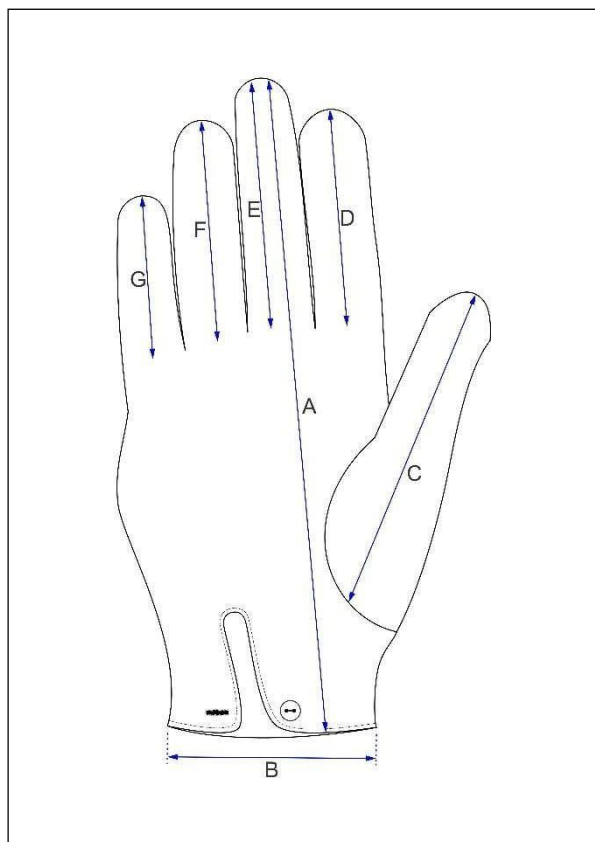
### **Especificações do Corte:**

- Confeccionada em algodão / Lycra com elastano, sendo assim, elas esticam e se ajustam confortavelmente.

### **Embalagem:**

As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.

### **Imagem ilustrativa Luva Branca**



| TAMANHO | A           | B     | C       | D         | E      | F      | G      |
|---------|-------------|-------|---------|-----------|--------|--------|--------|
|         | COMPRIMENTO | PUNHO | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO  | ANELAR | MÍNIMO |
| P       | 24 cm       | 20 m  | 6 cm    | 7 cm      | 8 cm   | 7,1 cm | 6 cm   |
| M       | 24 cm       | 20 cm | 7 cm    | 7,4 cm    | 8,2 cm | 7,2 cm | 6 cm   |
| G       | 25 cm       | 21 cm | 7,8 cm  | 7,8 cm    | 8,3 cm | 7,7 cm | 6 cm   |

|    |       |         |        |      |        |      |        |
|----|-------|---------|--------|------|--------|------|--------|
| GG | 26 cm | 21,5 cm | 7,8 cm | 8 cm | 5,5 cm | 8 cm | 6,3 cm |
|----|-------|---------|--------|------|--------|------|--------|

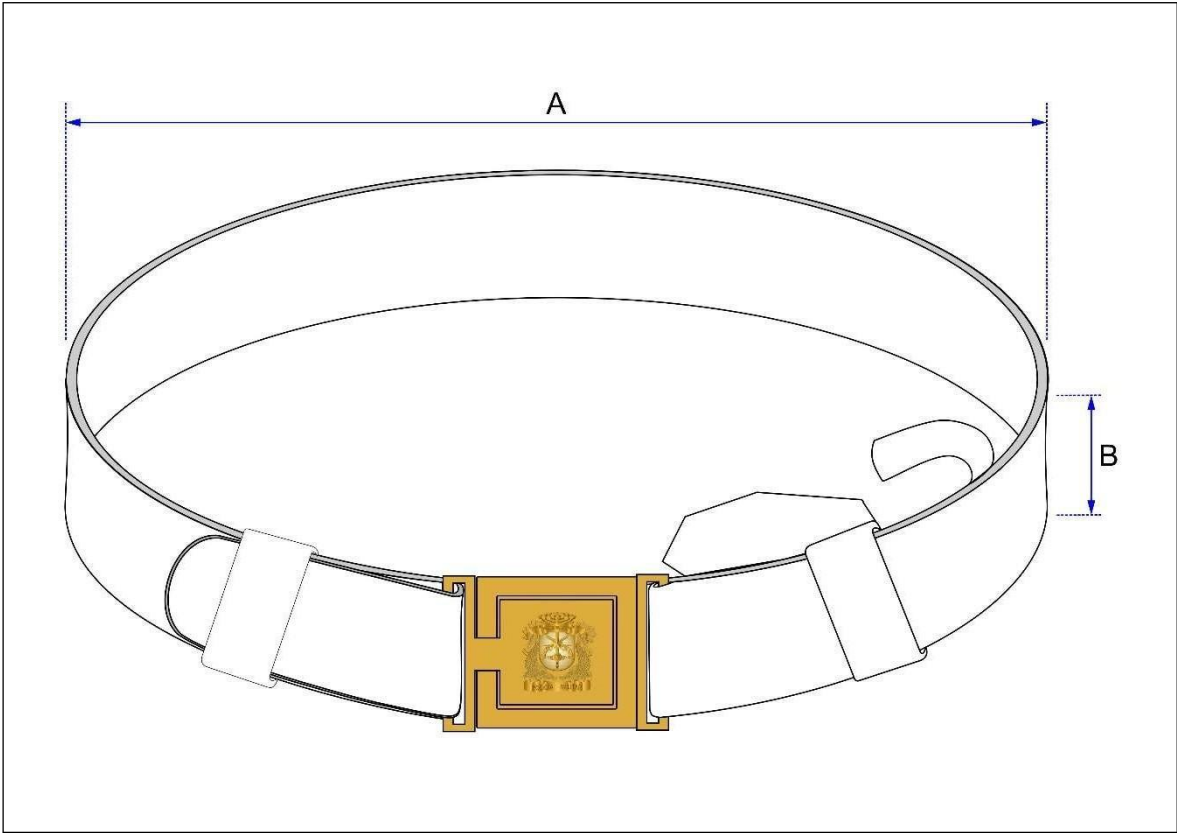
## **CINTO TALABARTE EM COURO BRANCO**

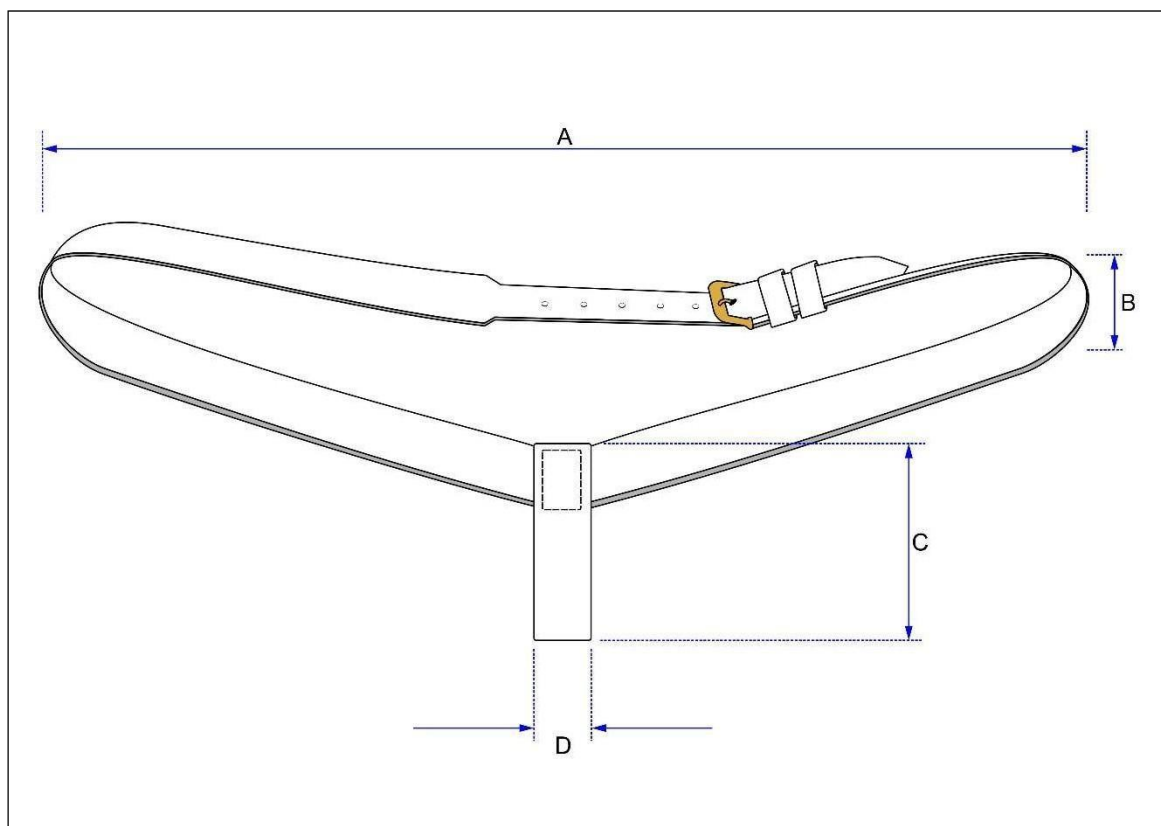
### **Composição/Cor:**

Cinto de couro branco, com quarenta e cinco milímetros de largura. Fivela metálica, dourada, em duas peças; uma chapa retangular de sessenta milímetros de largura por cinquenta e cinco milímetros de altura, perfurada em cruz, e outra de quarenta e oito milímetros por trinta e dois milímetros, ambas foscas e presas ao cinto por passadores retangulares; na chapa menor, estampas em relevo, duas pistolas cruzadas (distintivo básico), tamanho grande; atrás da fivela, protegendo-a, uma tira de couro branco, costurada numa das extremidades do cinto e com a mesma largura deste; passadeiras de couro branco, com quinze milímetros de largura. Guia de espada em couro branco, com vinte e dois milímetros de largura, com corrediça do mesmo material, e extremidade superior, presa por botão rosqueado, onde se fixa um gancho metálico; a guia termina por mosquetão de metal dourado e a extremidade inferior é presa por botão rosqueado; ambos os botões tem dezessete milímetros de diâmetro e, em alto relevo, uma estrela circundado por vinte e duas minúsculas estrelas. Porta-sabre em couro branco, duplo, com sessenta milímetros de largura, extremidade com abertura para colocação e fixação do sabre. Talabarte em couro branco, com trinta milímetros de largura, e passador do mesmo material, costurado no ângulo inferior; fivela em metal dourado, com pino, e dois passadores de couro; os passadores tem quinze milímetros de largura. O talim branco para oficial e aluno oficial conterà um talabarte. Praça usará dois talabartes cruzado

### **Especificações do Corte:**

### **Imagem ilustrativa cinto talabarte couro branco**





**Cinto Talabarte Branco**

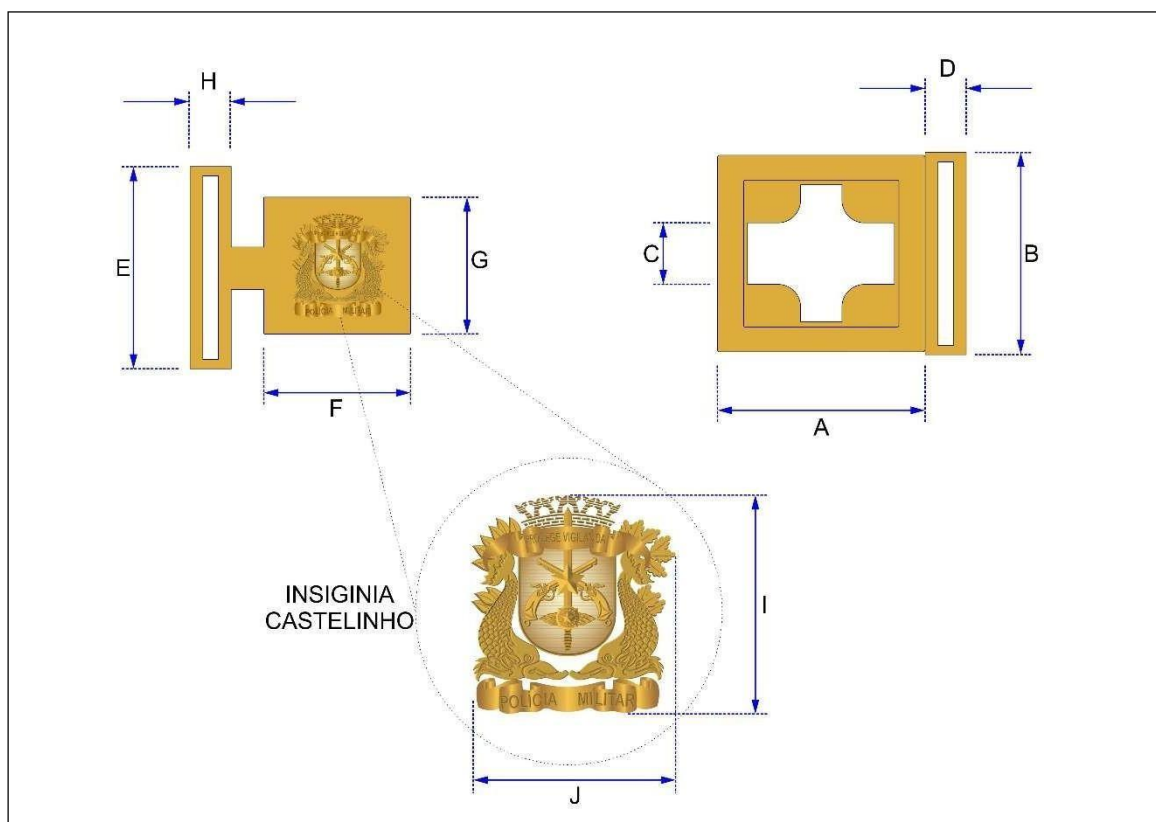


**TABELA DE MEDIDAS**

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 60,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 5,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                 |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 55,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 3,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 13,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 3,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                 |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 6,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 6,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 1,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 1,20                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E               | 6,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F               | 4,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| G               | 3,70                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| H               | 1,20                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I               | 2,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J               | 2,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

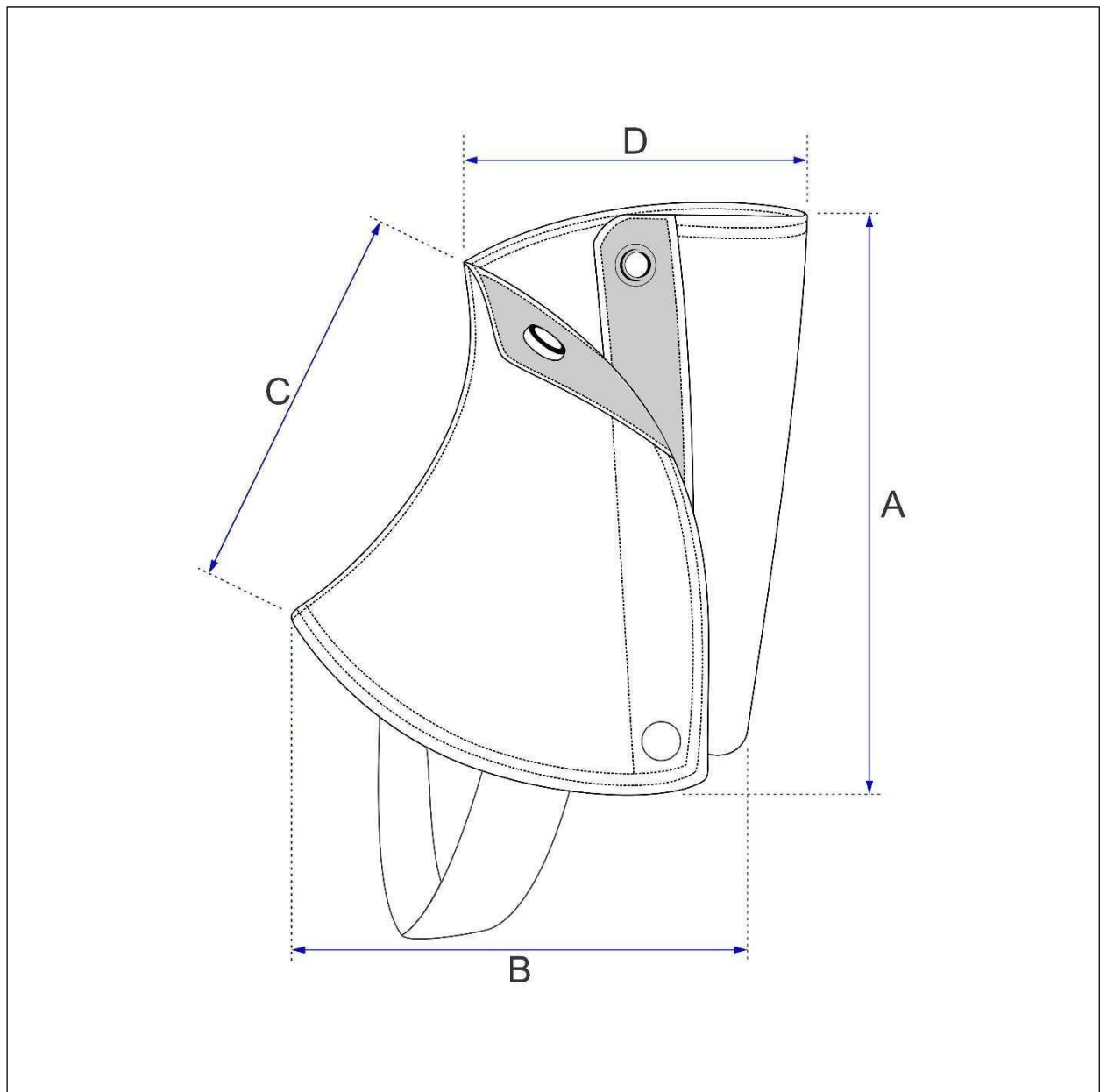
### **POLAINA (PAR)**

Em brim ou linho encorpado, de feitio comum, toda forrada; costuras duplas, pespontadas; tamanho variável, de acordo com o calçado e altura média de treze centímetros; provida de cadarço chato, de um centímetro de largura, no mesmo tecido, para fixação sob a sola do sapato, com fivela niquelada, para ajuste; fechada por cinco botões pequenos, brancos, de massa, de dois furos, dispostos em linha reta no sentido da altura, pelo lado de fora do pé.

#### **Embalagem:**

- As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.

#### **Imagens Polainas**



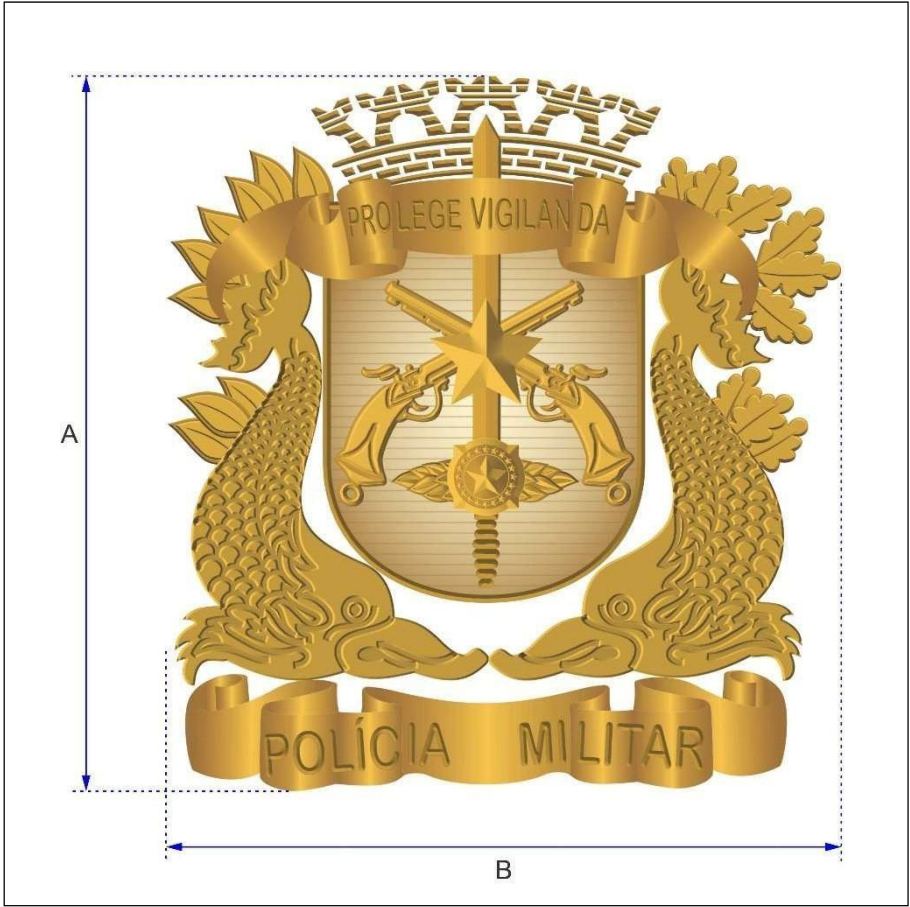
**Polaina**  
**TABELA DE MEDIDAS**

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 17,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 23,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 15,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 14,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |





**Insígnia Castelinho**



**Insígnia Castelinho**

**TABELA DE MEDIDAS**

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 2,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 2,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

## **Charlateira**

### **DRAGONAS DOURADAS**

#### **PARA OFICIAL SUPERIOR**

- Pala de metal dourado, em forma de escamas superpostas, com um botão liso mosqueado; orlada em feltro vermelho; palmatória oval, de metal dourado, com duas pistolas cruzadas (distintivo básico), tamanho grande, em alto relevo; fransenroscador com mosquetão, ambos de aço; uma das pontas é fixada por grampo de aço; a outra é amarrada por um nó correção, tipo nó de frade; a guia é fixada ao grampo da coronha do revolver e, pela outra extremidade, correção no primeiro ilhós à frente do porta-revólver, na frente do corpo. Todos os metais são cromados ou prateados.

#### **PARA OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO**

- Idêntica à do oficial superior, com franjas, em cadarços de um milímetro de espessura.

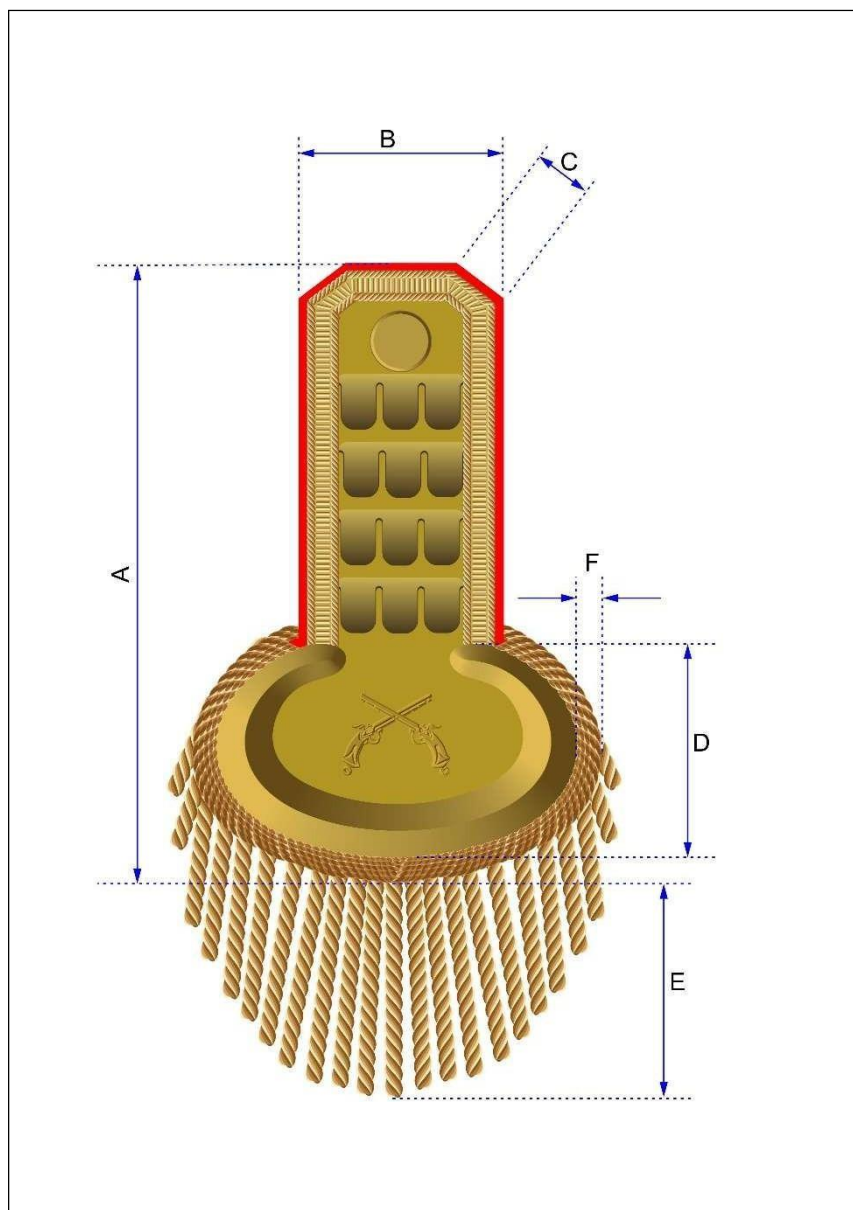
#### **PARA ALUNO OFICIAL (CHARLATEIRA)**

- Semelhante à do oficial superior, sem franjas, toda orleada em feltro vermelho.

#### **PARA PRAÇA MÚSICO (CHARLATEIRA)**

- Semelhante à do aluno oficial, com uma lira substituindo o distintivo básico.

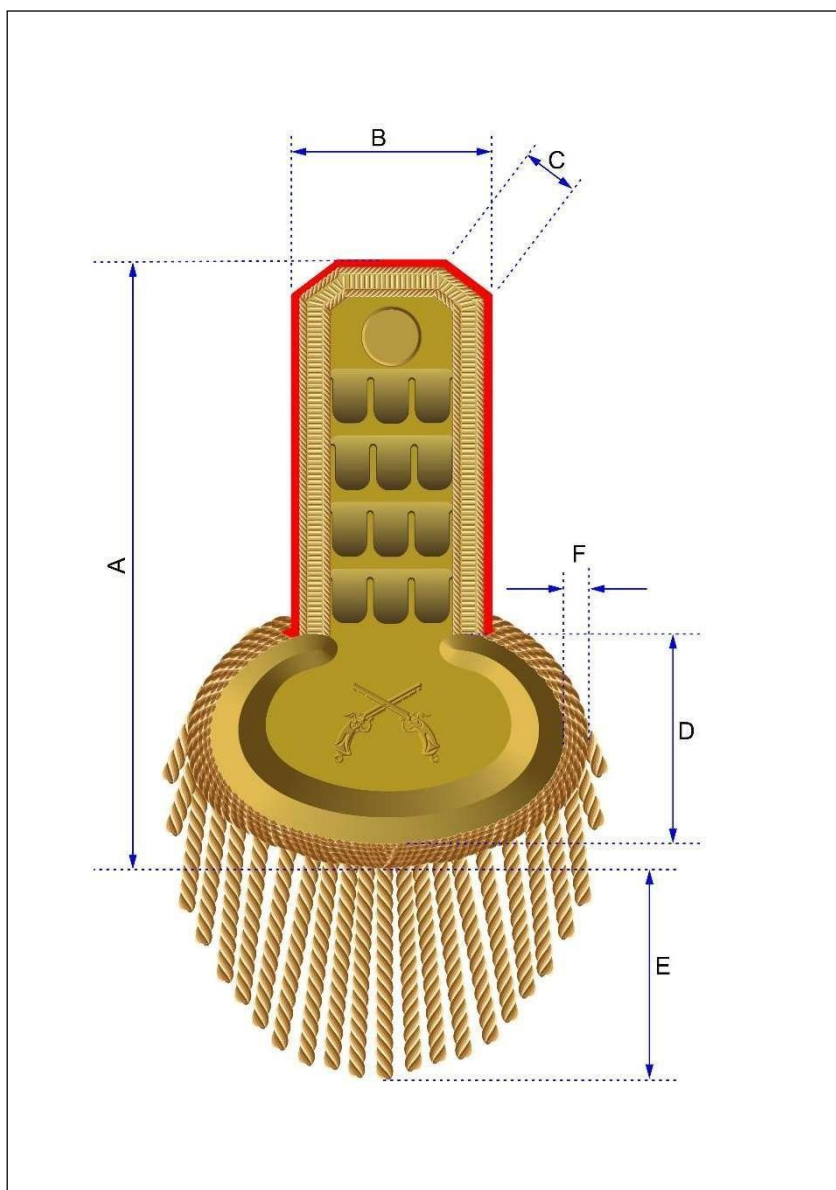
## Charlateira Oficial Oficial Superior



**Charlateira Oficial Oficial Superior**  
**TABELA DE MEDIDAS**

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 16,50                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 5,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 1,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 5,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E               | 12,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F               | 1,30                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

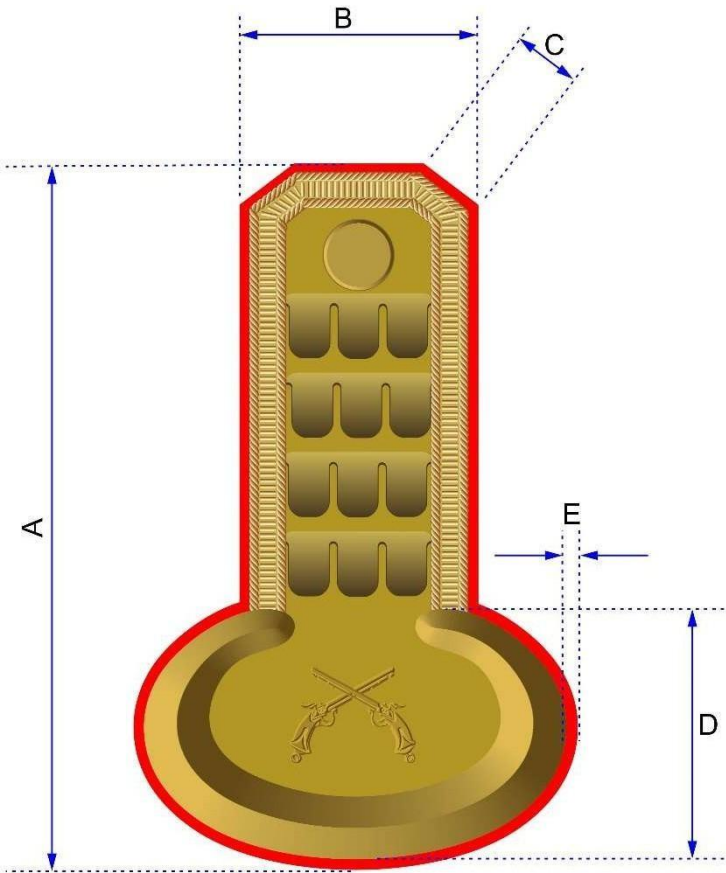
## Charlateira Oficial Intermediário e Subalterno



**Charlateira Oficial Intermediário e Subalterno**  
**TABELA DE MEDIDAS**

| <b>TABELA</b>          | <b>Tamanhos (medidas em cm)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>MEDIDAS BÁSICAS</b> |                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A                      | 16,50                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B                      | 5,50                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C                      | 1,50                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D                      | 5,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E                      | 6,00                            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F                      | 1,30                            |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Charlateira Aluno Oficial**





Charlateira Al

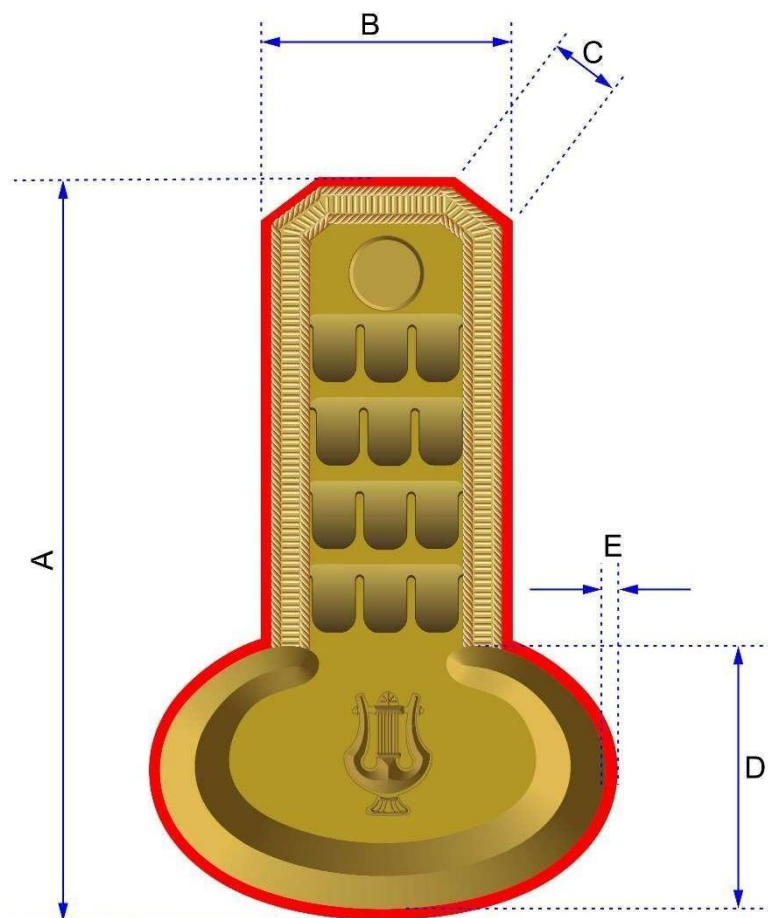
Oficial

TABELA DE

MEDIDAS

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 16,50                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 5,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 1,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 5,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E               | 0,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

## Charlateira Banda de Música

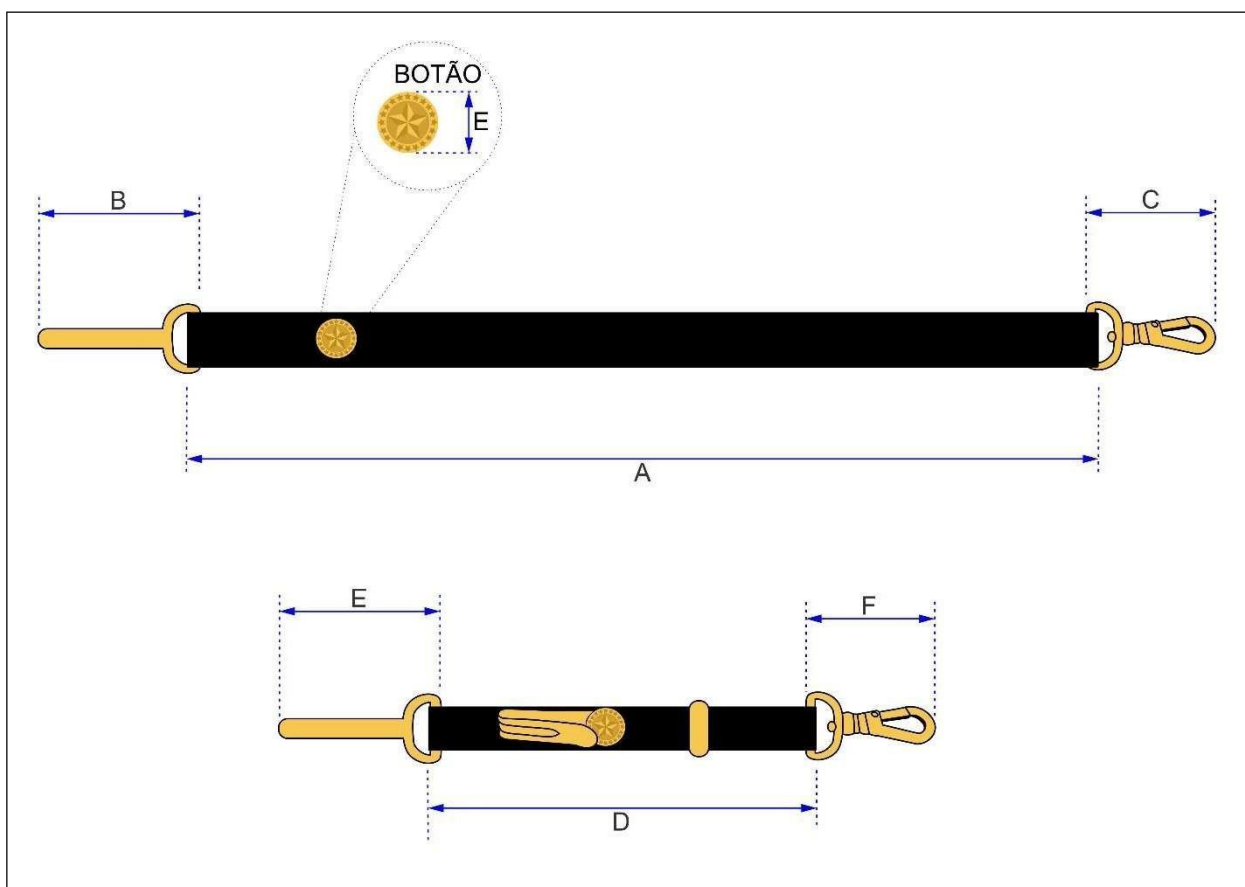


**Charlateira Banda de Música**

**TABELA DE MEDIDAS**

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 16,50                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 5,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 1,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 5,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E               | 0,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

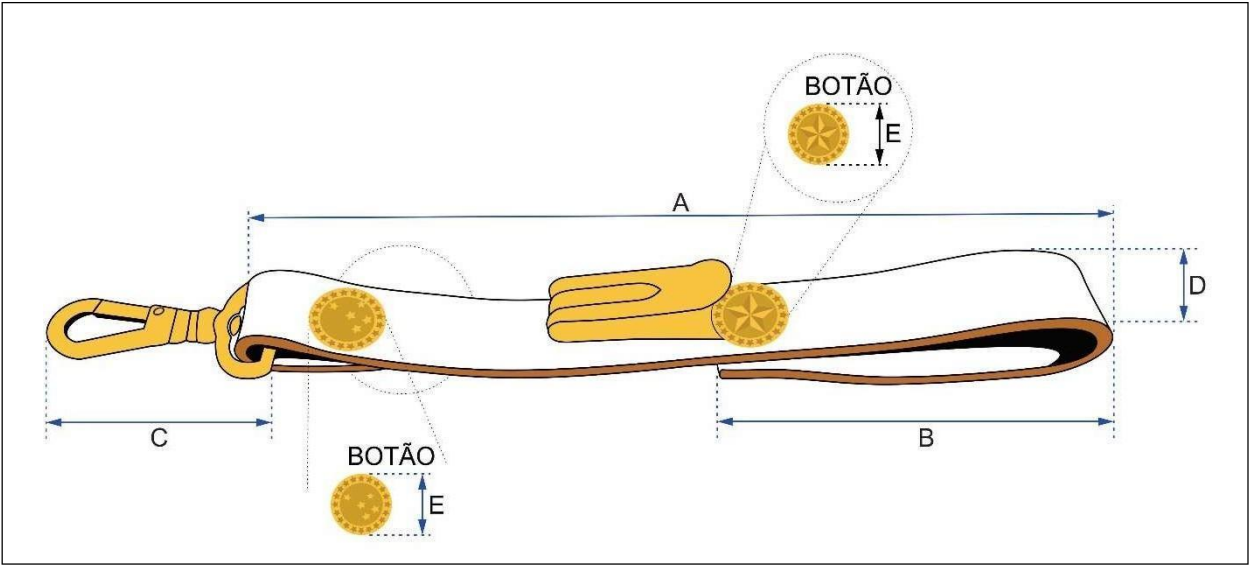
## Guia de Espadim Preto para Aluno Oficial.



## Guia de Espadim Preto para Aluno Oficial. TABELA DE MEDIDAS

| TABELA          | Tamanhos (medidas em cm) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MEDIDAS BÁSICAS |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A               | 40,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B               | 7,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C               | 6,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| D               | 18,00                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E               | 7,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| F               | 5,50                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                 |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E (BOTÃO)       | 1,60                     |  |  |  |  |  |  |  |  |

# Guia de Espada



## Guia de Espada Branco.

## TABELA DE MEDIDAS

[illegible]



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

PUBLICADO EM

02 ABR 1986

DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8898 DE 1º DE abril DE 1986

APROVA o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**O Governador do Estado do Rio de Janeiro**

usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-25/649/500/85,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que com este baixa.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 602, de 15.2.75 e seu respectivo regulamento e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1986

publique-se e registre-se.

Em

LEONEL BRIZOLA

CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA

do Governo

Exp./jcf



PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8898

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo prescrever os uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e regular sua confecção, posse e uso.

Art. 2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da PMERJ, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da instituição na opinião pública.

Art. 3º - Constitui obrigação do policial-militar zelar por seus uniformes e pela correta apresentação em público de seus subordinados, bem como de inferiores hierárquicos, em geral.

Art. 4º - Cabe ao Comandante Geral baixar atos complementares a este Regulamento, relativamente ao uso de uniformes especiais e para o pessoal civil da Corporação.

Art. 5º - Os uniformes previstos neste Regulamento são de uso privativo da PMERJ, sendo vedado a estabelecimento

*[Assinatura]*  
cel Geny





PODER EXECUTIVO

2.

mentos de ensino, corporações, empresas, pessoas ou organizações de qualquer natureza o uso de uniformes que possam ser confundidos com estes.

Art. 6º - Compete aos Comandantes, Diretores e Chefes de Organizações Policiais Militares fiscalizarem, em suas áreas de atuação, o rigoroso cumprimento do que de termina este Regulamento.

Art. 7º - Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem lhes sobrepor peças, distintivos ou insígnias de qualquer natureza, não previstos neste Re gulamento ou em Ato do Comandante Geral.

Art. 8º - É vedado ao policial-militar, no exte rior, o uso de peças ou uniformes de Forças Armadas ou Pol ícias Militares estrangeiras.

Art. 9º - O policial-militar no exterior, quando o indicarem as condições particulares de sua área de opera ção, poderá utilizar peças de uniformes não previstas nes te Regulamento, mediante autorização expressa do Comandan te Geral.

Art. 10 - Os policiais-militares que comparece rem fardados a solenidades militares, ou atos sociais, de vem fazê-lo em um mesmo uniforme.

Parágrafo único - Cabe ao Comandante Geral, ou ao policial-militar mais graduado da área onde se realizar



PODER EXECUTIVO

at 3.

o evento, a designação do uniforme para estes fins, em cor respondência, quando for o caso, com os trajes previstos para os civis.

Art. 11 - Para os fins deste Regulamento, estendem-se aos Aspirantes-a-Oficial PM as prescrições referen tes aos Oficiais PM.

Art. 12 - Os uniformes previstos no Capítulo II deste Regulamento são de posse obrigatória pelos poli ciais-militares da ativa, ressalvados as exceções expres samente consignadas e os destinados a serviços e ativida des específicas.

Parágrafo único - Os uniformes dos Alunos-Ofi ciais, Cabos e Soldados PM são fornecidos pela PMERJ, se gundo instruções baixadas pelo Comandante Geral.

Art. 13 - Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial, a Diretoria Geral de Apoio Logístico deverá providenciar sua impressão, contendo gravuras dos uniformes, peças com plementares, distintivos e insígnias previstos, para dis tribuição gratuita às Organizações Policiais Militares e, mediante indenização, aos interessados.

Parágrafo único - A Diretoria Geral de Apoio Lo gístico providenciará, também, a confecção de pranchas con tendo gravuras coloridas dos uniformes, peças complementa res, distintivos e insígnias previstos para distribuição



## PODER EXECUTIVO

4.

gratuita às Organizações Policiais Militares, bem como a instalação de um mostruário completo das peças supracitadas, em dependência da própria Diretoria, aberta ao público interno e a visitantes.

Art. 14 - Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante Geral.

### CAPÍTULO II

#### DOS UNIFORMES

##### SEÇÃO I

##### CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO

Art. 15 - A classificação, a composição e o uso dos uniformes vão adiante especificados:

##### I - 1º UNIFORME - GALA

##### 1 - 1º uniforme (1º) - Fig. 01

Para Oficial (facultativo)

Boné preto

Túnica azul ferrete

Platinas azul-celeste, orladas de dourado

Camisa branca, colarinho curto

Talim preto

Luvras pretas

Cinto azul-celeste

Calça preta, de rigor

Meias pretas

Sapatos pretos



PODER EXECUTIVO

*Alf* 5.

Usado em solenidade oficial, recepção de gala, reunião ou cerimônia em que se exija casaca ou fra que aos civis, ou em reunião social solene de caráter par ticular.

De posse obrigatória pelos Oficiais que exercem função no Gabinete Militar da Governadoria do Est do, pelos Chefes do Estado Maior e do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar, pelo Ajudante Geral, pelo Assis tente-Secretário e Ajudante de Ordens do Comandante Geral.

2 - 1º uniforme A (1º A) - Fig. 02

Para Aluno-Oficial

Boné preto

Túnica azul-ferrete

Platinas azul-celeste

Camisa branca, colarinho curto

Talim preto (com guias)

Luvras pretas

Cinto azul-celeste

Calça preta, com friso azul de 2 cm

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado nas mesmas condições que o 1º unifor me quando autorizado pelo Comandante da EsFO, ouvido o Co- mandante Geral.



PODER EXECUTIVO

016.1

II - 2º UNIFORME - RIGOR

1 - 2º uniforme (2º) - Fig. 03

Para Oficial (facultativo para Subtenente e Sargento)

Boné preto

Túnica azul-petróleo

Camisa branca, social, sem insígnias

Gravata preta horizontal

Cinto preto

Calça preta, de rigor

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado em reunião, solenidade ou ato social em que se exija summer ou smocking.

2 - 2º uniforme A (2º A) - Fig. 04

Para Oficial, Subtenentes e Sargentos

Boné preto

Túnica branca

Camisa branca, social, sem insígnias

Gravata preta, horizontal

Cinto preto

Calça preta, de rigor

Meias pretas

Sapatos pretos



PODER EXECUTIVO

*af 67.*

3 - 2º uniforme B (2º B) - Fig. 05

Para Oficial, Subtenentes e Sargentos

Boné preto

Túnica branca

Camisa branca, social, sem insígnias

Gravata preta, vertical

Cinto preto

Calça preta

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado em reunião, solenidade ou ato so  
cial em que se exija summer ou smocking e para distinguir  
formandos ou homenageados, dos demais convidados, ou quando  
determinados.

III - 3º UNIFORME - SOLENIDADE, POLICIAMENTO E  
ATIVIDADES EM GERAL

1 - 3º uniforme (3º) - Fig. 06

Para Oficial, Al. Of., Subtenente e  
Sargento (facultativo para Cabo e Sol  
dado).

Boné preto

Túnica azul-petróleo

Camisa cinza-claro, social

Gravata preta, vertical

Cinto preto

Calça preta

Meias pretas

Sapatos pretos



## PODER EXECUTIVO

8.

Usado em trânsito, apresentação individual ou coletiva, solenidade, reunião corrente e passeio.

É permitido o uso:

Com chapéu preto, jaqueta azul-petróleo, culote preto e botas pretas, para as Unidades de Polícia Montada, sendo facultado o uso do boné preto e da jaqueta branca nas competições hípicas.

### 2 - 3º uniforme A (3º A) - Fig. 07

Para Oficiais e Praças

Boné preto (para Oficial, Subtenente e Sargento)

Boné branco (para Cabos e Soldados)

Boina azul-marinho (para Praças)

Camisa cinza-claro, meia manga

Cinto preto

Calça preta

Culote preto

Sapatos pretos (Oficiais, Subtenente e Sargento)

Coturnos pretos (Cabos e Soldados)

Botas pretas (Oficiais e Praças da Cavalaria)

Equipamento preto

Equipamento branco

Será usado:

NO POG e POTRAN - com quépi branco, equipamento branco e coturnos pretos (fig. 07). É permitido o uso de botas pretas para as Unidades de Polícia Montada.



PODER EXECUTIVO

9.

NO POLICIAMENTO DE RÁDIO PATRULHA - com boi na azul marinho, equipamento preto e coturnos pretos (fig. 07). É permitido o uso de botas pretas para Unidades de Polícia Montada.

EM TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, SOLENIDADES E REUNIÃO CORRENTE - com quépi branco, sem equipamentos coturnos pretos; será facultativo o uso do coldre saque-rápido (fig. 07), sendo permitido o uso de chapéu preto e botas pretas para as Unidades de Polícia Montada.

EM ATIVIDADES INTERNAS - gorro sem pala, sem equipamentos e sapatos pretos.

É permitido o uso;

a) nas regiões ou estações de clima frio e em dias de baixa temperatura, a critério do Comandante Geral, é usada a camisa cinza-claro, social, com gravata preta vertical.

b) quando no deslocamento em motocicleta particular, deverá o policial militar estar usando capacete branco, vendido regularmente no comércio.

IV - 4º UNIFORME - GUARDAS ESPECIAIS

1 - 4º uniforme (4º) - Fig. 08

Para Oficiais e Praças

Boné preto (Oficiais)

Capacete azul (Praças)





10.

#### PODER EXECUTIVO

Jaqueta azul-petróleo, aberta  
Camisa cinza-claro, social  
Cachecol branco (em solenidade)  
Gravata preta, vertical  
Equipamento branco  
Calça ou culote pretos  
Meias pretas  
Coturnos pretos com cadarços brancos ou  
botas pretas.

Usado pela 3a. CIPM, nas Guardas dos Palácios do Governo do Estado, na Guarda do Quartel General e Guardas Especiais, por determinação do Comandante Geral.

Em dias de alta temperatura, a critério do Comandante Geral, será suprimido o uso da Jaqueta azul-petróleo.

A 3a. CIPM usará o braçal branco, com a inscrição "GUARDA PALACIANA".

#### 2 - 4º uniforme A (4º A) - Fig. 09

Para Oficial e Praça  
Capacete branco, de motociclista  
Óculos de motociclista  
Camisa cinza-claro, meia manga  
Luvas brancas, canhão longo  
Equipamento branco  
Cinto preto  
Culote preto, de motociclista  
Meias pretas  
Botas pretas, de motociclista



## PODER EXECUTIVO

*Al. Caff.*  
14.

Usado para fiscalização do trânsito e escolta de segurança, em motocicleta.

Quando determinado, é usado com jaqueta preta própria ou cachecol branco sobre camiseta olímpica branca.

### V - 5º - UNIFORME - GUARDAS, PATAMOS, INSTRUÇÃO, PRONTIDÃO E UNIDADES ESPECIAIS

#### 1 - 5º uniforme (5º) - Fig. 10

Para Oficial, Al. Of. e Praça

Boina azul-marinho

Capacete azul

Camisa azul-petróleo, meia manga

Camisa olímpica branca

Equipamento preto (simplificado)

Cinto preto

Calça ou culote azul-petróleo

Meias pretas

Coturnos ou botas pretas

Usado na instrução e no Patrulhamento Tático Motorizado.

É usado ainda:

a) com capacete (com ou sem viseira) e equipamento (completo ou não), em operação policial-militar, prontidão, guarda do quartel e nas Unidades de Polícia de Choque.



PODER EXECUTIVO

*Alf. G. S.* 12.

b) com camisa olímpica branca e gorro com pala azul-petróleo, na instrução e nas Unidades de Apoio de Ensino e Regimento de Polícia Montada.

c) com boina preta, gorro com pala de nylon preto, camisa olímpica azul real, camisa azul-petróleo manga comprida e equipamento preto de lona, na COE.

2 - 5º uniforme A (5º A) - Fig. 11

Para Oficial e Praça

Boina azul-marinho

Camisa cinza, camuflada, mangas compridas

Equipamento preto, de lona

Cinto preto

Calça cinza, camuflada

Meias pretas

Coturnos pretos

Usado em instrução e operação policial-militar, em Unidades de Polícia de Choque.

Pode ser usado em controle de distúrbios, com capacete com viseira.

3 - 5º uniforme B (5º B) - Fig. 12

Para Oficiais e Praças

Boina preta

Camisa verde-musgo, camuflada, mangas compridas

Equipamento preto, de lona

Cinto preto de lona



PODER EXECUTIVO

*Calça* 13.

Calça verde-musgo, camuflada

Meias pretas

Coturnos pretos, de selva.

Usado em instrução e operações policiais-militares, pelas Unidades de Operações Especiais.

Pode ser usado com gorro de selva ou gorro camuflado, quando determinado.

As mangas podem ser dobradas (três dobras sobre o punho), mediante ordem.

VI - 6º UNIFORME - EDUCAÇÃO FÍSICA

6º uniforme (6º) - Fig. 13

Para Oficial, Al. Of. e Praças

Camiseta olímpica, branca, meia manga (Oficiais e Al. Of.)

Camiseta branca, sem manga (praças)

Calção preto (Oficiais, Al. Of. Subtenentes e Sargentos)

Calção azul-petróleo (Cabo e Soldado)

Meias brancas

Tênis preto

Usado com camiseta azul real pelos integrantes da COE.

Usado na instrução de educação e competição desportiva.



## PODER EXECUTIVO

*Col Cel 14.*

O calção preto é usado:

- a) com uma listra lateral vermelha de 2 cm, para Oficial;
- b) com uma listra branca de 2 cm, para Aluno-Oficial; e
- c) com uma listra lateral azul de 2 cm, para Subtenente e Sargento.

As praças, quando escaladas no serviço de faxina, usarão o uniforme de Educação Física.

### VII - 7º UNIFORME - PARADA

#### 1 - 7º uniforme (7º) - Fig. 14

Para Oficial e Praça

Capacete azul ou chapéu preto

Jaqueta branca, aberta

Jaqueta branca, fechada (Cabo e Soldado)

Camisa branca, social

Gravata preta, vertical

Luvras brancas

Equipamento preto (simplificado)

Cinto preto

Calça ou culote pretos

Meias pretas

Coturnos pretos com cadarços brancos ou botas pretas.

Usado em desfiles e formaturas. (com cachecol azul, em solenidades, pela 3a. CIPM).



PODER EXECUTIVO

*Café* 15.

2 - 7º uniforme A (7º A) - Fig. 15

Para Oficial, Al. Of. e Praças da Escola de Formação de Oficiais.

Barretina preta

Túnica azul-ferrete

Dragonas douradas (Oficiais)

Charlateiras douradas (Cadetes e Praças)

Camiseta olímpica branca

Talim branco

Luvras brancas

Equipamento branco com talabarte

Cinto preto

Calça branca

Meias pretas

Polainas brancas

Sapatos pretos.

VIII - 8º UNIFORME - SAÚDE E VETERINÁRIA

1 - 8º uniforme (8º) - Fig. 16

Para Oficial e Praça

Gorro sem pala branco

Véstia branca

Cinto branco

Calça branca

Meias brancas

Sapatos brancos



PODER EXECUTIVO

*Celso* 16.

Usado pelo pessoal do Serviço de Saúde em Hospital, Policlínica, Laboratório, Farmácia e em Gabinete Médico e Dentário de OPM e por Oficiais do Quadro de Veterinária.

2 - 8º uniforme A (8º A) - Fig. 17

Para Praças

Gorro sem pala preto

Véstia branca

Cinto preto

Calça ou culote pretos

Meias pretas

Sapatos ou botas pretos

Usado pelas Praças do Serviço de Veterinária.

IX - 9º UNIFORME - SERVIÇOS GERAIS

1 - 9º uniforme (9º) - Fig. 18

Para Praças

Gorro branco

Camiseta olímpica branca

Avental branco

Cinto preto

Calça preta

Meias pretas

Sapatos pretos



PODER EXECUTIVO

*at* 17.

Usado no Serviço de Cozinha. O gorro branco é usado em dois modelos, um para o cozinheiro e outro para auxiliar de cozinha.

2 - 9º uniforme A (9º A) - Fig. 19

Para Cabos e Soldados

Véstia branca

Cinto preto

Calça preta

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado no serviço normal de copa. Em recepções e nas ocasiões festivas, a véstia é substituída por um dólmã branco fechado, com mangas longas, ou camisa branca manga comprida e gravata preta horizontal.

3 - 9º uniforme B (9º B) - Fig. 20

Para Praça

Gorro com pala

Macacão azul-petróleo

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado em Serviço de Manutenção e Suprimento, Conservação e Limpeza.

X - 10º UNIFORME - TRADICIONAL

1 - 10º uniforme (10º U. 1809) - Fig. 21

Para Oficial e Praça

Barretina





PODER EXECUTIVO

*[Assinatura]*  
18

Sobrecasaca azul-ferrete, de gola alta e punhos vermelhos

Equipamento branco

Calças justas azul-ferrente, com frisos amarelos

Meias pretas

Botas pretas de cano longo.

2 - 10º uniforme A (10º A - U. 1815) - Fig. 22

Para Oficial e Praça

Barretina

Sobrecasaca azul-ferrete, de gola fechado e punhos vermelhos

Equipamento branco

Calça branca

Meias pretas

Sapatos pretos

Polainas brancas

Usado por Oficiais Superiores, com duas dragonas douradas, por Oficiais intermediários e subalternos, com dragona dourada no ombro esquerdo e charlateira no direito; e por Subtenentes e Graduados, com dragona vermelha no ombro esquerdo e charlateira no direito.

3 - 10º uniforme B (10º B - LANCEIROS) - Fig. 23

Para Praças

Capacete colonial branco com guarnições

Túnica branca, fechada, paramentada de vermelho

lho



19.

## PODER EXECUTIVO

Equipamento preto

Luvras brancas

Culote branco, frisado de vermelho

Cinto preto

Meias pretas

Botas pretas

Esporas de metal amarelo

### 4 - 10º uniforme C (10º C - Volteio) - Fig. 24

Para Praças

Gorro sem pala, branco debruado de vermelho

Jaqueta branca aberta, com gola alta, debruada de vermelho na gola, aleta das tampas dos bolsos e canhões dos punhos (com laços húngaros nas partes externas das mangas)

Cinto branco

Calça branca com dois frisos paralelos ver  
melhos

Meias pretas

Cano de bota preto

Tênis preto

### 5 - 11º uniforme - (Policiamento de Praia) -

Fig. 25

Para Praças

Gorro com pala branco

Camiseta branca, meia manga

Equipamento preto

Bermuda azul-petróleo

Tênis, tipo conga, branco.



PODER EXECUTIVO

*Capitão*  
30.

SEÇÃO II

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

Art. 16 - As peças dos uniformes são assim consti  
tuídas:

I - AVENTAL BRANCO (Fig. 93) - Confecciona-  
do em brim; frente inteira, cobrindo o tronco e os membros  
inferiores, até a altura dos joelhos; costuras pespontadas,  
nas laterais; provido de cadarços de brim, dois de cada la  
do, nas extremidades superiores e na altura do abdômen; bol  
so chapado, quadrado, com dimensões de dezesseis centíme-  
tros, no lado direito inferior, na altura dos quadris.

II - BARRETINA PRETA (Fig. 30) - Boné com ar  
mação oval, com treze centímetros de altura, confeccionado  
em material leve, entretelado internamente. Copa em celulói  
de preta, lateral coberta com veludo azul-marinho, com duas  
cintas em celulóide preta, de dois centímetros de largura,  
uma unida à costura da copa, e outra na parte inferior, a  
um centímetro da extremidade, com acabamento sob o distinti  
vo; jugular superior formada com seis cadarços de seda pre  
ta, de meio centímetro de espessura, trançado em coroa, ini  
ciando nas extremidades superiores com nó de Nelson, na li  
nha do início da pala, descendo até a mesma, e sobreposto  
ao longo da extremidade inferior frontal; ainda na jugular  
superior, dois cadarços idênticos descem do nó de Nelson, pa  
ra trás, em ambos os lados, até a cinta de celulóide, unin



PODER EXECUTIVO

*Cal*  
21

do-se em outro nó sobre o ponto médio posterior de cinta. Jugular inferior em duas tiras de material sintético, na cor preta, com um centímetro de largura, com fivela metálica simples na extremidade esquerda, e passador no mesmo material e lado, presas junto às pontas da pala por botões metálicos pequenos, colocados sobre a cinta de celulóide. Pala em celu-lóide preta, pregada e embutida na cinta da armação, forman-do com ela um ângulo de cento e cinquenta graus; armada, debruada em preto, com largura máxima de três centímetros e confecção semelhante à do boné. Carneira em couro similar, na cor marron, com costura embutida, e seis centímetros de largu-ra, provida de reguladores de altura no mesmo material. Pe-nacho em penas pequenas de ave, afixadas em base metálica; o penacho compõe-se de conjunto com quinze centímetros em pe-nas brancas e cinco centímetros em azul-francês, estas na extremidade superior, base metálica composta de duas peças su-porte em formato de seção de esfera, com quatro centímetros de base e um centímetro de altura, preso à copa da barreti-na, na parte anterior, contendo parafuso exposto para fixar o penacho e haste em forma de seção cônica com quatro e meio centímetros de comprimento, doze milímetros na seção superrior; a seção inferior é rosqueada. A base metálica está dourada para Oficial, e prateada para Aluno-Oficial e Praça.

III - BOINA AZUL-MARINHO (Fig. 28)

Modelo escocês; confeccionada em lã pura; forrada inteiramente com tafetá ou cetim preto; debruada em couro



## PODER EXECUTIVO

*Capitão*  
22.

preto com cadarço chato de seda preta, de ajuste; dois ilhoses de ventilação, pretos, na parte mediana inferior, do lado esquerdo.

### IV - BONÉ (Fig. 26)

1) PRETO - Composto de copa, armação, cinta, forro, jugular e botões, carneira e pala. Copa de poliester-lã, gabardine ou material sintético impermeável, com armação de aço inoxidável e entretela de crina. Armação de papelão-fibra forrada de pano oleado, debruada em toda a volta com pano oleado preto, tendo uma lâmina metálica com nove centímetros de altura na parte dianteira superior. Cinta de gorgurão de seda azul-marinho, para praça, e veludo azul-marinho, para Oficial e Aluno-Oficial, com emenda na parte dianteira, sob o distintivo, tendo cinco centímetros de largura. Jugular de um e meio centímetro de largura, confeccionada com galão de fio amarelo-ouro, ou coroa em fios amarelo-ouro (para Oficiais Superiores (Fig. 30), presos pelas extremidades por dois botões metálicos pequenos. Carneira de oleado ou couro, na cor marron, de quatro centímetros de largura, com costura embutida. Pala pregada e embutida na cinta da armação, formando com ela um ângulo de cento e vinte e cinco graus, tendo cinco e meio centímetros de comprimento na frente, e abrangendo um arco de vinte e cinco a vinte e oito centímetros, na cor preta, de celulóide brilhante, para Capitão, Oficial Subalterno, Aluno-Oficial



## PODER EXECUTIVO

Col. 23.

e Praças; para Oficial Superior será revestida na parte superior por feltro preto, com debrum de oleado da mesma cor, brilhante de meio centímetro de largura, com dois ramos de carvalho, bordados a fio de ouro, partindo das extremidades laterais e afastados meio centímetro na parte central da pala; os ramos conterão três folhas, para Coronel e Tenente Coronel, e duas folhas para Major (Fig. 41).

2) BRANCO - Composição idêntica à do boné preto. Copa de material sintético impermeável, branco, com armação de aço inoxidável e entretela de crina. Armação idêntica à do boné preto: cinta do mesmo material da copa, com a parte dianteira, sob o distintivo: jugular de cor preta, de um e meio centímetro de largura, confeccionada em celulóide, presa pelas extremidades por botão pequeno de massa, com estrela. Carneira e pala idênticas as do boné preto.

### V - BOTAS

1) PRETAS (Fig. 118) - De vaqueta cromada, cano longo inteiriço, sem enfeites; solado de salto de couro ou borracha vulcanizada. Usadas sempre com esporas metálicas. As esporas, providas de pequenas rosetas, são fixadas às botas por duas correias de couro preto: uma se fixa sob a sola, junto ao salto, abotoada nas extremidades da espora, e a outra é colocada por cima da gáspea, junto ao cano, abotoada numa das extremidades e afivelada na outra, sempre voltada a fivela para a lateral externa da bota. As esporas diferem na cor do metal:



## PODER EXECUTIVO

*Oficial* 24.

- de metal amarelo: para Praças;
- de metal cromado ou prateado: para Oficial e Aluno-Oficial;
- de metal dourado: para Oficial e Praça com Curso de Equitação.

Para instrução nas atividades internas, pode ser substituída pelo cano da bota, usado com sapatos ou borzeguins pretos. O cano da bota deve ser em vaqueta cromada, na cor preta. Constitui-se de peça inteiriça, semelhante ao cano da bota preta, com uma correia para fixação sob o sapato (Fig. 33).

2) PRETAS (DE MOTOCILISTA) (Fig. 119) - de vaqueta cromada; o cano longo, aberto na frente, com duas ordens de ilhoses descendo desde o quarto superior, atacadas por um cadarço de Nylon, ou similar, preto, redondo; biqueira sem enfeites; no terço superior do cano, uma cinta ajustável, de vaqueta preta, em duas partes, costuradas nas laterais do cano, com oito a onze centímetros de largura, e com duas fivelas metálicas prateadas na parte externa do cano; a cinta transpassa os primeiros ilhoses, fixando internamente o amarrado dos cadarços solado e salto de couro ou borracha vulcanizada.

### VI - BOTÕES (Fig. 115)

#### 1) DE MASSA (OU MATERIAL SINTÉTICO):

- com dois furos - redondo, de perfil ligeiramente côncavo, liso, com dois furos centrais, usado em



## PODER EXECUTIVO

35.

dois tamanhos: médio (quatorze milímetros) e pequeno (onze milímetros) de diâmetro.

### 2) DE MASSA, COM ESTRELA:

- Grande: preto, redondo e boleado, com vinte e dois milímetros de diâmetro, com pé metálico; desenho em alto-relevo formato de uma estrela cinzelada, no centro do botão, tangenciando internamente um círculo de quinze milímetros; entre esse círculo e o anel externo, existem vinte e duas minúsculas estrelas, tangenciadas entre si;

- Pequeno: de cor, formato e desenho idênticos e proporcionais ao grande, com quinze milímetros de diâmetro.

### 3) METÁLICO:

- Grande: de formato e desenho idênticos ao botão de massa, com estrelas, grande, dourado, com pé metálico;

- Pequeno: semelhante ao botão de massa, com estrela, pequeno, dourado, com pé metálico.

### VII - CACHECOL (Fig. 49)

- Peça de seda, de formato retangular, com trinta e cinco centímetros de largura, presa a um cós de três centímetros de largura, do mesmo tecido, e de comprimento variando entre quarenta e cinquenta centímetros; nas extremidades dos cós existem, de um lado, três botões pequenos de massa, de dois furos, na cor do tecido, e de outro, duas casas





## PODER EXECUTIVO

Alcy  
26

para ajustagem ao pescoço; os botões são pregados no lado a vesso da peça, de forma a ficarem expostos ao se dobrá-la na altura do cós, para fixação ao pescoço.

### VIII - CALÇA

#### 1) AZUL-PETRÓLEO

- Em brim ou tecido misto encorpado, cor te anatômico, sem pregas, na frente existem dois bolsos cha pados, tipo de macacão; atrás e nas ilhargas, abaixo dos bolsos da frente, dois bolsos, um de cada lado, com dezesseis a dezoito centímetros de comprimento por quatorze a de zesseis centímetros de largura, com portinholas de cerca de seis centímetros de altura; os bolsos traseiros e os das pernas levam uma prega, em forma de macho interno, de quatro centímetros de largura e equidistante dos lados, tendo os ângulos inferiores quebrados; as portinholas são abotoadas por dois botões cada, todos grandes, de massa, de quatro furos, na cor azul-petróleo; as costuras dos bolsos são em pespontos duplos, e, das portinholas e da ilharga em pes ponto simples; cós com quatro centímetros de largura, e oito passadores com um e meio centímetro; braguilha abotoada com botões médios, de massa, de quatro furos, na cor azul-petróleo; boca proporcional às dimensões de calça, com vinte e oito centímetros de largura; bainha lisa. (Fig. 71).

#### 2) BRANCA

- De brim, linho ou tecido misto encorpa do, sem pregas; bolsos sem portinholas, sendo dois laterais,



## PODER EXECUTIVO

*Calça*  
27.

tipo faca, dos bolsos de relógio e dois traseiros embutidos, com vivo de dois centímetros de largura e oito passadores com um e meio centímetro de largura cada; boca proporcional às dimensões da calça, com vinte e dois a vinte e oito centímetros de largura; bainha lisa (Fig. 75).

### 3) CINZA ESPECIAL

- Em brim cinza pardo, com malha especial, em um só lado, nas cores preto, cinza-claro, cinza-petróleo e azul-piscina; confecção idêntica a da calça azul-petróleo, com botões na cor cinza-pardo (Fig. 74).

### 4) PRETA (Fig. 67)

- Para Oficial, Aluno-Oficial, Subtenente e Sargento: em tecido misto encorpado; confecção idêntica à da calça branca, com botões na cor preta.

- Para Cabo e Soldado: confecção idêntica à anterior acrescida de friso do mesmo tecido, ao longo da costura da ilhargia, com meio centímetro de largura, na cor azul-francês (Fig. 68).

### 5) PRETA, DE RIGOR

- Em tecido misto encorpado; confecção idêntica à da calça preta para Oficial, acrescida de uma faixa de gorgurão preto, de dois centímetros de largura, guarnecida sobre a costura da ilhargia (Fig. 66).



## PODER EXECUTIVO

*afKey*  
28.

### 6) VERDE-MUSGO CAMUFLADA

- Em brim verde-musgo, com malha especial de camuflagem em um só lado, nas cores preto, marron e verde-folha; confecção semelhante à da calça azul-petróleo, diferenciada nos bolsos traseiros e das pernas, que são abotoados, por aletas (uma em cada), embaixo das portinholas, estas sendo lisas. Botões na cor verde-musgo (Fig. 73).

## IX - CALÇÃO

### 1) AZUL-PETRÓLEO

- Em brim, todo fechado, sem braguilha, com cócs de dois centímetros de largura e elástico para ajustagem à cintura. (Fig. 82).

### 2) PRETO

- Para Oficial: em brim, de feitio comum para esportes; braguilha fechada por botões médios de massa, de quatro furos, de cor preta; cócs com três centímetros de largura, tendo afixadas na frente duas linguetas, uma de cada lado; na lingueta da esquerda, existem duas argolas de metal branco, com três centímetros de diâmetro, para ajuste; uma listra de dois centímetros de largura, de brim, na cor vermelha, colocada ao longo de cada ilhargia. (Fig. 79)

- Para Aluno-Oficial: confecção idêntica à do Oficial com a listra na cor branca. (Fig. 80)

- Para Subtenente e Sargento: confecção idêntica à do Oficial, com a listra na cor azul-francês. (Fig. 81)



## PODER EXECUTIVO

29

### X - CAMISA MEIA-MANGA

#### 1) AZUL-PETRÓLEO (Fig. 57)

- De brim ou tecido misto encorpado, corte anatômico; Gola aberta, tipo esporte, entretelada. Mangas curtas, cerca de dez centímetros acima dos cotovelos, com bainhas lisas. Costas lisa, inteira, abaixo de uma pala re-  
ta; aberta na frente, e abotoada por botões grandes de mas  
sa, de quatro furos, na cor azul-petróleo, o primeiro cerca  
de três centímetros acima da extremidade superior das porti  
nholas. Dois bolsos retangulares, chapados, na altura do  
peito, com dimensões variando entre doze a quatorze centímet  
ros de largura por quatorze a dezesseis centímetros de comp  
rimento, com os ângulos inferiores quebrados, e costuras em  
pesponto duplo; cada bolso leva uma prega, em forma de ma  
cho interno, com quatro centímetros de largura, no sentido  
do comprimento. Portinholas retangulares, com cerca de seis  
centímetros de altura, costuradas com pesponto simples, abot  
oadas nas extremidades por dois botões médios cada, de mas  
sa, de quatro furos, na cor azul-petróleo; abertura de três  
centímetros, para colocação de caneta, na portinhola do bols  
o esquerdo; platinas do mesmo tecido e cor, de forma pentag  
onal, embutidas nas mangas, com seis a sete centímetros na  
parte fixa e cinco a seis centímetros na solta, terminando  
em ângulo obtuso, abotoadas por um botão médio cada, de mas  
sa, de quatro furos, na cor azul-petróleo; caseados verti-  
cais. Bainha com fraldas.



## PODER EXECUTIVO

*Ally*  
30.

### 2) CINZA-CLARO (Fig. 58)

- De poliester ou tecido misto; confecção semelhante à da camisa azul-petróleo, com as seguintes diferenças: os botões de frente, de massa, tamanho médio, de dois furos, na cor cinza-claro; a grega do bolso em forma de macho externo; portinholas abotoadas por um botão médio cada, de massa, de dois furos, na cor cinza-claro, sem platinas.

## XI - CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS

### 1) CINZA ESPECIAL (Fig. 62)

- Em tecido e malha idênticos à da calça cinza especial. Confecção semelhante à da camisa meia-manga azul-petróleo, acrescida de mangas compridas, com punhos retos, abertos por cerca de doze centímetros, com dois botões médios cada; todos os botões de massa, de quatro furos, na cor cinza-pardo, bainha reta, lisa, aberta dos lados, por cerca de doze centímetros.

### 2) VERDE-MUSGO CAMUFLADO (Fig. 63)

- Em tecido e malha idênticos à da calça verde-musgo camuflada. Confecção semelhante à da camisa meia-manga azul-petróleo, com as seguintes diferenças: carcela encobrindo os botões da frente; mangas compridas, com punhos retos, abertos por cerca de doze centímetros, com dois botões médios cada, sob carcela; todos os botões de massa, de quatro furos, na cor verde-musgo; reforço nos ombros da manga ao meio do ombro; portinholas dos bolsos lisos; bolsos lisos; bolsos abotoados por uma aleta cada, em-



## PODER EXECUTIVO

*[Assinatura]*  
31.

butida sob as portinholas; bainha reta, lisa aberta dos la  
dos, por cerca de doze centímetros.

### XII - CAMISA SOCIAL

#### 1) BRANCA (Fig. 61)

- Confeccionada em poliester; de corte anatômico, sem bolsos e carcela; colarinho simples, pespon  
tado; mangas compridas, com punho simples pespontados, abo  
toados por um botão pequeno cada, de dois furos, de massa, na cor branca; abotoada na frente por botões idênticos aos dos punhos; costas lisas, inteira, abaixo de uma pala reta; bainha com fraldas.

#### 2) CINZA-CLARO (Fig. 59)

- Confecção idêntica à da camisa branca, com botões cinza-claro, e acrescida de dois bolsos idênticos aos da camisa meia-manga cinza-claro.

### XIII - CAMISETA

#### 1) BRANCA, OLÍMPICA (Fig. 64)

- Em malha de algodão, com meia manga; go  
la redonda.

#### 2) BRANCA

- Em malha de algodão, sem manga.

### XIV - CAPACETE

- Tratando-se de peça destinada à proteção da cabeça do policial-militar, deve ser fabricado de ma  
terial altamente resistente a impactos, tão mais resistente



## PODER EXECUTIVO

*Alf*

32.

quanto a necessidade imposta pela atividade a que se destina. Deve ser confeccionado em fibra ou material sintético, podendo, ainda, lhe ser sobreposta peça idêntica, em metal resistente.

### 1) AZUL (Fig. 31 e 33)

- De feitio comum; internamente dispõe de armação de lona, presa à copa, para fixação da carneira; carneira em couro, ou similar, na cor marron; descanso de nuca em lona, com fivela de ajuste; nas laterais, rebites para fixação interna da jugular regulável, em cadarço de algodão ou couro branco, com um e meio centímetro de largura, e quei xeira no mesmo material, externamente, na altura média dos rebites.

### 2) BRANCO, DE MOTOCICLISTA (Fig. 35)

- Modelo de motociclista militar; interna mente acolchoado em material sintético; carneira em tecido sintético, acolchoada e inteiriça, presa em toda a volta da extremidade interna; protetores de ouvidos em couro similar, na cor preta, acolchoados, fixados nas laterais do capacete; extremidades laterais debruadas em material sintético preto; jugular em cadarços de material sintético, na cor preta, com dois centímetros de largura, presos aos protetores de ouvi dos, e com fivela de ajuste; quei xeira em material sintético, acolchoada internamente, na cor preta; externamente, na parte média posterior, uma aleta em couro preto, para pren der a correia elástica dos óculos, com dois centímetros de



## PODER EXECUTIVO

33. *Alcy*

largura, presa na extremidade inferior, sob a carneira, e fixada na outra extremidade por colchete de pressão; na frente, fixada por colchetes de pressão, uma pala em material sintético, com cerca de vinte e três centímetros de comprimento e oitenta centímetros de largura máxima.

### 3) VERDE-MUSGO CAMUFLADO (Fig. 36)

- Utilizado o capacete azul com uma capa confeccionada com o mesmo tecido da calça verde-musgo camuflado.

### 4) PRETO, com VISEIRA (Fig. 32)

- Constituído de peça única com copa de feitio comum; aba dianteira em forma de pala; nas laterais, protetores para os ouvidos, com orifícios de audição e protetor de nuca vertical, inteiriço, em continuação à proteção dos ouvidos; orifícios de ventilação na copa; internamente, protetores anti-choque na copa, nas laterais, e sob a carneira; carneira em couro ou similar, na cor marron; laterais internas moldadas em material sintético; viseira em material sintético, transparente, semi-circular, presa pelas extremidades às laterais do capacete, permitindo movimento em noventa graus, do topo à frente da peça; na pala, peça para fixação da viseira à frente, por pressão; jugular, em material sintético preto, com um e meio centímetro de largura, com fivela regulável; queixeira no mesmo material da jugular, com orifícios de ventilação.





## PODER EXECUTIVO

*Alcy*

34.

### XV - CHAPÉU PRETO (Fig. 27)

- Modelo canadense, em feltro preto; internamente, carneira de quatro centímetros de largura, em couro ou similar, na cor marron, com costura embutida. Copa alta, de base ligeiramente oval, com dois orifícios de ventilação em cada lado. Aba larga, em feltro duro, plana e ligeiramente oval. Na copa, junto à aba, uma cinta em couro ou similar, de cor preta, com dois centímetros de largura, com fivela metálica do lado esquerdo, dourada e escurecida; a cinta transpassa a fivela da frente para a retaguarda do chapéu. Dois orifícios na aba, junto à copa, um em cada lado; jugular em cadarço de couro preto, com meio centímetro de largura, passando pelos orifícios laterais e pela frente, sobre a cinta de couro; as extremidades do cadarço são unidas e recobertas por uma borla, tipo franja, no mesmo material da jugular; passador cilíndrico em material sintético, de cor preta.

### XVI - CINTO

#### 1) BRANCO (Fig. 100)

- Em cadarço de algodão ou material sintético, com trinta e três milímetros de largura; uma das extremidades acabada numa ponteira de chapa prateada, dobrada, com um e meio centímetro de comprimento, e mesma largura do cinto; na outra extremidade, uma fivela metálica prateada, com trinta e sete milímetros de largura e cinquenta e oito milimetros de comprimento total; a fivela apresenta, internamente, um pino corrediço de ajuste e externamente, uma chapa



## PODER EXECUTIVO

*Wey*  
35.

com quarenta e oito milímetros de comprimento máximo e quarenta de comprimento mínimo, com extremidades curvas; na chapa, um distintivo impresso em alto-relevo, constituído de duas pistolas cruzadas (distintivo básico), em tamanho grande.

### 2) PRETO (Fig. 100)

- Confeção e material idênticos aos do cinto branco, com o cadarço na cor preta.

## XVII - COTURNO

### 1) PRETOS (Fig. 120)

- De vaqueta cromada; cano médio, aberto na frente, com duas ordens de ilhoses atacadas por cadarço redondo de nylon ou similar na cor preta (em determinados uniformes substituído por branco); biqueira sem enfeites; solado e salto de borracha vulcanizada, com anti-derrapantes.

### 2) PRETOS, DE SELVA

- De vaqueta cromada; cano médio, em lona verde-musgo; aberto na frente, com duas ordens de ilhoses, ata cadas por cadarços redondo de nylon, na cor verde-musgo; reforço em vaqueta preta, para fixação dos ilhoses, ao longo da abertura frontal do cano; reforços em material sintético verde-musgo na extremidade superior, na costura posterior, e nas laterais do cano, transversalmente; lingueta tipo fole, em lona verde-musgo, costurada nos reforços das extremidades frontais do cano e gáspea; gáspea e biqueira inteiriças; contra forte de vaqueta; solado e salto de borracha vulcanizada, com anti-derrapantes (Fig. 121).



## PODER EXECUTIVO

Wey  
36

### XVIII - CULOTE

#### 1) AZUL-PETRÓLEO (Fig. 72)

- Em brim ou tecido misto encorpado; folgado até os joelhos e justos abaixo destes; bainha na altura dos tornozelos, com debrum excedendo a boca, para ajuste; cano aberto nas ilhargas, na altura das bainhas, por cerca de quinze centímetros; reforçada com o mesmo tecido, na parte interna dos joelhos e no assento; seis bolsos embutidos, sendo dois na parte dianteira, dois na traseira, e dois de relógio; os bolsos traseiros com vivo de dois centímetros, e sem botões; braguilha abotoada por botões médios, de massa, de quatro furos na cor azul-petróleo; cós com quatro centímetros de largura, e oito passadores com um e meio centímetro de largura cada.

#### 2) PRETO

- Para Oficial, Aluno-Oficial, Subtenente e Sargento - Em tecido misto encorpado; confecção idêntica à do culote azul-petróleo, com botões na cor preta (Fig. 69).

Para Cabo e Soldado - Em tecido misto encorpado; confecção idêntica à do culote azul-petróleo, com botões na cor preta, e acrescida de um friso do mesmo tecido, ao longo da costura da ilharga (Fig. 70).

#### 3) PRETO, DE MOTOCICLISTA

- Em tecido misto encorpado; corte anatômico; reforçado com o mesmo tecido, no assento e nas partes



## PODER EXECUTIVO

*Ally*

37.

internas e externas dos joelhos; bainha, bolsos, braguilha e cócs idênticos aos do culote azul-petróleo, com botões na cor preta.

### XIX - DOLMÃ BRANCO (Fig. 56)

- De brim ou linho encorpado; corte anatômico; sem bolsos, de comprimento até abaixo da entre-pernas; costuras pespontadas; gola em pé, fechada por dois colchetes de gancho; aberta na frente, e abotoada por cinco botões metálicos grandes, o primeiro na altura da gola e o último na altura da cintura; caseado dos botões no sentido horizontal; costas lisas, com uma costura central vertical, aberta por vinte e cinco a trinta centímetros a partir da bainha; mangas compridas, de punhos retos, sem botões.

### XX - DRAGONAS DOURADAS

#### 1) PARA OFICIAL SUPERIOR (Fig. 94)

- Pala de metal dourado, em forma de escamas superpostas, com um botão liso mosqueado; orlada em feltro vermelho; palmatória oval, de metal dourado, com duas pistolas cruzadas (distintivo básico), tamanho grande, em alto-relevo; fransenroscador com mosquetão, ambos de aço; uma das pontas é fixada por grampo de aço; a outra é amarrada por um nó corrediço, tipo nó de frade; a guia é fixada ao grampo da coronha do revólver e, pela outra extremidade, corrediça, no primeiro ilhós à frente do porta-revólver, na frente do corpo. Todos os metais são cromados ou prateados.



## PODER EXECUTIVO

38.

### 2) PARA OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO

- Idêntica à de Oficial Superior, com franjas, em cadarços de um milímetro de espessura.

### 3) PARA ALUNO-OFFICIAL (CHARLATEIRA) (Fig. 95)

- Semelhante à do Oficial Superior, sem franjas, toda orlada em feltro vermelho.

### 4) PARA PRAÇA MÚSICO (CHARLATEIRA) (Fig. 95)

- Semelhante à do Aluno-Oficial, com uma lira substituindo o distintivo básico.

## XXI - EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos possuem acessórios próprios, adequados à atividade a que se destinam, mas poderão ser usados acessórios não previstos, desde que necessários, obedecendo os modelos militares existentes ou futuros, na mesma cor do equipamento.

O equipamento normal, para uso cotidiano, compreende:

1 - BRANCO: Cinto, porta-revólver, porta-munição, porta-talonário, porta-algema, porta-lanterna e guia para revólver.

2 - PRETO: Cinto, porta-revólver, porta-munição, porta-algema, porta-bastão (para Cabo e Soldado) e guia para revólver.

3 - PRETO DE LONA: Cinto, porta-revólver, porta-bastão (Cabo e Soldado) ou porta-faca, e guia para revólver.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*

39.

Face às peculiaridades da atividade desenvolvida, o equipamento poderá ser simplificado, de couro ou sintético (lona) com o uso apenas dos acessórios indispensáveis, quando prevista a exceção no presente Regulamento. O porta-faca é acessório privativo para o policial-militar de Unidade de Operações Especiais.

### a) EQUIPAMENTO BRANCO (Fig. 97)

- Composto de cinto, porta-revólver, porta-munição, porta-talonário, porta-algema e porta-lanterna, todos em couro branco e guia para revólver. O cinto tem cinco e meio centímetros de largura e tamanho variável; fivela metálica retangular, com dois pinos, protegida por uma tira de couro branco, atrás; passador em couro branco, com um e meio centímetro de largura; o cinto em duas séries paralelas de ilhoses, em toda a volta, a um centímetro das extremidades, e à distância de seis centímetros uns dos outros; na extremidade ajustável, os ilhoses são cravados a cada três centímetros de distância, numa extensão aproximada de trinta centímetros. Porta-revólver aberto, com vinte e cinco centímetros de comprimento, feitio comum para revólver calibre trinta e oito; presilha de segurança abotoada por colchete de pressão; na extremidade inferior um cadarço branco, trançado, com duas pontas; na extremidade superior, um gancho duplo de aço, para fixação ao cinto. Porta-munição constituído de tira de couro com vinte e dois centímetros de comprimento por três e meio centímetros de largura,



## PODER EXECUTIVO

*Al*  
40.

com passadores de couro nas extremidades, e uma tira de couro de dois centímetros de largura, pregueada e costurada sobre a tira maior, com alojamento para doze cartuchos de calibre trinta e oito. Porta-talonário de formato retangular, com dezes-seis e meio centímetros de altura por treze centímetros de largura; profundidade mínima de dois e meio centímetros; uma peça inteira forma a frente, lateral inferior, fundo e tampa; a tampa sobrepõe-se cerca da metade da frente, abotoada por colchete de pressão; atrás, preso a um reforço, um gancho de aço, idêntico ao do porta-revólver. Porta-algema todo em couro, com doze centímetros de altura, nove e meio centímetros de largura e três centímetros de profundidade, de formato retangular, com extremidade inferior arredondada; a tampa traseira sobrepõe-se até a metade da tampa dianteira, com extre-midades arredondadas; fechando a peça por um colchete de presção; atrás, uma passadeira de couro, com quatro e meio centímetros de largura, e abertura suficiente para colocação direta no cinto. Porta-lanterna formado de um passador de couro, com dois e meio centímetros de largura, e oito e meio centímetros de comprimento, tendo na extremidade um mosquetão de aço. Guia para revólver constituída de cadarço de nylon bran-co, redondo, com cento e dez centímetros de comprimento e meio centímetro de espessura, contendo, em cada uma das extremidades, um de comprimento por cinco de largura, fechado por um colchete de pressão; na parte média, uma tira com três centímetros de altura, onde se fixa um gancho duplo, de aço, para



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
41.

fixação ao cinto. Porta-sabre em lona, de confecção idêntica ao do equipamento preto. Porta-faca em couro, de feitio comum para faca de campanha, reforçado em tiras duplas, com trinta e quatro centímetros de comprimento, sendo vinte centímetros destinados à bainha; passador no próprio corpo da peça, com gancho duplo de aço, para fixação ao cinto; presilha em couro, com colchete de pressão, na parte superior da peça, na extremidade inferior, um cadarço preto, trançado com duas pontas. Suspensórios de lona, constituídos de duas peças idênticas, cruzadas próximo à extremidade posterior; cada peça compõe-se de uma tira reforçada, com setenta e cinco centímetros de comprimento por cinco centímetros de largura; na parte anterior da tira, num comprimento de vinte e cinco centímetros, um acolchoado formado do mesmo material, dobrado e costurado sob ela; a extremidade posterior da tira, num comprimento de trinta e cinco centímetros, tem as duas bordas dobradas para o centro e costuradas, reduzindo a largura à metade; na extremidade anterior, presas por um passador de metal, com uma argola solta, uma peça inteiriça de cento e trinta centímetros de comprimento por dois e meio centímetros de largura, presa próximo ao meio, formando duas pontas desiguais, a externa com sessenta centímetros e a interna com setenta centímetros de comprimento; nas pontas desiguais, passador metálico regulável, de ajuste, por onde passa duas vezes a peça de lona, prendendo entre elas um mosquetão de aço; as extremidades das peças são providas de ponteiros de





## PODER EXECUTIVO

42.

metal; na extremidade posterior, uma fivela de ajuste colocada após passada pela tira, prendendo entre as partes um mosquetão de aço. Guia para revólver idêntica à do equipamento preto. Todos os metais são escurecidos. (Fig. 98).

### b) EQUIPAMENTO PRETO

- Composto de cinto, porta-revólver, porta-munição, porta-algema, porta-bastão e porta-sabre, todos em couro preto, e guia para revólver. Cinto, porta-revólver, porta-munição, porta-algema e guia para revólver são de confecção idêntica aos do equipamento branco, utilizados couro e fio de nylon de cor preta. Porta-bastão constituído de tira de couro com dezessete centímetros de comprimento por cinco de largura; numa das extremidades um pino (macho), e na outra um colchete (fêmea), para fechamento da peça; na parte média da tira, cravada, uma passadeira de couro com mosquetão de aço na extremidade. Porta-sabre em couro, formado por tira de doze centímetros de comprimento por quatro e meio de largura, com gancho duplo de aço, na extremidade; para fixação do sabre são costuradas duas tiras perpendiculares à primeira, juntas a partir da extremidade inferior, a de baixo com quatro e meio centímetros e a de cima com dois centímetros de largura, com folga suficiente para passagem e fixação da bainha. Todos os metais são cromados ou prateados (Fig. 96).



## PODER EXECUTIVO

*43.*

### c) EQUIPAMENTO PRETO, DE LONA

- Composto de cinto, porta-revólver, porta-bastão, porta-sabre, porta-faca, suspensórios e guia para revólver. O cinto tem cinco centímetros de largura e tamanho variável; fivela metálica de encaixe, com passadores de metal; de um lado é fixo, e de outro é ajustável, com ponteira de metal provida de um gancho; provido de uma série de três ilhoses de metal, cravados em paralelo, a cada seis centímetros, em toda a volta, sendo os das extremidades, grandes, e pequenos os do centro. Porta-revólver todo em lona, de feitio comum para revólver de calibre trinta e oito, fechado, com vinte e três centímetros de comprimento, abotoado por colchete de pressão; atrás, costurado, um passador com gancho duplo de aço para colocação no cinto. Porta-bastão em tira de lona com quinze centímetros já com cadarços enrolados, de seda na cor amarelo-ouro, com meio centímetro de espessura e nove centímetros de comprimento, acabamento superior em trançado do mesmo material.

### XXII - GORRO BRANCO

#### 1) PARA COZINHEIRO (Fig. 38)

- Confeccionado em brim branco; modelo mestre cuca. Constituído de cinta com cerca de vinte centímetros de altura e, copa redonda pregueada.

#### 2) PARA AUXILIAR DE COZINHA (Fig. 39)

- Em brim branco, composto de copa e cinta. Copa oval, sobre a cinta, em forma de tronco de cilindro,



## PODER EXECUTIVO

*Q. C. 14.*

com cerca de dez centímetros de altura na frente e sete centímetros na parte traseira, onde é aberta até a copa. Bainha com cadarço de ajuste, no mesmo tecido.

### XXIII - GORRO SEM PALA

#### 1) BRANCO (Fig. 34)

- De tecido misto encorpado, com a aba virada em redor de todo o gorro, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita. Tem na parte central nove centímetros de altura, e a aba, sete centímetros aproximadamente; na frente tem cinco centímetros e na parte traseira três e meio centímetros de altura. Carneira do mesmo tecido e cor ou em material plástico, com dois centímetros de largura.

#### 2) PRETO

- De confecção idêntica a do branco, na cor preta.

### XXIV - GORRO COM PALA - AZUL-PETRÓLEO (Fig. 29)

- Confeccionado em brim ou tecido misto encorpado, constituído de copa, cinta armada e pala. A copa oval, sobre a cinta armada com entretela ou material plástico, em forma de tronco de cilindro, com cerca de oito centímetros de altura na frente e cinco centímetros na parte traseira. Pala de forma retangular, com cerca de sete centímetros de comprimento; pontas arredondadas, com quatro pontos a intervalos de um centímetro, em toda a volta, per



## PODER EXECUTIVO

*Gay*  
45.

pendicular à copa, e com debrum de meio centímetro no mesmo material. Carneira no mesmo tecido, ou em material plástico, com três centímetros de largura. Dois orifícios para ventilação em cada lado, com ilhoses, oxidados.

### XXV - GORRO DA SELVA (Fig. 37)

- Confeccionado com o mesmo tecido utilizado para a calça verde-musgo camuflada, impermeabilizado. Composto de copa e aba; a copa é formada de seis gomos triangulares, tendo de cada lado dois ilhoses oxidados. A aba tem seis centímetros de largura nas laterais e oito centímetros na frente e atrás, com debrum do mesmo tecido, de meio centímetro de largura em toda a volta; pespontada em toda a extensão, há intervalos de meio centímetro. Carneira com três centímetros de largura, no mesmo tecido. Jugular em dois cadarços do mesmo tecido, com um centímetro de largura e vinte e cinco centímetros de comprimento, ajustável por dois passadores do mesmo material, inversamente transpassados.

### XXVI - GRAVATA PRETA (Fig. 50)

#### 1) HORIZONTAL

- De tecido misto encorpado, de laço pronto e, feitiço comum. Com cerca de onze centímetros de comprimento por três centímetros de largura. Preso atrás da gravata um elástico para fixação ao pescoço, provido de colchete.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
46.

### 2) VERTICAL

- De tecido misto encorpado; de laço pronto e feitiço comum. Com quarenta e cinco centímetros de comprimento e largura máxima de sete e meio centímetros na extremidade inferior. Laço armado, com sete e meio centímetros de largura máxima, e provido de gancho metálico revestido, para colocação. (Fig. 68-A)

### XXVII - JAQUETA AZUL-PETRÓLEO, ABERTA (Fig.55)

- De tecido misto encorpado; corte anatômico, cintada; comprimento até a cintura, cobrindo o cós da calça; toda pespontada, de oito a dez milímetros da orla das costuras; forrada, com um bolso embutido de cada lado na altura do peito. Gola tipo de paletó. Abotoada na frente por quatro botões metálicos grandes, presos a uma carcela; o primeiro, na linha dos botões das portinholas dos bolsos, e o último, cerca de três centímetros acima do cós; cós com seis centímetros de largura, transpassado da esquerda para a direita e fechado por colchete de gancho (só o macho). Externamente, na frente, dois bolsos chapados, idênticos aos bolsos superiores da túnica azul-petróleo. Costas lisas, com uma costura vertical, pespontada. Platinas e mangas compridas idênticas às da túnica azul-petróleo. Provida de ganchos metálicos, oxidados, para uso de equipamento.



## PODER EXECUTIVO

*Cel. Conf. 47.*

### XXVIII - JAQUETA BRANCA

#### 1) ABERTA

- Em brim ou linho encorpado; confecção idêntica à da jaqueta azul-petróleo.

#### 2) FECHADA (Fig. 55)

- Em brim ou linho encorpado; de confecção semelhante à da jaqueta aberta, mas com a gola no feito de camisa social, pespontada, fechada por dois colchetes de gancho; abotoada por cinco botões, presos a uma carcela, equidistantes, o primeiro na gola e o último cerca de três centímetros acima do cós.

### XXIX - JAPONA PRETA PARA MOTOCICLISTA (Fig. 85)

- Em couro de napa, impermeável, na cor preta com seis a oito milímetros de espessura; fechada na frente por zíper niquelado, com cinquenta e cinco centímetros de comprimento saindo das laterais com três centímetros de largura, preso na frente e no centro por uma fivela niquelada com passador; gola tipo esporte presa nos bicos com botões de pressão niquelado; três bolsos externos colocados inclinados, um de cada lado na parte inferior, com quinze centímetros de comprimento, e o outro na parte superior, do lado esquerdo, ligeiramente, com doze centímetros de comprimento com pesponto duplo à volta; um bolso interno embutido medindo treze centímetros de largura por quinze centímetros de profundidade, do mesmo tecido do forro com vivos e espe



## PODER EXECUTIVO

*48.*

lhos de couro; costas lisas com pala de quinze centímetros de largura na parte superior e barra na parte inferior com elástico embutido que vai até as laterais; platinas do mesmo couro com suas bases costuradas na costura das mangas, com treze centímetros de comprimento por cinco centímetros de largura na base e sete, no bico, presas por um botão de pressão niquelado a dois centímetros do bico; as mangas são acolchoadas nos ombros e nos cotovelos, pespontadas e fechados na parte inferior por um zíper niquelado de quinze centímetros; o forro é em cetim de nylon; botões de pressão niquelados com quinze milímetros de diâmetro. Na altura da parte superior do bolso direito e do terço médio de cada braço, um quadrilátero do mesmo couro nas dimensões de quatro centímetros por quatro centímetros, costurado à peça na parte superior para neles serem fixadas a plaqueta de identificação e as divisas, no caso de graduados.

### XXX - LINHAS

- Serão usadas linhas nas mesmas cores dos tecidos empregados na confecção das peças.

### XXXI - LUVAS BRANCAS

#### 1) PARA OFICIAL, ALUNO-OFFICIAL E PRAÇA

- Tecido em malha de algodão, de modelo comum, sem enfeites (Fig. 47).

#### 2) CANHÃO LONGO

- Confeccionadas em pelica branca, com canhão longo, sem enfeites (Fig. 48).



## PODER EXECUTIVO

*Alcy* 19.

### XXXII - LUVAS PRETAS (Fig. 47)

- De pelica, modelo comum, sem enfeites.

### XXXIII - MACACÃO AZUL-PETRÓLEO (Fig. 76)

- Em brim ou tecido misto, encorpado; peça inteiriça, compreendendo camisa e calça; gola aberta, tipo paletó; abotoado na frente por sete botões pretos, de massa, de quatro furos, sendo quatro grandes, na parte superior, e três médios, na parte inferior; carcela inteiriça, desde a gola até a braguilha, encobrendo os botões; bolsos superiores, mangas e platinas semelhantes aos da camisa meia-manga azul-petróleo; costas lisas, com uma costura central. Na parte inferior, dois bolsos frontais, dois nas ilhargas, abaixo dos frontais, e dois traseiros, todos idênticos aos da calça azul-petróleo; todas as costuras em pesponta duplo.

### XXXIV - MEIAS (Fig. 126)

#### 1) BRANCAS

- Em material sintético; modelo comum, ca no médio, sem enfeites.

#### 2) PRETAS

- Idênticas às meias brancas, na cor preta.

### XXXV - ÓCULOS DE MOTOCICLISTA (Fig. 112)

- Com lentes em material transparente e re sistente; formato anatômico; debruados por cinta de material sintético, na cor preta, adaptável à face do homem, e ventilado; providos da correia elástica de fixação, na cor preta, a justável e fechada por fivela metálica.





## PODER EXECUTIVO

*Al Cam*  
50.

### XXXVI - PLATINA AZUL

- Em veludo azul, rígida, com sistema de fixação ao ombro; de formato pentagonal, com seis a sete centímetros de largura na extremidade externa e cinco a seis centímetros na outra extremidade, terminando em ângulo obtuso; nessa extremidade é aplicado um botão metálico pequeno. É orlada de fio metálico dourado.

### XXXVII - POLAINA BRANCA (Fig. 125)

- Em brim ou linho encorpado, de feitio co-mum, toda forrada; costuras duplas, pespontadas; tamanho variável, de acordo com o calçado e altura média de treze centímetros; provida de cadarço chato, de um centímetro de largura, no mesmo tecido, para fixação sob a sola do sapato, com fivela niquelada, para ajuste; fechada por cinco botões pequenos, brancos, de massa, de dois furos, dispostos em linha reta no sentido da altura, pelo lado de fora do pé.

### XXXVIII - SAPATOS (Fig. 116)

#### 1) BRANCOS

- De couro ou vaqueta; com biqueira, sem enfeites; atado por cordão branco; solado de couro ou borra-cha vulcanizada e salto de borracha ou vulcanizado, na cor branca.

#### 2) PRETOS

- De confecção idêntica à dos sapatos bran-cos, na cor preta.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides* 51.

### 3) PRETOS, DE DESPORTO

- De tipo comercial comum, em couro ou lona; sem enfeites, atado por cordão preto e com solado na cor preta.

### XXXIX - TALIM

#### 1) BRANCO (Fig. 104)

- Cinto de couro branco, com quarenta e cinco milímetros de largura. Fivela metálica, dourada, em duas peças; uma chapa retangular de sessenta milímetros de largura por cinquenta e cinco milímetros de altura, perfurada em cruz, e outra de quarenta e oito milímetros por trinta e dois milímetros, ambas foscas e presas ao cinto por passadores retangulares; na chapa menor, estampadas em relevo, duas pistolas cruzadas (distintivo básico), tamanho grande; atrás da fivela, protegendo-a, uma tira de couro branco, costurada numa das extremidades do cinto, e com a mesma largura deste; passadeiras de couro branco, com quinze milímetros de largura. Guia de espada em couro branco, com vinte e dois milímetros de largura, com corridiça do mesmo material, e extremidade superior, presa por botão rosqueado, onde se fixa um gancho metálico; a guia termina por mosqueação de metal dourado e a extremidade inferior é presa por botão rosqueado; ambos os botões tem dezessete milímetros de diâmetro e, em alto-relevo, uma estrela circundada por vinte e duas minúsculas estrelas. Porta-sabre em couro branco, duplo, com sessenta milímetros de largura, extremidade



## PODER EXECUTIVO

*Alc* 52.

com abertura para colocação e fixação do sabre. Talabarte em couro branco, com trinta milímetros de largura, e passador do mesmo material, costurado no ângulo inferior; fivela em metal dourado, com pino, e dois passadores de couro; os passadores tem quinze milímetros de largura. O talim branco para Oficial e Aluno-Oficial conterà um talabarte. Praça usará dois talabartes cruzados (Fig. 76).

### 1) PRETO - PARA OFICIAL (Fig. 101)

- Cinto de couro preto, com quarenta e cinco milímetros de largura; externamente revestido de gorgurão preto, trabalhado, com trinta e oito milímetros de largura. Fivela metálica idêntica à do talim branco, protegida por uma tira de couro preto; passadeiras de metal dourado, bordadas em ramos de café, de vinte e dois milímetros de largura, presa a uma corrediça de metal dourado, terminado por mosqueão do mesmo metal; passador na guia; aplicado sobre a guia um gancho metálico preso por botão rosqueado; o botão tem de zessete milímetros de diâmetro e uma estrela, circundada por outras vinte e duas minúsculas estrelas, em alto-relevo; a corrediça e o passador da guia têm, em alto-relevo, desenhos semelhantes ao das passadeiras do cinto. Usado sem a guia, quando o Oficial não estiver armado de espada.

### 2) PARA ALUNO-OFFICIAL (Fig. 102)

- Idêntico ao do Oficial, acrescido de outra guia, colocada atrás, no ponto médio posterior, semelhante à



## PODER EXECUTIVO

*Al* 53.

guia de espada, mas com comprimento suficiente para ser presa ao espadim, formando uma curva suave; sem gancho e presa à corrediça por botão metálico semelhante ao da primeira guia.

### XL - TÊNIS - PRETO (Fig. 122 e 123)

- Tipo comercial, em lona preta; aberto, e atado por cordão preto; solado em borracha preta.

### XLI - TÚNICA

#### 1) AZUL-FERRETE

##### a) PARA OFICIAL (Fig. 51)

- De tecido misto encorpado; corte anatômico, cintada; de comprimento até a entre-pernas; provida de meio-forro. Gola de pé, com quatro centímetros de altura, em veludo preto, fechada por dois colchetes de gancho. Aberta na frente e abotoada por sete botões metálicos grandes, presos a uma carcela, o primeiro na gola e o último na altura da cintura; caseado dos botões no sentido horizontal; sem bolsos; costas lisas, com uma costura vertical, aberta a partir da bainha, por vinte e cinco a trinta centímetros; na parte inferior, de cada lado da abertura, uma faixa de veludo preto, com quinze a dezessete centímetros de comprimento por cinco centímetros de largura, o lado maior no sentido vertical, com a face costurada para a abertura apresentando duas reentrâncias em curva suave e



## PODER EXECUTIVO

*Alcy*  
54.

três pontos, uma em cada extremidade e uma no meio; um botão metálico pequeno no interior de cada ponto. Nos ombros, dois mosqueados de linha azul-ferrete, com dois centímetros de comprimento, para fixação das platinas. Mangas compridas; punhos retos, com canhão duplo, com dez a doze centímetros de comprimento, revestidos de veludo preto. Ao longo da extremidade da gola, e nas costuras superiores e lateral externa do punho, um debrum em fios de ouro, em formato de escamas das pontas para o centro, com um centímetro de largura. Nas pontas da gola, equidistantes dos extremos, bordadas, também, em fios de ouro, duas pistolas cruzadas (distintivo básico) tamanho grande. Nas costas, na altura da cintura, ganchos para fixação do talim, um de cada lado.

### b) PARA ALUNO-OFFICIAL (Fig. 52)

- Em tecido idêntico à do Oficial e confecção semelhante; diferenciada pela não existência do debrum e bordados em fios de ouro e pelo veludo do punho, que limita-se a uma faixa de cinco centímetros de largura e comprimento do punho, aplicada na lateral externa, junto à costura.

### 2) AZUL-PETRÓLEO (Fig. 53)

- De tecido misto encorpado; corte anatômico, ligeiramente cintada; de comprimento até a entre-pernas; toda pespontada, de oito a dez milímetros da orla das costuras, exceto a bainha, para trás dos primeiros pinchais; com



## PODER EXECUTIVO

*[Assinatura]*  
55.

dois bolsos embutidos de cada lado. Gola tipo de paletó. Abotoada na frente por quatro botões metálicos grandes, presos a uma carcela, o primeiro na linha dos botões das portinholas dos bolsos superiores, e o último na linha superior das portinholas dos bolsos inferiores; os outros dois equidistantes; o caseado dos botões da frente será no sentido horizontal, e vertical nos botões dos bolsos. Externamente, na frente, quatro bolsos chapados, sendo os dois superiores com dimensões variando entre doze a treze centímetros de largura por treze a quatorze centímetros de altura; dois bolsos inferiores, com dimensões variando entre quinze a dezesseis centímetros de largura por dezessete a dezoito de altura; portinholas retangulares, com cerca de seis centímetros de altura, pregadas um centímetro acima dos bolsos; todos os bolsos fechados por botões metálicos pequenos, e tem as extremidades inferiores arredondadas; nos bolsos superiores, no sentido da altura, existem machos externos, equidistantes dos lados, com quatro centímetros de largura. Na túnica de Oficial ou Aluno-Oficial, no bolso inferior esquerdo, entre este e a costura da portinhola, na parte traseira, uma casa horizontal, com três centímetros, para passagem da guia de espada ou espadim. Costas lisas, com uma costura vertical, pespontada; abertura na costura central, de vinte e cinco a trinta centímetros, partindo da bainha. Platinas do mesmo tecido e cor, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com seis a sete



## PODER EXECUTIVO

56. *Alcides*

centímetros na parte fixa e cinco a seis centímetros na solta, terminando em ângulo obtuso, e abotoadas por botão metálico pequeno. Mangas compridas; punhos retos, com canhão duplo, com dez a doze centímetros, com uma costura pespontada na parte superior, e guarnecida na parte inferior.

### 3) BRANCA (Fig. 54)

- De confecção idêntica à da túnica azul-petróleo, em linho ou tecido misto encorpado, não transparente.

## XLII - VÉSTIA BRANCA

- De poliéster ou tecido misto; de comprimento até os quadris; gola aberta, tipo esporte; aberta à frente e ao meio em toda a extensão, abotoada por uma ordem de quatro botões de massa, de dois furos, na cor branca, o primeiro cerca de três centímetros acima da linha dos bolsos, e o último na altura da cintura; mangas curtas, cerca de dez centímetros acima dos cotovelos, com bainhas lisas, inteira, abaixo de uma pala reta, ligeiramente cintada; na altura do peito, dois bolsos retangulares, idênticos aos da camisa meia-manga cinza-claro, sem platinas, bainha lisa, reta.



## PODER EXECUTIVO

*Cap. 1*  
57.1

### CAPÍTULO III

#### DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

##### DESCRIÇÃO E USO

Art. 17 - As peças complementares são acessórios do uniforme, usadas de acordo com o adiante prescrito:

##### I - AGASALHO PARA ESPORTE (Fig. 78)

- Constituído de duas peças, em tecido de lã ou helanca, na cor azul-francês, com um friso na cor branca, de dois centímetros de largura, nas costuras sobre os ombros, até os punhos da blusa, e ao longo das ilhargas da calça. A blusa tem mangas compridas e é fechada com gola tipo de blusão; punhos e bainha sanfonados. A calça é reta, sem bolsos, com cócs sanfonado e cadarço de ajuste. Na blusa, atrás, bordadas em linha branca, as siglas PMERJ e a da OPM; a primeira em arco e a segunda na horizontal, todas em letras de cinco centímetros de altura.

Usado por Oficial, Aluno-Oficial e Praça, em competição esportiva.

##### II - ALAMARES

##### 1) EXTERNOS (Fig. 109)

- Formados por duas tranças douradas e três voltas de cordão dourado, as tranças e os fios presos por galão dourado, com colchete para segurar ao ombro; as duas extremidades das tranças ligadas a uma alça e, pendentes,





PODER EXECUTIVO

*ap. Gen.* .58

dois fios com agulhas, cada uma com oito centímetros; os dois fios têm comprimentos desiguais, de doze e quatorze centímetros, respectivamente, com três nós de cinco voltas tendo, cada uma, três voltas de cordão dourado, devendo ficar aproximadamente, dois e nove centímetros acima do cotovelo.

2) INTERNOS (Fig. 107)

- Tipo simplificado de três cordões cinza-escuro, simples, em forma de alça; com colchete para segurar ao ombro; as três voltas devem ficar, aproximadamente, a três, seis e nove centímetros acima do cotovelo.

Usados pelo Chefe do Estado-Maior da PMERJ, pelos Oficiais do Gabinete Militar da Governadoria do Estado e do Gabinete do Comando Geral, inclusive pelo Assistente-Secretário do Comandante Geral e pelos ajudantes de ordens do Governador e do Comandante Geral.

Os dourados são colocados presos ao ombro esquerdo e, pela alça, ao primeiro botão da túnica.

O simplificado é colocado preso ao ombro esquerdo e usado internamente.

III - APITO (Fig. 99)

1) DE SOCORRO

- Metálico, niquelado, ou de material plástico, na cor preta, com argola para colocação de guia; de



## PODER EXECUTIVO

*Alc* 59.

trinado simples, para chamado.

Usado em policiamento ostensivo em geral.

### 2) DE TRÂNSITO

- Metálico, niquelado, ou de material plástico, na cor preta, com argola para colocação da guia; de silvo simples.

Usado em policiamento ostensivo de trânsito e rodoviário.

### IV - BRAÇAL ARMADO

- Em couro ou similar; de cor branca, para o serviço de policiamento ostensivo de trânsito e rodoviário; de cor preta, para os demais serviços de policiamento ostensivo e serviço interno; de feitio comum, com escudo embleático de brasão histórico da OPM, e legenda, abreviada ou não, da atividade desenvolvida; a legenda impressa em preto, no braçal branco, e em branco, no braçal preto; com gancho na extremidade superior, para fixação em mosqueado sobre a costura do ombro ou abertura para passagem da platina. (Fig. 113).

Usado sobre a manga esquerda da camisa, na altura do ombro, nos uniformes próprios para as atividades supracitadas.

### V - CAPA DE CHUVA

1) PARA OFICIAL, ALUNO-OFFICIAL E SARGENTOS  
(Fig. 87)

- Em material sintético impermeável; na cor azul-petróleo, de comprimento até cerca de dez centímetros



## PODER EXECUTIVO

*afm*  
60.

abaixo dos joelhos; gola tipo esporte; com platinas. Costas lisas, com costura central, aberta para baixo da altura da entre-pernas, abaixo de uma pala reta, na altura das axilas, solta, sobre uma tela para ventilação. Frente aberta abotoada por quatro botões grandes de massa, de quatro furos, na cor azul-marinho, abotoados sob uma carcela, o primeiro na gola e o último na altura da cintura; dois bolsos na altura da cintura, em pé, com cerca de vinte centímetros, e com vivo de cerca de cinco centímetros; bolsos com fundo, mas vazados internamente, para passagem das mãos. Mangas compridas tipo reglan, sem enfeites sem punho, com tela para ventilação sob as axilas. Sem cinto.

Usada sobre uniformes 2º e 3º, em todos os tipos, 4º, 5º, 8ºA e 9ºB, para serviço sob chuva.

2) PARA CABO E SOLDADO EM POLICIAMENTO OSTENSIVO NORMAL (Fig. 90)

- Em material sintético impermeável (Nylon); na cor azul-petróleo de comprimento até cerca de dez centímetros abaixo dos joelhos; aberta na gola em cerca de vinte centímetros, abotoada por ilhoses de pressão; sem mangas, tendo um orifício lateral de saída dos braços e um corte dotado de velcro, para acesso à arma, protegido por sobrecapa que prossegue pelas costas recobrando uma tela para ventilação.



## PODER EXECUTIVO

*Opção*  
61.

A plaqueta de identificação (metálica) é afi-  
xada em um quadrilátero do mesmo tecido, de 0,40m x 0,40m,  
na altura superior do bolso esquerdo; quadriláteros idênti  
cos na parte média dos braços, para fixação de divisas.

### 3) PARA AS UNIDADES DE POLÍCIA MONTADA (Fig. 89)

- Com as mesmas características e cor da capa  
para o Policiamento Ostensivo Normal, porém mais rodada e  
com abertura na parte da frente, dotada de velcro, para ajus  
tamento à montada.

Os Oficiais e Subtenentes terão identificação  
na forma prevista para o 5º uniforme através de velcro fixa  
do ao cadarço e à capa.

### 4) PARA AS UNIDADES DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO E PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO (Fig. 91)

- É idêntica à usada pelo Policiamento Ostensi  
vo Normal, quanto ao material de confecção e forma, porém na  
cor laranja e com visor de plástico transparente, de 0,22m x  
0,22m, na altura do esterno.

Na parte interna, alcançada através do corte  
de acesso à arma, tem um bolso para caneta, do lado esquerdo  
e outro para o talão de anotação de infrações, do lado di-  
reito.



## PODER EXECUTIVO

*apam*  
62.

A identificação e a fixação de divisas é feita na forma indicada para as demais capas.

### VI - CAPA PARA COBERTURAS (Fig. 40)

- Para boné e chapéu - Em material sintético impermeável, transparente, de tamanho correspondente ao do boné, com bainha provida de elástico de ajuste e cobre nuca abotoado na frente, sob o queixo, por ilhoses de pressão; na frente as letras PM, em branco.

### VII - COLETE REFLETIVO (Fig. 92)

- De material impermeável e refletivo, nas cores coral e branco, em listras de dez a quinze centímetros, e cinco centímetros de largura, respectivamente; todo debruado em tecido, na cor azul-francês, com um centímetro de largura; composto de peça única, aberta na frente, cobrindo costas e frente; bainha na altura da parte superior do cós da calça; aberta dos lados, sem mangas e gola; laterais ligadas por duas tiras elásticas, na cor preta; fechado por fecho magnético ou de pressão.

Usado nos serviços de Policiamento Ostensivo de Trânsito e Rodoviário, em desvio, interdição de tráfego, balizamento, etc....., em horário noturno ou sob neblina.

### VIII - ESPADA (Fig. 110)

- Compõe-se de duas partes: espada propriamente dita e bainha.



## PODER EXECUTIVO

*Al Cum*  
63.

1 - A espada propriamente dita, com dois guemes subdivide-se em:

a) PUNHO

- Torneado em material sintético, na cor preta, adornado por fios nas cores ouro e prata; encimado por pomo metálico, de aço inoxidável, perfurado perpendicularmente duas vezes; reforçado com chapa de aço inoxidável no lado superior e junto ao talão.

b) COPO

- Em aço inoxidável; constituído de cruzeta especial, unida ao pomo do punho, para proteção total da mão; laterais rebatíveis, a da direita contendo as Armas da República.

c) LÂMINA

- Reta, de dois fios; lados ligeiramente boleados, escavados assimetricamente; comprimento variável, dando seção reta de vinte milímetros por cinco milímetros de diagonais, junto ao talão; toda de aço inoxidável, tendo suas faces trabalhadas, em desenhos próprios, segundo modelo adotado na Corporação.

2) A bainha subdivide-se em:

a) BOCAL

- Com gola, reforçada, de aço inoxidável;

b) CORPO-LISO

- De aço inoxidável; de tamanho variável, pouco maior que a lâmina; com braçadeira e argola de sustentação;



## PODER EXECUTIVO

*Assinatura*  
64.

### c) PONTEIRA

- De aço inoxidável, em forma de coifa na extremidade inferior.

Usada por Oficial em formaturas, desfiles e solenidades internas e externas, quando determinado. Não é usada em banquete e recepção de caráter social.

Usada pelos Aspirantes a Oficial na cerimônia de declaração.

No casamento religioso pelo noivo e pelo garçon de honra.

Nas cerimônias de entrega de medalhas nacionais, em presença de tropa armada, pelo agraciado e parainfo.

### IX - ESPADIM (Fig. 111)

- Compõe-se de duas partes: espadim propriamente dito e bainha.

1) O espadim propriamente dito, em forma de gládio, com dois gumes e simetria bilateral. Subdivide-se em:

#### a) PUNHO

- Torneado em marfim, jarina ou matéria semelhante; encimado por um pomo de metal dourado e lavrado em grinalda circular de folhas e frutos de louros, coberto no topo, pelo símbolo sintético da Corporação. Ali superposto nas cores ouro, prata, vermelho e azul, com comprimento de onze e meio centímetros.



## PODER EXECUTIVO

Q. Any  
65

### b) CRUZETA

- Lavrada em metal dourado, representando, de ambos os lados, dois apanhados de folhas e frutos de louros, divergindo do eixo central pelo símbolo sintético da Corporação, nas cores ouro, prata, vermelho e azul; comprimento total de onze centímetros.

### c) LÂMINA

- Reta, de dois gumes em bisel, com trinta centímetros de comprimento, dando seção reta em losango, junto ao talão, de trinta e dois milímetros por cinco milímetros de diagonais; toda de aço inoxidável, tendo em cada de suas faces elaborados em tauria, damasco ou outro qualquer processo de gravação equivalente, um ramo de folhas e frutos de louro disposto ao centro e no sentido longitudinal, em direção à ponta, partindo do talão, levando superposta neste ramo, no mesmo sentido, a inscrição latina PRO LEGE VIGILANDA (para a vigilância da Lei) que, simbolicamente, define a finalidade da peça.

## 2) A bainha subdivide-se em:

### a) BOCAL

- Com braçadeira e argola de sustentação, tudo em metal dourado e lavrado, tendo como motivos folhas e frutos de louro arranjados em forma de ramos pendentes.

### b) CORPO

- Liso, de metal prateado ou cromado; com braçadeira e argola de sustentação logo abaixo dos ramos pendentes.





## PODER EXECUTIVO

Alc  
66.

### c) PONTEIRA

- De metal prateado ou cromado, tendo como motivos folhas e frutos de louro, lavrados em metal dourado, arranjados de baixo para cima, em forma de coifa na extremidade inferior.

Usado por Aluno-Oficial, nos uniformes 1º B e 3º.

### X - FIADOR DE ESPADA (Fig. 108)

#### 1) DOURADO

- De cordão dourado, duplo, com meio centímetro de diâmetro e trinta e dois centímetros de comprimento; ao centro, a doze centímetros de extremidade, um nó de três laços; na parte inferior, dois passadores de um centímetro de largura, em fio dourado, formando losangos intercalados; na outra extremidade, uma pera de seis centímetros de comprimento, em fio dourado, também formando losangos intercalados.

#### 2) PRETO

- De cordão de couro preto, com o nó de três pontas, dimensões e comprimento idênticos ao dourado; pera de cordões de couro trançado; dois passadores também de couro.

Usado por Oficial, com a espada. O fiador preto será usado com o 5º uniforme. Com os demais uniformes em que venha a ser usada a espada, será empregado o fiador dourado.



## PODER EXECUTIVO

*Alcay 67.*

### XI - GUIA PARA APITO

#### 1) BRANCA

- Cadarço de nylon branco, redondo, com meio centímetro de diâmetro e cem centímetros de comprimento; numa das extremidades, um desenroscador com mosquetão, ambos de aço inoxidável, fixados por grampo do mesmo material; a outra extremidade, amarrada sobre o cadarço por um nó corrediço, tipo nó de frade; no interior da parte corrediça, um sutache de tecido branco, com colchete de gancho, para prender em mosqueado feito na camisa sobre a costura do ombro.

#### 2) PRETA

- Idêntica à branca, com cadarço e sutache, na cor preta.

Usada para prender o apito (de trânsito ou de socorro), juntamente com o equipamento branco ou preto, respectivamente (Fig. 99).

### XII - GUIA DE ESPADA

#### 1) PRETA, DE COURO

- Idêntica à guia do talim preto para Oficial, confeccionada em couro preto em substituição ao gorgorrão de seda.

#### 2) PRETA, DE SEDA

- Idêntica à guia do talim preto para Oficial.



## PODER EXECUTIVO

*Alf. Gm.*  
68.

Usado por Oficial, com a espada. A guia de couro será usada com os uniformes 4º, 5º e 7º. Com os demais uniformes em que venha a ser usada a espada, a guia em pregada será a de seda (Fig. 105).

### XIII - GUIAS DE ESPADIM

- Idênticas às guias usadas no talim preto, para Alunos-Oficial.

Usadas por Aluno-Oficial, com o espadim.  
(Fig. 106)

### XIV - JAPONA AZUL-PETRÓLEO

#### 1) OFICIAL, ALUNO-OFFICIAL E SARGENTOS

- De lã ou tecido similar; de cintura ajustável por cadarço em bainha interna, de comprimento até a altura da entre-pernas; gola tipo paletó; platinas do mesmo tecido; costas lisas. Frente aberta, dotada de zíper e velcro auxiliar. Dois bolsos superiores chapados, com machos, fechado por velcro, e dois inferiores, inclinados, com vivos de cerca de quatro centímetros; mangas compridas, contendo nos punhos presilha com botão; tela para ventilação sob as axilas (Fig. 83).

#### 2) CABOS E SOLDADOS

- Em material sintético, impermeável; de cintura ajustável por cadarço em bainha interna; de comprimento até a altura da entre-pernas; gola tipo paletó; platinas do mesmo tecido, abotoadas por botão pequeno; costas lisas.



## PODER EXECUTIVO

*Alf. 69.*

Frente aberta dotada de zíper e velcro auxiliar. Dois bolsos superiores chapados, com machos, fechado por velcro e dois inferiores, em pé, com vivos de cerca de quatro centímetros; mangas compridas, punhos retos; tela para ventilação sob as axilas. Acima do bolso esquerdo um quadrilátero de 4cm x 4cm, costurado nas partes superior e inferior para fixar a plaque ta de identificação e outro nos braços para fixação de divi sas (Fig. 84).

Usadas sobre os uniformes 3º A, 8º, 8º A, 9º A e 9º B.

### XV - LUVAS BRANCAS

#### 1) COMUM

- Em malha de algodão; de modelo comum, sem enfeites.

Usadas por Oficial, Aluno-Oficial e Praça, quan do determinado, em uniforme em que não constitua peça inte grante.

#### 2) CANHÃO LONGO

- De pelica branca; canhão longo sem enfei tes.

Usada, facultativamente, em Policiamento Os tensivo de Trânsito e Rodoviário.

### XVI - LUVAS PRETAS

- De pelica; de modelo comum, sem enfeites.

Usada por Oficial e Aluno-Oficial, quando de terminado, em uniforme em que não constitua peça integrante.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
70.

Quando armado de espada, o policial-militar estará com as luvas calçadas em ambas as mãos.

Quando desarmado, calçadas como no ítem anterrior, ou seguras pela mão esquerda, com as pontas voltadas para trás.

Quando estiver armado, o policial-militar não descalçará as luvas para o aperto de mão.

Sem a cobertura e desarmado o policial-militar não conduzirá luvas.

### XVII - PELERINE AZUL-MARINHO (Fig. 86)

- De lã impermeabilizada; toda forrada de tecido na mesma cor; gola tipo esporte, de veludo, preto; inteiramente godê, de comprimento até cerca de dez centímetros abaixo dos joelhos; aberta na frente; na gola, dois colchetes de gancho; abotoada por três metálicos grandes, o primeiro na altura da gola e o último cerca de vinte centímetros abaixo; na altura do segundo botão e, horizontalmente, cadaços de seda formando um laço húngaro; bainha lisa.

Usada com os 1º e 1º A uniformes, para abrigo da chuva.

### XVIII - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (Fig. 142)

1) PARA OFICIAL, ALUNO-OFFICIAL, SUBTENENTES E SARGENTOS

- Plaqueta de acrílico, transparente, com dimensões de oitenta milímetros de largura por quinze milímetros de altura, e cerca de três milímetros de espessura; no



## PODER EXECUTIVO

*Alamy*  
71

fundo, gravado em branco o posto ou graduação, abreviado, se guido da designação PM e o nome de guerra todo em letras maiúsculas; as letras têm dimensões entre cinco e sete milímetros de altura. O fundo será preto, para Oficial e Alu- no-Oficial, e azul-francês para Subtenentes e Sargentos, e não conterà qualquer outra abreviatura, além das citadas.

Usada sobre a portinhola do bolso direito, en tre a casa do botão e a costura (Fig. 143) nas camisas cin za-claro, na vésia branca e nas jaquetas dos uniformes 3º A e 4º A, 8º, quando em serviço, interno ou externo.

### 2) PARA CABO E SOLDADO

- Plaqueta em metal cromado, com sete centímetro tros de altura por seis centímetros de largura, contendo, em alto relevo, a seguinte descrição heráldica:

- Coroa Real, pousada sobre a inscrição GRP (símbolo da Divisão Militar da Guarda Real da Polícia, pri meira denominação da atual PMERJ), em sua parte súpero-media na e ladeada pelas inscrições POLÍCIA, à sinistra e MILITAR, à dextra da Coroa;

- Duas pistolas cruzadas (símbolo atual das Polí lícias Militares do Brasil, na parte mediana, abaixo da ins crição GRP);

- Retângulo no terço infero-mediano, abaixo das pistolas cruzadas, dentro do qual será gravada, em baixo relevo, a inscrição numérica do RG dos Cabos e Soldados PM;



## PODER EXECUTIVO

*Ap Camp*  
72,

- Inscrição RJ (sigla do Estado), abaixo do re  
tângulo;

- Ramos de café, à dextra, e de cana-de-açúcar,  
à sinistra, cruzados na parte mediana inferior da plaqueta,  
orlando-a até o terço superior.

Usada acima do bolso esquerdo das túnicas, ja  
queta, camisa cinza-claro e véstia branca, com a base junto  
à costura da portinhola (Fig. 143). Será usada em serviço, in  
terno e externo, trânsito e representação.

A plaqueta será substituída por cadarço bran-  
co, de comprimento idêntico à largura do bolso e altura de  
vinte e cinco milímetros, na camisa azul-petróleo e maca-  
cão, usados em qualquer ocasião. O cadarço será costurado  
acima da portinhola do bolso (superior direito, no macacão),  
com base junto à costura (Fig. 144); conterà o nome de guer  
ra do policial-militar em preto, em letras de doze milíme-  
tros, na camisa azul-petróleo. No macacão, o cadarço conterà,  
também, o posto ou graduação, abreviado, e a designação PM,  
precedendo o nome de guerra.

As camisetas brancas e o avental branco conte-  
rão também, na altura correspondente a da colocação da pla-  
queta, a abreviatura do posto ou graduação, seguida da desig-  
nação PM e do nome de guerra, todos em letras maiúsculas, de  
sete milímetros de altura, impressos em tinta preta indelé  
vel (Fig. 144).



## PODER EXECUTIVO

*73.*

### XIX - PONCHO VERDE-MUSGO (Fig. 144)

- De material sintético ou encerado; constituído de retângulo de dois metros e quarenta centímetros de comprimento por um metro e meio de largura, com capuz, no centro, provido de abertura para audição. Na dimensão maior, ao longo da linha central, cadarços do mesmo tecido. Nas laterais maiores, no sentido do comprimento, duas ordens de colchetes de pressão, em metal escurecido, colocados 2 a 2, equi distantes, a partir do centro; os do lado de centro (machos) voltados para o lado do capuz; os de fora (fêmeas) voltados para o outro lado, nas quatro pontas, ilhoses grandes, no mes mo metal.

Usado com uniforme 5º B, como abrigo. Usa do também, em campanha, como barraca individual ou barraca de duas praças, toldo e saco de dormir.

### XX - QUIMONO (Fig. 77)

- Em lona reforçada; modelo comum, para luta, na cor branca; composto de camisa e calça; a camisa lar ga, comprida, sem gola e sem botões; transpassada e amarrada na altura da cintura, por um cinto do mesmo tecido; mangas compridas, até a altura do antebraço, bem largas. Calça folga da; cós com cadarço de ajuste; comprimento na altura da cane la.

Usado em instrução e competição esporti va, por Oficial, Aluno-Oficial e Praça.





## PODER EXECUTIVO

*Alfonso* 74.

### CAPÍTULO IV DOS DISTINTIVOS

#### SEÇÃO I ESPECIFICAÇÃO E USO

Art. 18 - A especificação e uso dos distintivos obedecem às seguintes prescrições:

##### I - DISTINTIVO BÁSICO

###### 1) EM TAMANHO GRANDE

- Usado nas golas das túnicas e jaquetas abertas. Nas outras peças é usado em ambos os lados da gola, cinco milímetros acima da costura da lapela (Fig. 127 e 140).

###### 2) EM TAMANHO PEQUENO

- Usado no lado direito da gola das camisas cinza-claro, colocado transversalmente, e equidistante dos extremos (Fig. 140). Usado, na mesma disposição, na gola da pelerine.

- Para Oficiais do Quadro de Saúde, Quadro de Oficiais Auxiliares, Quadro de Especialistas e Quadro de Oficiais Capelães, bem como os Subtenentes, Sargentos e Cabos Especialistas, o distintivo básico em tamanho pequeno será substituído pelo símbolo do serviço ou especialidade usado nas mesmas condições da alínea anterior e na gola da véstia branca (Fig. 137 e 138).



*Alcides*  
75.

## PODER EXECUTIVO

### II - DISTINTIVOS DE COBERTURAS

#### 1) DE BARRETINA

- Para Oficial, Aluno-Oficial e Praça;

Usado na parte média anterior da barretina  
(Fig. 46);

#### 2) DE BOINA

- Para Oficial e Praça;

Usado na lateral direita da boina, no terço anterior;

#### 3) DE BONÉ

- Para Oficial, Aluno-Oficial e Praça;

Usado preso à cinta do boné, de modo que sua borda inferior coincida com a parte média superior da jugular (Figs. 42, 43, 44 e 45), exceto no boné de Cabo e Soldado, em que o distintivo é colocado com a base coincidindo com a parte média superior da cinta;

#### 4) DE CAPACETE

- Para Oficial, Aluno-Oficial e Praça;

Usado na parte média anterior do capacete;

#### 5) DE CHAPÉU

- Para Oficial e Praça;

Usado na parte anterior da copa, de modo que sua borda inferior coincida com a parte média superior da cinta. O mesmo do usado do boné.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
76.

### III - DISTINTIVOS DE CURSOS (Fig. 146)

#### 1) SUPERIOR DE POLÍCIA

- Usado pelos Oficiais Superiores diplomados pelo Curso Superior de Polícia Militar da PMERJ ou congênere, nos uniformes 1º, 2º, 2º A, 2º B, 3º, 3º A, 4º. No 1º uniforme será colocado na altura correspondente ao bolso superior direito e, nos demais, será colocado sobre o macho do bolso superior direito das túnicas, jaquetas abertas ou camisa cinza-claro (Fig. 147);

#### 2) APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

- Usado pelos Capitães ou Oficiais Superiores diplomados pelo Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da PMERJ ou congênere, nos mesmos uniformes e condições da alínea anterior;

#### 3) FORMAÇÃO DE OFICIAIS

- Usado pelos Oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais da Escola de Formação de Oficiais e que ainda não tenham o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, nos mesmos uniformes e condições que os demais distintivos de curso;

#### 4) HABILITAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES

- Usado pelos Oficiais possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, nos mesmos uniformes e condições dos demais distintivos de curso;



## PODER EXECUTIVO

*Assinatura*  
77.

### 5) APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

- Usado pelos Subtenentes e Sargentos possuidores do respectivo curso;

Usado sobre o macho do bolso direito das túnicas, jaquetas abertas e camisas cinza-claro, nos uniformes 2º, 3º, 4º;

### 6) OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- Outros distintivos de cursos e de estágios de especialização realizados nas Forças Armadas Nacionais ou outras Corporações Militares, bem como os que vierem a ser feitos por Oficial, Aluno-Oficial e Praça em competente órgão de ensino da PMERJ, poderão ser usados, observada a legislação vigente. Tais distintivos serão usados por Oficial, Aluno-Oficial, Subtenente e Sargento, cinco milímetros acima da portinhola do bolso superior direito, ou lugar correspondente, nos uniformes previstos nas alíneas anteriores (Fig. 147); será mantida distância de cerca de um centímetro entre os distintivos, ao ser usado mais de um (Fig. 148). Cabos e Soldados usarão acima do bolso esquerdo.

§ 1º - Ao Oficial possuidor dos Cursos constantes das alíneas a e b deste item somente será permitido o uso do distintivo correspondente ao Curso de maior nível.



## PODER EXECUTIVO

*Op. Gen.*  
78.

§ 2º - O uso dos distintivos de cursos realizados no estrangeiro obedece aos preceitos estipulados para o uso dos distintivos de cursos nacionais. Nunca os distintivos de cursos estrangeiros serão usados acima dos nacionais. Somente poderão ser usados dois distintivos de cursos estrangeiros, de preferência correspondentes aos de maior nível.

§ 3º - Ao todo, não será permitido o uso de mais de 3 (três) distintivos de cursos, no peito. Os distintivos de cursos de Comandos e Operações Especiais serão usado junto à costura do ombro direito, na manga das túnicas, jaquetas e camisas (Fig. 148).

### SEÇÃO II

#### DESCRIÇÃO DOS DISTINTIVOS

Art. 19 - O distintivo básico é constituído por duas pistolas cruzadas, com as seguintes especificações:

##### I - EM TAMANHO GRANDE (Fig. 136)

- Dourado; as duas pistolas com três e meio centímetros de comprimento cada, a da direita sobre a da esquerda; coronhas distanciadas de três e meio centímetros na base.

##### II - EM TAMANHO PEQUENO (Fig. 138)

- Dourado para Oficial e Aluno-Oficial e prateado para Praça; as duas pistolas com dois centímetros de comprimento cada, a da direita sobre a da esquerda; coronhas



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
79.

distanciadas de dois centímetros, na base.

Art. 20 - Para os Policiais-Militares não pertencentes ao Quadro de Combatentes, substituem o distintivo básico:

### I - OFICIAL (Fig. 137)

#### 1) QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE:

a) - MÉDICO - Um gládio envolvido por uma serpente;

b) - FARMACÊUTICO - Uma ânfora com uma serpente;

c) - DENTISTA - Uma haste envolvida por duas serpentes;

d) - VETERINÁRIO - Um fecho envolvido por uma serpente em forma de V;

#### 2) QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES (Fig. 137)

- Duas penas cruzadas, a da esquerda sobre a da direita; distâncias de dois centímetros, na base;

#### 3) QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (Fig. 137)

- MÚSICO - Uma lira;

- COMUNICAÇÕES - Um círculo irradiando quatro setas para os pontos cardeais;

#### 4) QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES (Fig. 137)

- Uma cruz maçoneta.

### II - PRAÇAS (Fig. 138)

- Para Subtenente, Sargento e Cabo Especialista o distintivo básico, em tamanho pequeno, é substituído pe-



## PODER EXECUTIVO

80.

las peças abaixo especificadas, em metal prateado, com dimensões de dois centímetros:

### 1) MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO

- Uma roda dentada circunscrevendo duas pis  
tolas cruzadas;

### 2) OPERADOR DE COMUNICAÇÕES

- Um círculo irradiando quatro setas para os  
pontos cardiais;

### 3) MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO

- Uma roda dentada circunscrevendo uma biela  
provida de êmbolo e anéis de segmento;

### 4) MÚSICO

Uma lira;

### 5) MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES

- Uma roda dentada, circunscrevendo um círcu  
lo irradiando quatro setas para os pontos cardeais;

### 6) AUXILIAR DE SAÚDE

- Uma cruz de braços iguais, em vermelho, ex  
ceto para o Enfermeiro Veterinário, em que a cruz é na cor  
azul-francês;

### 7) CORNETEIRO

- Uma corneta;

Os especialistas dos quadros em extinção usa  
rão o distintivo básico quando não houver quadro homólogo.



PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
81.

Art. 21 - As coberturas recebem os distintivos abaixo especificados:

I) DE BARRETINA

- 1 - PARA OFICIAL - Desenho idêntico ao do distintivo para boné de Oficial, em metal dourado, com dez centímetros de altura e quinze centímetros de largura;
- 2 - PARA ALUNO-OFFICIAL - Desenho idêntico ao do distintivo para boné do Aluno-Oficial, em metal prateado, com dez centímetros de altura e quinze centímetros de largura;
- 3 - PARA PRAÇA MÚSICO (Fig. 46) - Resplendor em metal prateado, de forma elíptica, com onze e meio centímetros de altura e vinte e sete centímetros de largura, contendo ao centro uma lira, no interior de um anel de quatro centímetros de diâmetro e quatro milímetros de largura, também, em metal prateado;





## PODER EXECUTIVO

*Carney*  
82.

### II) DE BOINA

- Constituído de brasão histórico da Organização Policial Militar, sem ornamentos, com dimensões em torno de cinco centímetros;

### III) DE CAPACETE

- Constituído de escudo emblemático do brasão histórico da Organização Policial Militar, com dimensões em torno dos sete centímetros;

### IV) DE CHAPÉU

- Idêntico ao da boina.

Art. 22 - Os distintivos de Cursos (Fig. 146), obedecem às seguintes prescrições:

#### I) CURSOS SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR

- Um círculo azul-francês, orlado em ouro, circundando uma estrela dourada, sobre o campo vermelho. Em-baixo, um gládio em metal dourado, com a ponta voltada para cima. Envolvido por dois ramos de louro, em metal dourado. No círculo azul, em ouro, as legendas PMERJ e CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA, em letras maiúsculas. Dimensões de quatro e meio centímetros de altura por quatro centímetros de largura;

#### II) CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

- Um círculo azul-francês, orlado em ouro, circundando uma estrela dourada, sobre o campo vermelho. Em-baixo, duas espadas em metal dourado, cruzando ao centro do distintivo em ângulo de 45°. Envolvido por dois ramos de louro em metal prateado. No círculo azul as legendas PMERJ e CUR



*Alcides*  
83.

## PODER EXECUTIVO

SO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS, em letras maiúsculas, em ouro. Dimensões de três e meio centímetros;

### III) CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

- Uma seta orlada de vermelho, tendo sobre o campo azul, o espadim de Tiradentes, na sua cor, sobrepujado, por duas pistolas em aspas douradas. Na base as siglas CFO-PMERJ, separadas pelo cabo do espadim. O distintivo conta cinco centímetros por quatro e meio centímetros de largura;

### IV) CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES

- Um círculo azul-francês, orlado em ouro, circundando uma estrela prateada sobreposta a duas penas douradas, cruzadas entre si, sobre o campo vermelho. Em volta, dois ramos dourados de louro. No círculo azul as legendas PMERJ e CURSO DE HABILITAÇÃO QOA/QOE, em letras douradas;

### V) CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTO

- Um triângulo isósceles, de base voltada para cima, de cor azul-francês, orlado em ouro, contendo uma estrela dourada em campo vermelho;

### VI) OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- Composição de acordo com as especificações contidas na legislação pertinente.



*CP/Conf*

## PODER EXECUTIVO

84.

Parágrafo único - O Policial Militar usará nos uniformes 2º, 2º A, 2º B, 3º, 3º A, 4º, 4º A e 7º o distintivo constituído de escudo emblemático da POLÍCIA MILITAR (PMERJ) e acima deste uma tarja contendo as siglas da OPM (Fig. 145), do Estado ou do País, dentro do âmbito do Estado, fora deste e fora do Brasil, respectivamente.

## CAPÍTULO V

### DAS INSÍGNIAS

Art. 23 - Os postos e as graduações são identificados de acordo com a seguinte discriminação:

#### I - OFICIAIS SUPERIORES (Fig. 130)

##### 1) CORONEL PM

- Três insígnias compostas;

##### 2) TENENTE-CORONEL PM

- Duas insígnias compostas e uma simples;

##### 3) MAJOR PM

- Uma insígnia composta e duas simples.

#### II - OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS (Fig. 131)

##### 1) CAPITÃO PM

- Três insígnias simples;

##### 2) PRIMEIRO TENENTE PM

- Duas insígnias simples;

##### 3) SEGUNDO TENENTE PM

- Uma insígnia simples;

##### 4) ASPIRANTE A OFICIAL PM

- Uma insígnia base.



*Alamy*  
85.

## PODER EXECUTIVO

### III - ALUNO-OFICIAL PM

- Um gládio, encimado por duas pistolas cruzadas e uma estrela cinzelada, em três combinações diferentes de cores (Fig. 132).

### IV - GRADUADOS

#### 1) SUBTENENTE PM

- Um triângulo equilátero varado (Fig. 134);

#### 2) PRIMEIRO SARGENTO PM

- Cinco divisas dispostas em dois conjuntos, um com três e outro com duas divisas (Fig. 135);

#### 3) SEGUNDO SARGENTO PM

- Quatro divisas dispostas em dois conjuntos, um com três e outro com uma divisa (Fig. 135);

#### 4) TERCEIRO SARGENTO PM

- Três divisas (Fig. 135);

#### 5) CABO PM

- Duas divisas (Fig. 135).

Art. 24 - As insígnias do Oficial e Aluno-Oficial metálicas serão usadas:

### I - EM TAMANHO GRANDE

- Colocadas no sentido longitudinal das platinas das túnicas, jaquetas, exceto na túnica azul-ferrete, quando usada no 7º uniforme A (Fig. 140);



## PODER EXECUTIVO

86.

### II - EM TAMANHO PEQUENO (Fig. 140)

- Colocadas transversalmente no lado esquerdo da gola, equidistante dos extremos, nas camisas cinza-claro, na vés tia branca e na pelerine; as de Oficial, perpendiculares à bissetriz do ângulo da gola, e as de Aluno-Oficial, sobre ela; usadas também na parte anterior, do lado esquerdo do gorro sem pala, equidistante dos extremos superior e inferior e cerca de cinco centímetros da frente, as de Oficial, no sentido horizontal e as de Aluno-Oficial, na vertical.

§ 1º - Para a camisa azul-petróleo meia-manga e macacão, as insígnias são bordadas em quadrados supostos em luvas removíveis, do mesmo tecido (Fig. 141). São também bordadas sobre retângulo de tecido de cor azul-ferrete, para uso no 7º uniforme A, nas laterais externas das mangas, um centímetro acima dos punhos, (Fig. 141).

§ 2º - As insígnias de Tenente-Coronel e Major são colocadas com as insígnias compostas de fora para dentro, nas túnicas, jaquetas, camisa azul-petróleo meia-manga, capote e juponas de baixo para cima, nas mangas da túnica azul-ferrete e nas golas das camisas cinza-claro, da capa de chuva e da vés tia; e da frente para trás, no gorro sem pala.

Art. 25 - As insígnias de Graduados obedecem aos seguintes preceitos:



*Alc*

## PODER EXECUTIVO

87.

### I - EM TAMANHO GRANDE

- Usadas pelos Subtenentes, em metal, nas mesmas condições dos Oficiais. Usadas pelos Sargentos e Cabos, bordadas, no terço superior de ambas as mangas cerca de dez centímetros abaixo da costura dos ombros nas túnicas, jaquetas azul-petróleo meia-manga, capote e japona;

### II - EM TAMANHO PEQUENO

- Metálicas, usadas pelos Subtenentes, Sargentos e Cabos no lado esquerdo da gola das camisas cinza-claro, da capa de chuva, da vésia branca e no terço anterior do gorro sem pala, nas mesmas disposições previstas para os Oficiais.

## DESCRIÇÃO DAS INSÍGNIAS

Art. 26 - As insígnias dos Oficiais e Aspirantes a Oficial são constituídas de três tipos de peças assim descritas:

### I - INSÍGNIA BASE

#### 1) METÁLICA

- Estrela singela, cinzelada, em metal dourado, com vinte e cinco milímetros de diâmetro, a de tamanho grande (Fig. 127), a pequena com quinze milímetros de diâmetro (Fig. 128);



*Assinatura*

## PODER EXECUTIVO

88.

### 2) BORDADA

- Estrela singela, bordada com linha de seda brilhante, na cor azul-francês, com vinte e cinco milímetros de diâmetro (Fig. 129).

## II - INSÍGNIA SIMPLES

### 1) METÁLICA

- Formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em prata. O círculo central é vermelho esmaltado e contém, em relevo, uma estrela cinzelada, em ouro. O espaço entre as circunferências é de cor azul-francês, esmaltado e tem uma bordadura de cinco estrelas, em prata. Um resplendor em prata, cruciforme, formado por trinta e seis lâminas convexas, envolve a figura central, ficando em plano inferior. O conjunto tem vinte e cinco milímetros de diâmetro, em tamanho grande (Fig. 127); em tamanho pequeno, tem dez milímetros de diâmetro (Fig. 128):

### 2) BORDADA (Fig. 129)

- Constituída de resplendor idêntico ao da insígnia metálica, tamanho grande, tendo ao centro uma estrela singela; bordada em linha de seda brilhante, na cor azul-francês, em tecido de cor azul-petróleo, exceto para o 8º uniforme D, em que o tecido empregado é o mesmo da túnica azul-ferrete.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
89.

### III - INSÍGNIA COMPOSTA

#### 1) METÁLICA

- Formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em ouro. O círculo central e o espaço entre as circunferências são idênticos aos da insígnias simples. Embaixo, um resplendor em ouro, cruciforme, formado de trinta e seis lâminas convexas, envolvendo o escudo. Um segundo resplendor, em ouro, também cruciforme, sobressai nos vértices internos do primeiro, apresentando vinte lâminas convexas, em plano inferior. O conjunto tem vinte e cinco milímetros de diâmetro, em tamanho grande (Fig. 127); em tamanho pequeno tem dez milímetros de diâmetro (Fig. 128);

#### 2) BORDADA (Fig. 129)

- Constituída de resplendores idênticos aos da insígnia metálica, tamanho grande, tendo ao centro uma estrela singela; bordada em linha de seda brilhante, na cor amarelo-ouro, em tecido de cor azul-petróleo, exceto para o 7º uniforme A, em que o tecido empregado é o mesmo da túnica azul-ferrete.

Art. 27 - As insígnias de Aluno-Oficial são constituídas conforme abaixo descritas:

#### I - METÁLICAS (Fig. 127 e 128)

- Em gládio, encimado por duas pistolas cruzadas e uma estrela cinzelada; em tamanho grande, o gládio tem cinco centímetros de comprimento, a estrela um e meio de diâmetro e as coronhas das pistolas distância de





*Al. G. M.*

## PODER EXECUTIVO

90.

três e meio centímetros; em tamanho pequeno as medidas são reduzidas a três, um, e dois centímetros, respectivamente. Usada em três conjuntos diferentes, a saber:

### 1 - 3º ANO

Todo o conjunto em metal dourado;

### 2 - 2º ANO

O gládio em metal prateado; as pistolas e a estrela em metal dourado;

### 3 - 1º ANO

Todo o conjunto em metal prateado.

## II - BORDADAS

- Desenhos semelhantes aos da insígnia metálica, tamanho grande, em linha de seda brilhante, de cor azul-francês para o metal prateado, e amarelo para o dourado (Fig. 129). Bordadura em tecido de cor azul-petróleo, exceto para o 8º uniforme D, em que o tecido empregado é o mesmo da túnica azul-ferrete.

Art. 28 - As insígnias dos Graduados são assim constituídas:

### I - SUBTENENTES

#### 1) METÁLICAS

- Triângulo equilátero formado por um friso de metal dourado. Em tamanho grande, o triângulo tem vinte e quatro milímetro de lado e o friso tem três milímetros de largura (Fig. 127); em tamanho pequeno, o triângulo tem



## PODER EXECUTIVO

*Cel. Cury*  
91.

dezesseis milímetros de lado e o friso tem dois milímetros de largura (Fig. 128);

### 2) BORDADA (Fig. 129)

- Triângulo equilátero idêntico ao da insígnia metálica, tamanho grande; bordada com linha de seda brilhante, na cor azul-francês sobre tecido de cor azul-petróleo;

## II - PRIMEIRO SARGENTO

### 1) BORDADA

- Confeccionada com linha de seda; com cinco divisas, de cor laranja, dispostas sobre um tecido de cor azul-marinho, em dois conjuntos, o superior com três divisas e o inferior com duas divisas, separados por uma distância de seis milímetros (Fig. 135);

### 2) METÁLICA

- Miniatura da insígnia bordada, em metal prateado, com vinte e dois milímetros de comprimento e quinze milímetros de largura (Fig. 128);

## III - SEGUNDO SARGENTO

### 1) BORDADA

- Confeccionada com linha de seda; com quatro divisas, de cor laranja, dispostas sobre um tecido de cor azul-marinho, em dois conjuntos, o superior com três divisas e o inferior com uma, separadas por uma distância de seis milímetros (Fig. 135);



## PODER EXECUTIVO

*Al. Gery* 92.

### 2) METÁLICA

- Miniatura da insígnia bordada, em metal prateado, com vinte milímetros de comprimento e quinze milímetros de largura (Fig. 128);

## IV - TERCEIRO SARGENTO

### 1) BORDADA

- Confeccionada com linha de seda; com três divisas, de cor laranja, dispostas sobre um tecido de cor azul-marinho (Fig. 135);

### 2) METÁLICA

- Miniatura da insígnia bordada, em metal prateado, com dezesseis milímetros de comprimento por quinze de largura (Fig. 128);

## V - CABO

### 1) BORDADA

- Em linha de seda com duas divisas de cor laranja, dispostas sobre um tecido de cor azul-marinho (Fig. 135);

### 2) METÁLICA

- Em metal prateado, com quatorze milímetros de comprimento por quinze de largura (Fig. 128).

Parágrafo único - As insígnias de que trata o presente artigo são complementadas com o distintivo básico, ou da especialidade, colocado na parte inferior, em posição simétrica correspondendo à linha do vértice das divisas, bordado em linha de seda, de cor amarelo-ouro, exceto o de espe



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
93

cialistas de Saúde e Veterinária, cujos distintivos são bordados em vermelho e azul-francês, respectivamente. O distintivo tem vinte e cinco milímetros de comprimento e seis milímetros de largura, separadas umas das outras de dois milímetros.

### CAPÍTULO VI

#### DAS CONDECORAÇÕES

Art. 29 - As condecorações são usadas, obrigatoriamente, nas paradas e desfiles externos, nas recepções e cerimônias em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato ou solenidade fixar expressamente tal exigência.

Art. 30 - Os uniformes 1º e 1º A exigem sempre o uso das condecorações.

Art. 31 - Sempre que for determinado o porte da espada, em princípio, são usadas as condecorações.

Art. 32 - As condecorações usadas no peito são colocadas em linha horizontal, cinco milímetros acima do bolso superior esquerdo, ou em lugar correspondente nos uniformes 1º A e 1º B, a partir da linha dos botões, em fileiras de, no máximo, quatro medalhas cada uma e, nesse caso, suas fitas ficam parcialmente superpostas, com exceção daquela que ficar mais próxima da linha de botões, podendo, nesse caso, ser usado broche apropriado (Fig. 147).



## PODER EXECUTIVO

*Calcey 34.*

Art. 33 - Quando houver mais de uma fileira de medalhas, o intervalo entre elas é tal que as condecorações de uma fileira não fiquem completamente encobertas pelas medalhas da outra imediatamente superior.

Art. 34 - As barretas são usadas em substituição às condecorações, nos uniformes 2º, 2º A, 2º B, 3º e 4º. São usadas em fileira com, no máximo, três barretas em cada uma iniciando-se a colocação da primeira fileira dois milímetros acima do bolso superior esquerdo. As barretas devem ser confeccionadas nas fitas das medalhas correspondentes (Fig. 147).

Art. 35 - As comendas (insígnias de pescoço) podem ser usadas até um máximo de três. Nos uniformes que possuam gravata vertical, as fitas são colocadas por baixo do colarinho e as medalhas por cima do nó da gravata.

Art. 36 - As placas são usadas no máximo quatro, no lado esquerdo. Sendo uma só, é colocada na altura do coração, logo abaixo das condecorações, sem tocá-las. Se duas, a segunda um centímetro abaixo da primeira. Se três, arrumadas em forma de triângulo e, quando em número de quatro, arrumadas em cruz (Fig. 147).

## CAPÍTULO VII

### UNIFORME DE USO EXCLUSIVO DA PM FEMININA

Art. 37 - Os uniformes femininos da PMERJ são de uso exclusivo de suas componentes e seu uso, posse e con



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
95.

fecção são prescritos neste regulamento, seguindo o previsto na Norma Geral deste regulamento, quando não descritos neste capítulo.

### CAPÍTULO VIII

#### CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO

Art. 38 - A classificação, a composição e o uso dos uniformes vão adiante especificados:

I - 1º UNIFORME - GALA (facultativo) 1-1º uniforme (1º) (Fig. 149)

Boné preto

Jaqueta Feminina azul-ferrete

Platinas azul-celeste, orladas de dourado

Camisa branca feminina, colarinho curto arredondado

Gravata preta, com duas pontas, vertical

Luvas pretas, de pelica

Cinto preto

Saia preta, de rigor, com corte reto

Meias femininas social

Sapato feminino social preto, tipo Scarpin (modelo Luis XV)

Carteira Social preta.

Usado em solenidade oficial, recepção de gala, reunião ou cerimônia em que se exija casaca ou fraque aos civis, ou em reunião social solene de caráter particular.



*Al. G. G.*  
96

## PODER EXECUTIVO

De posse obrigatória por Oficiais que exercem função no Gabinete Militar da Governadoria do Estado, Assistentes, Secretaria e Ajudante de Ordens do Comandante Geral.

### 1º UNIFORME A (1º A) Fig. 149-A

Boné preto

Jaqueta feminina azul-ferrete

Platina azul-celeste

Camisa branca feminina colarinho curto

Talim preto (com guias)

Luvras pretas

Carteira Social Preta

Cinto azul-celeste

Saia preta

Meias femininas social

Sapato feminino social

Usado nas mesmas condições que o 1º uniforme e quando autorizado pelo Comandante da EsFO, ouvido o Comandante Geral.

### II - 2º UNIFORME - RIGOR

#### 1. 2º UNIFORME (2º) Fig. 150

Para Oficial e Aluno-Oficial. Facultativo para Subtenentes e Sargentos (2º A).

Boné preto

Túnica feminina azul-petróleo, aberta

Camisa branca feminina, sem insígnias



## PODER EXECUTIVO

*Almeida*  
97.

Gravata preta rigor (com duas pontas verticais)

Cinto preto de couro com fivela

Saia preta, de corte reto

Meias femininas social

Sapatos pretos, feminino, social, tipo Scarpin  
(modelo Luis XV).

Carteira social

Usado em reunião, solenidade ou ato social em  
que se exija summer ou smocking.

### 2.2º UNIFORME A (2º A) Fig. 151

Para Oficial, Subtenentes e Sargentos

Boné preto

Túnica feminina branca (modelo igual de azul-pe-  
tróleo)

Camisa social feminina branca, sem insígnias

Gravata feminina, preta, rigor (com duas pontas  
verticais)

### III - SOLENIDADES E ATIVIDADES GERAIS

#### 3º UNIFORME (3º) Fig. 152

Boné feminino preto

Túnica feminina azul-petróleo

Camisa feminina social cinza-claro

Gravata feminina preta vertical

Cinto preto de lona

Saia-cálça tipo evasée preta

Meias femininas social

Sapato feminino social preto





## PODER EXECUTIVO

*Alcay*  
98.

Bolsa feminina preta, tipo Pochet, de formato quadrado.

Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades, reuniões correntes e em passeio.

### IV - POLICIAMENTO E TRÂNSITO

#### 4º UNIFORME (4º) Fig. 153

Boné preto \*

Boné branco \*\*

Camisa feminina, meia manga, cinza claro

Cinto preto de lona

Saia-calça tipo evasée, preta

Meias femininas social \*\*\*

Sapato feminino preto com cadarço

Equipamento branco \*\*

Bolsa feminina preta, tipo Pochet \*

Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades, reuniões correntes, em passeio e nos policiamentos geral e de trânsito. É permitido o uso com gorro sem pala preto, em serviço no interior de quartéis, estabelecimentos e repartições.

\* Usado somente em trânsito, apresentações individuais, solenidades e em passeio.

\*\* Usado no policiamento ostensivo geral e policiamento ostensivo de trânsito

\*\*\* Obrigatório o uso em solenidade; nos demais casos é opcional.



## PODER EXECUTIVO

99.

*dey*

### V - UNIFORME DE INSTRUÇÃO

#### 5º UNIFORME (5º)

Para Oficial e Praças, 5º uniforme (Fig.154)

Boina azul-marinho

Blusa feminina, manga curta, azul-petróleo

Cinto preto de lona

Calça comprida, feminina, azul-petróleo

Meias femininas comuns de cor preta

Borzeguim

Usado nas instruções e no serviço interno.

É permitido o uso:

- 1) com camiseta olímpica, meia manga;
- 2) com gorro com pala azul-petróleo nas Uni

dades de ensino, exceto para os alunos dessas Unidades.

### VI - UNIFORME PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

#### 6º UNIFORME (6º) Fig. 155

Camiseta olímpica, branca, meia-manga

Calção feminino de helanca, preto:

- 1) com listra lateral vermelha - Oficial;
- 2) com listra lateral branca - Aluno-Oficial;
- 3) com listra azul-Subtenente e Sargento

Calção feminino de helanca azul-petróleo - Ca  
bos e Soldados

Meias curtas para ginástica, de cor branca

Tênis preto



## PODER EXECUTIVO

*Alfery* 100.

Usado na instrução de educação física e competições desportivas.

Poderá ser usado, de acordo com o Comando:

- 1) nas competições, o agasalho;
- 2) nos desportos aguáticos, o maiô;
- 3) na defesa pessoal, o quimono.

### VII - UNIFORME DE PARADA

7º UNIFORME (7º) Fig. 156

Boné feminino preto

Túnica feminina azul-petróleo

Camisa feminina, social, cinza-claro

Gravata feminina preta, vertical

Cinto preto, de lona

Saia calça tipo evasée preta

Meias femininas, social

Sapatos femininos, comuns, pretos (com cadarço)

Usado em desfiles e formaturas.

### VIII - UNIFORME DE SAÚDE

8º UNIFORME (8º) Fig. 157

Gorro sem pala branco

Véstia branca

Saia Calça branca

Sapato branco fechado

Cinto branco



## PODER EXECUTIVO

*aj* 101.

### CAPÍTULO IX

#### COMPOSIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS COMPONENTES

Art. 39 - É a seguinte a composição e descrição das peças componentes:

##### I - BLUSA FEMININA DE BRIM AZUL-PETRÓLEO (Fig.165)

De mangas curtas, aberta na frente, abotoando no lado superior com cinco botões, comprimento até 15 (quinze) centímetros abaixo da cintura, gola de pontas arredondadas. Os botões são distribuídos igualmente, de forma tal que o primeiro fique a quinze centímetros do colarinho e o último a dez centímetros da extremidade inferior. Abaixo da cava possui uma pence para ajustar ao busto. A parte traseira posui uma pala dupla no ombro e duas pences verticais que vão da região da espádua até a altura da cintura, para dar o perfeito ajustamento ao corpo. As mangas são curtas e comuns. O acabamento é todo overlocado. A blusa tem dois bolsos com portinholas retangulares e arredondadas nas extremidades, com costura simples com cantos inferiores chanfrados, medindo de onze a treze centímetros de largura e quatorze a dezesseis centímetros de altura, variando conforme o manequim. As portinholas são fechadas por dois botões cada, ficando a parte superior dos bolsos na altura do plano que passa pela cava do braço; os bolsos possuem machos embutidos. Sobre os ombros existem platinas do mesmo tecido e cor, de forma pentaga



## PODER EXECUTIVO

*Adm* 102.

gonal, com uma das extremidades embutida junta à origem da manga e a outra presa por um botão médio de massa com 4 furos, na região do ombro, próximo ao colarinho. O comprimento da platina é proporcional ao tamanho do ombro, sua largura é de seis centímetros na parte embutida e de cinco centímetros na parte presa pelo botão.

### MATERIAL USADO:

- 1) Tecido de brim azul-petróleo
- 2) Linha de algodão na mesma cor do tecido
- 3) Botões médios de massa com quatro furos.

### II - BOLSA FEMININA PRETA (Fig. 182)

Em napa-couro preta, com alça tiracolo e guia de segurança, com tampa que vai até a metade da altura da bolsa, duas divisões internas e bolso embutido fechado por zíper. A tampa é fechada por meio de dois botões de pressão e possui duas costuras paralelas na sua periferia. A alça tiracolo é perfurada para permitir o ajuste por meio dos botões de pressão, sendo ligada à bolsa por meio de duas argolas de metal prateado. Internamente, em uma das divisões, tem fixado um coldre para acondicionar um revólver calibre 38 de cano curto, bem como uma baleira para 6 cartuchos do mesmo calibre.

Dimensões: da bolsa - vinte e quatro centímetros por trinta e quatro centímetros de largura; da tampa. - quinze centímetros de altura por trinta e quatro centímetros de largura; de alça - noventa e dois centímetros de comprimento máximo por dois centímetros de largura.



## PODER EXECUTIVO

*AGW* 103.

### MATERIAL USADO:

- 1) Napa-couro preta
- 2) Jersey espumado para forro
- 3) Fivela de metal prateado
- 4) Zíper
- 5) Botões de pressão
- 6) Argolas de metal prateado.

### III - BONÉ FEMININO

#### 1) PRETO (Fig. 158)

Boné com copa preta de tecido sintético, reforçado com entretela, de formato semi esférico, com aro flexível na carneira e extremidade de pala. A pala de feltro é inteiriça em toda a volta da copa, com um debrum de veludo azul marinho de cerca de cinco centímetros também em toda a volta com acabamento da pala. A jugular se constitui de um galão de fio amarelo ouro com um centímetro e meio de largura, presa pelas extremidades à armação do boné, através do botão dourado pequeno. As extremidades da jugular tocam a armação do boné nas suas laterais. No meio e no sentido da jugular há sobreposto um laço achatado do mesmo galão, tendo cerca de seis centímetros de comprimento, para fixar o laço a jugular. O meio do laço é envolvido no sentido vertical, por volta do mesmo galão. A pala tem largura variável, tendo cerca de cinco centímetros e meio de altura do crachá, diminuindo até dos centímetros na altura dos botões que prendem a jugu



## PODER EXECUTIVO

*ap. Gen*  
104.

lar e aumentando na parte de trás para 4 cm. A parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima. O crachá é colocado à frente do boné de forma tal que sua parte inferior toque, por cima, o laço central da jugular. O forro é costurado à copa.

### 2) BRANCO (Fig. 159)

Copa de material sintético, impermeável branco, discretamente cônico, com nove centímetros e meio de altura, com armação de aço inoxidável, entretela de crina. Cinta de gorgurão de seda preta com três centímetros de largura contornando a copa, em sua parte inferior. Jugular em cor preta com um e meio centímetro de largura, em celulóide presa pelas extremidades por botão metálico prateado com estrela. Carneira de couro marron com costura embutida com quatro centímetros de largura. Pala em oleado preto semelhante ao boné masculino. Distintivo na parte frontal confeccionado no mesmo material usado no boné masculino.

#### MATERIAL USADO:

- a) Feltro preto
- b) Napa-couro branca
- c) Tecido sintético preto, reforçado com entretela
- d) Napa-couro para carneira
- e) Fita de veludo azul-marinho
- f) Alpaca preta para forro



## PODER EXECUTIVO

*Alcant*  
105.

- g) Botões pequenos dourados e prateados com estrela
- h) Aros flexíveis para armação da copa e pa  
la
- i) Galão de fio amarelo ouro de um centíme  
tro e meio de largura
- j) Galão cor prata de um centímetro e meio  
de largura
- l) Cinta gorgurão de seda preta
- m) Crachá metálico (distintivo do boné).

### IV - CALÇA COMPRIDA FEMININA DE BRIM AZUL-PETRÓ LEO (Fig. 173)

Cós inteiriço e forrado com o mesmo teci  
do, com sete passantes de quatro centímetros de altura por  
um centímetro de largura; pala na parte traseira; costuras  
laterais e no gancho. Na frente existem dois bolsos com ab  
er  
tura inclinada, chapados internamente e pespontados com cos  
tura dupla. Atrás, dois bolsos chapados com quinze centíme  
tros de altura por treze centímetros de largura, pespon  
ta  
dos com costura dupla. O cóis é abotoado na frente. A bragui  
lha possui um zíper na mesma cor do tecido, medindo vinte  
centímetros de comprimento. A bainha da calça é totalmente  
lisa.

#### MATERIAL USADO:

- 1) Tecido de brim azul-petróleo
- 2) Botão de nylon médio com 4 furos
- 3) Linha de algodão
- 4) Zíper na cor do tecido





## PODER EXECUTIVO

*Calça*

106.

### V - CALÇÃO FEMININO PARA GINÁSTICA (Fig. 175)

#### MATERIAL USADO:

- 1) Helanca azul-petróleo
- 2) Cadarço branco (sete centímetros de largura)
- 3) Elástico largo (três centímetros de largura)
- 4) Linha de algodão

### IV - CAMISA FEMININA MEIA-MANGA CINZA-CLARO (Fig. 167)

Aberta na frente, abotoada no lado esquerdo com 5 botões, comprimento até 15 (quinze) centímetros abaixo da cintura, colarinho entretelado, tipo blusão, gola de pontas arredondadas. Dois bolsos com portinholas retangulares e de extremidade ligeiramente arredondadas, sendo chapadas externamente. Estes têm costura simples, cantos inferiores ligeiramente chanfrados, medindo de onze a treze centímetros de largura e quatorze a dezesseis centímetros de altura, variando de acordo com o manequim. As portinholas são fechados por um botão cada, ficando a parte superior dos bolsos na altura do plano que passa pela cava da manga. O comprimento das mangas vai até o meio do braço. A parte da frente é aberta e os botões distribuídos igualmente, de forma tal que o primeiro abotoe a dez centímetros do colarinho e o último, a dez centímetros do busto. A parte de trás possui uma pala dupla nos ombros e duas pences verticais que vão da altura da região da espádua até a



## PODER EXECUTIVO

*Alcides* 07.

cintura, para ajustamento ao corpo. As mangas são sem pestanas e de costura invisível. O acabamento interno é todo overlocado e o externo, com pesponto simples na bainha, na pala e na gola. Nos bolsos, no sentido da altura, existem machos externo e equidistantes dos lados, de comprimento igual ao da altura do próprio bolso e de largura de quatro centímetros e meio.

### MATERIAL USADO:

- 1) Tecido cinza-claro com as mesmas especificações do previsto para o masculino.
- 2) Botão pequeno de nylon com dois furos
- 3) Linha mercerizada número 50
- 4) Entretela de algodão

### VII - CAPA FEMININA IMPERMEÁVEL (Fig. 177)

Confeccionada em material sintético na cor azul-marinho, inteiramente folgada, de comprimento de cerca de dez centímetros abaixo do joelho, gola esporte, com platinas. Costas lisas, com costura central aberta para baixo da altura de entre-perna. Frente aberta, abotoada por 4 botões grandes com 4 furos, na cor preta, o primeiro na gola e o último na altura da cintura. Dois bolsos na altura da cintura, em pé, com vinte centímetros e com vivo de cinco centímetros. Os bolsos com fundo, mas vazados internamente, para passagem das mãos. Mangas compridas, tipo raglan, retas, sem enfeites, sem punho, com tela para ventilação sob as axilas.



## PODER EXECUTIVO

*Calça*  
108.

Ombreiras do mesmo tecido, medindo seis centímetros de largura junto da manga, estreitando para dentro até atingir cinco centímetros de largura, onde termina em forma pentagonal, abotoando, num botão médio com 4 furos.

O capuz é feito de dois panos com costura ao centro, de tamanho suficiente para a cobertura do boné ou da boina.

Cinto do mesmo material da capa, com fivela preta de massa, que se ajusta à capa por meio de dois passantes, um em cada lateral. A capa não tem divisas nem distintivos.

Na lateral esquerda, na região do tórax, contém gravado um distintivo da Corporação, num círculo amarelo ouro, com oito centímetros e meio de diâmetro com uma estrela amarelo ouro sobre um círculo vermelho, circundado pelas legendas "POLÍCIA MILITAR-RIO DE JANEIRO", em branco, sobre um fundo azul-marinho.

### MATERIAL USADO:

1) Material sintético impermeável, na cor azul-marinho

2) Botão grande de massa com 4 furos

3) Botão médio de massa com 4 furos

### VIII - GORRO FEMININO COM PALA (Fig. 160)

Tecido de brim na cor azul-petróleo; do tipo jóquei, constituído de copa semi-esférica, reforçada com entretela; para de forma arredondada, com cerca de sete centí



## PODER EXECUTIVO

*Alcides* 109.

metros de comprimento máximo, com 4 pespontos e intervalos de um centímetro em toda a volta acompanhando a forma da pala e ainda com um debrum de meio centímetro do mesmo material. Dois orifícios para ventilação em cada lado, acabados em ilhoses pretos oxidados. A copa do gorro é formada de seis gomos triangulares.

### MATERIAL USADO:

- 1) Brim azul-petróleo
- 2) Entretela
- 3) Ilhoses
- 4) Linha de algodão

### IX - GRAVATA FEMININA PRETA (Fig. 170)

#### 1) COMUM

- Gravata vertical de tecido misto encorpado, cor preta, laço pronto, quarenta centímetros de comprimento, três centímetros e meio de largura em toda sua extensão, tendo a extremidade inferior a forma reta. Laço armado, com cinco centímetros de largura máxima e provido de gancho metálico plastificado.

#### 2) SOCIAL (Fig. 170)

- Em tecido misto preto, encorpado brilhante; do tipo nó pronto, de onde se prendem duas tiras com um centímetro e meio de largura, tendo comprimento proporcionais diferentes (quatro centímetros aproximadamente) entre si; preso por trás da gravata, partem duas tiras com a mesma largura



## PODER EXECUTIVO

*Capitão*  
110.

que contornam o pescoço terminando em elástico colocado em seu prolongamento, provido de colchetes para prendê-la.

### MATERIAL USADO:

- a) Plástico para armação
- b) Tecido preto

### X - JAPONA FEMININA AZUL-MARINHO (Fig. 178)

Confeccionada em tecido sintético do tipo (nylon super), na cor azul-marinho, folgada, com todas as costuras de pespontos simples. A gola é do tipo esporte, com dez centímetros e meio de largura nas pontas e oito centímetros e meio ao centro, tendo três centímetros na dobra com reforço acolchoado. As costuras das mangas são feitas em modelo raglan. A japona é fechada por um zíper de cinquenta centímetros, de nylon reforçado, colocado abaixo do degolo, com uma margem de três centímetros das frentes. O zíper é coberto com a própria frente da esquerda para a direita, com cerca de cinco centímetros, fechado por um fecho "velcro" com cinquenta centímetros de comprimento por um centímetro e meio de largura. A japona tem dois bolsos embutidos em diagonal em cerca de 30°, com a carcela de vinte centímetros de abertura. O ponto mais baixo dos bolsos fica a dez centímetros abaixo do plano da cintura. A japona tem ainda, na parte interna, dois bolsos com quinze centímetros de largura cada. A cintura é ajustável através de um cadarço com elástico regulável de algodão, de um centímetro e meio de largura, colocado em alojamento próprio que circunda toda a pela,



## PODER EXECUTIVO

*Alfery*  
141.

internamente na altura da cintura, deixando uma margem de vinte e sete centímetros para cada lado e medindo dois centímetros e meio de largura. Forrada em lã ou material similar, na mesma cor da peça. Do lado esquerdo, na altura do tórax, contém o distintivo previsto para a capa feminina impermeável. Este é aplicado à japona.

### MATERIAL USADO:

- 1) Algodão branco
- 2) Botão pequeno de massa branca com dois furos

### XI - MAIÔ (Fig. 176)

Confeccionado na cor preta, pernas não cavadas, com alça de dois cm de largura, com elástico de sete milímetros de largura embutido nos pespontos das cavas, decote, braços e pernas; a parte de trás é inteiriça com o decote das costas cavado; a frente possui duas pences saindo da cava, passando pelo busto e descendo verticalmente até a cava da perna. A parte interna possui dois reforços, no mesmo tecido, um na altura do busto e outro no fundilho. O acabamento é todo over-locado.

### MATERIAL USADO:

- 1) Lycra preta
- 2) Elástico (sete milímetros de largura)

### XII - MEIAS FEMININAS SOCIAL (Fig. 179)

Confeccionadas em poliamida, modelo meia-calça, cor da pele, não desfiável.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
112.

### MATERIAL USADO:

Poliamida

### XIII - SAIA

#### 1) SAIA CALÇA TIPO EVASÉE (Fig. 172)

Confeccionada na cor preta, comprimento na altura dos joelhos, cós inteiriço, abotoando na parte lateral, lado esquerdo. Na parte da frente e na parte de trás, há um macho de cerca de quinze centímetros de altura. Ainda na parte de trás um zíper de dezoito centímetros de comprimento e quatro centímetros e meio de largura, saindo do cós; possui seis passantes medindo quatro centímetros e meio de altura por um centímetro e meio de largura, sendo dois colocados na parte da frente, dois na parte de trás na altura das pences e dois nas laterais sobre as costuras. Na parte de trás há duas pences que se iniciam verticalmente no cós e terminam sobre a região das nádegas. Todo cós é pespontado com costura dupla.

#### 2) SAIA SOCIAL (Fig. 171)

##### PARA OFICIAL

- Em tecido misto encorpado; corte anatômico; de comprimento até abaixo dos joelhos, onde termina; cós com quatro centímetros de altura, sem passadores. Partindo do cós uma costura vertical na parte traseira que a mantém justa até a parte média das coxas, onde desajusta-se em curva que prossegue unindo o tecido até vinte e cinco a trinta centímetros antes da bainha, deixando aí uma abertura.



## PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
143.

### MATERIAL USADO:

- a) Tecido preto no mesmo padrão já usado na calça masculina
- b) Zíper de latão
- c) Colchete para o cós
- d) Linha preta de algodão

### XIV - SAPATO FEMININO PRETO SOCIAL (Fig. 180)

A parte superior do sapato, é de bico arredondado de médio para fino, salto alto e com cerca de cinco centímetros de altura. A parte interna é toda forrada e a palmilha acolchoada, podendo ser de matéria plástica.

### MATERIAL USADO:

- 1) Vaqueta cromada preta
- 2) Linha de nylon preta e linha de algodão
- 3) Vulcouro plástico para forro e palmilha
- 4) Alma de aço
- 5) Calcanheira de vulcouro plástico
- 6) Solado e salto de borracha sintética.

### XV - SAPATO FEMININO PRETO COMUM (Fig. 181)

Do tipo colegial.

### XVI - TÚNICA FEMININA AZUL-FERRETE (Fig. 161)

De tecido misto encorpado; corte anatômico, cintada; de comprimento até a parte superior dos quadris. Gola tipo jaquetão em veludo preto; aberta na frente e abotoada do vértice da gola até uma abertura com cerca de 90°, medindo





PODER EXECUTIVO

*Q. G. S.*  
114.

cinco centímetros de altura, a partir da bainha por três botões metálicos grandes dourados, colocados equidistantes. Sem bolsos; mangas compridas; punhos retos com canhão duplo, medindo de dez a doze centímetros de comprimento revestidos em veludo preto. Costa com uma costura vertical ao centro que parte da bainha à gola, ladeada por duas pences que seguem paralelas distando cerca de vinte centímetros entre si até a altura dos omoplatas. Nos ombros, dois mosqueados de linha azul-ferrete, com dois centímetros de comprimento, para fixação das platinas. Ao longo das extremidades da gola, as costuras superiores e extremidades punhos, a abertura vertical da frente, bem como a parte inferior da bainha que contorna os quadris são debruadas em fios de ouro de cinco milímetros de largura.

XVII - TÚNICA FEMININA AZUL-PETRÓLEO (Fig.163)

Corte anatômico, levemente cintada, comprimento até a prega glútea, gola deitada do tipo paletó, peito com transpasse, costas com uma costura ao centro, mangas do tipo paletó, sem abertura e canhão simples. Uma ordem de 4 botões grandes dourados, dispostos em linha reta, abotoando do lado esquerdo. O primeiro à altura do plano que passa pela cava e o último a altura da parte superior da portinhola do bolso inferior; os demais ficam distribuídos à mesma distância. O caseado dos botões grandes fica no sentido horizontal e o dos botões pequenos, excluindo os das platinas, no sentido vertical.



PODER EXECUTIVO

*Alcides*  
115.

Externamente, na parte da frente, existem 4 bolsos chapados, com portinholas retangulares de extremidades arredondadas. As portinholas são de tamanhos proporcionnais aos bolsos. Os bolsos superiores medem doze centímetros de altura por dez centímetros de largura, os inferiores, de zesseis centímetros de altura por quatorze centímetros de largura. Ainda os bolsos superiores ficam colocados de tal forma que os botões que os abotoam estão exatamente na altura do plano que passa pela cava. Os bolsos inferiores são colocados de forma tal que a parte inferior fique a três centímetros acima da bainha da túnica. Nos bolsos superiores existem, no sentido da altura, machos externos e equidistantes dos lados, com as medidas de quatro centímetros de largura e a altura igual a do próprio bolso.

Sobre os ombros, existem platinas do mesmo tecido e cor, de forma pentagonal, com uma das extremidades embutida junto à origem da manga e a outra presa por um botão dourado pequeno na região próxima do colarinho. O comprimento da platina é proporcional ao tamanho do ombro, mas sua largura é de seis centímetros na parte embutida na manga e de cinco centímetros na parte presa pelo botão.

Na parte da frente da túnica existem duas pences distribuídas da seguinte forma: a primeira verticalmente, partindo da região do busto até a bainha inferior da túnica e a segunda, partindo da região da cava do braço, indo



## PODER EXECUTIVO

*[Assinatura]*  
116.

obliquamente até a borda da mama correspondente, servindo para ajustar ao busto. A parte inferior das duas meias frentes termina em forma de arco que se inicia dois centímetros abaixo do último botão inferior. O forro da túnica é de tecido de cor igual a própria e é colocado dos ombros até a bainha, sendo entretelado apenas dos ombros até a cintura. Na túnica não há bolsos internos.

### MATERIAL USADO:

- 1) Tecido azul-petróleo no mesmo padrão do já previsto na Corporação; para o uso dos policiais-militares masculinos
- 2) Botões dourados grandes e pequenos
- 3) Entretela de algodão
- 4) Linha poliéster/algodão, na cor do tecido
- 5) Tecido para forro, na mesma cor da túnica (tafetá)

### XVIII - TÚNICA FEMININA BRANCA (Fig. 162)

De constituição idêntica a da cor azul-petróleo, de tecido branco.

## CAPÍTULO X

### PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 40 - São peças complementares dos uniformes:

I - Capa impermeável, usada para abrigo contra a chuva; e



## PODER EXECUTIVO

*Alcântara*  
117.

II - Japona feminina azul-marinho, usada em tempos chuvosos e frios (Fig. 178).

Art. 41 - As Policiais-Militares Femininas pode rão usar o uniforme especial para gravidez, no serviço interno. Este se constitui das peças componentes do uniforme básico, com o uso de véstia para gestante cinza-claro (Fig. 169) e calça comprida preta (Fig. 174), de modo a permitir a variação das medidas das mencionadas peças à proporção da evolução do estado da gravidez.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - A matéria prima dos uniformes somente será fornecida por fábricas instaladas no território nacional, comprovadamente capazes de atender às exigências e ne cessidades da Polícia Militar.

Art. 43 - Cabe ao Comandante Geral baixar instru ções com as especificações das peças de uniformes e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade quan to a cores e qualidades dos materiais a serem empregados.

Art. 44 - O uniforme do dia será determinado pelo Comandante Geral, em Boletim da Corporação, cabendo-lhe auto rizar as alterações determinadas por condições climáticas.

Art. 45 - Provada a necessidade ou conveniência do serviço, o Comandante Geral poderá autorizar o uso de uni



## PODER EXECUTIVO

*At. Am.*  
118.

formes em atividades distintas das previstas, bem como o uso de uniformes históricos, respeitada a composição original.

Art. 46 - As Organizações Policiais Militares poderão adotar uniformes esportivos de sua livre escolha, desde que autorizados pelo Comandante Geral, correndo as despesas por conta das referidas Organizações.

Art. 47 - É permitido o uso de peças especiais, impostas pelas necessidades de segurança e higiene e as necessárias ao desempenho de atividades, sempre que possível segundo os padrões adotados na PMERJ.

Art. 48 - É vedado ao pessoal do serviço de Saúde e Veterinária o uso do 8º e 8º A uniformes, fora do âmbito de sua Organização Policial Militar.

Art. 49 - O policial-militar afastado do serviço por motivo de saúde, não poderá transitar uniformizado fora da sua OPM.

Parágrafo único - A mesma proibição se aplica ao policial-militar pronto para o serviço, mas com restrição concedida mediante parecer médico.

Art. 50 - As camisas serão usadas com as fraldas para dentro das calças, excetuada a camisa verde-musgo camuflada, mangas compridas, que será usada por fora da calça. As camisetas serão também usadas por dentro da calça e do calção. A vés tia será usada por fora da calça.



## PODER EXECUTIVO

119.

Art. 51 - Os equipamentos serão colocados sobre o uniforme. Serão encobertos apenas pela capa protetora contra chuva.

Art. 52 - O equipamento preto pode ser usado por policial-militar em trânsito, com o uniforme 3º.

Art. 53 - Na prescrição de uso de uniforme em que exista variação de cobertura, ambos serão expressamente determinados.

Art. 54 - Não serão usados distintivos nem insígnias no gorro com pala, gorro sem pala de Cabos e Soldados, gorro de selva, capacete verde-musgo camuflado e gorro branco.

Parágrafo único - Em nenhum dos capacetes serão usadas insígnias.

Art. 55 - Não serão usados distintivos, insígnias, plaquetas de identificação nas camisas cinza-especial e verde-musgo camuflada, mangas compridas.

Art. 56 - A adoção dos uniformes previstos neste Regulamento terá seu prazo de carência fixado pelo Comandante Geral respeitada a disponibilidade orçamentária anual./

Exp./jcf

Figura 1 - 19 Uniforme (19)

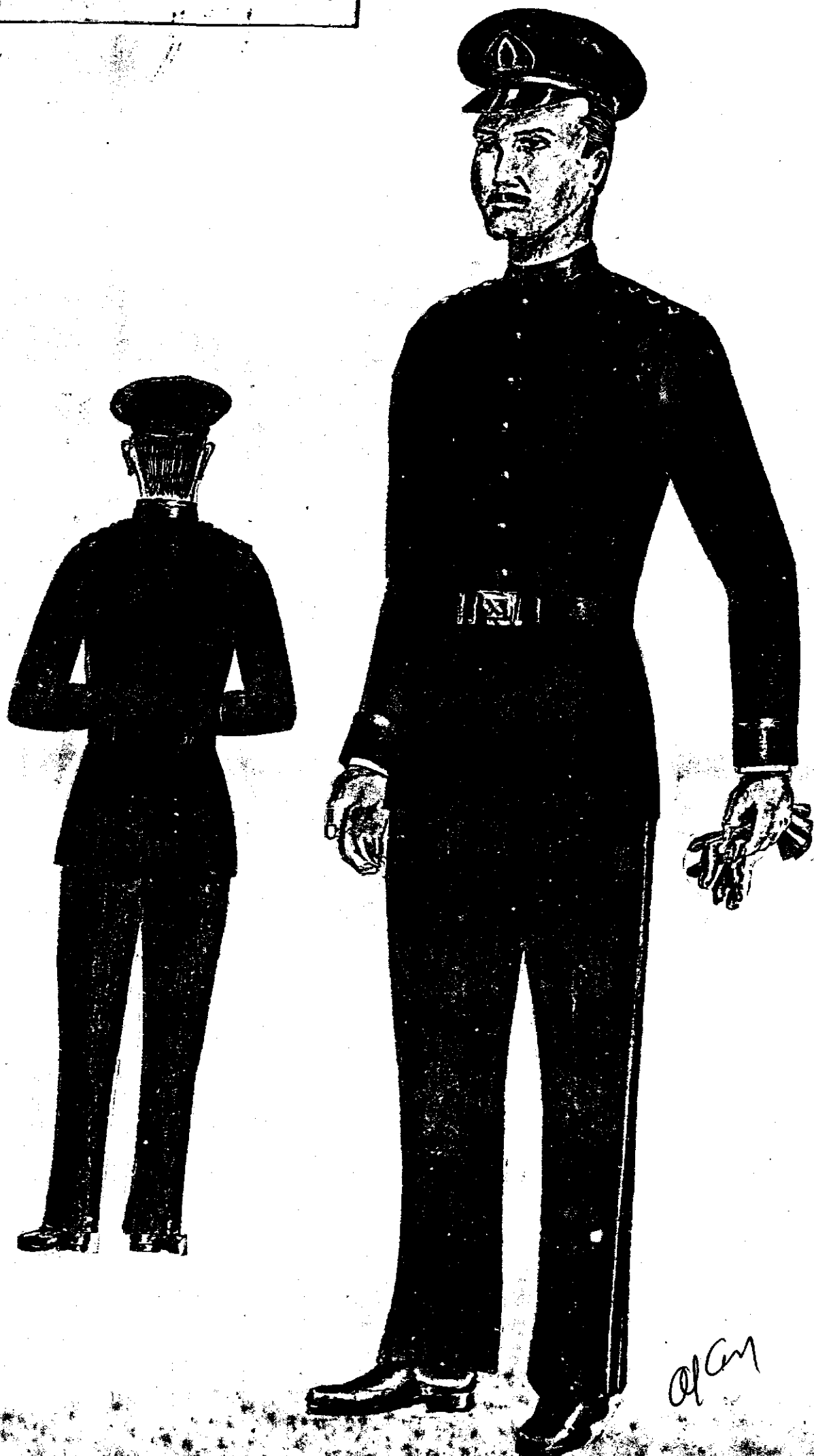


Figura 2 - 19 Uniforme A (19 A)

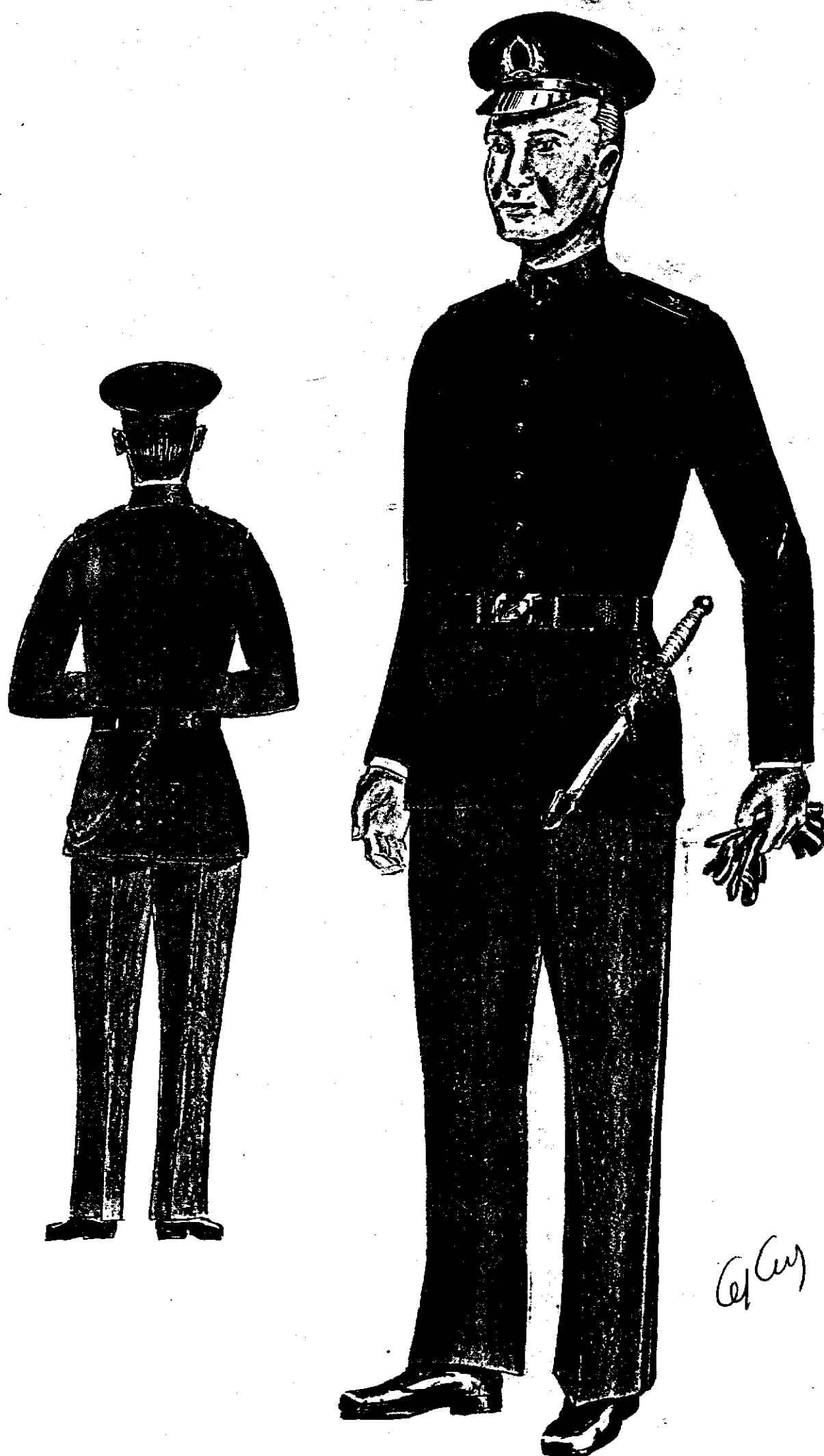




Figura 3 - 29 Uniforme (29)

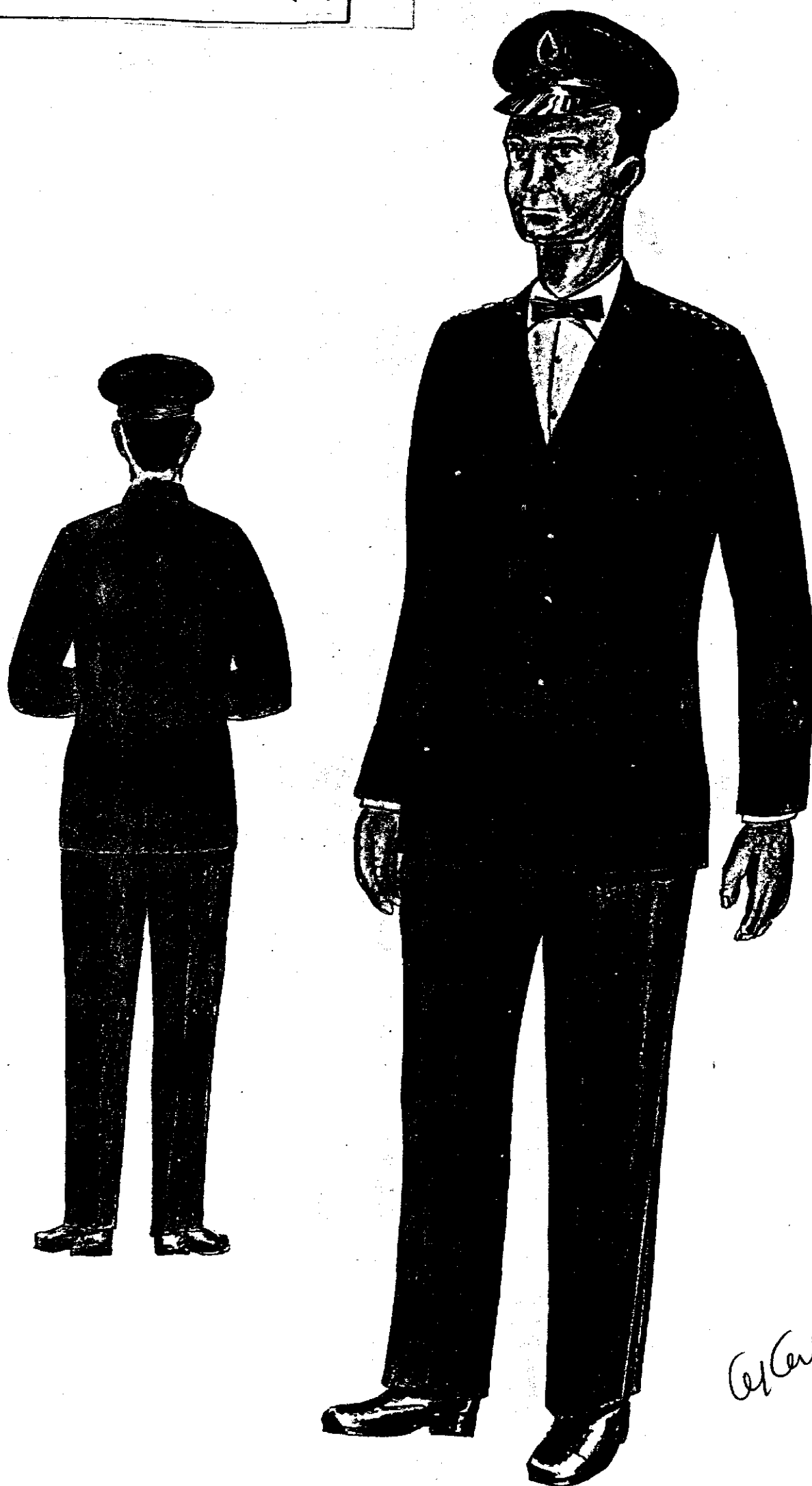


Figura 4 - 2º Uniforme A (2º A)

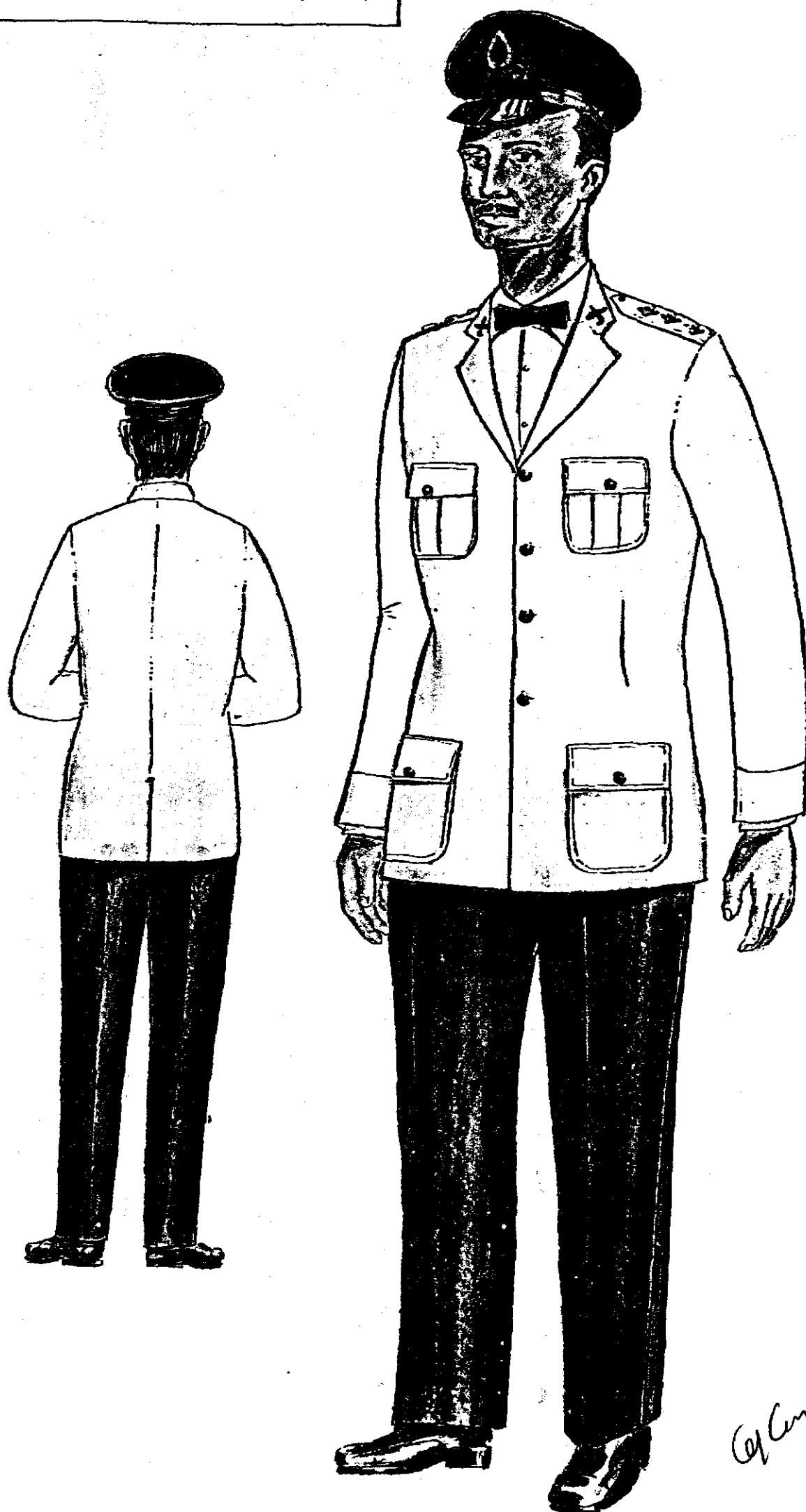


Figura 5 - 2º Uniforme B (2º B)

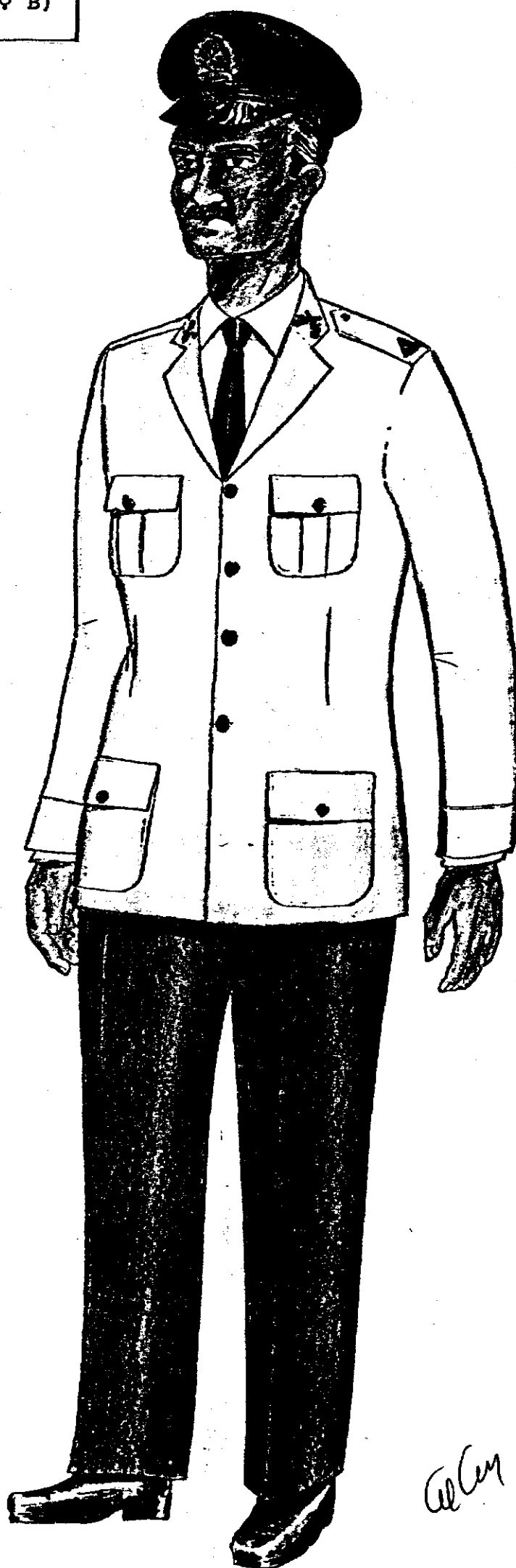
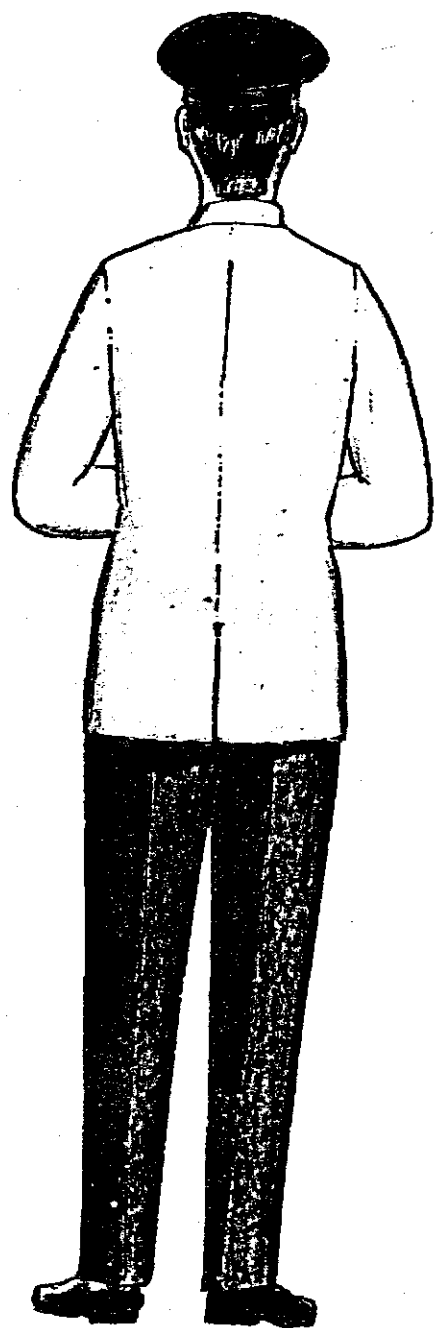


Figura 6 - 39 Uniforme (39)

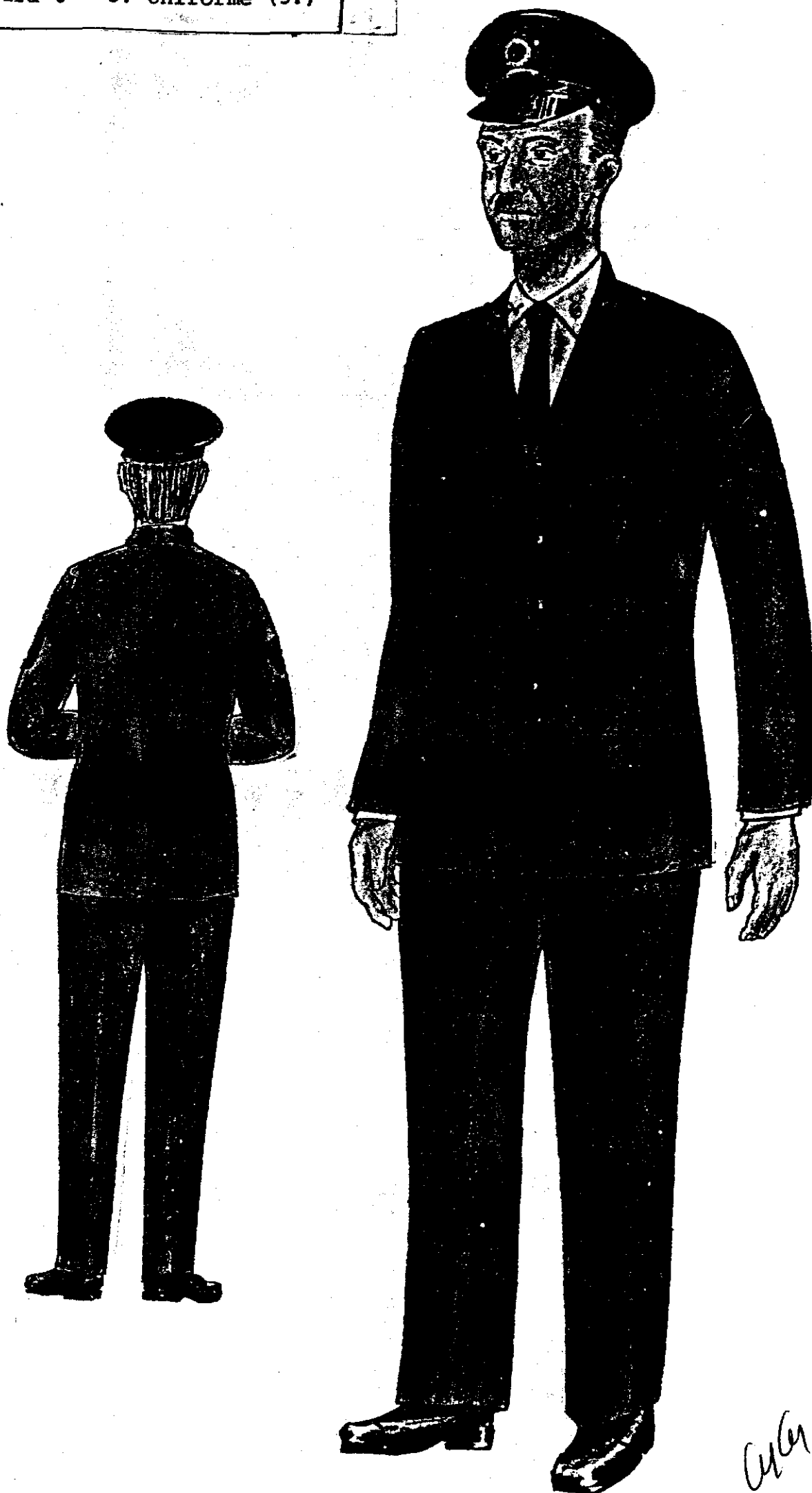
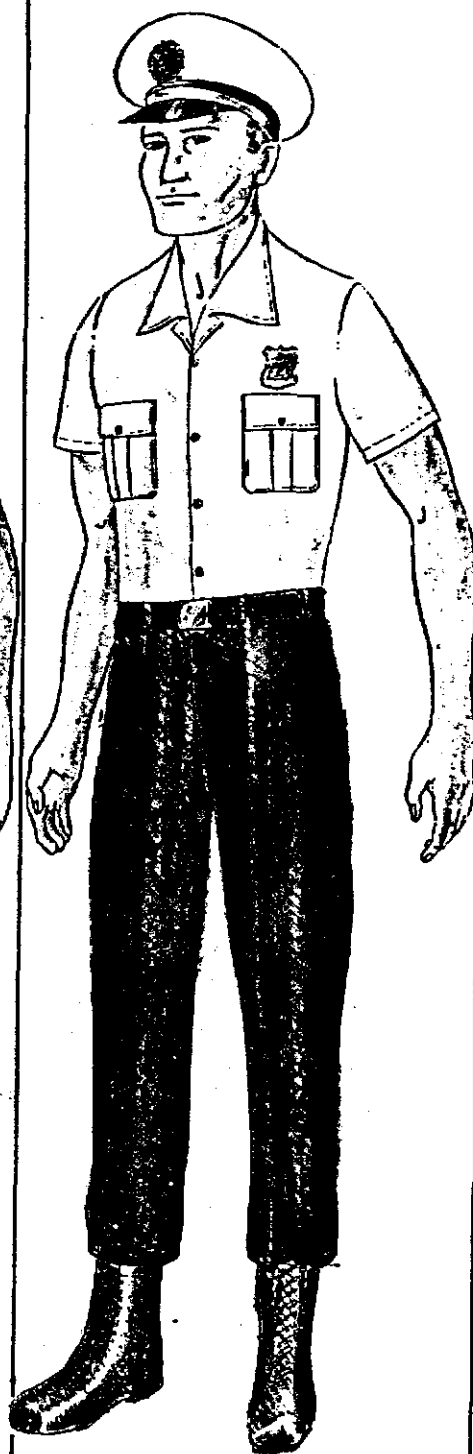
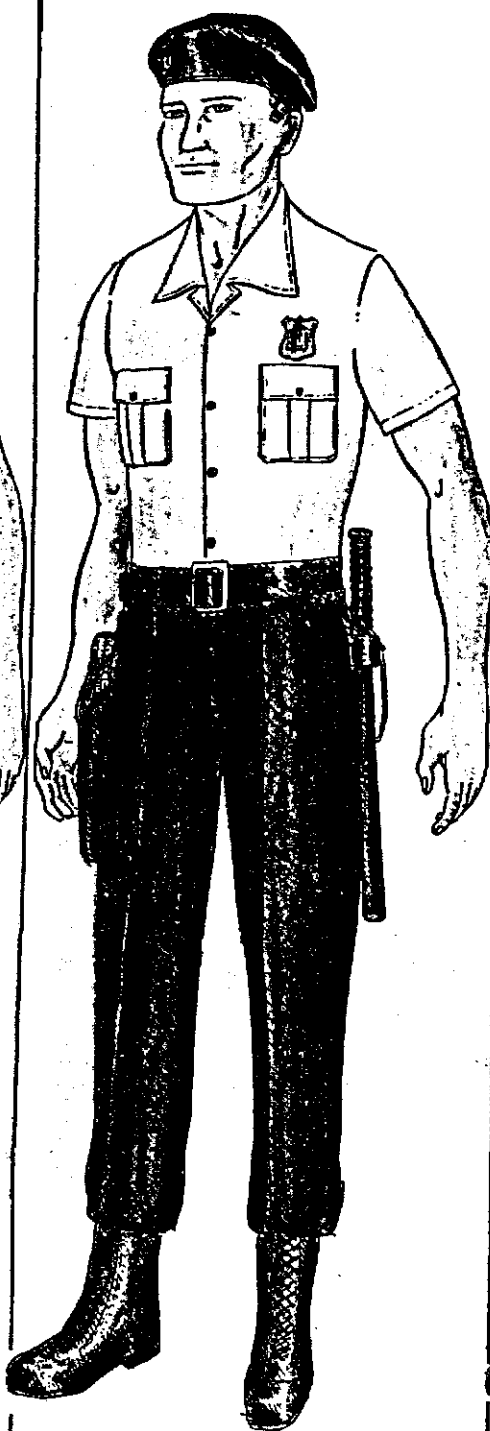
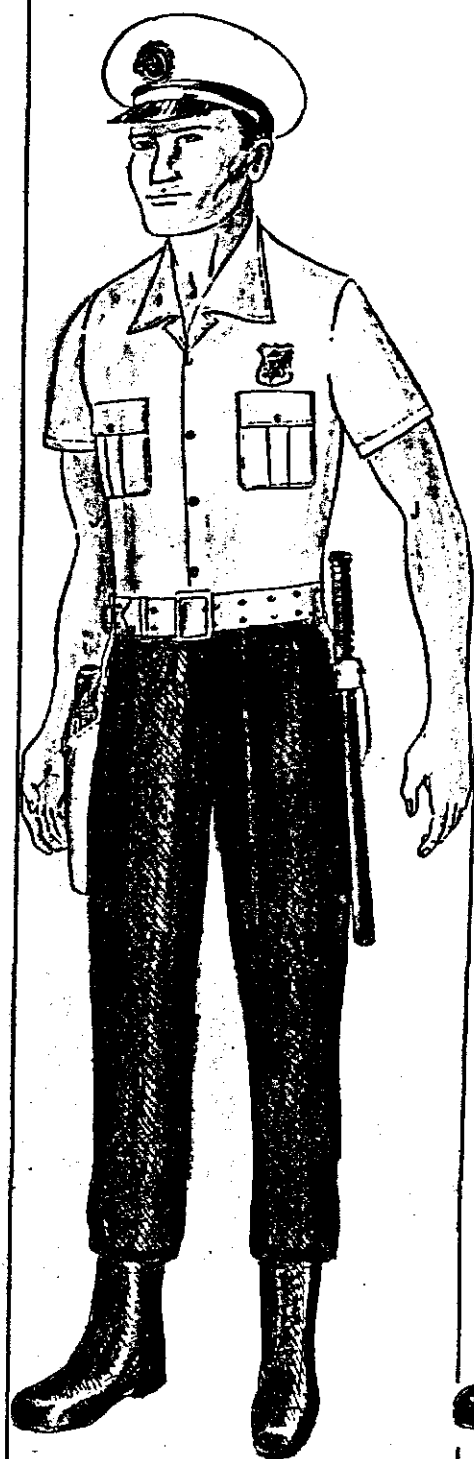


Figura 7 - 3º uniforme A (3º A)



a/c

Figura 8 - 49 Uniforme (49)

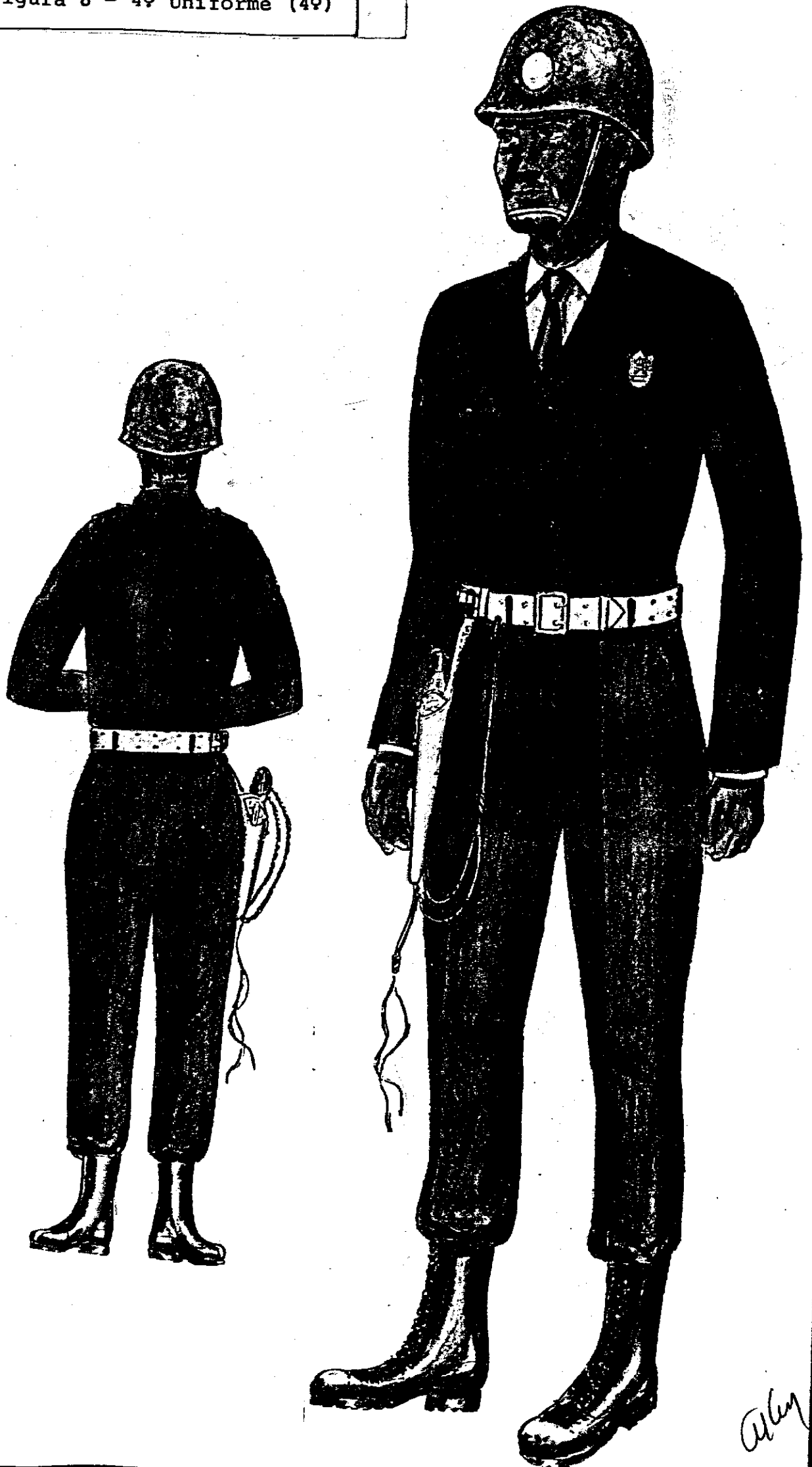


Figura 9 - 4º Uniforme A (4º A)

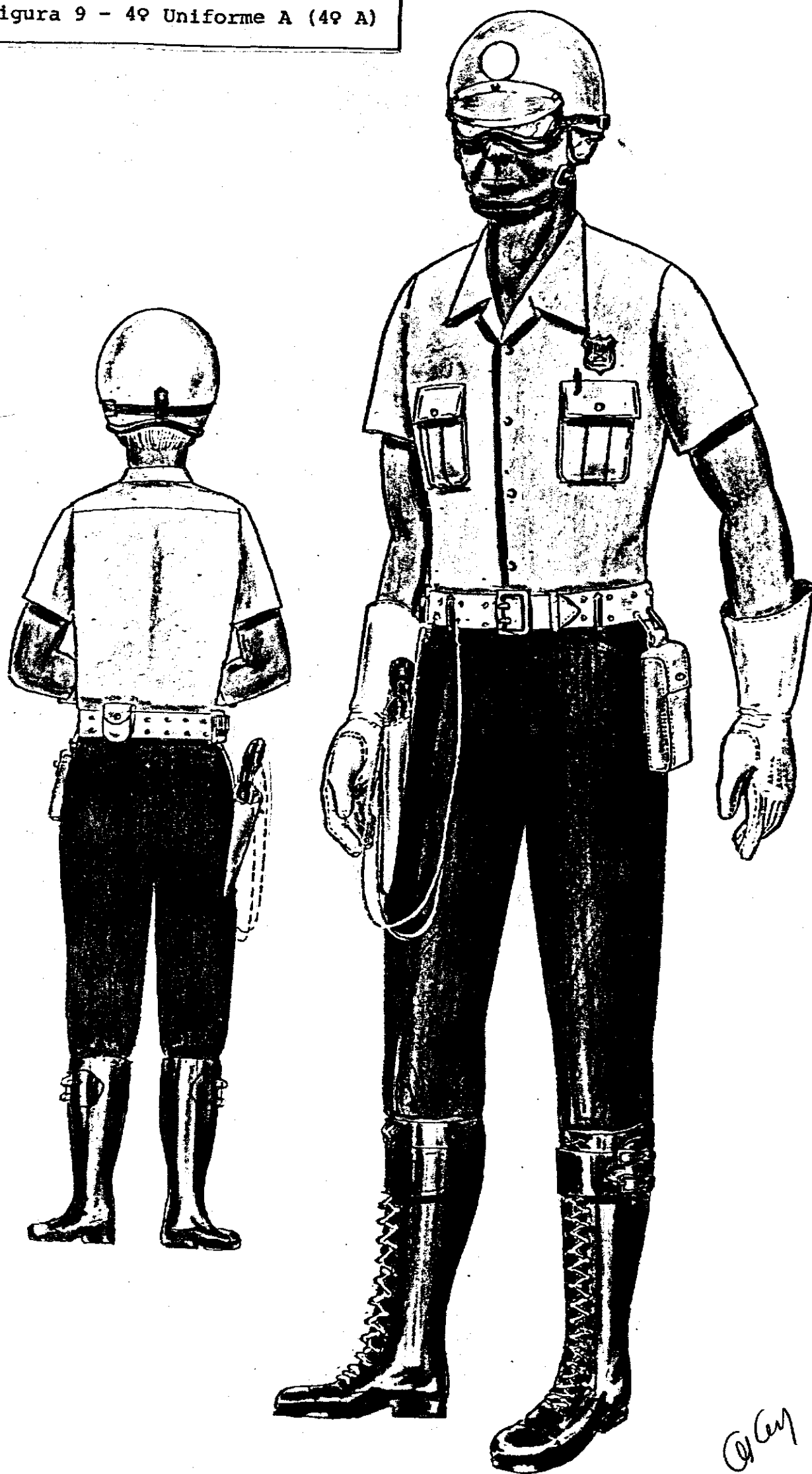


Figura 10 - 59 Uniforme (59)





Figura 11 - 59 Uniforme A (59 A)

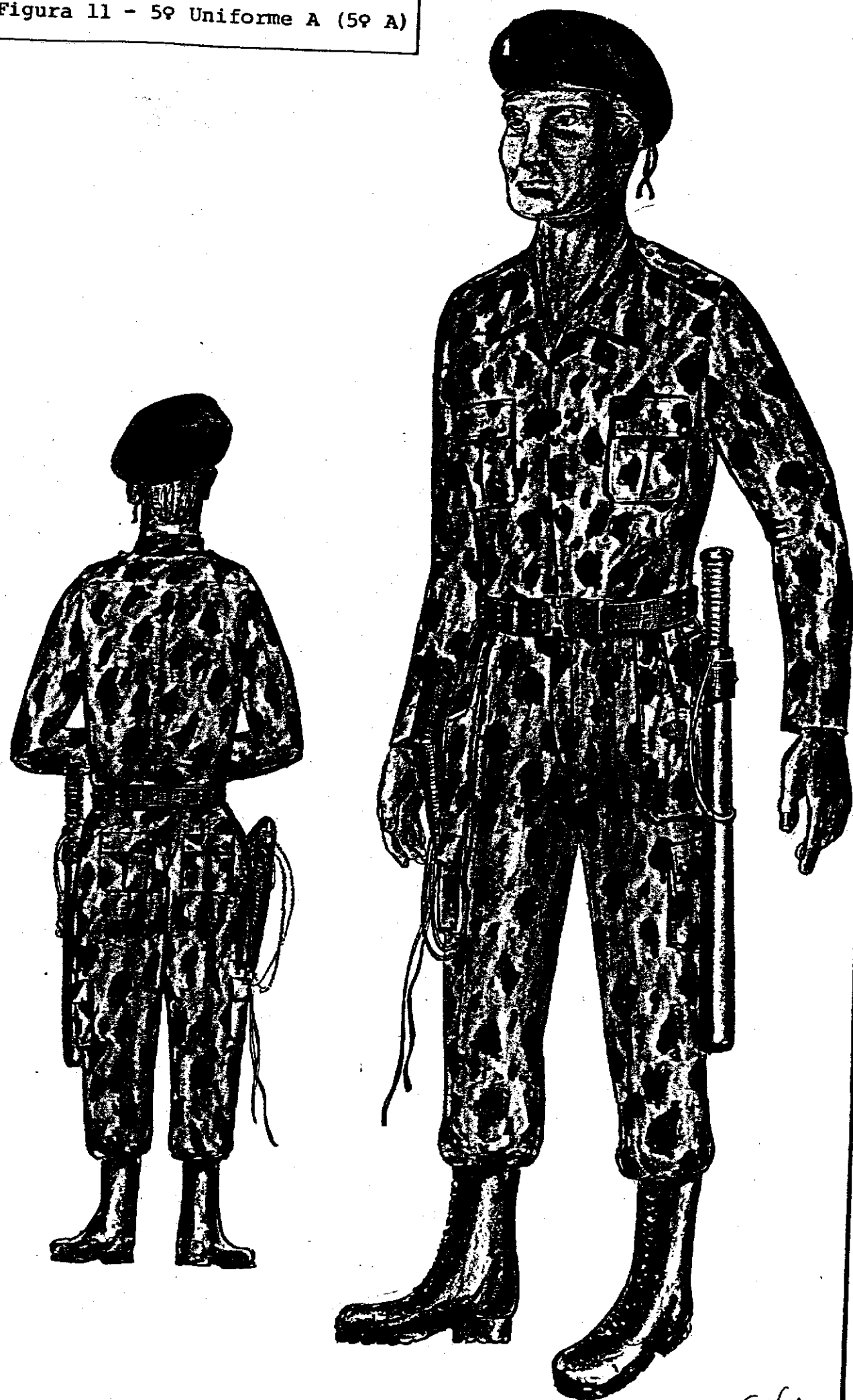


Figura 12 - 59 Uniforme B (59 B)

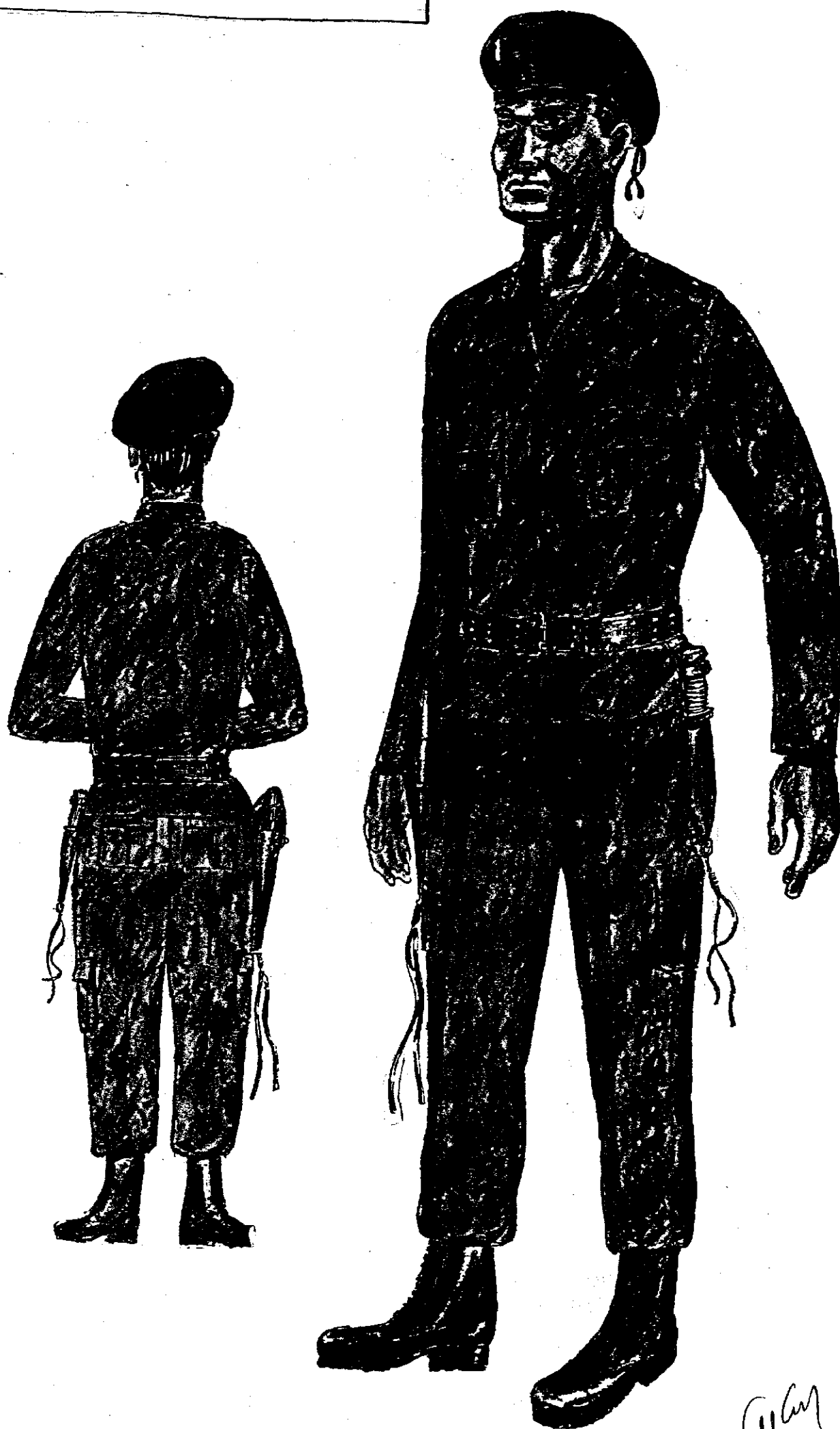


Figura 13 - 69 Uniforme (69)

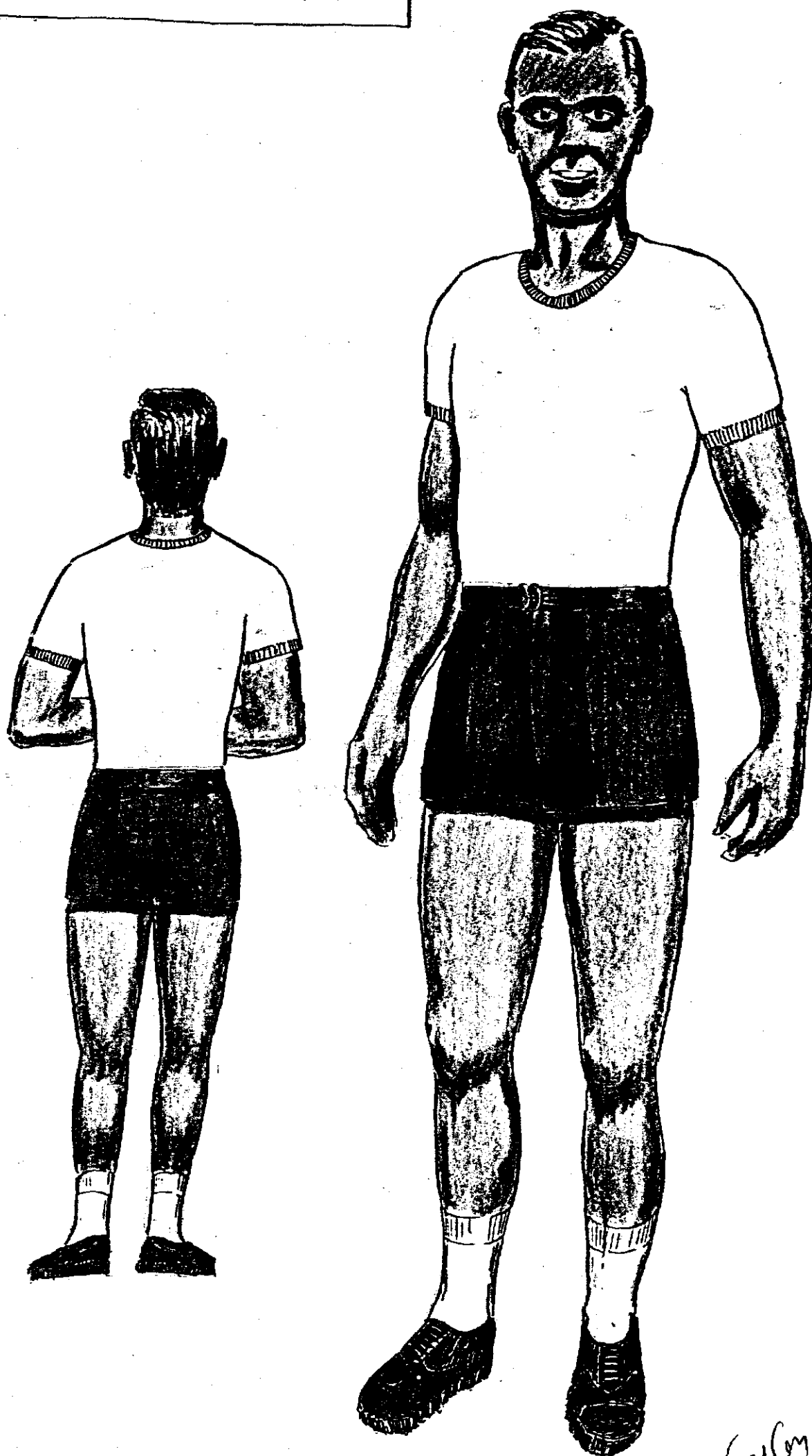


Figura 14 - 79 Uniforme (79)

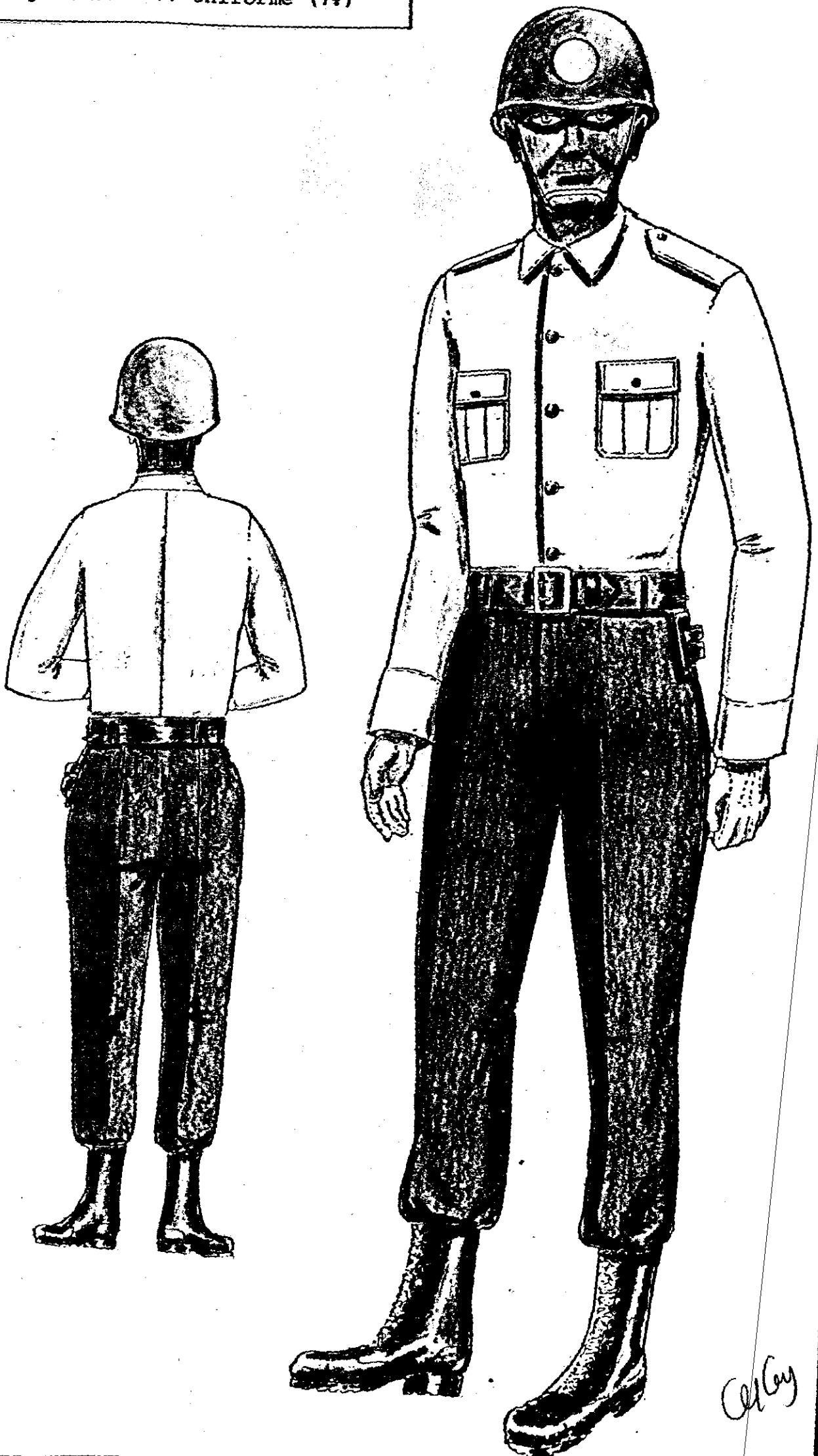


Figura 15 - 79 Uniforme A (79 A)

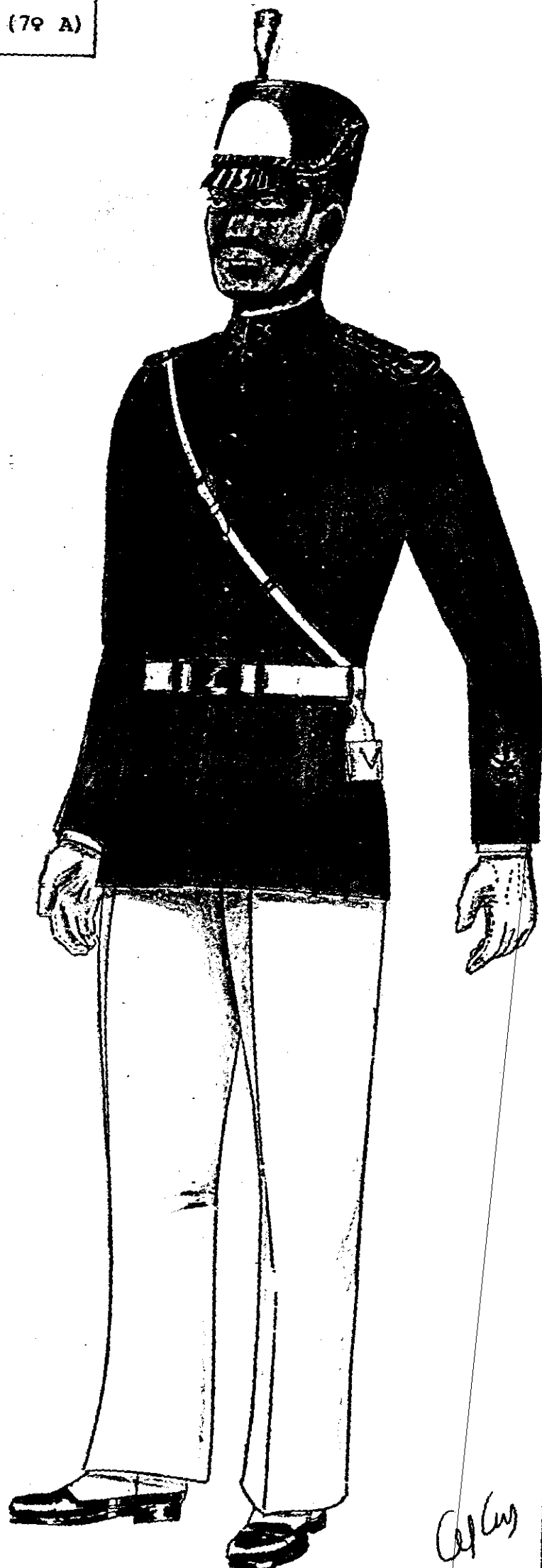


Figura 16 - 89 Uniforme (89)

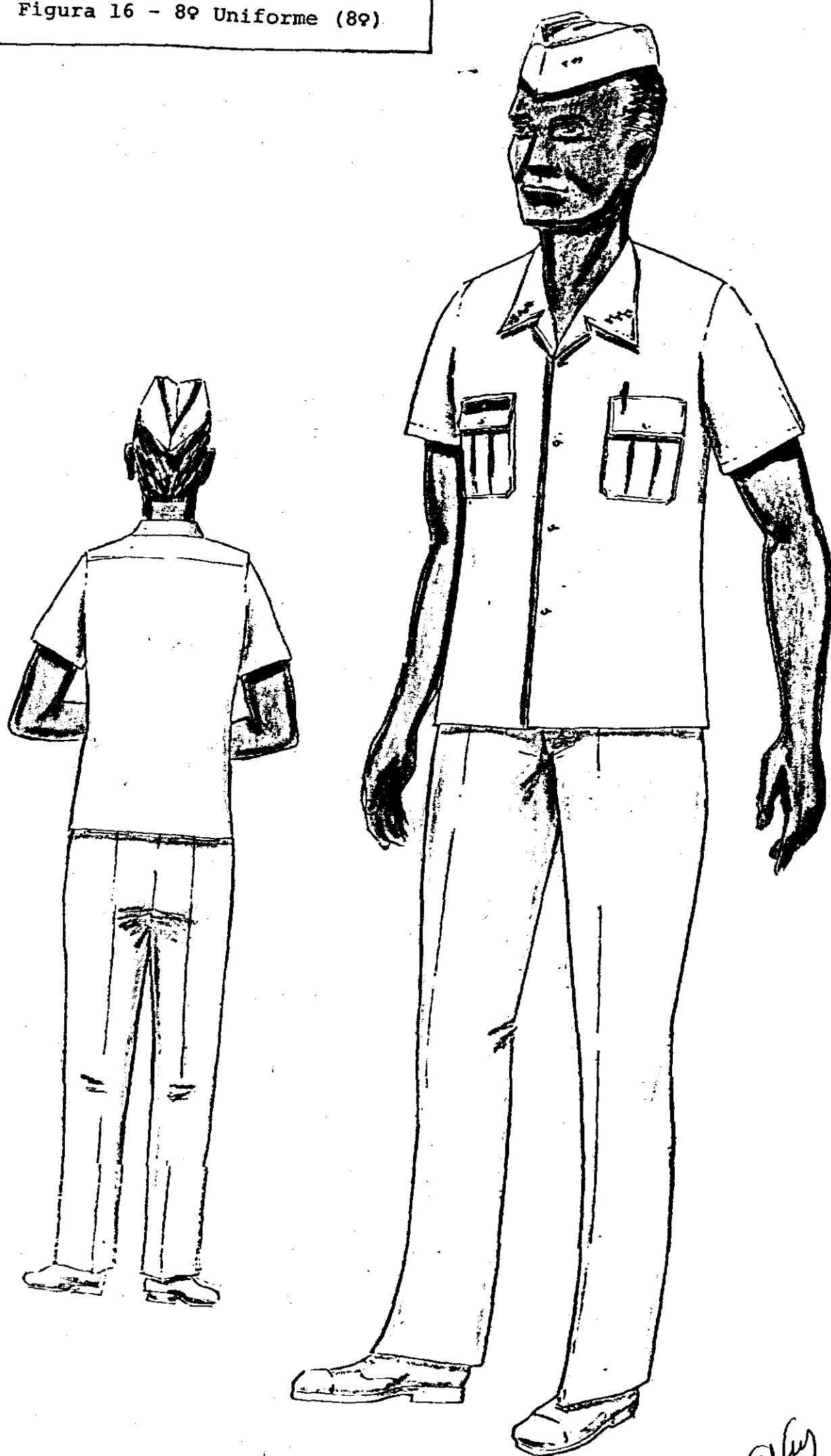


Figura 17 - 89 Uniforme A (89 A)

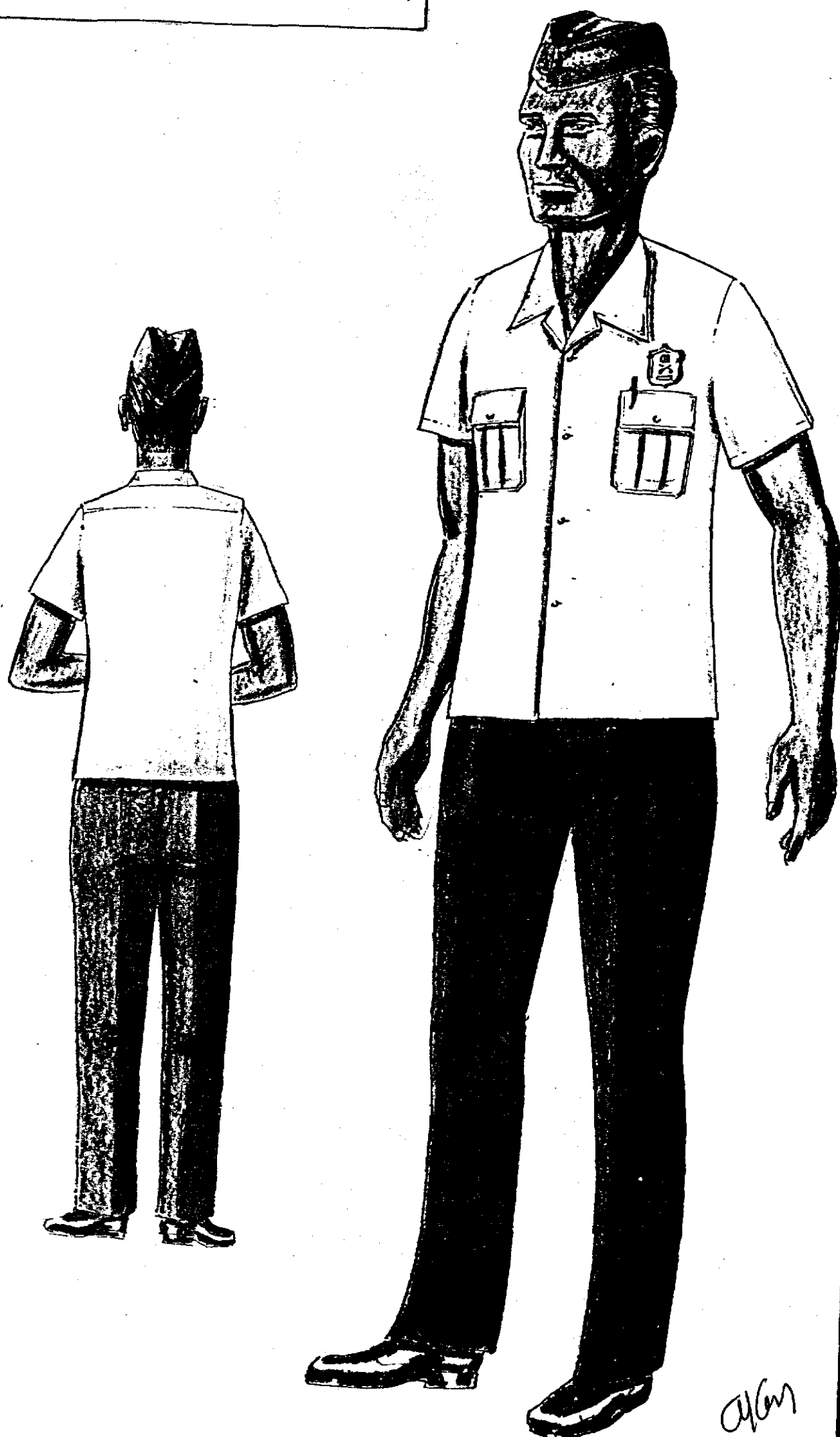


Figura 18 - 99 Uniforme (99)

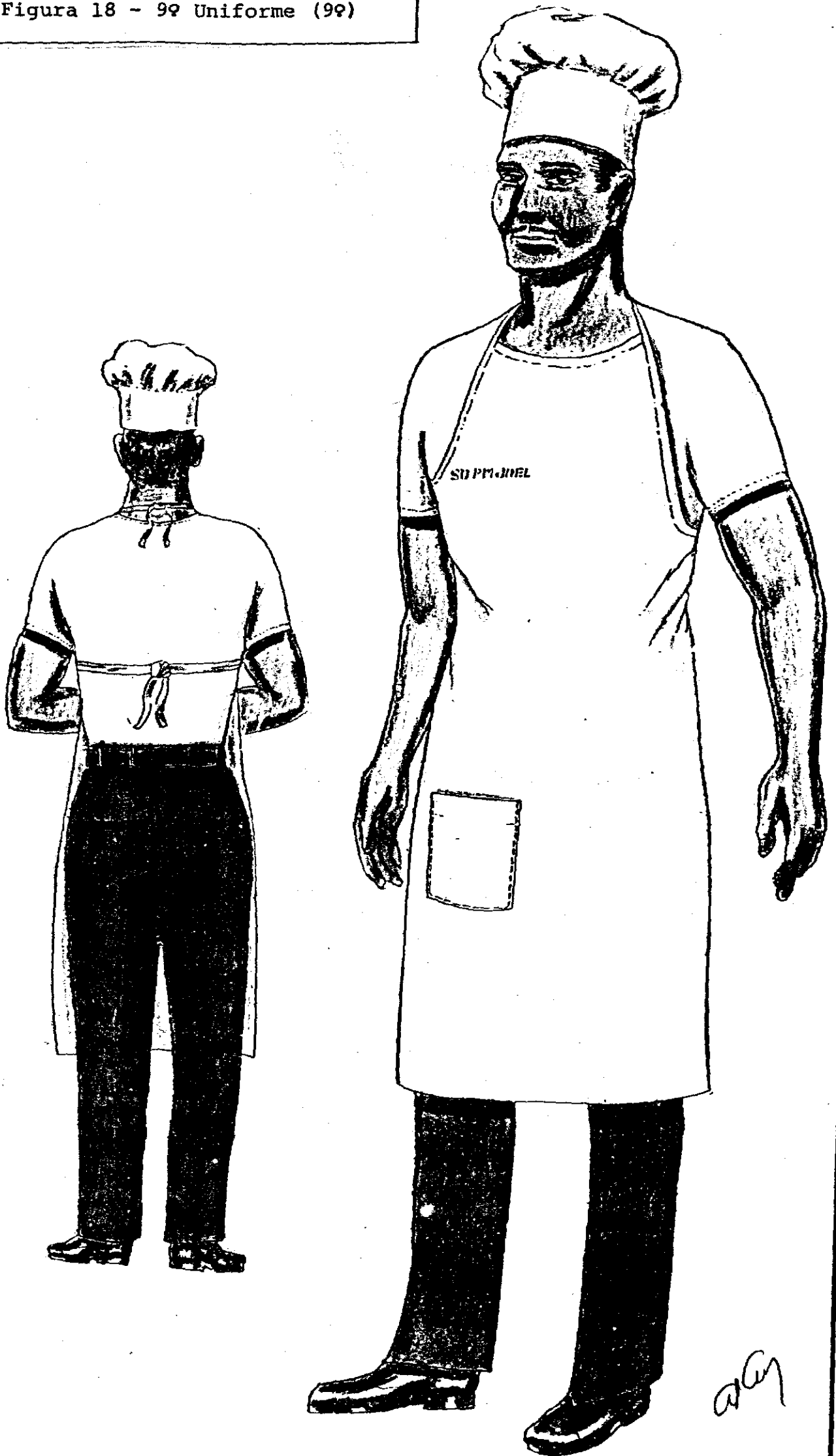




Figura 19 - 99 Uniforme A (99 A)

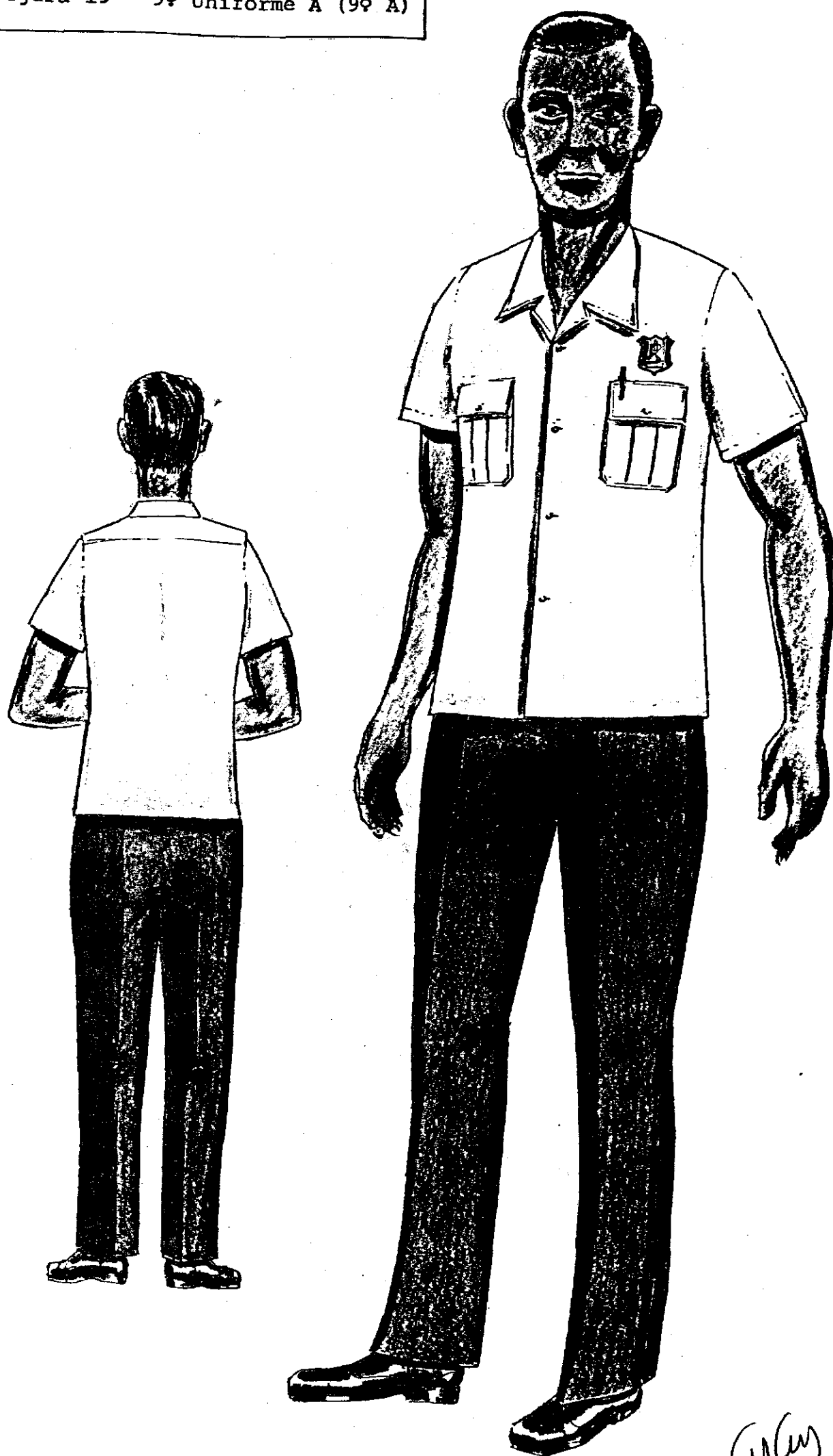


Figura 20 - 99 Uniforme B (99 B)

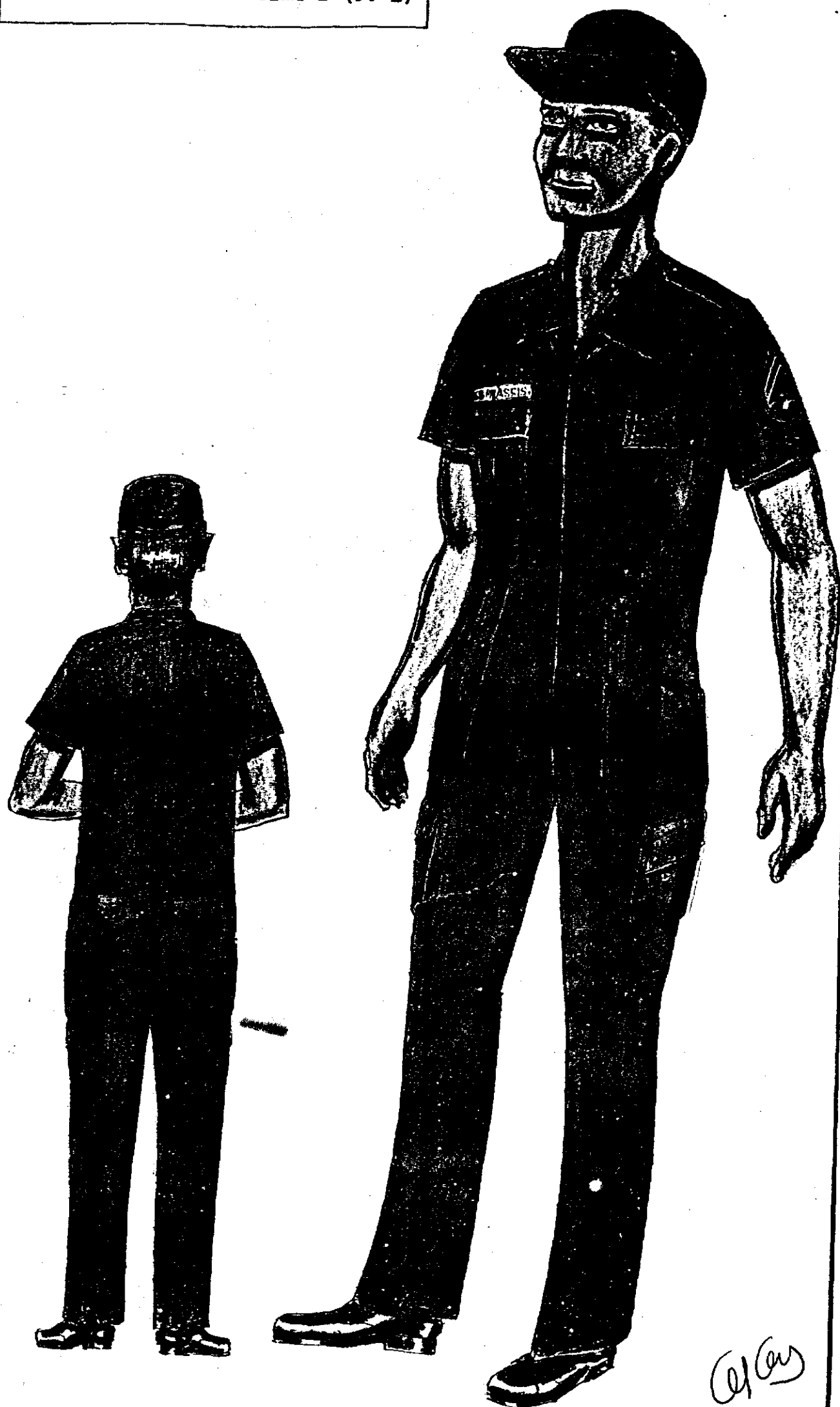


Figura 21- 109 Uniforme - Tradicional (109 - 1809)

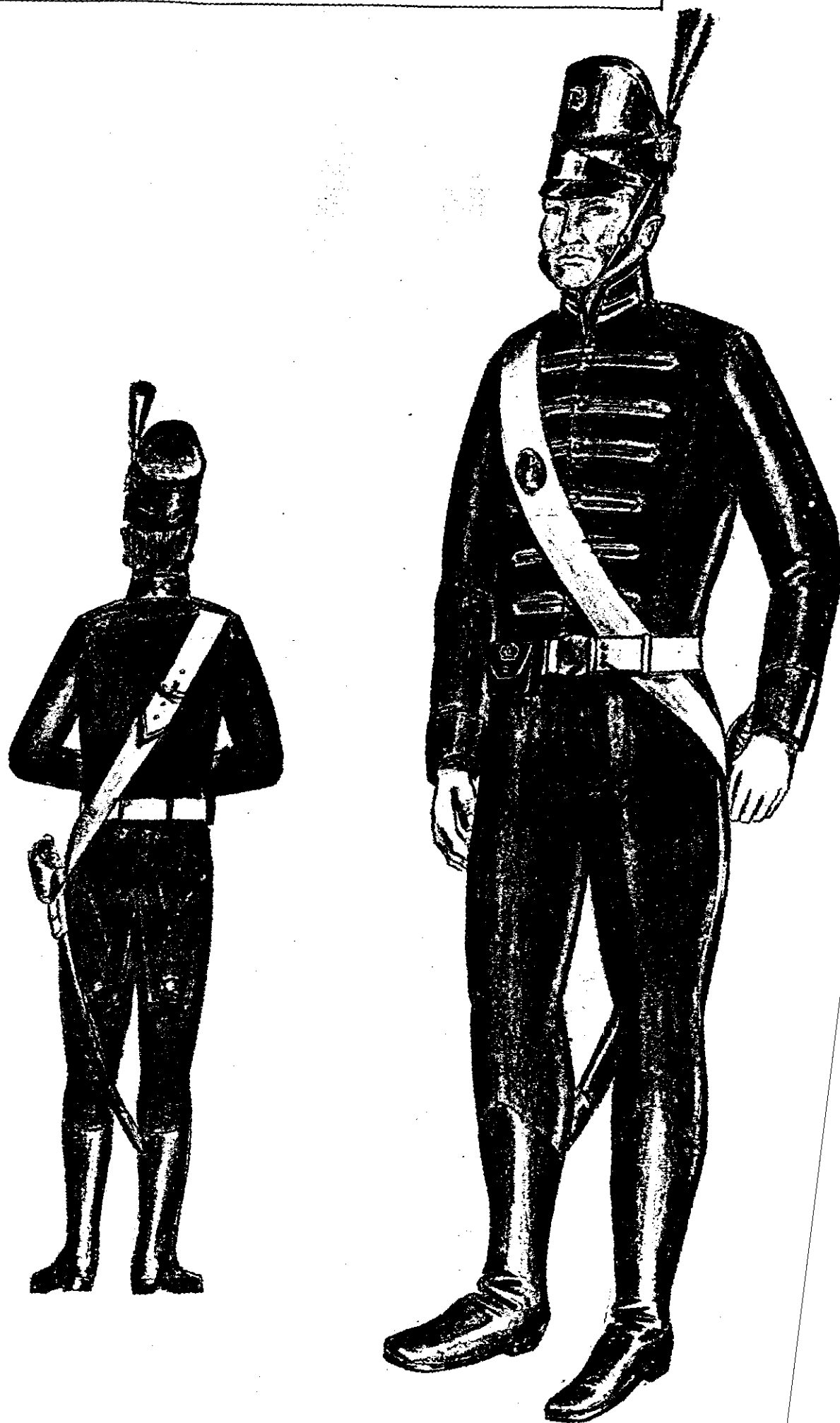


Figura 22-109 Uniforme A (109 A 1815)

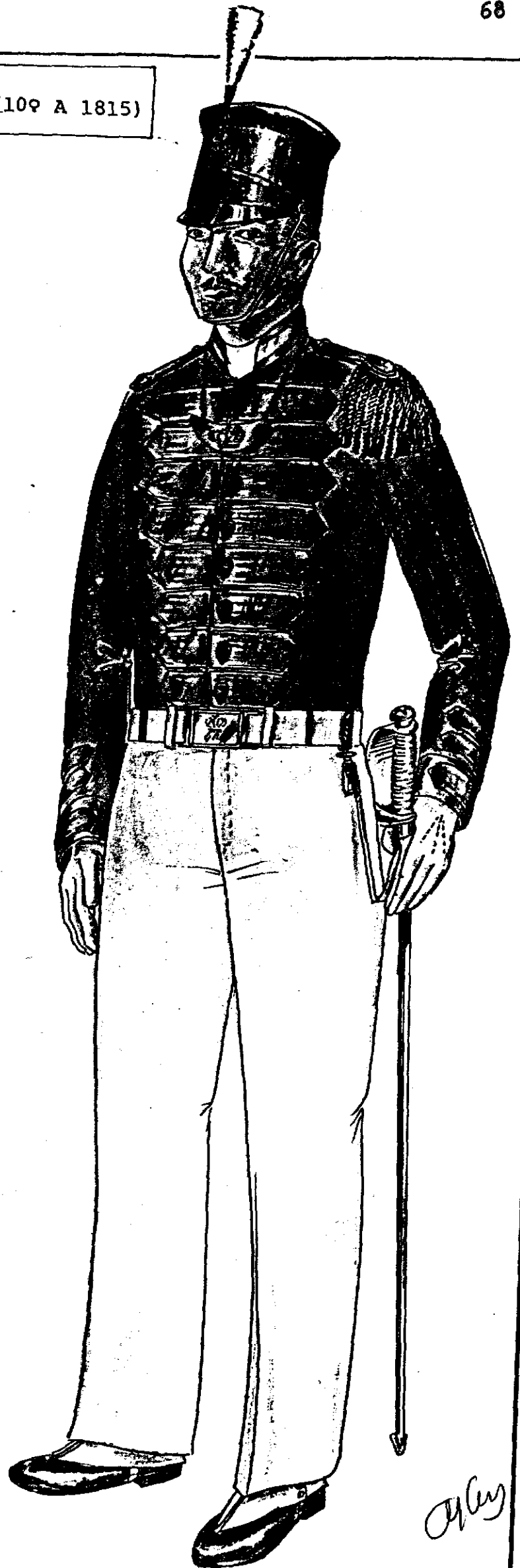


Figura 23-109 Uniforme B (109 B Lanceiro)

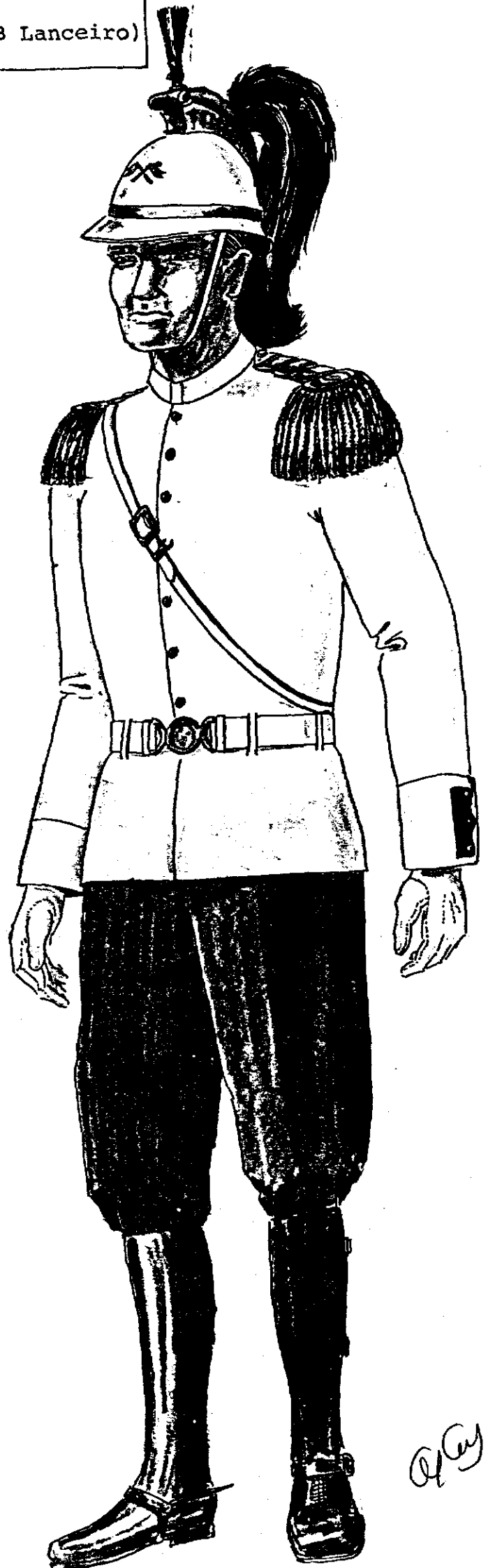
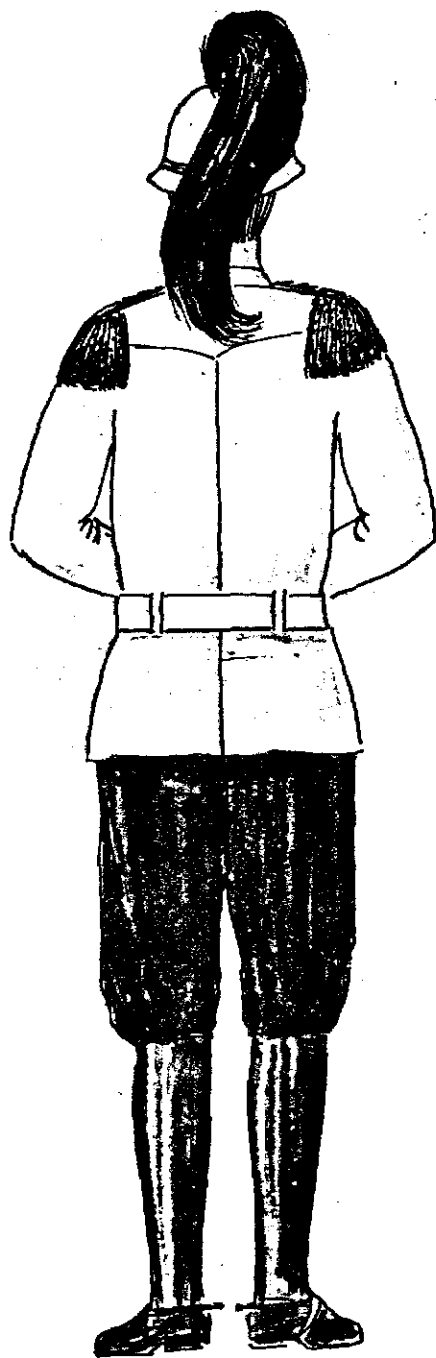


Figura 24 - 10º Uniforme C (10º C Volteio)

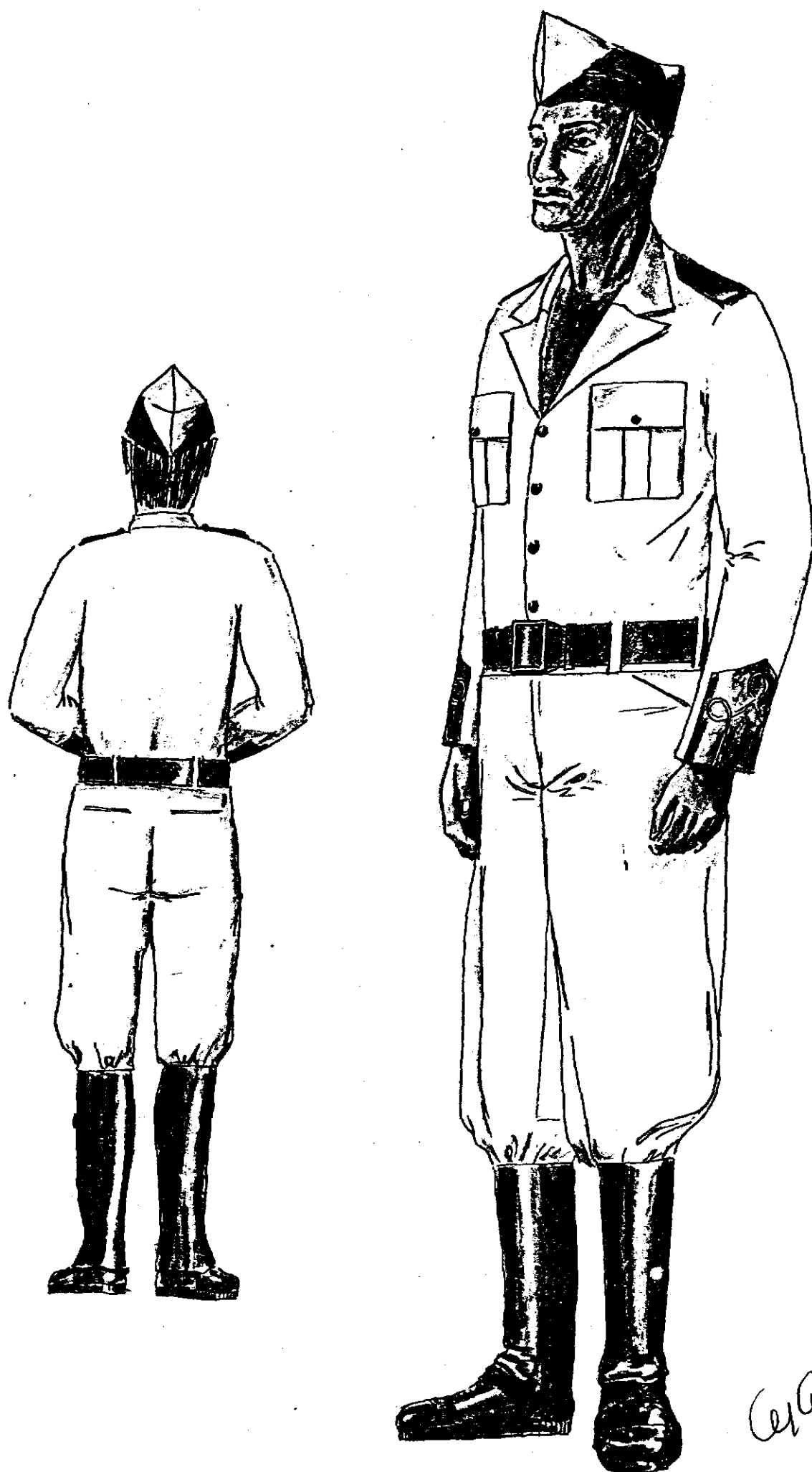


Figura 25 - 119 Uniforme - (119 Praia)

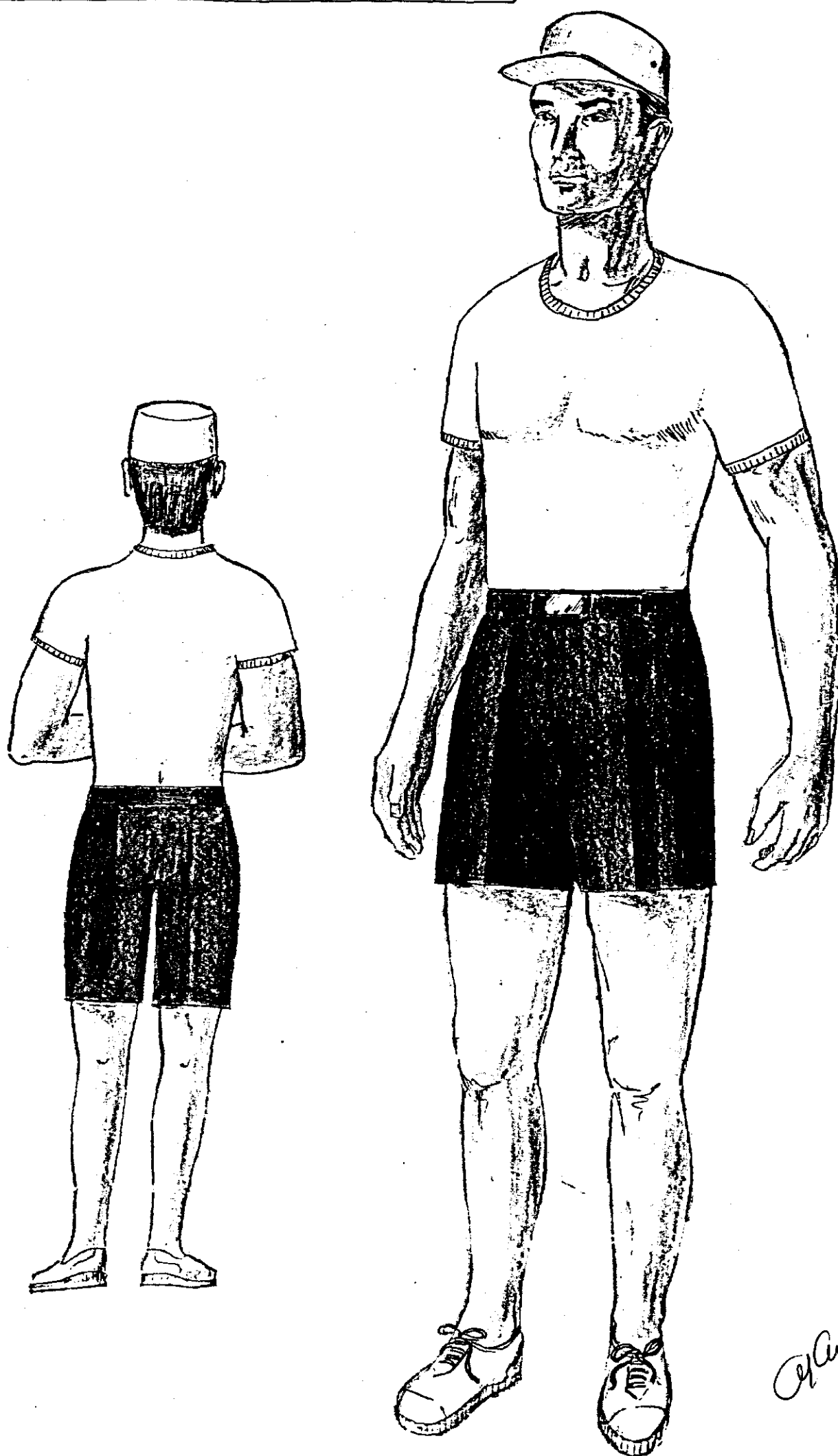
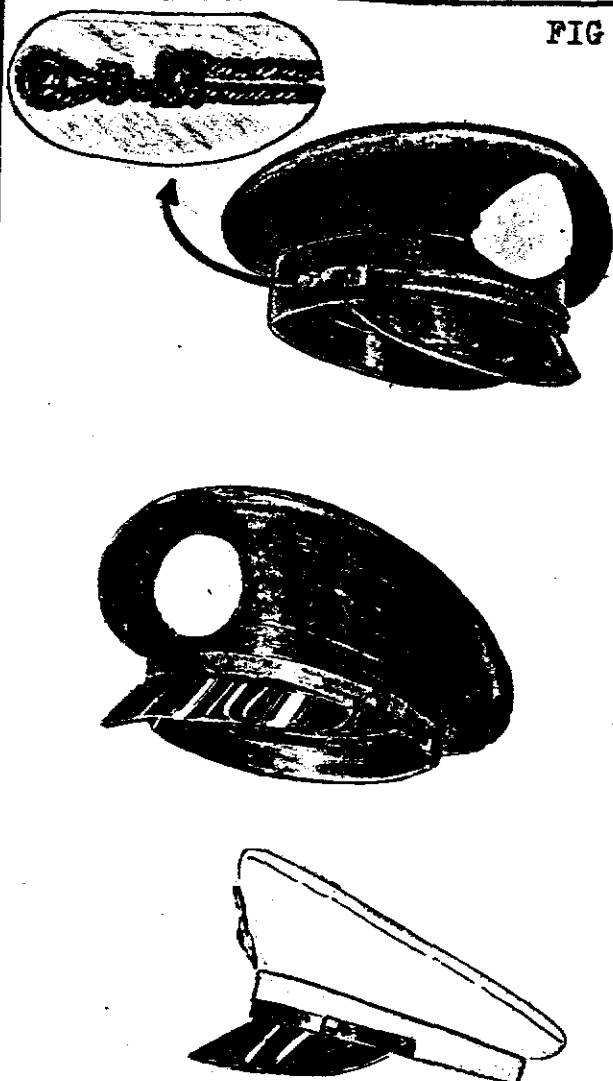
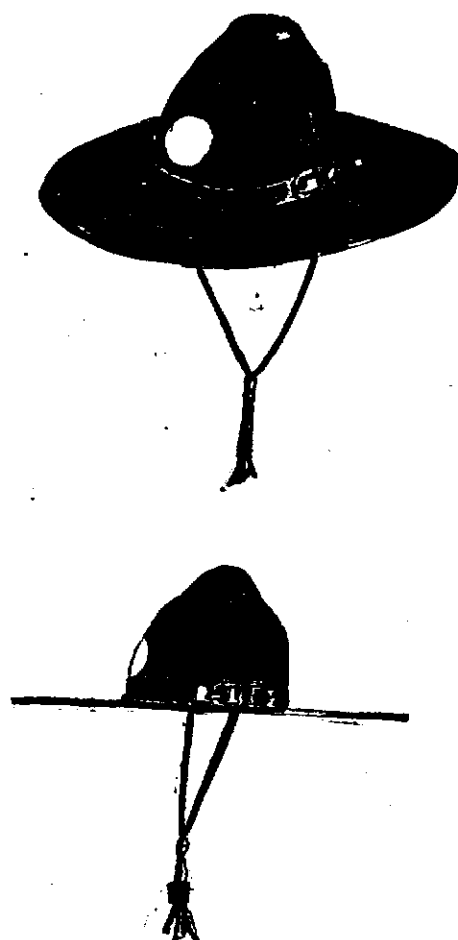


FIG 26



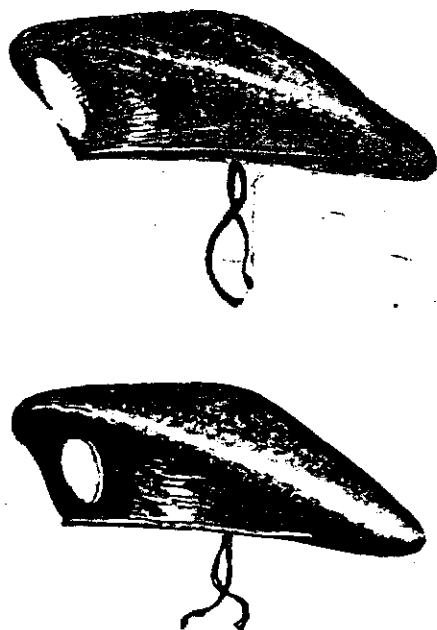
Boné

FIG 27



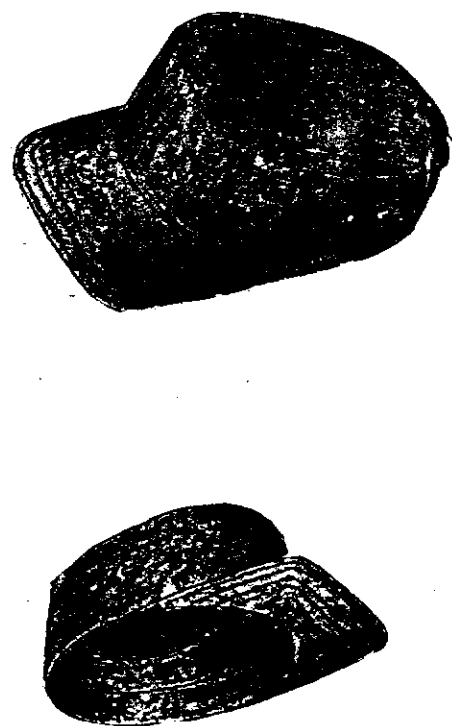
Chapéu Preto aba-larga

FIG 28



Boina

FIG 29



Gorro com pala azul-petróleo

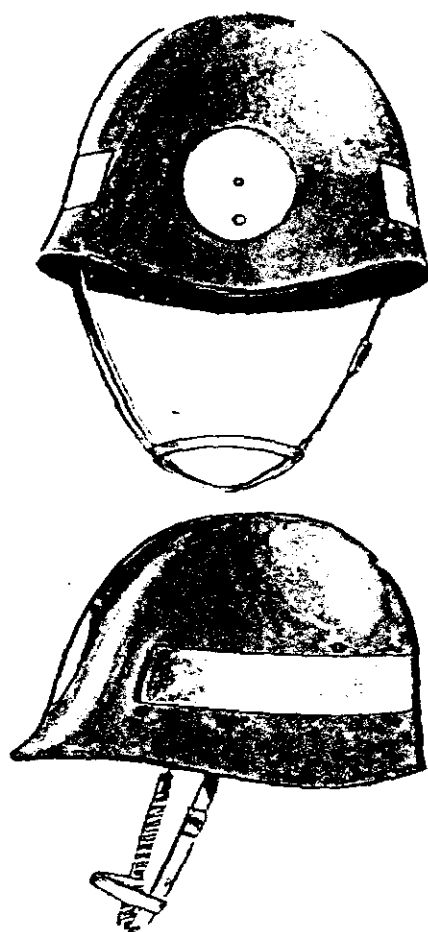


FIG 30



Barretina

FIG 31



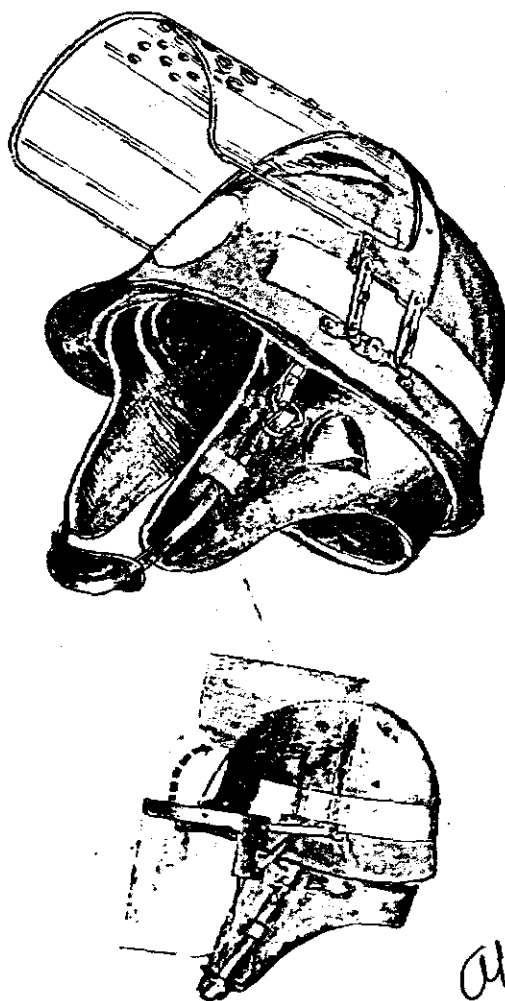
Capacete de fibra

FIG 32



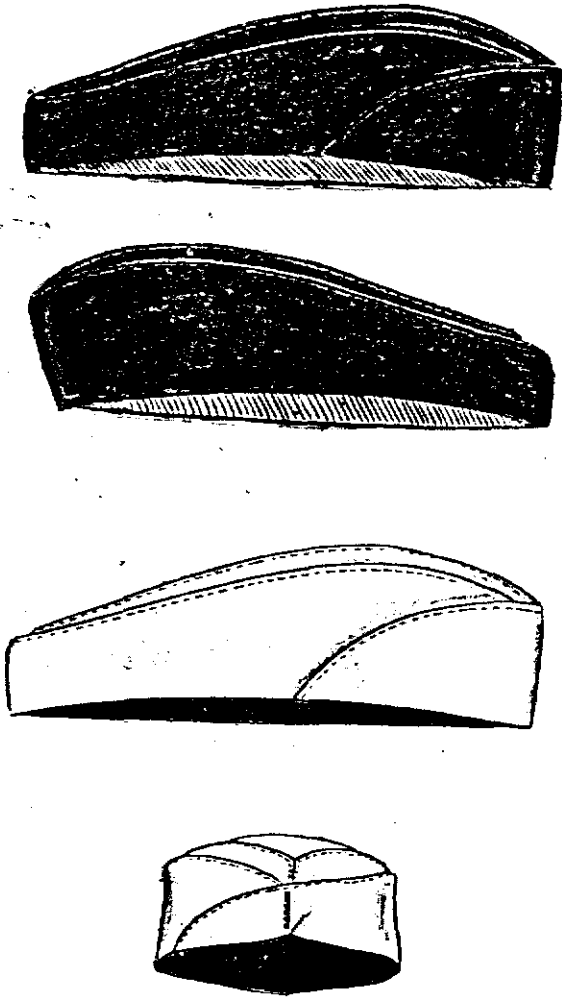
Capacete com viseira

FIG 33



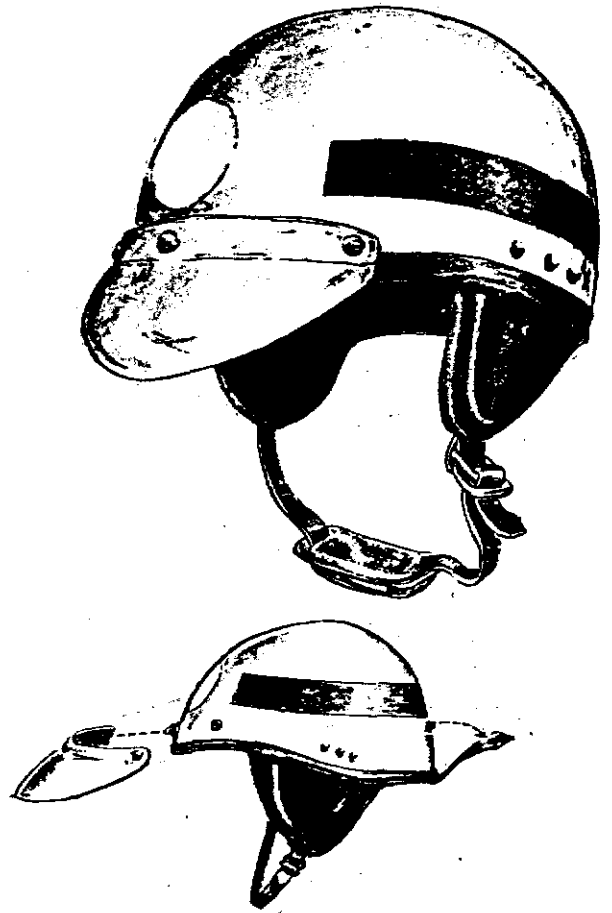
Capacete de fibra c/viseira

FIG 34



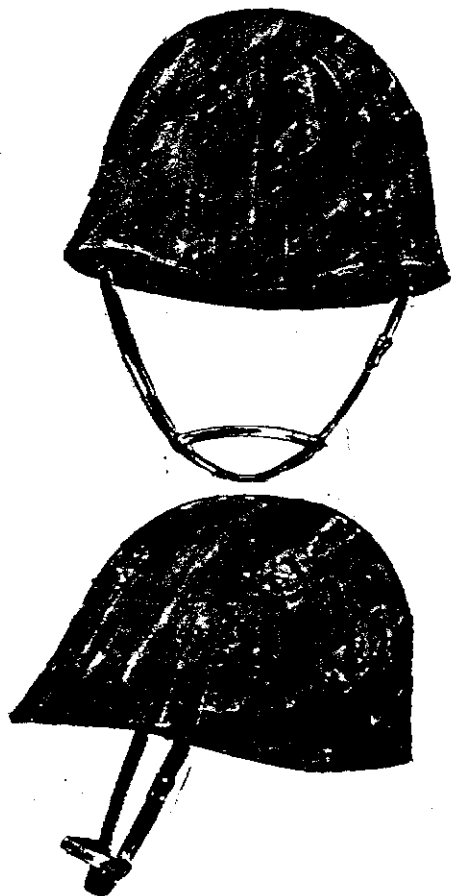
Gorro sem pala

FIG. 35



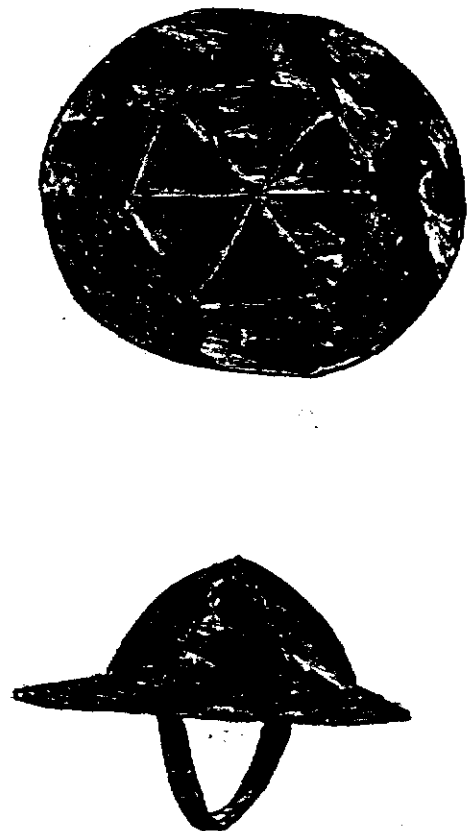
Capacete para motociclista

FIG 36



Capacete verde musgo camuflado

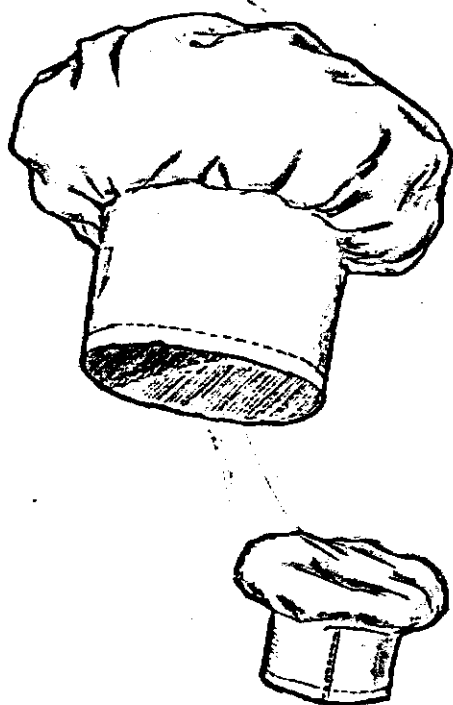
FIG 37



Gorro de selva

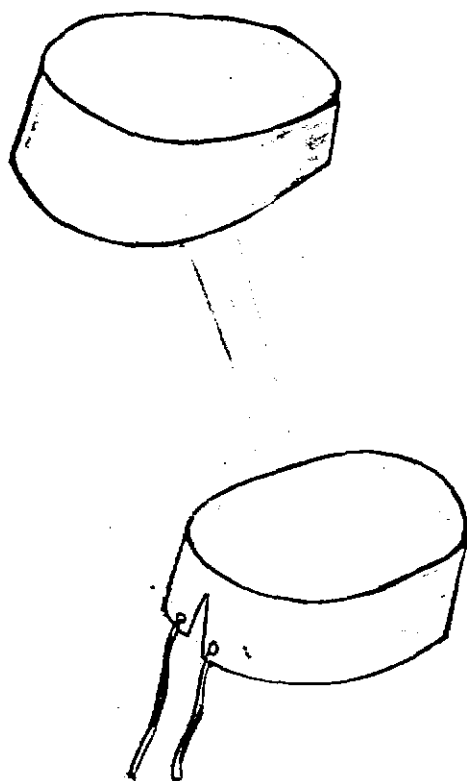
*Alley*

FIG 38



Gorro branco p/cozinheiro

FIG 39



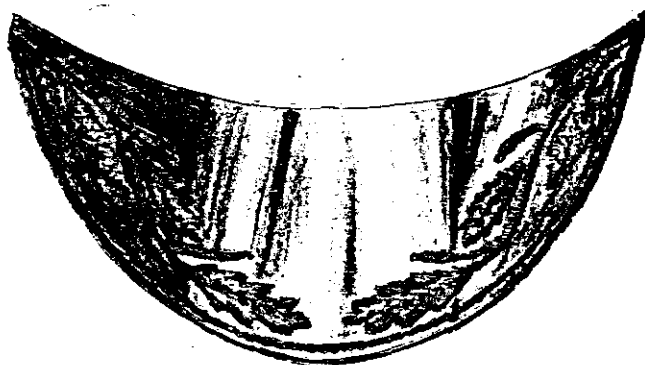
Gorro para auxiliar de cozinha

FIG 40



Capa para boné

FIG 41



Cel e Ten Cel PM



Major PM

Bordadura de pala

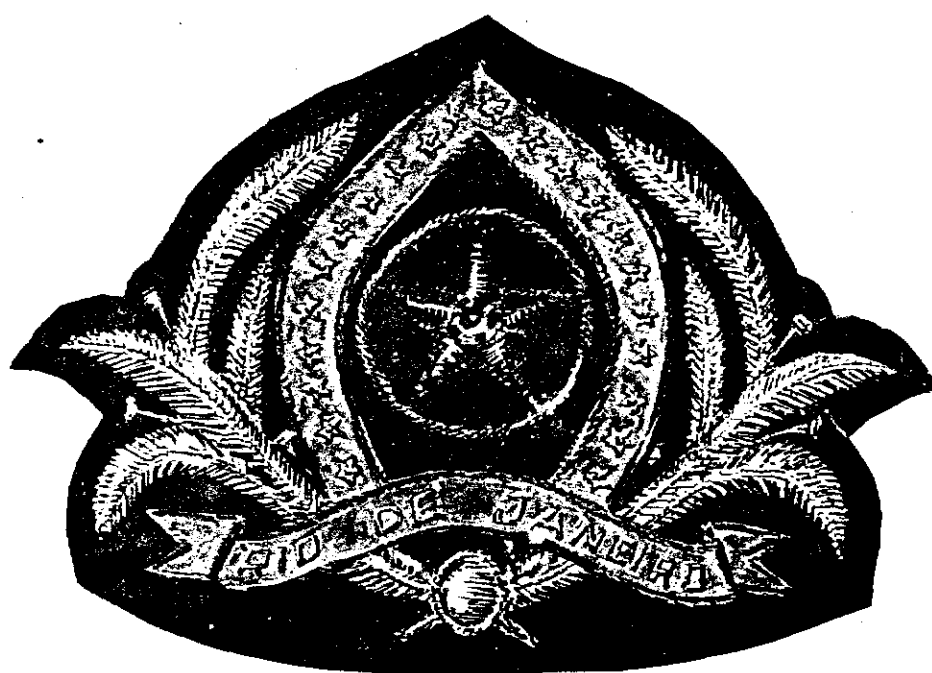
*cel*

FIG 42



Distintivo de Boné para Oficial

FIG 43



Distintivo de Boné para Aluno Oficial

C. G.

FIG 44



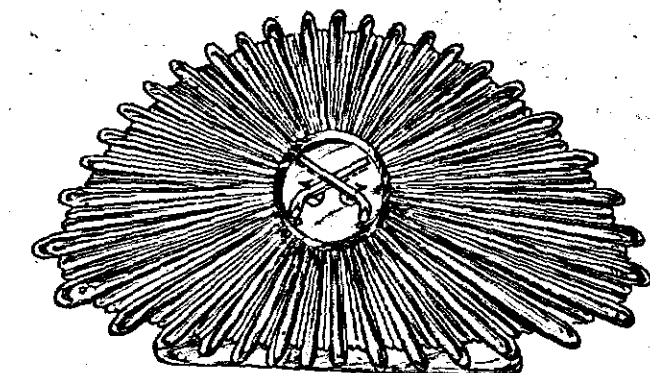
Distintivo de Boné para Subte  
nente e Sargento

FIG 45

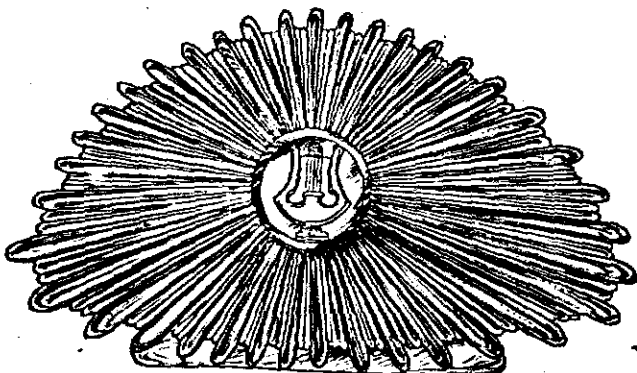


Distintivo de Boné para Cabos  
e Soldados

Fig 46



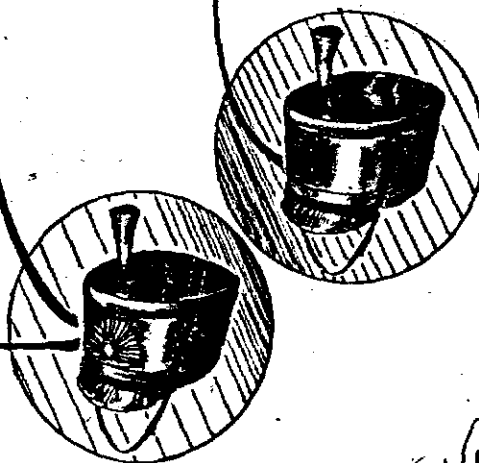
Oficial



Músico

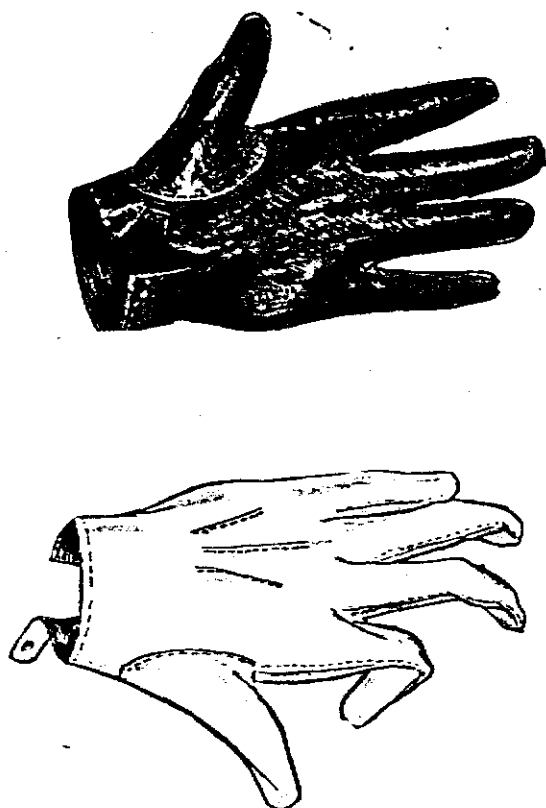


Aluno Oficial



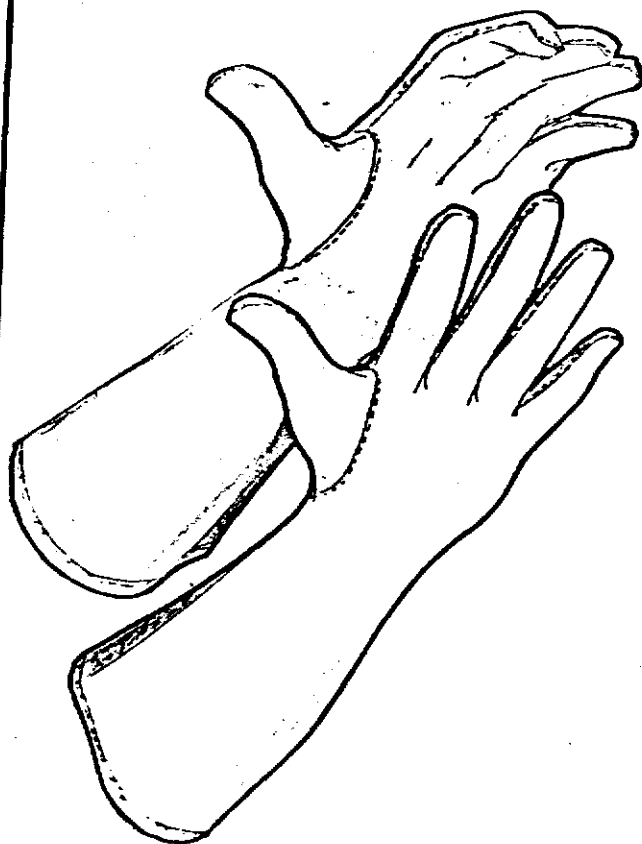
*Allen*

FIG 47



Luvas

FIG 48



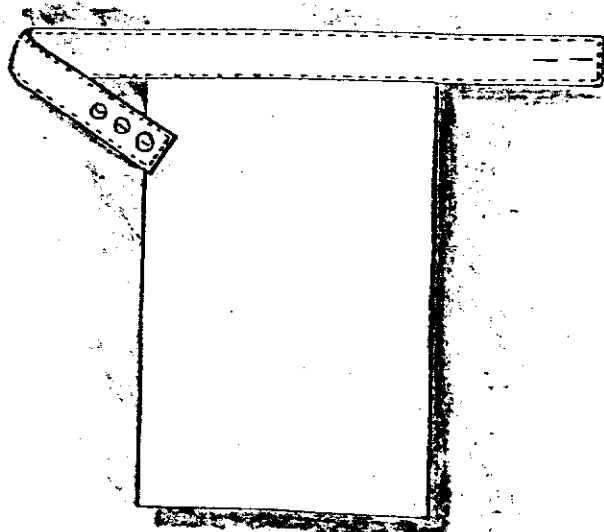
Luva cano longo

FIG 49

a) Azul-francês:

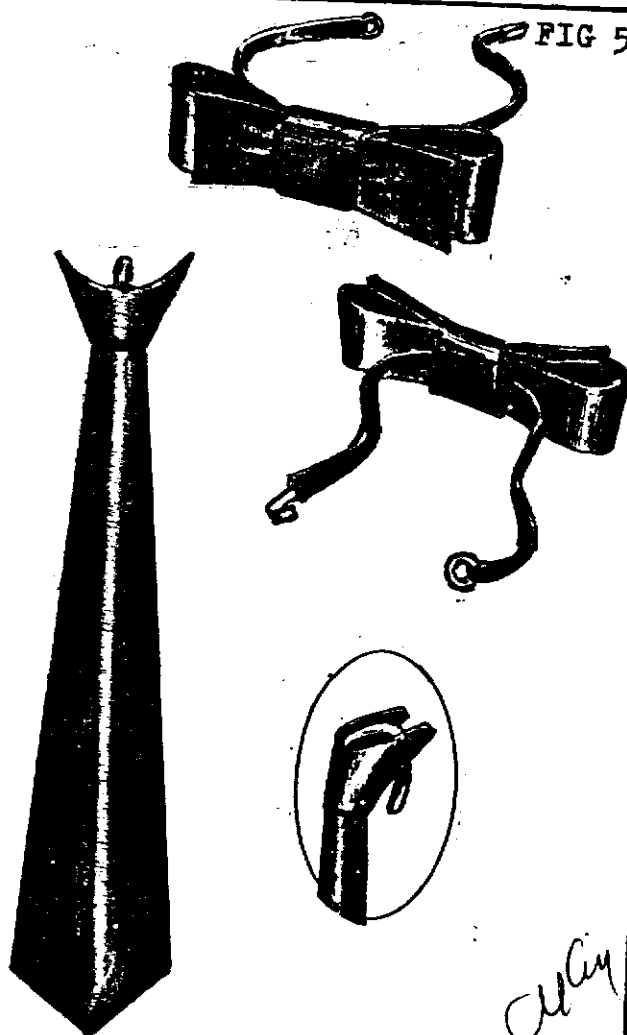


b) Branco:



Cachecol

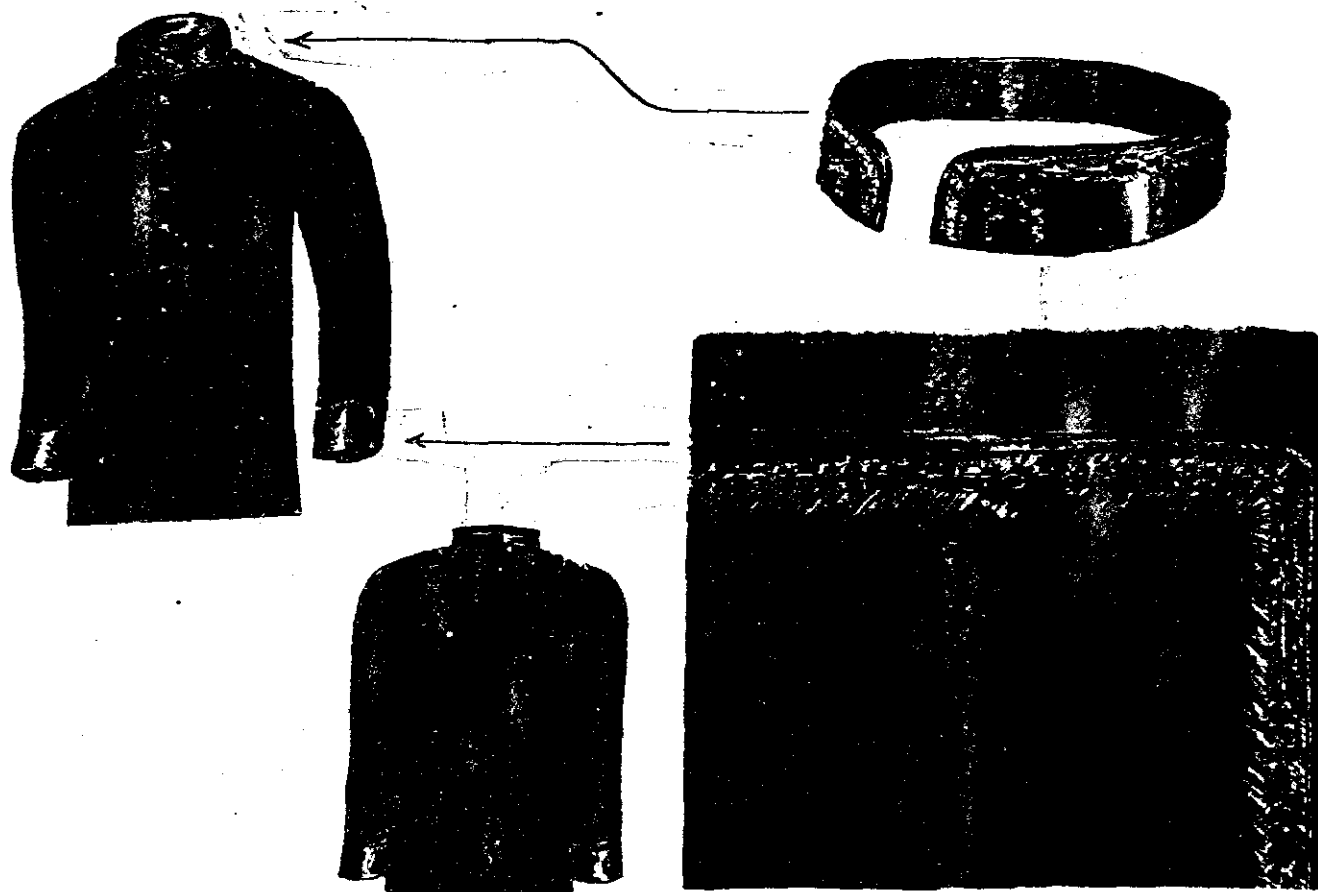
FIG 50



Gravatas

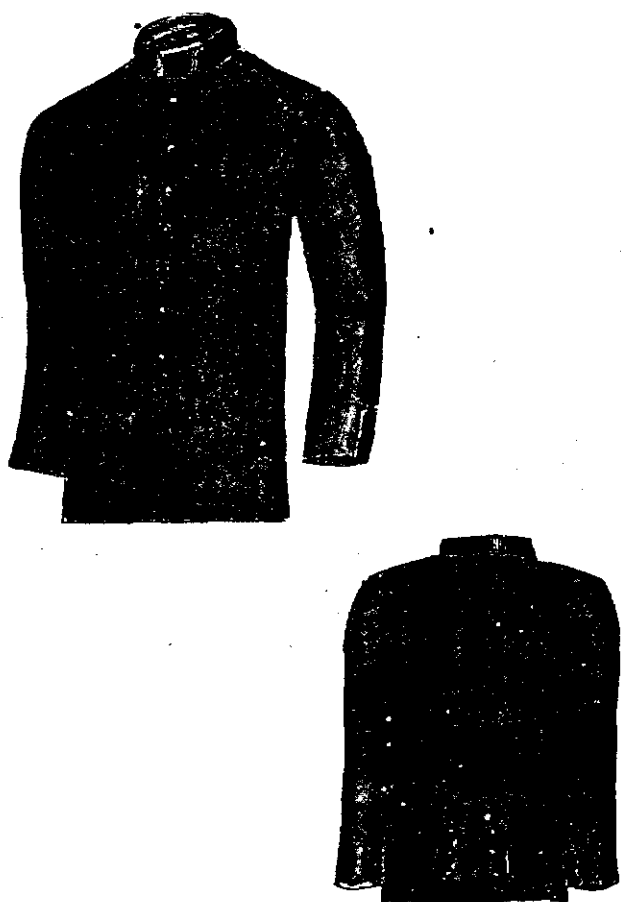
*all*

FIG 51



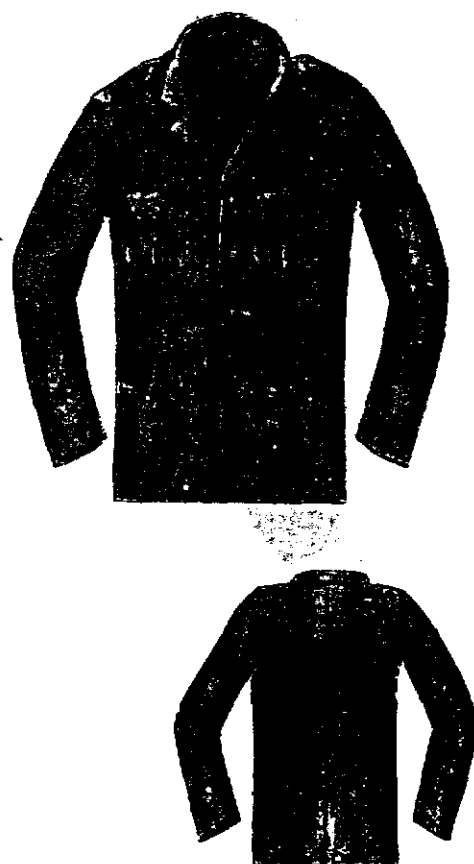
Túnica de gala para Of PM

FIG 52



Túnica de Gala p/Aluno Of PM

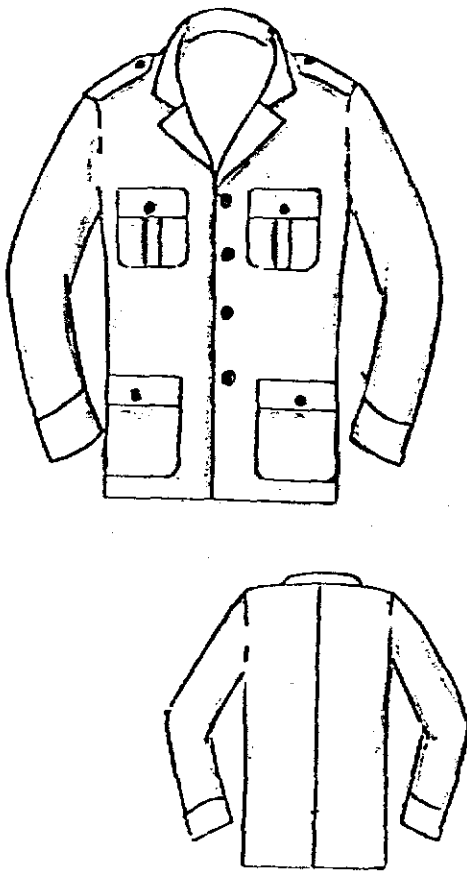
FIG 53



Túnica azul-petróleo

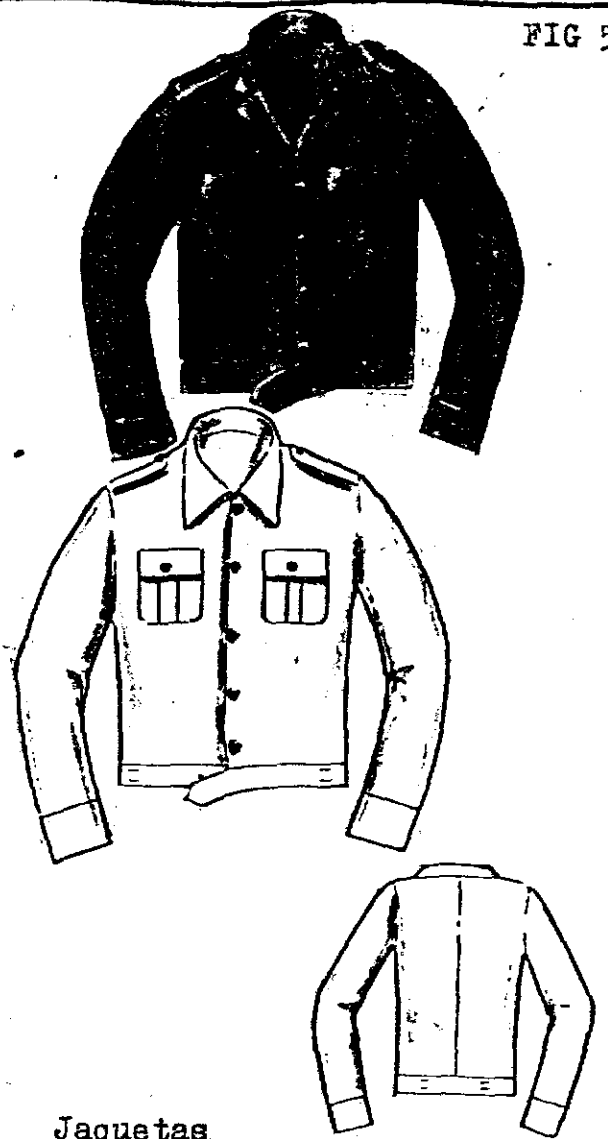
*Al Cy*

FIG 54



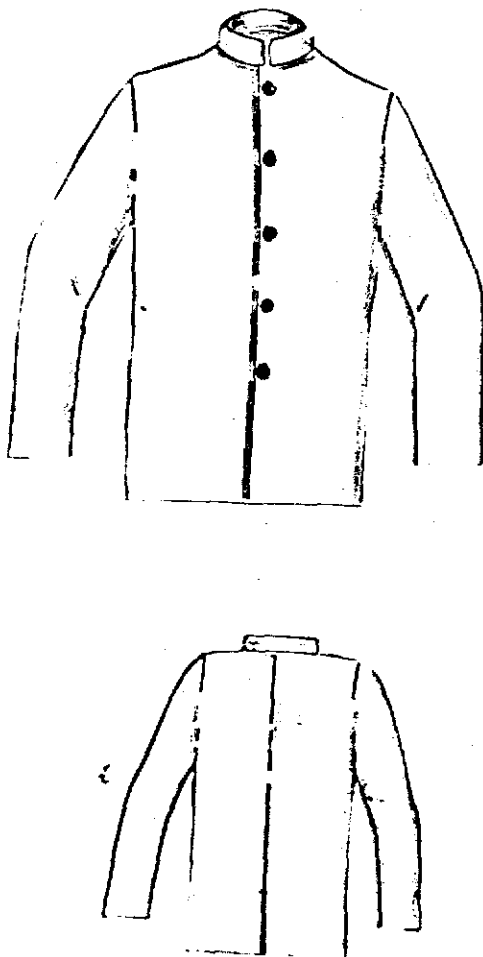
Túnica branca

FIG 55



Jaquetas

FIG 56



Dolmã

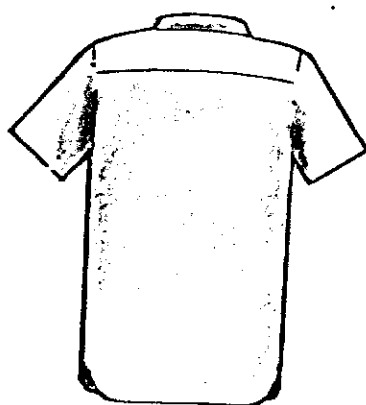
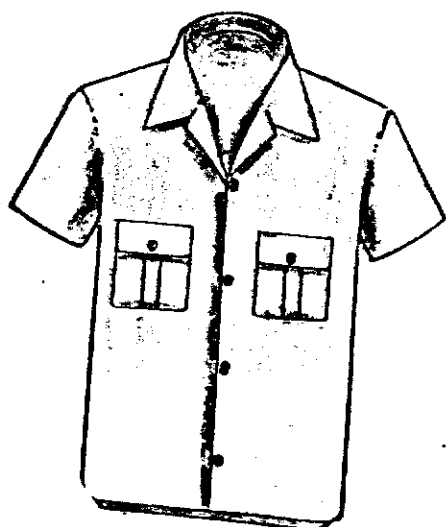
FIG 57



Camisa meia-manga azul-petróleo

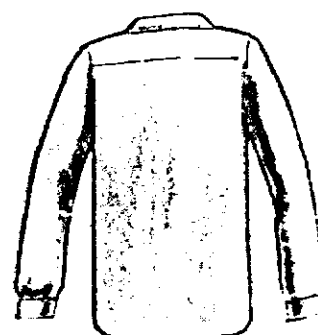
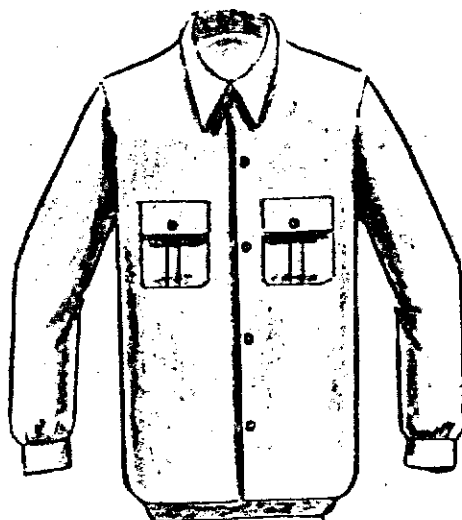


FIG 58



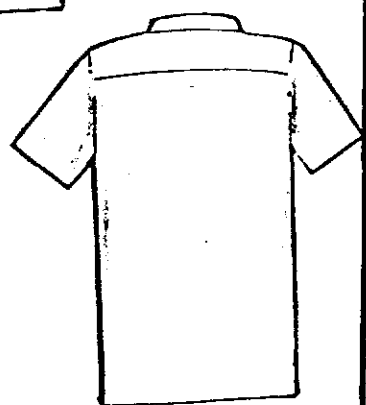
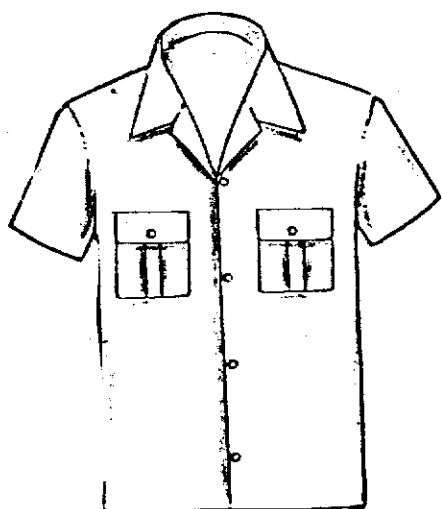
Camisa meia-manga cinza claro

FIG 59



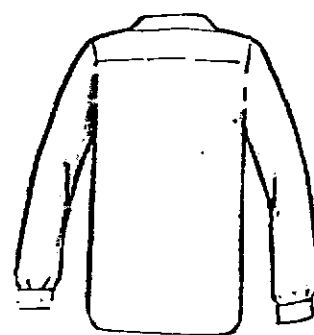
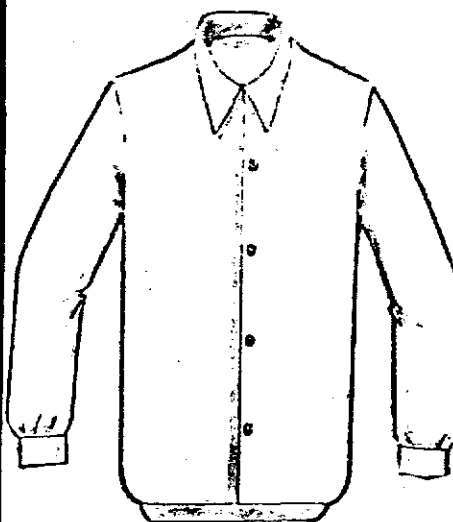
Camisa social cinza claro

FIG 60



Camisa meia-manga branca

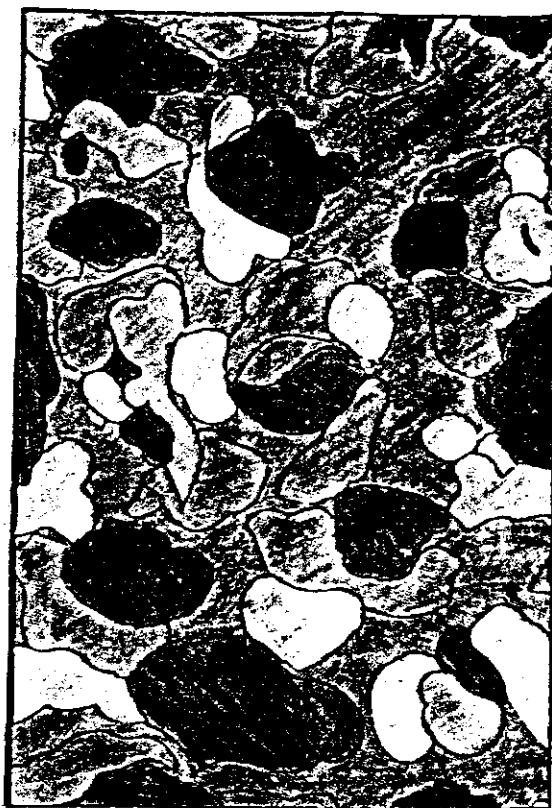
FIG 61



Camisa social branca

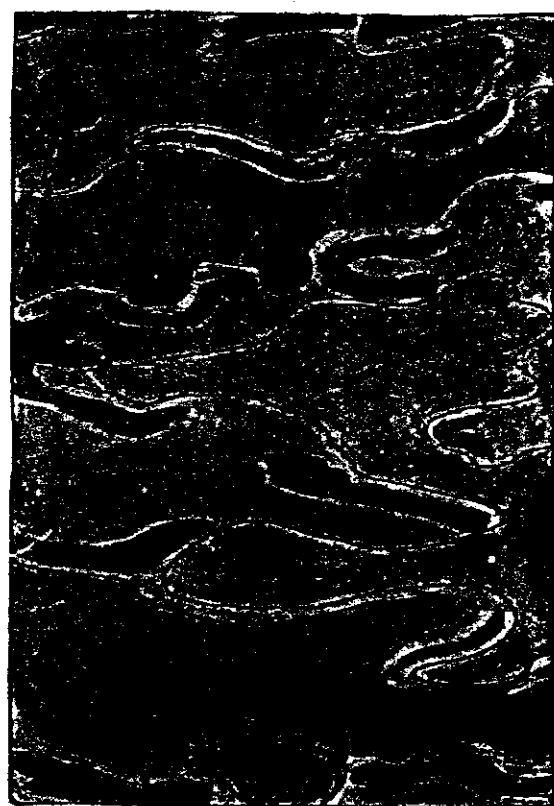
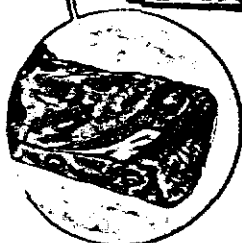
A handwritten signature or set of initials, possibly "M. G.", located at the bottom right of the page.

FIG 62



Camisa cinza especial.

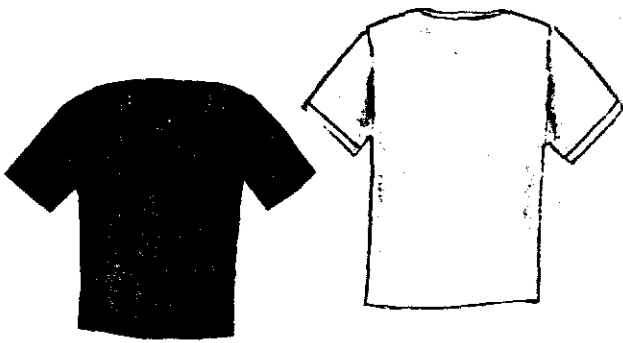
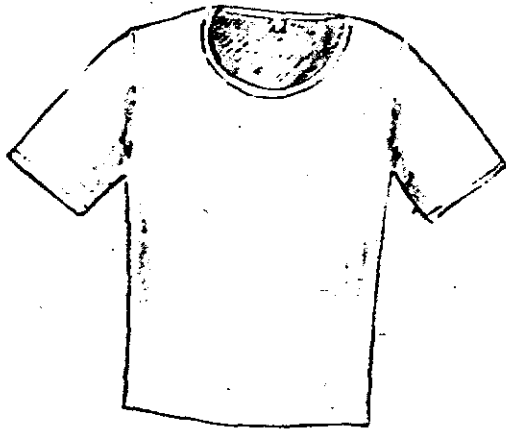
FIG 63



Camisa verde-musgo camuflada

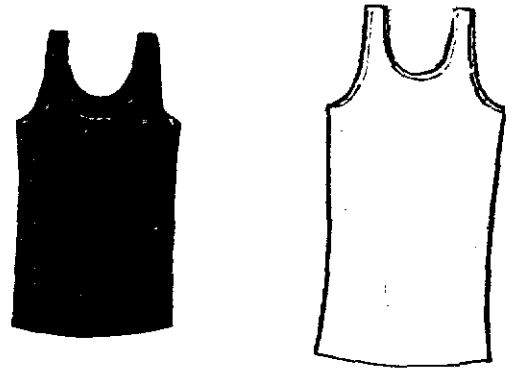
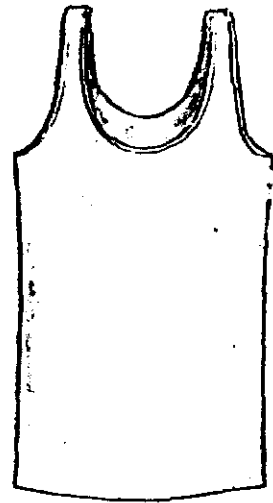
*Cyber*

FIG 64



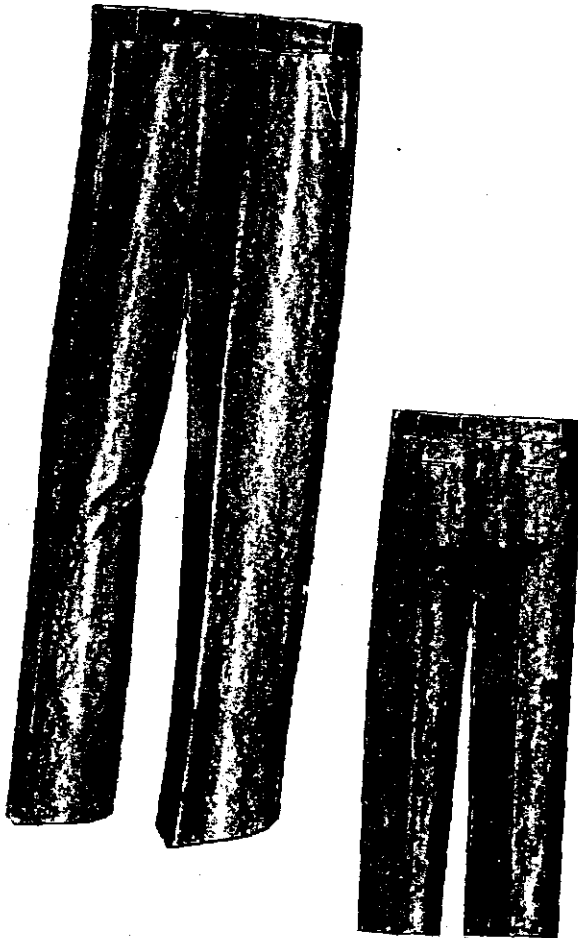
Camiseta olímpica

FIG 65



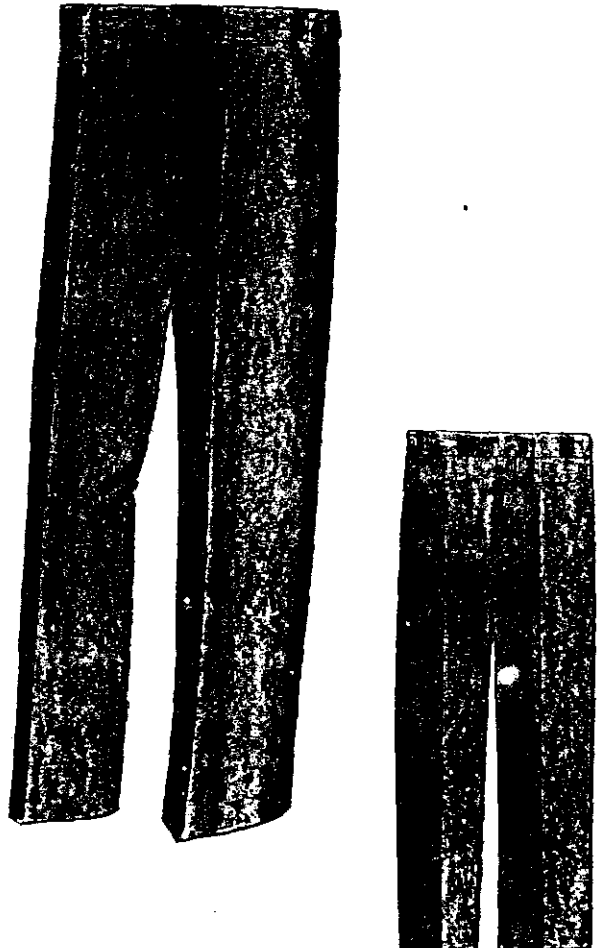
Camiseta regata

FIG 66



Calça preta rigor

FIG 67



Calça preta

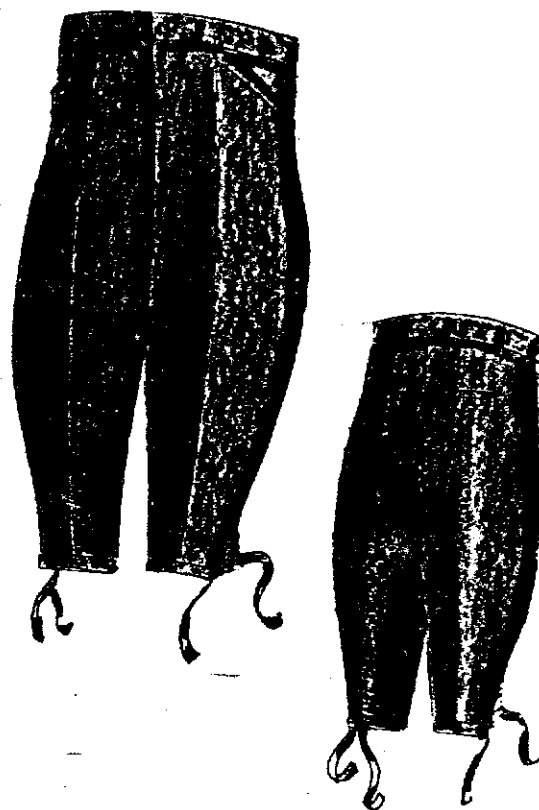
*alms*

FIG 68



Calça preta p/Cabo e Soldado

FIG 69



Culote preto

FIG 70



Culote preto p/Cabo e Soldado

FIG 71



Calça azul-petróleo

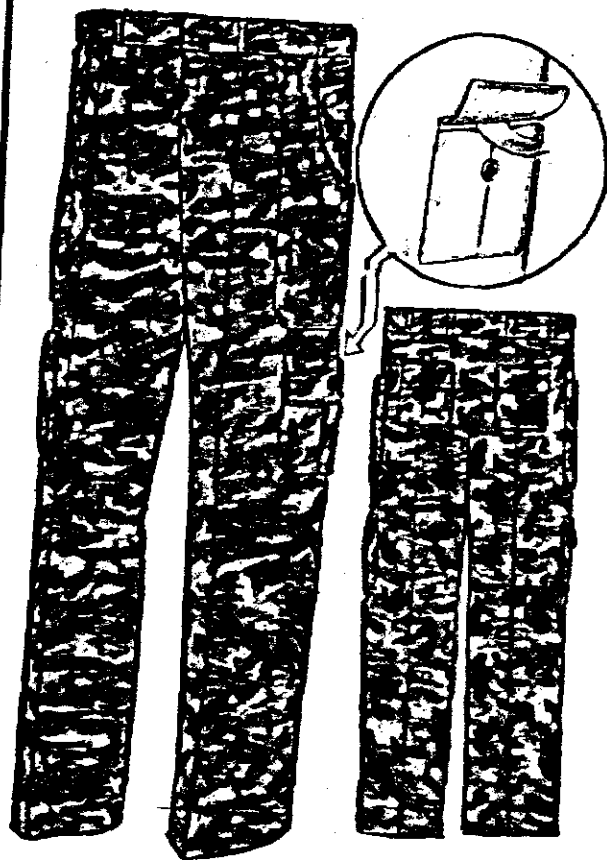
*al*

FIG 72



Culote azul-petróleo

FIG 73



Calça verde-musgo camuflada

FIG 74



Calça cinza especial

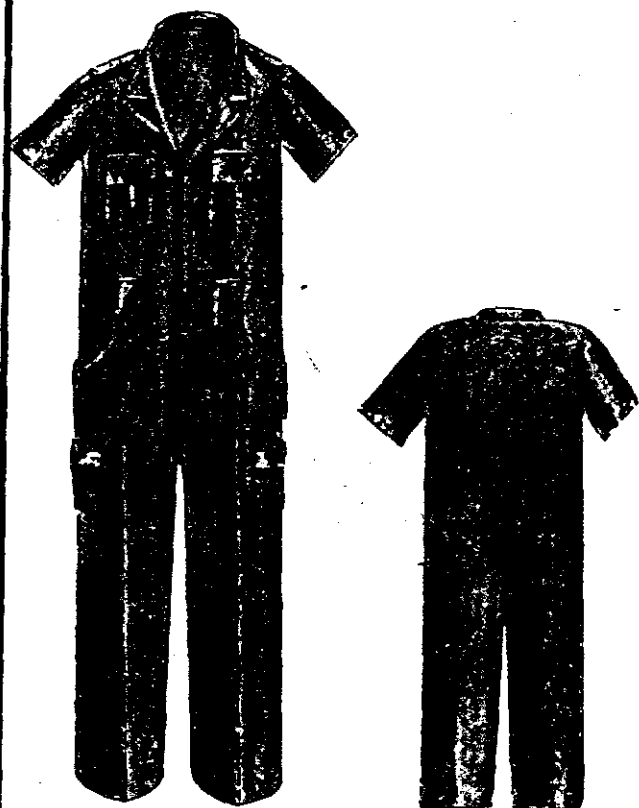
FIG 75



Calça branca

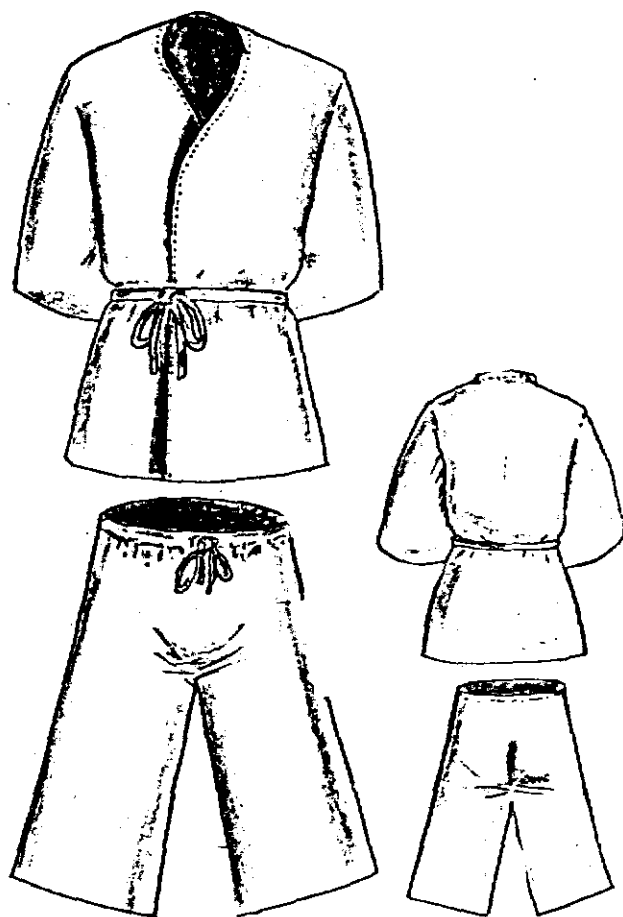
CGR

FIG 76



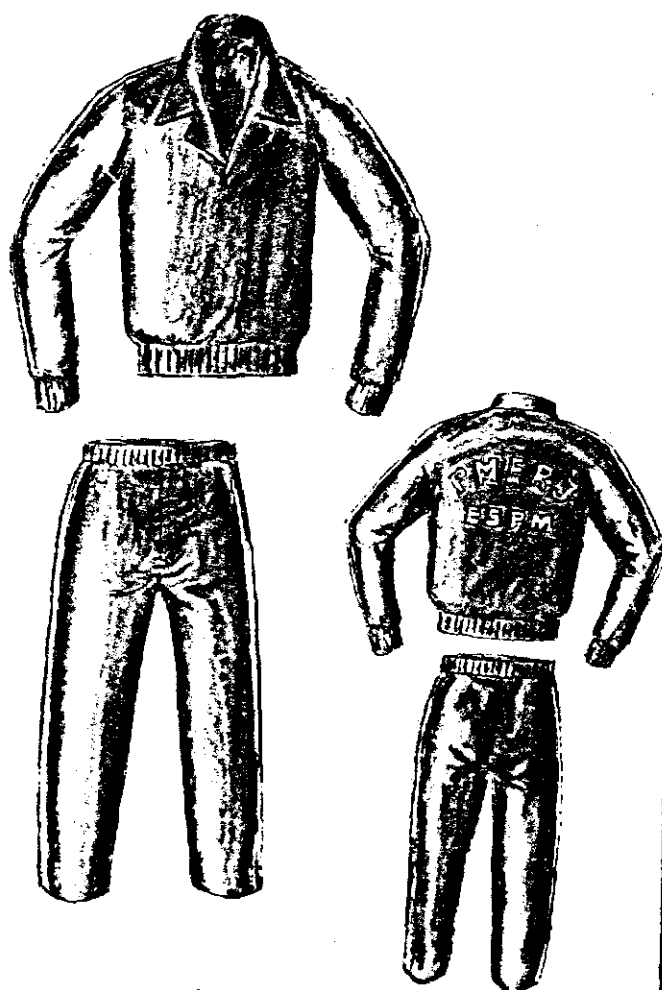
Macacão azul-petróleo

FIG 77



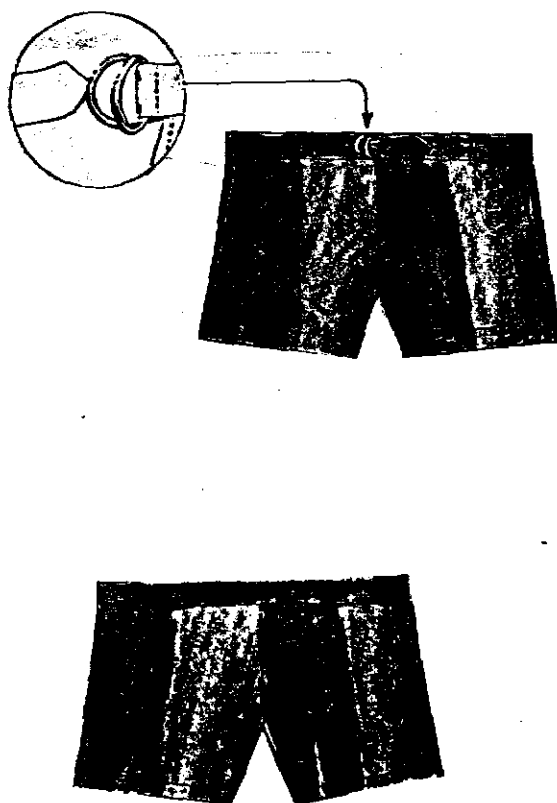
Quimono

FIG 78



Agasalho para esporte

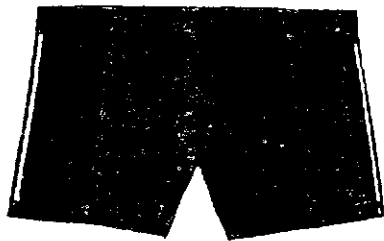
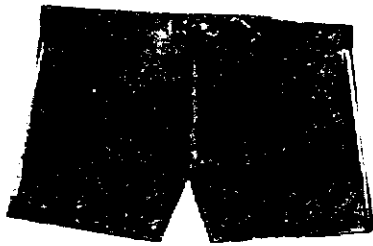
FIG 79



Calção para oficial

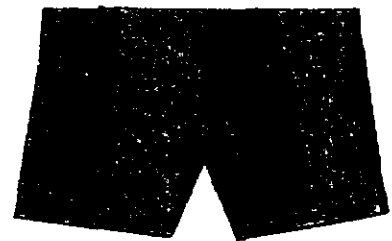
*Ally*

FIG 80



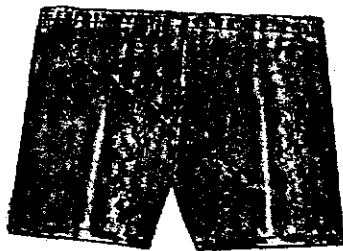
Calção p/Aluno Oficial

FIG 81



Calção p/Subten e Sargento

FIG 82



Calção azul-petróleo p/Cb e Sd

FIG 83



Japona p/Oficial, Subten e Sgt

*Alm*

FIG 84

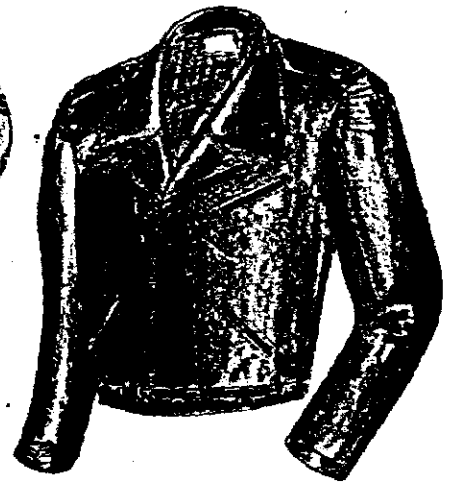


Japona para Cabo e Soldado

FIG 85



DETALHE DA GOLA



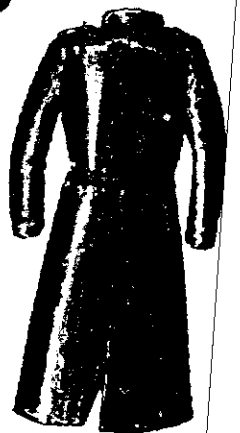
Japona para Motociclista

FIG 86



Felerine azul-marinho

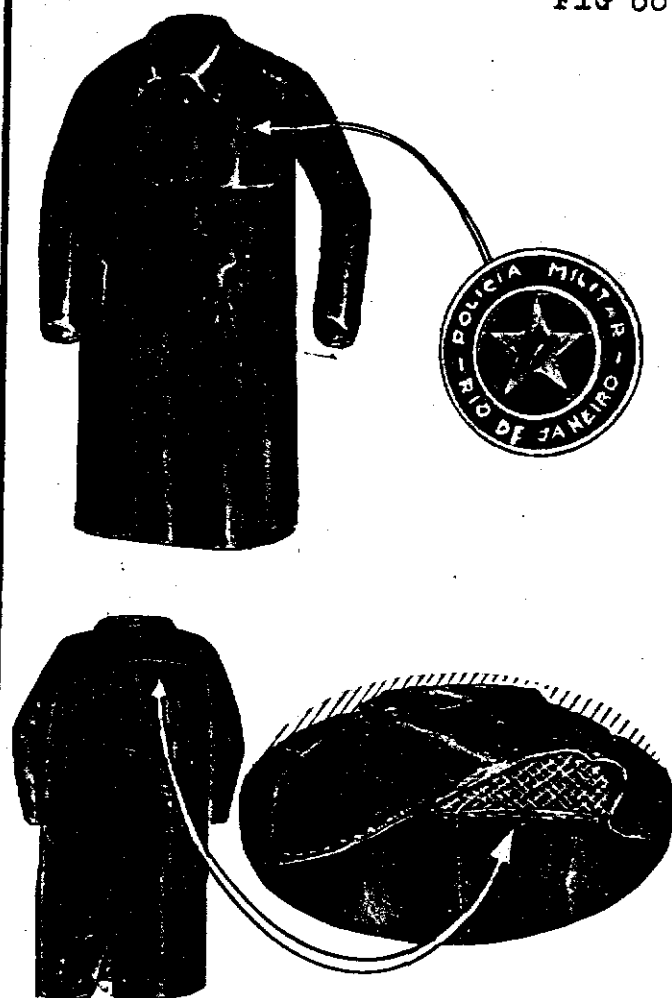
FIG 87



Capa de chuva azul-marinho para Oficial, Subten e Sargento



FIG 88



Capa de chuva azul-marinho (co-  
mum) para Cabo e Soldado

FIG 89



Capa de chuva azul-marinho (ca-  
valaria) para Cabo e Soldado

FIG 90



Capa de chuva azul-  
marinho (PON) para  
Cabo e Soldado

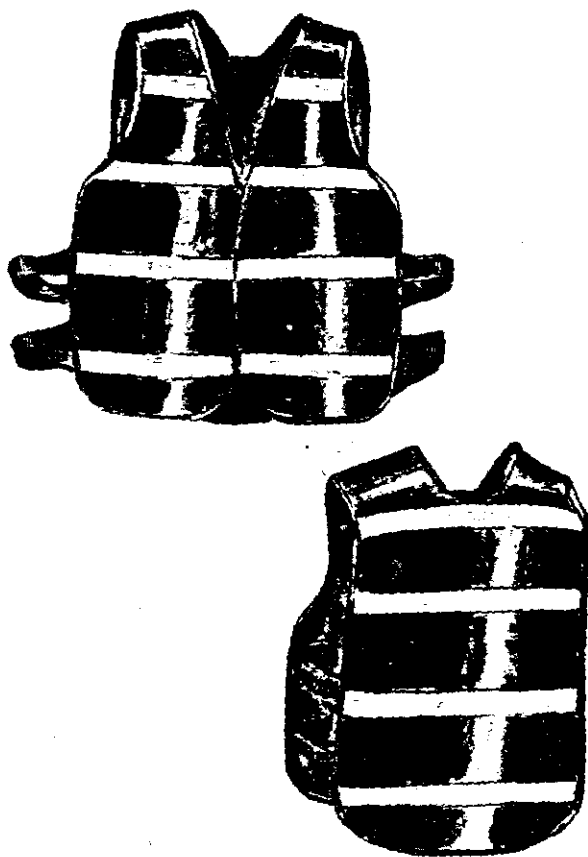
FIG 91



Capa de chuva azul-  
marinho (POT) para  
Cabo e Soldado

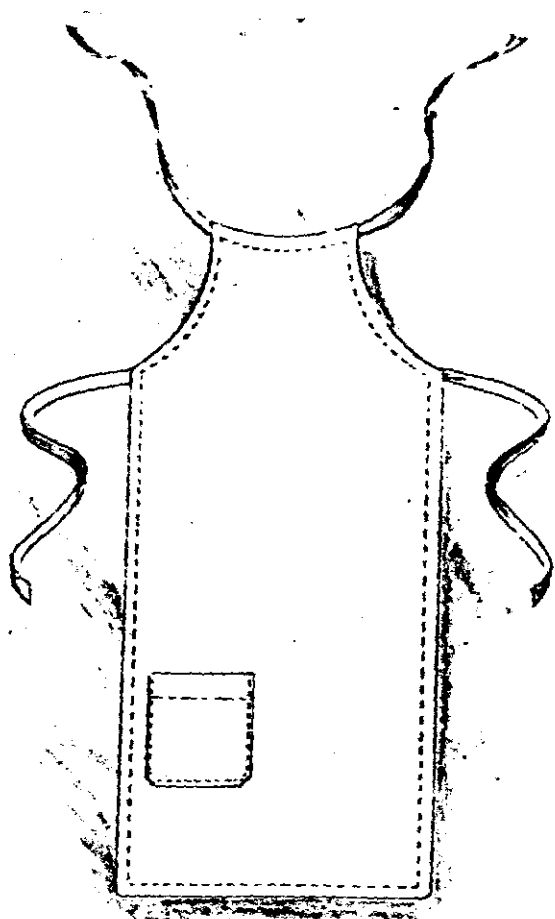
*alw*

FIG 92



Colete refletivo

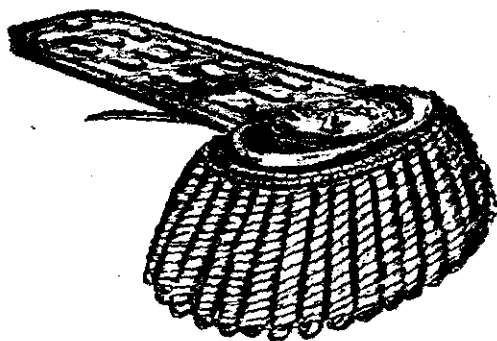
FIG 93



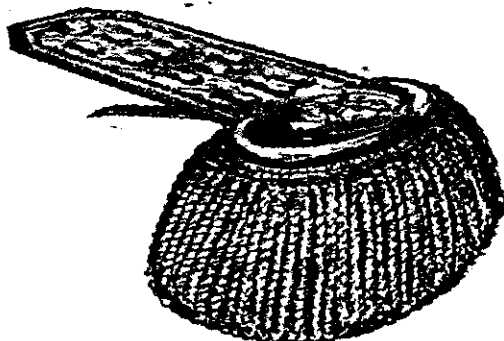
Avental

FIG 94

a) Para Oficial Superior:



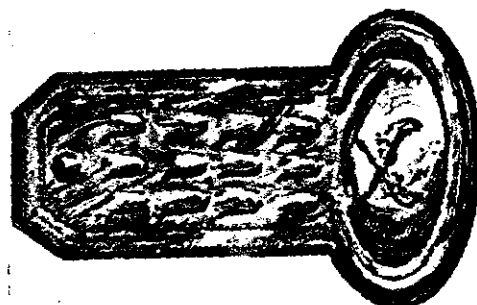
b) Para Oficial Intermediário e Subalterno:



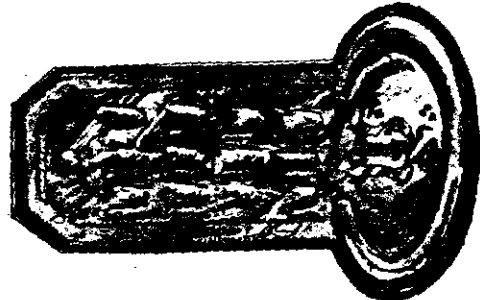
Dragonas

FIG 95

a) Para Aluno-Oficial:



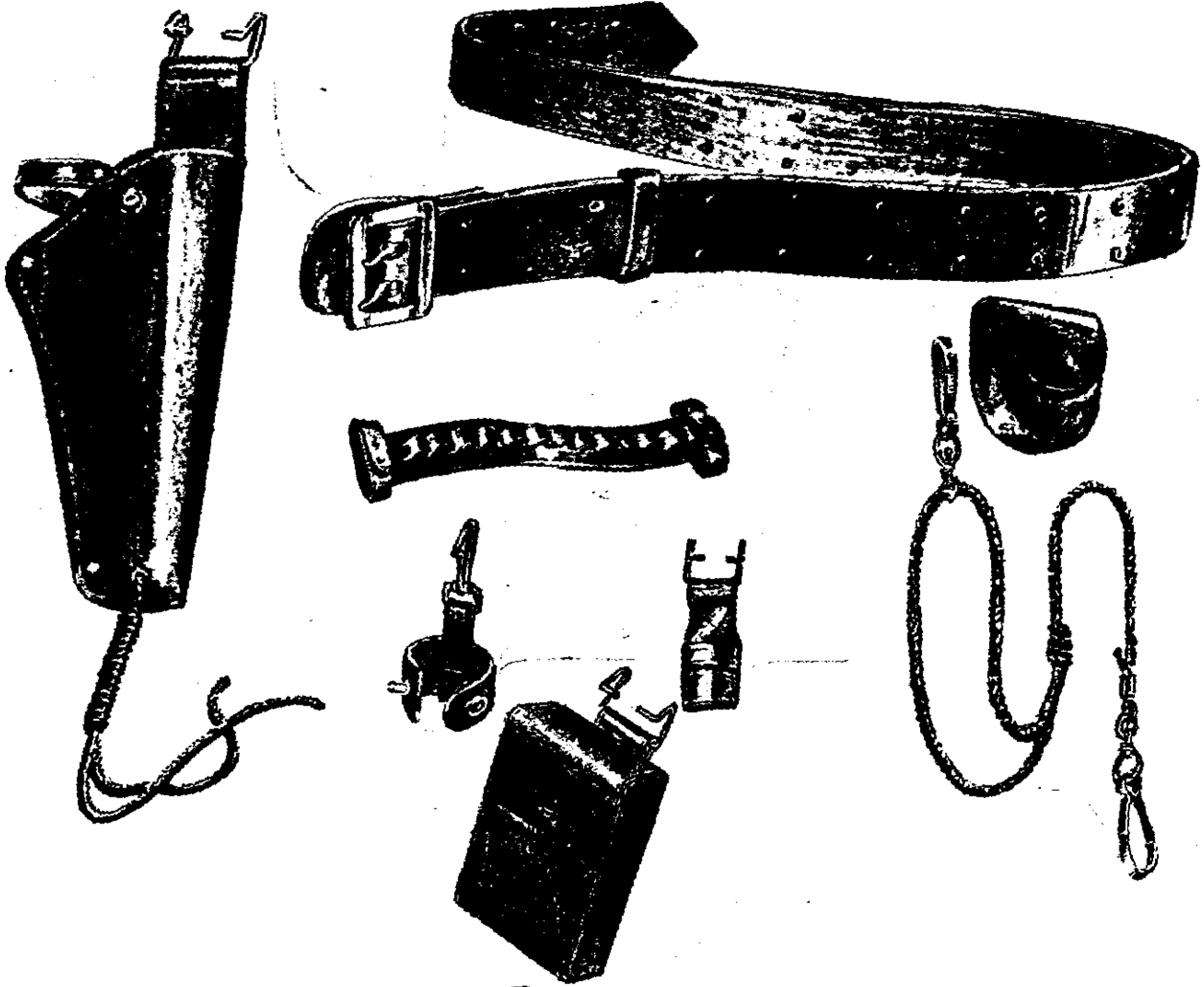
b) Para Praça Músico:



Dragonas charlateiras

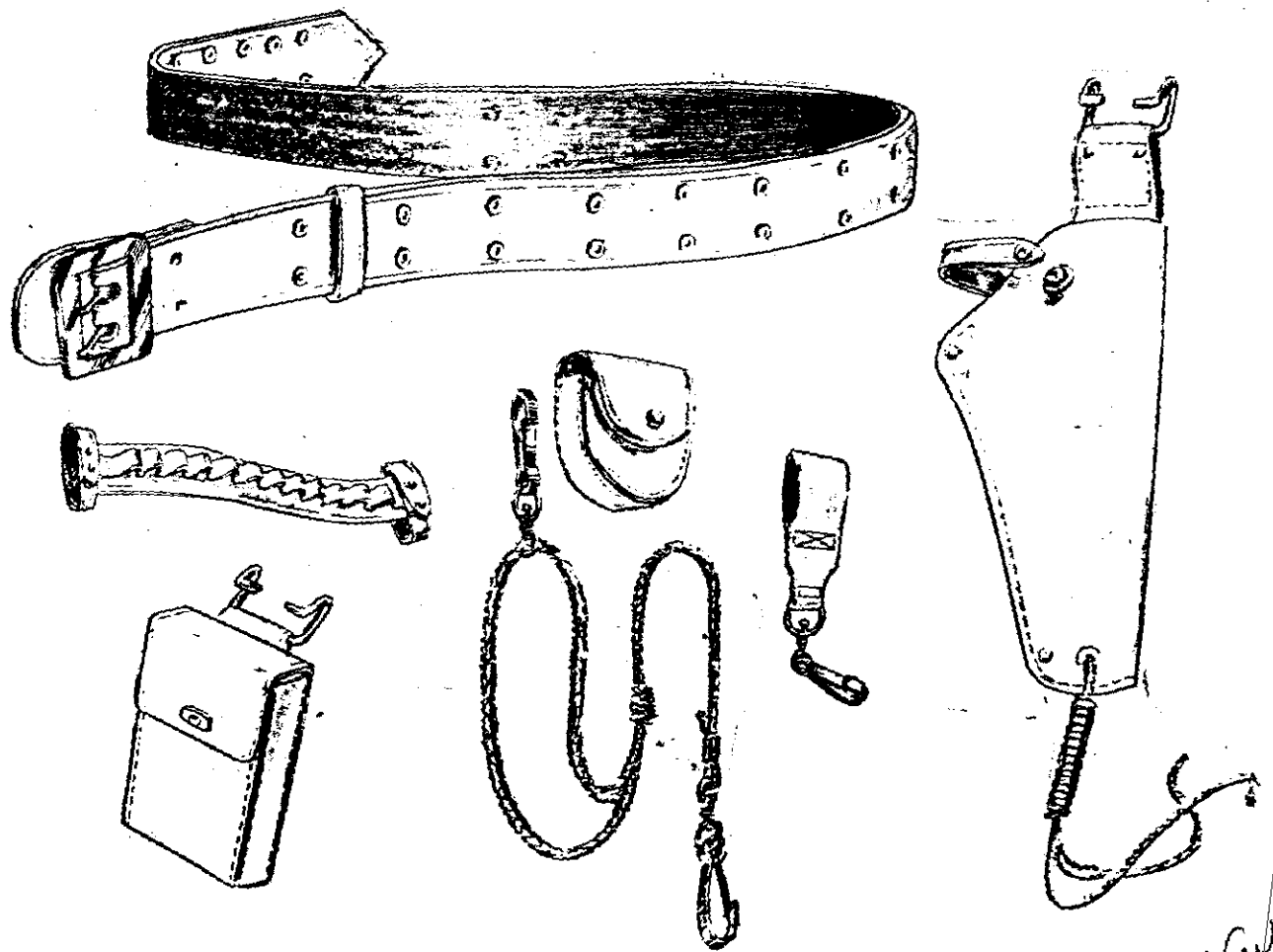
QW

FIG 96



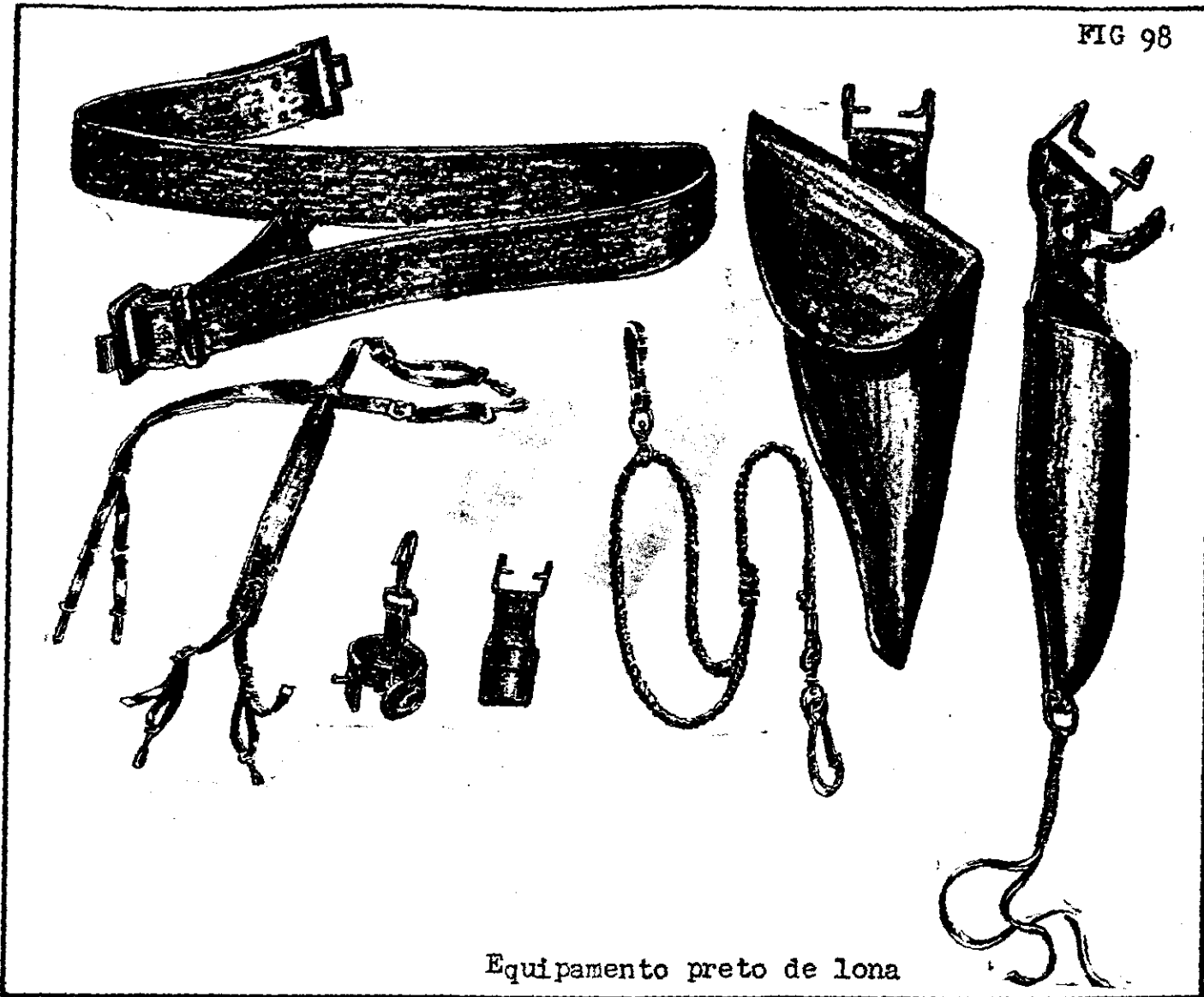
Equipamento preto

FIG 97



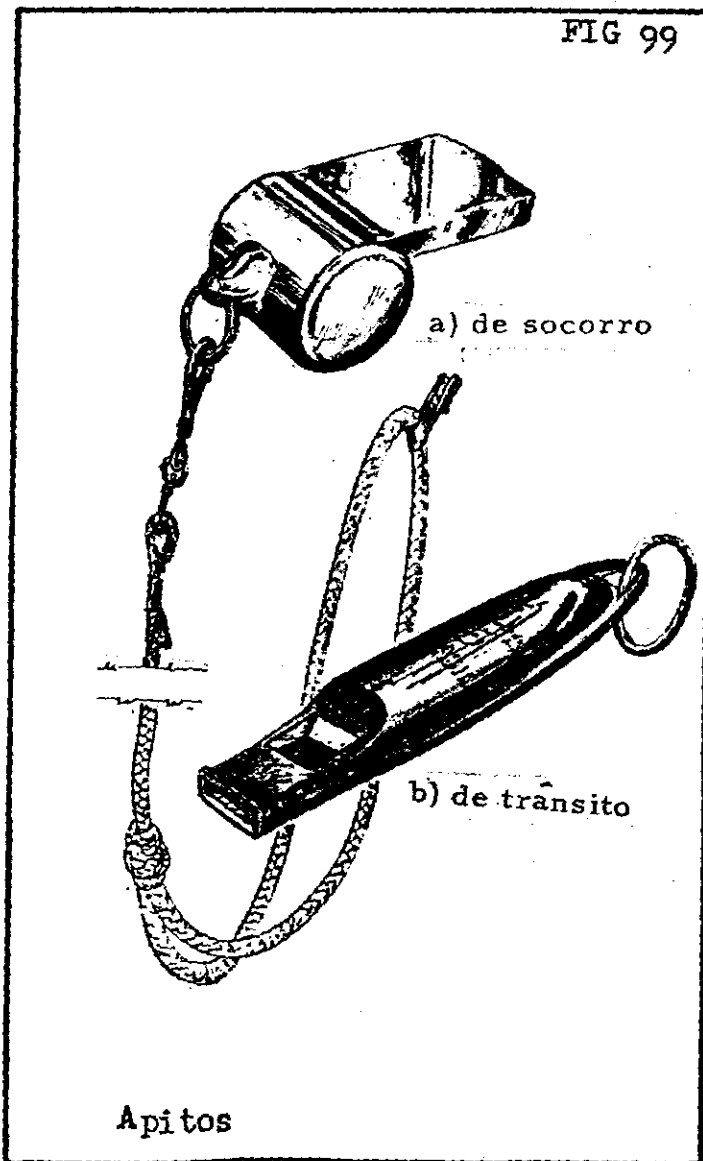
Handwritten signature or mark.

FIG 98



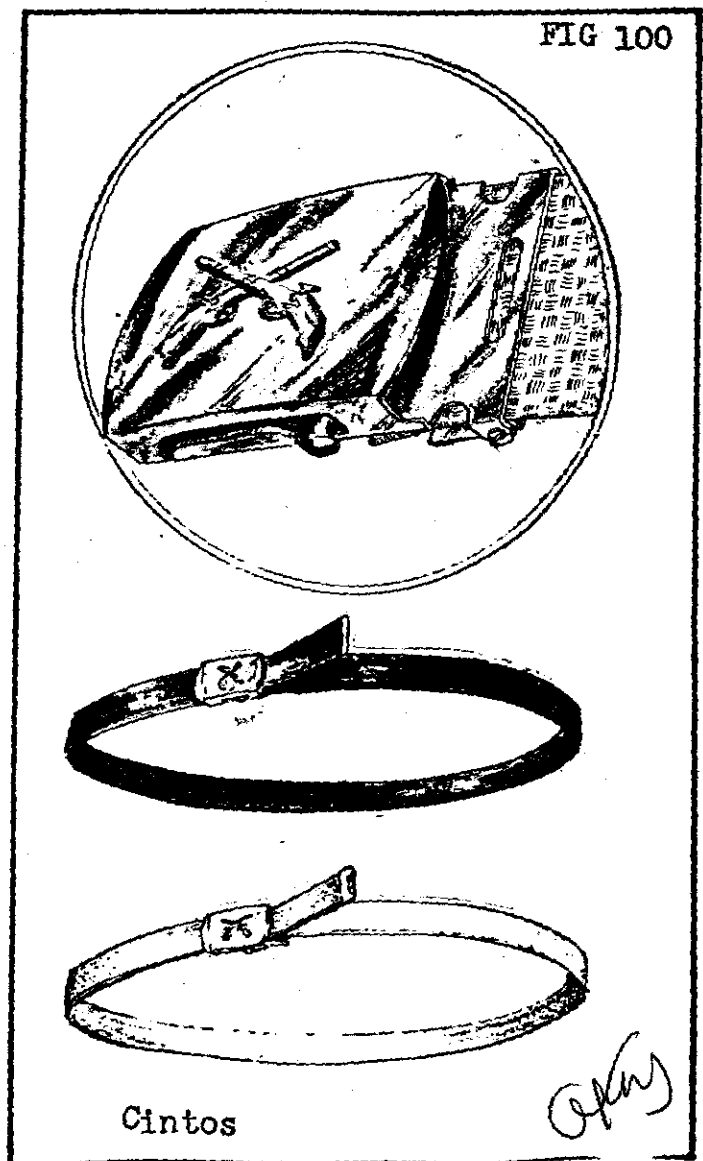
Equipamento preto de lona

FIG 99



Apitos

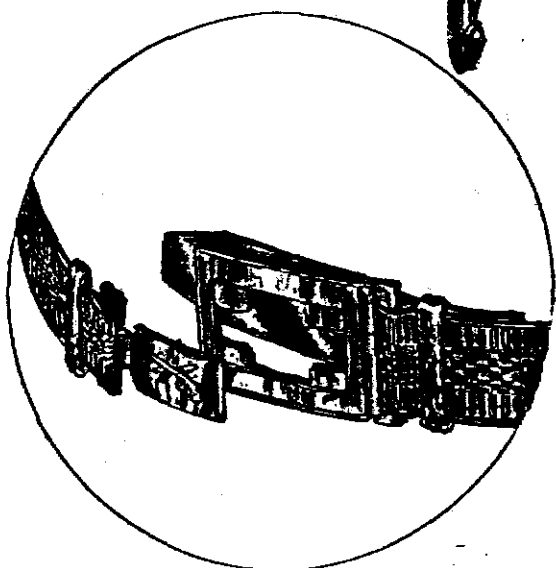
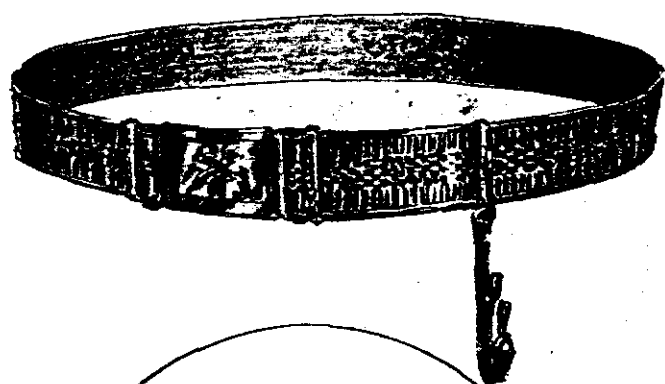
FIG 100



Cintos

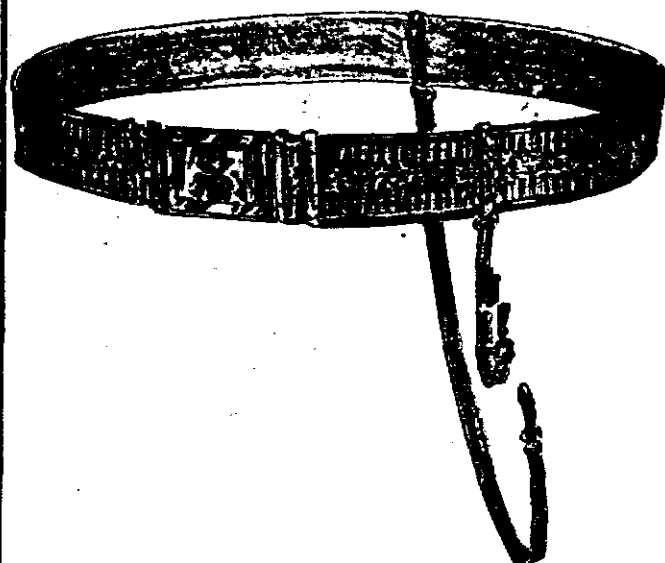
*OK*

FIG 101



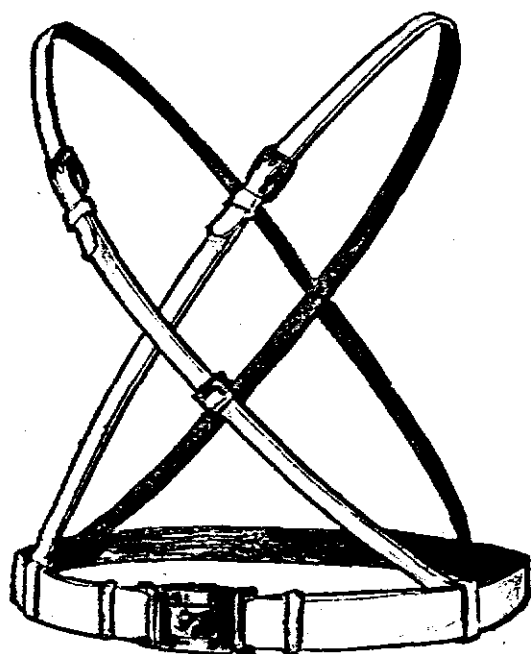
Talim preto para Oficial

FIG 102



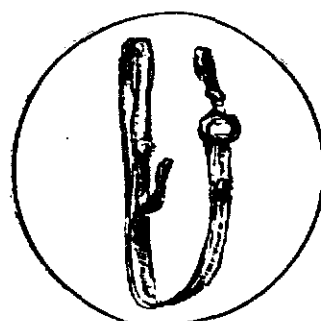
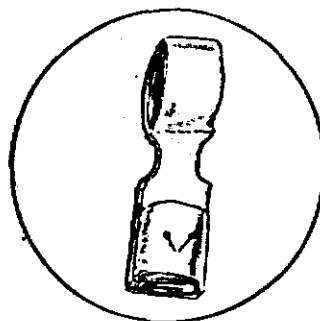
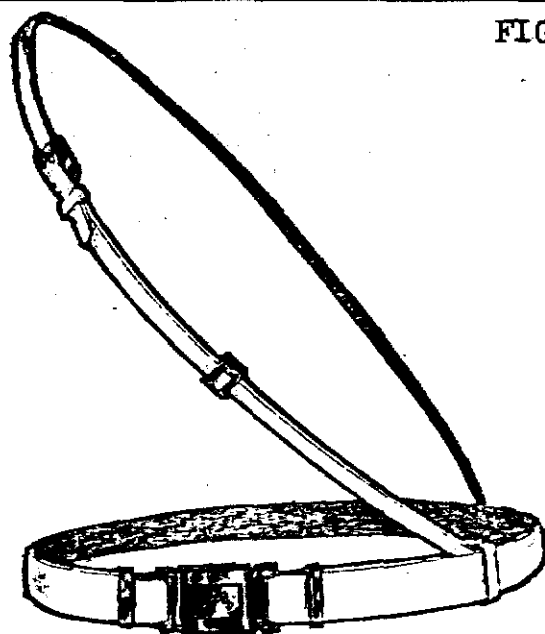
Talim para Aluno-Oficial

FIG 103



Talabartes cruzados

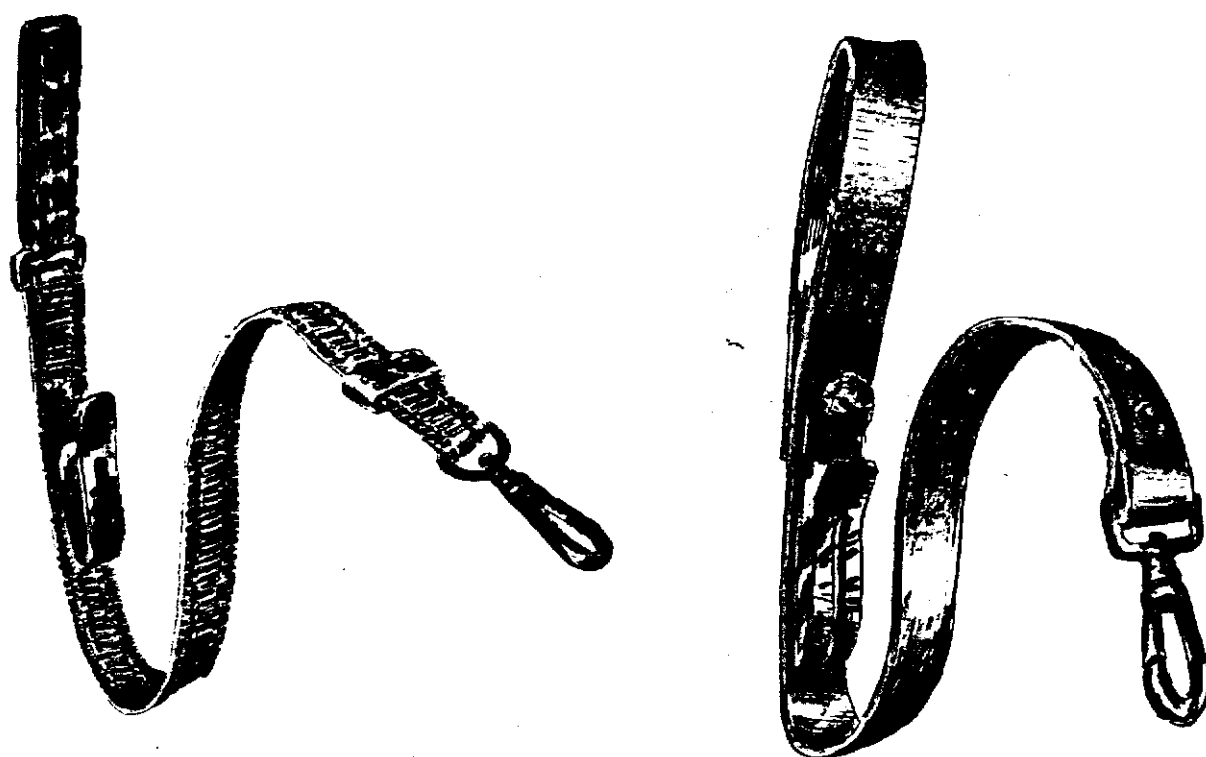
FIG 104



Talim branco

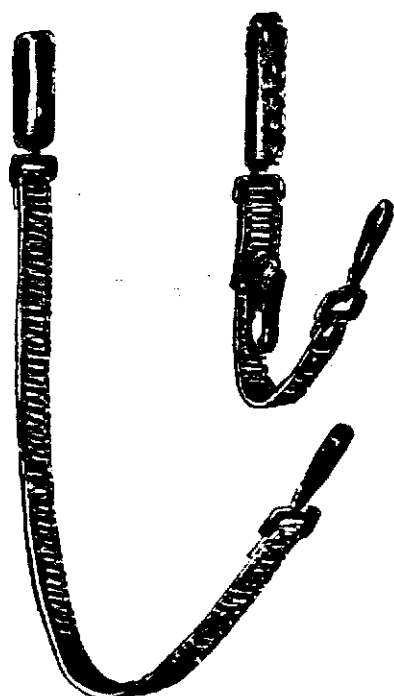
*Optus*

FIG 105



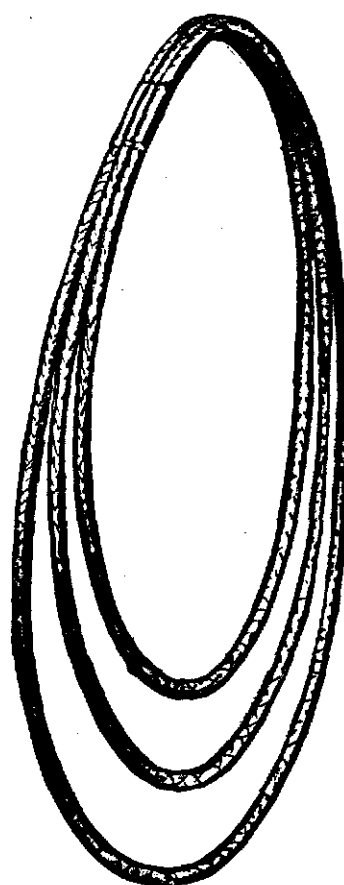
Guías para espada (seda e couro)

FIG 106



Guia de espadim

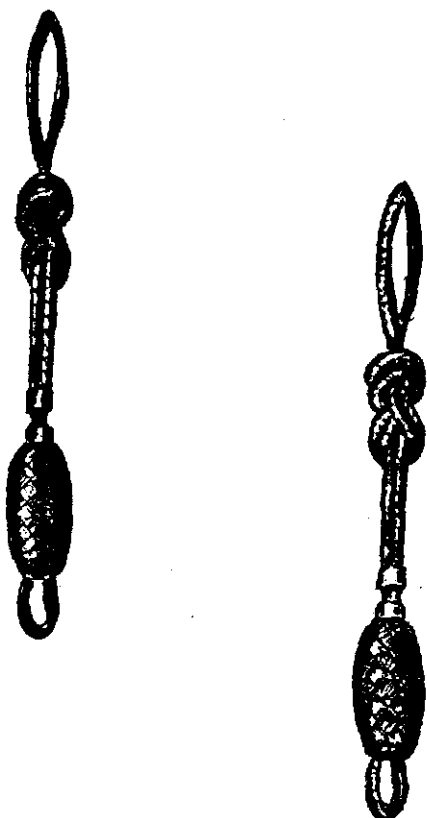
FIG 107



Alamares internos

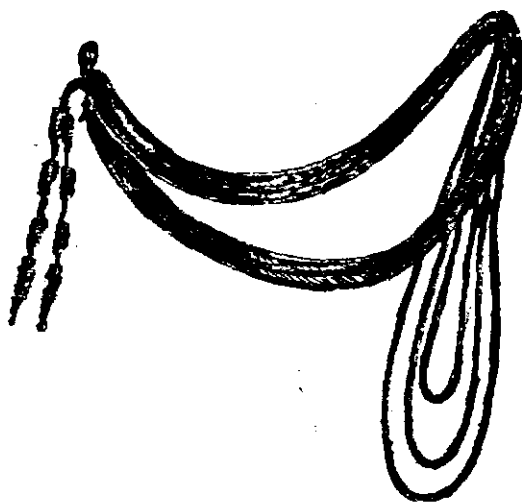
*Calmy*

FIG 108



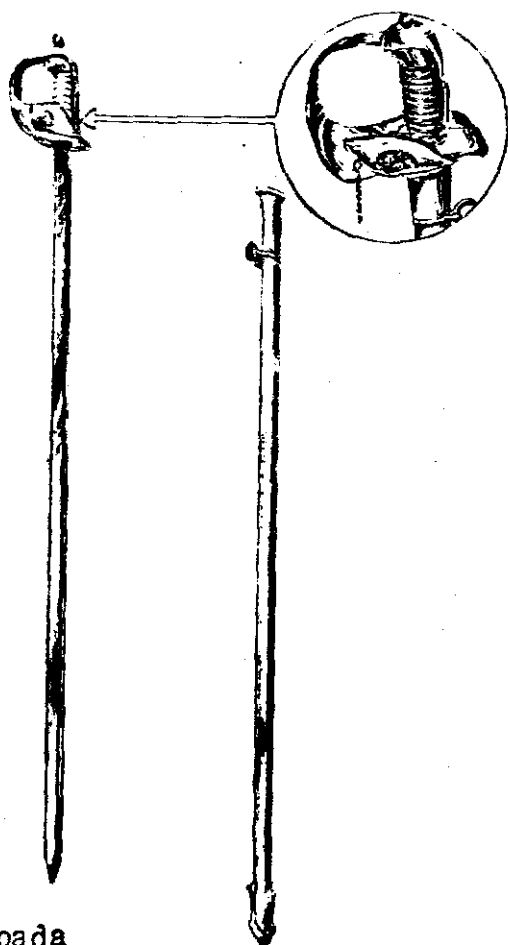
Fiadores ( dourado e preto)

FIG 109



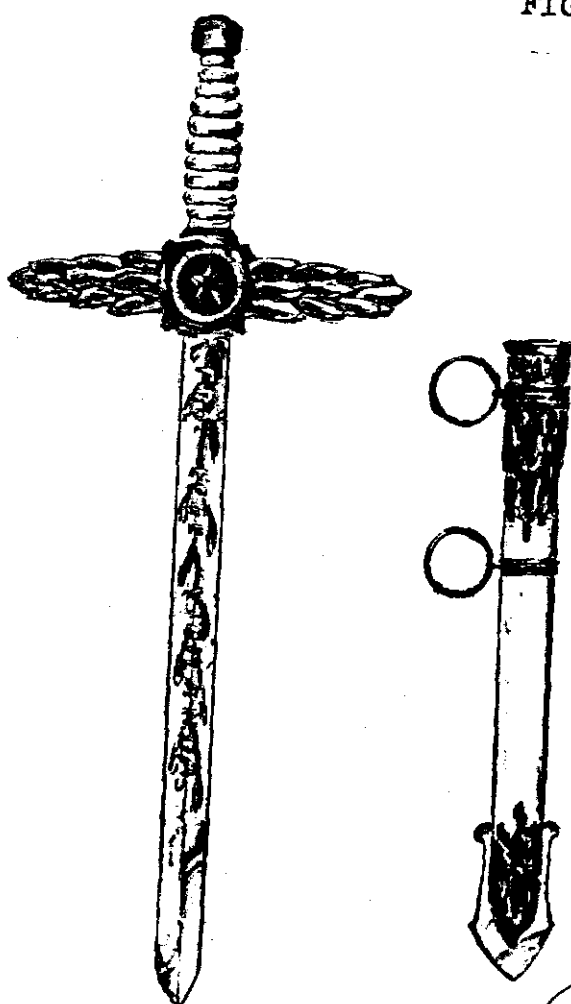
Alamares externos

FIG 110



Espada

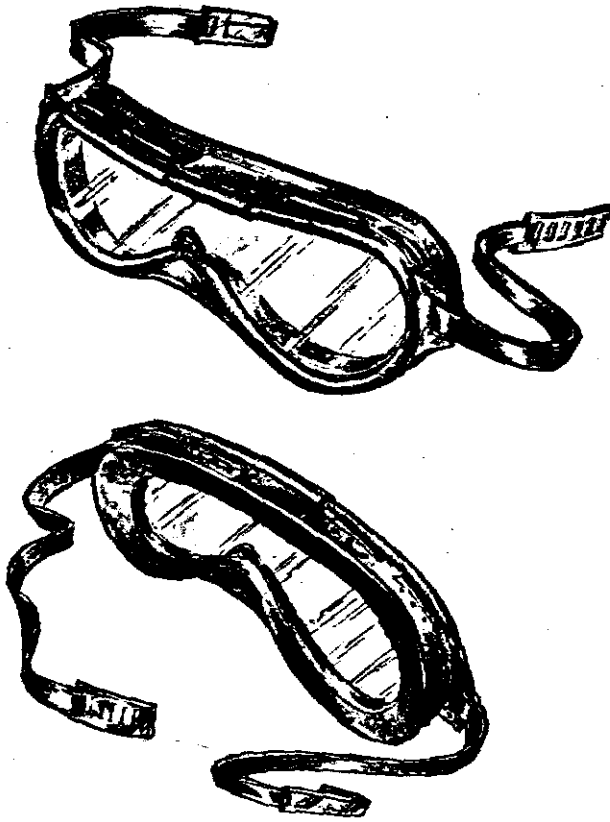
FIG 111



Espadim

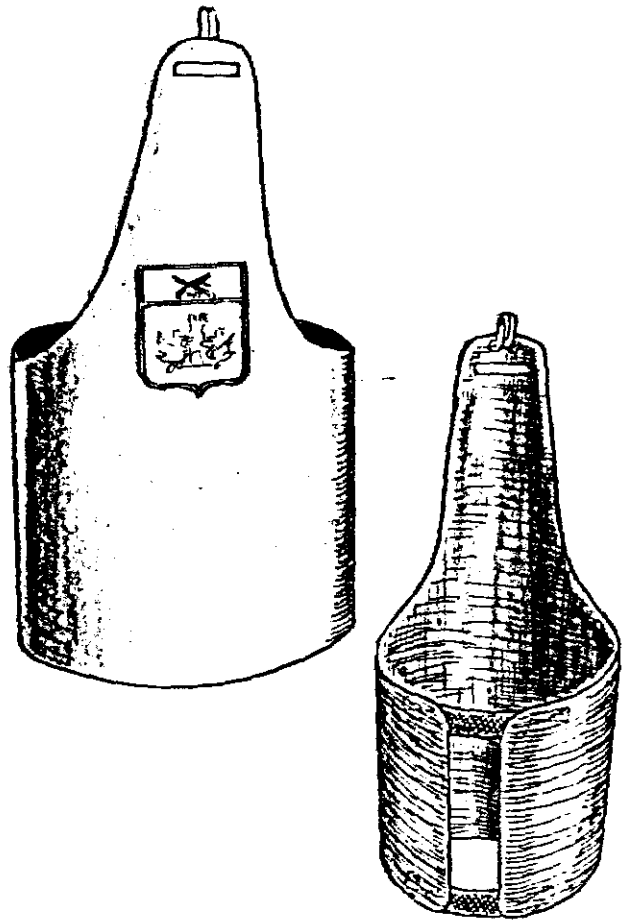
al (w)

FIG 112



Óculos de motociclista

FIG 113



Braçal

FIG 114



abrigo-



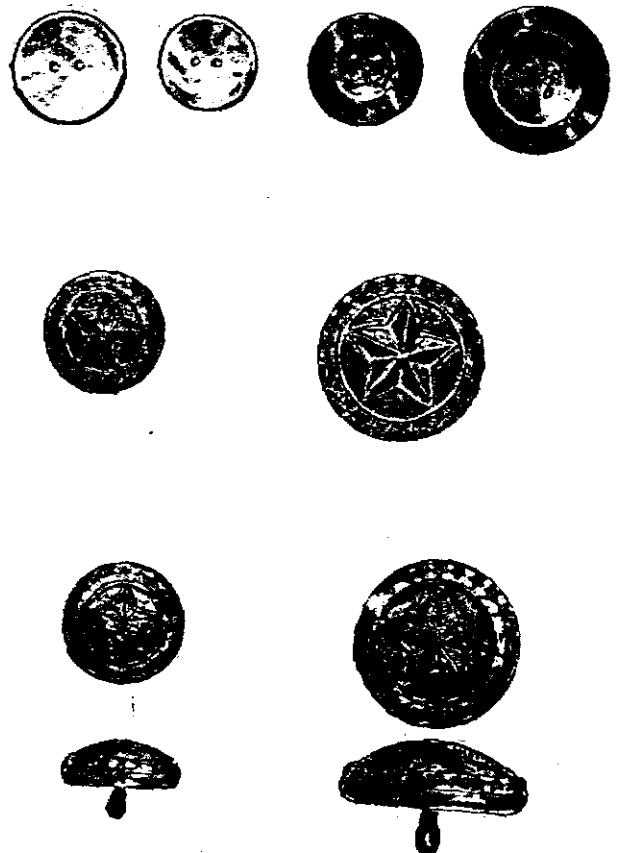
barraca



saco de dormir

Poncho verde-musgo

FIG 115

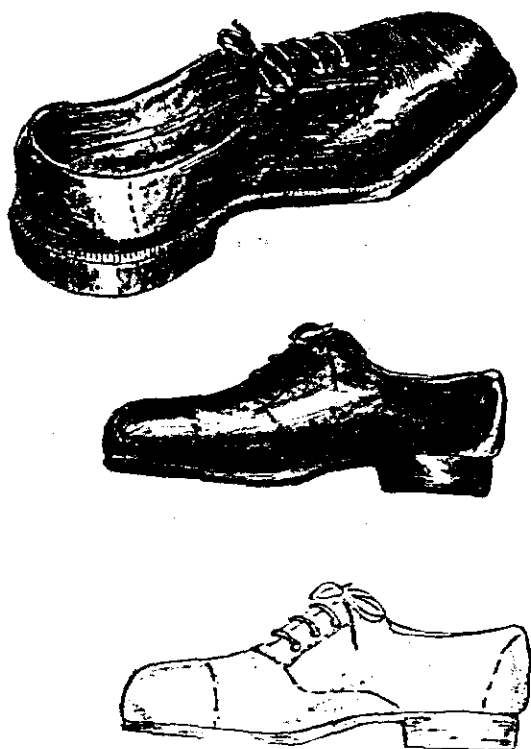


Botões

*afas*



FIG 116



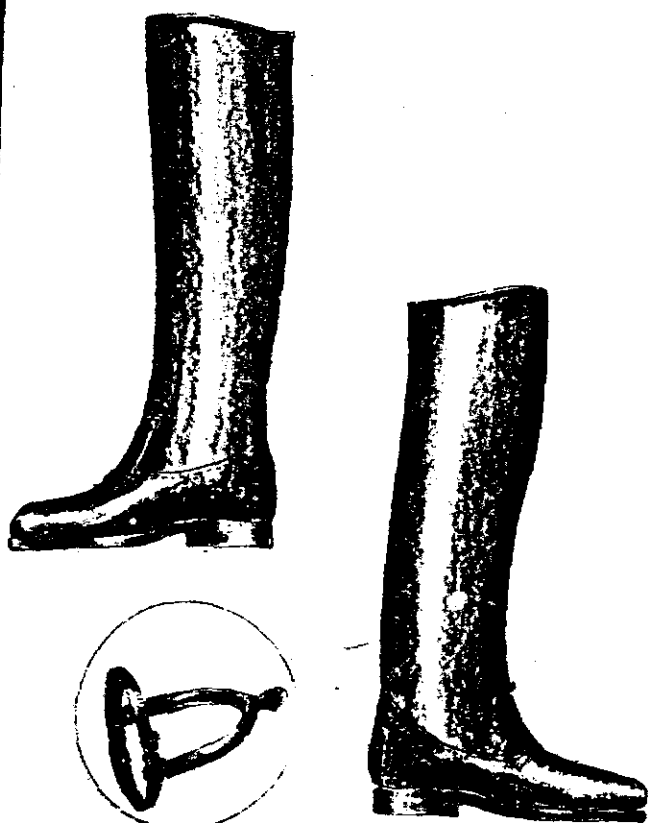
Sapato

FIG 117



Borzegum

FIG 118



Bota preta (cavalaria)

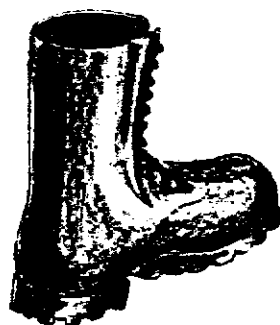
FIG 119



Bota para motociclista

Glen

FIG 120



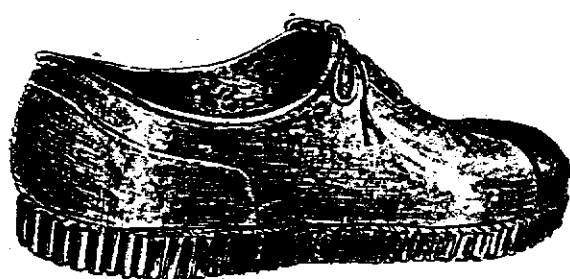
Coturno

FIG 121



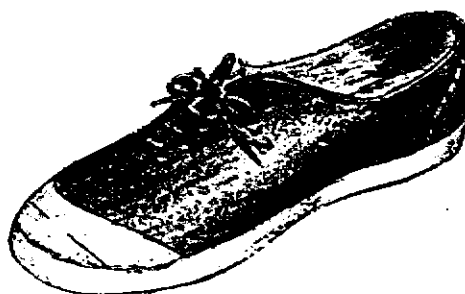
Coturno de selva

FIG 122



Tenis preto

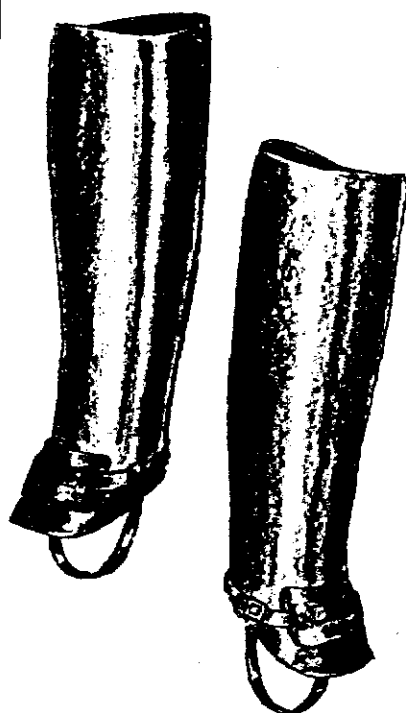
FIG 123



Tenis preto (tipo conga)

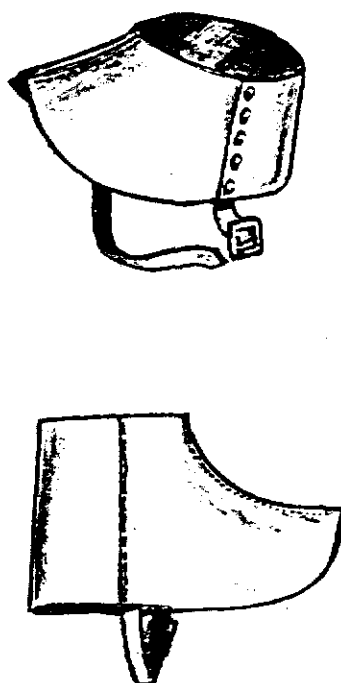
Alan

FIG 124



Cano de bota

FIG 125



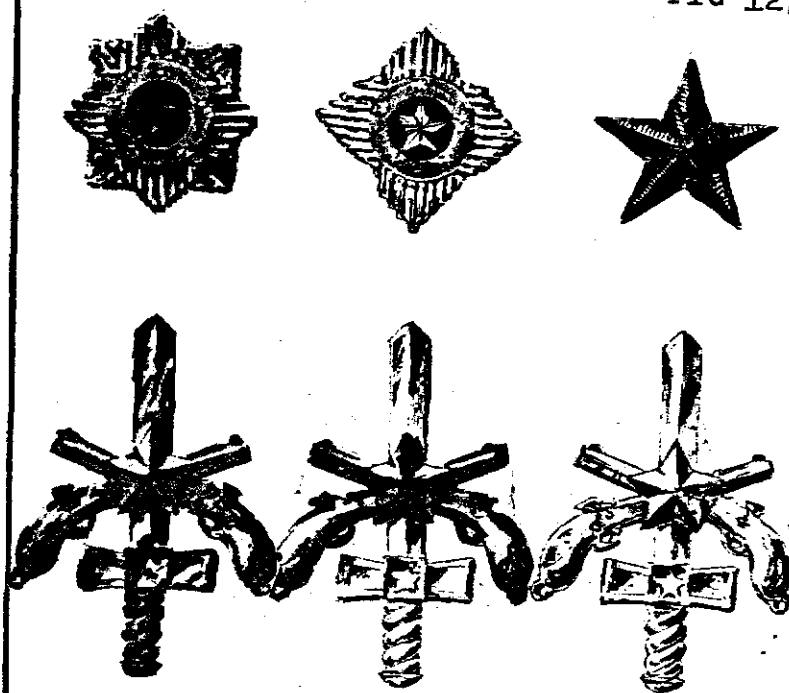
Polaina branca

FIG 126



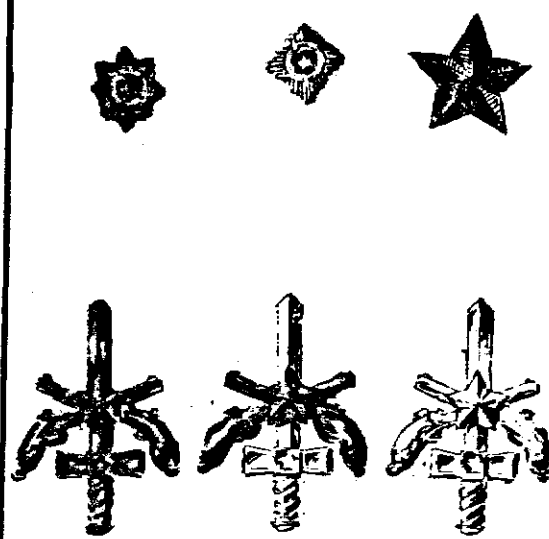
Meias

FIG 127



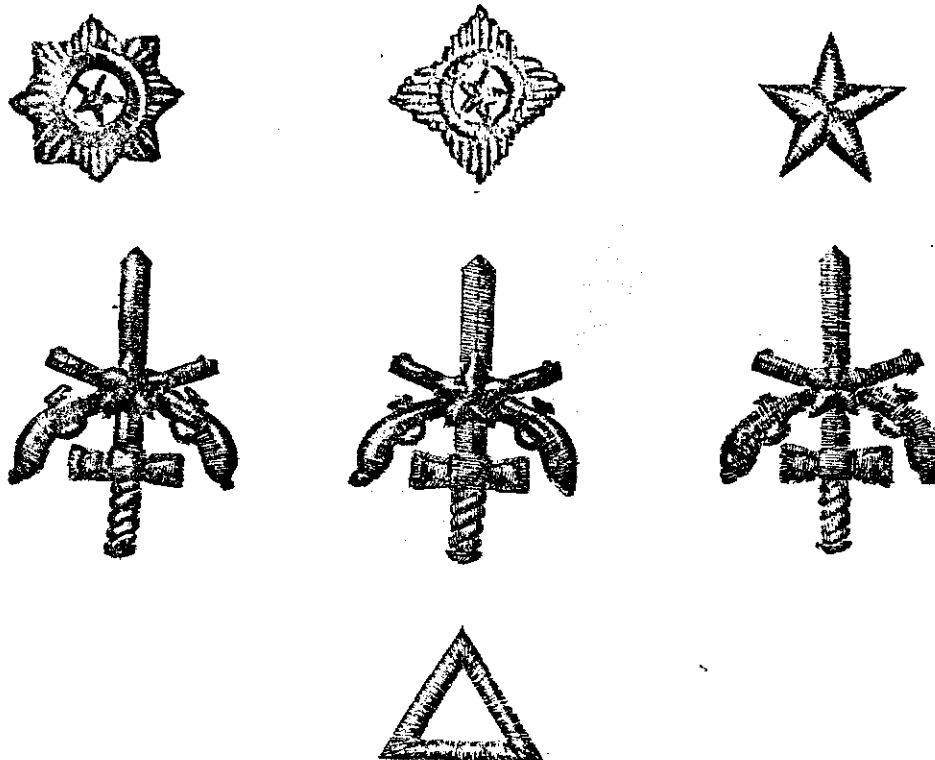
Insígnias metálicas grandes

FIG 128



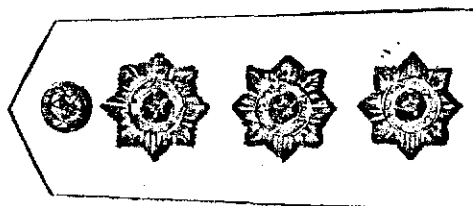
Insígnias metálicas pequenas

FIG 129

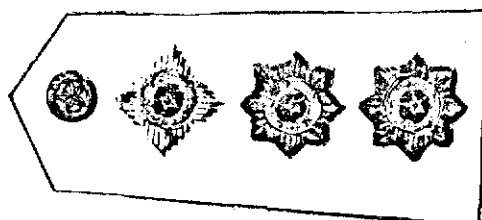


Insígnias bordadas

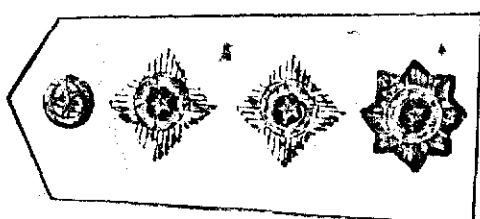
INSÍGNIAS - OFICIAIS SUPERIORES FIG 130



a) Coronel PM

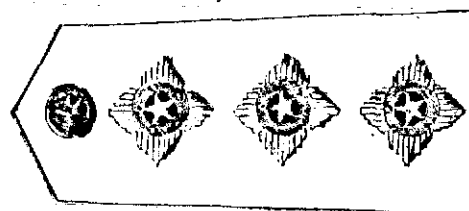


b) Tenente Coronel PM

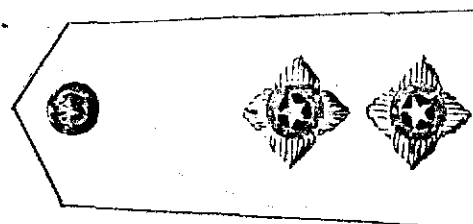


c) Major PM

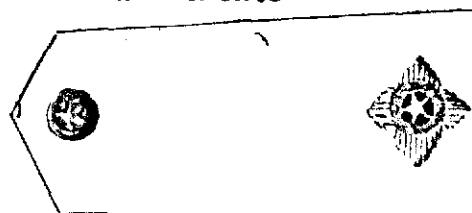
OF. INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO FIG 131



a) Capitão PM



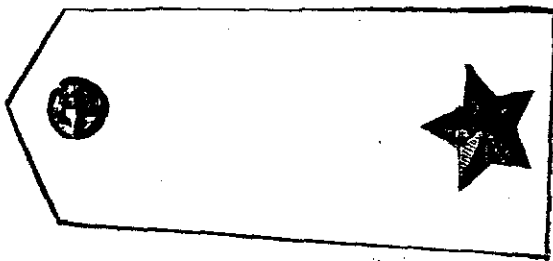
b) 1º Tenente PM



c) 2º Tenente PM

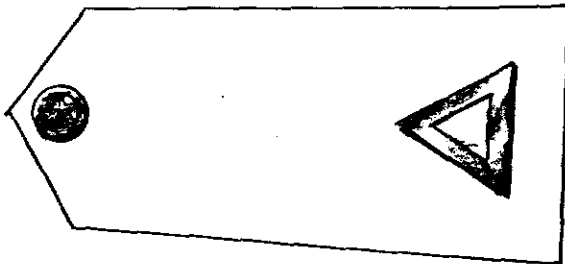
*Handwritten signature/initials.*

FIG 132



Aspirante-a-Oficial PM

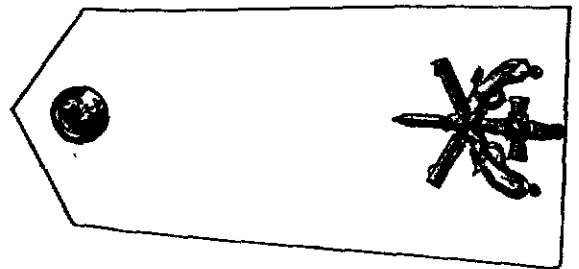
FIG 134



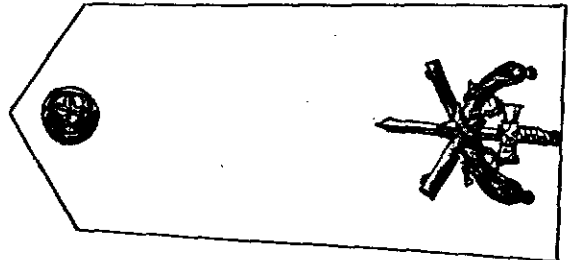
Subtenente PM

ALUNO-OFICIAL PM

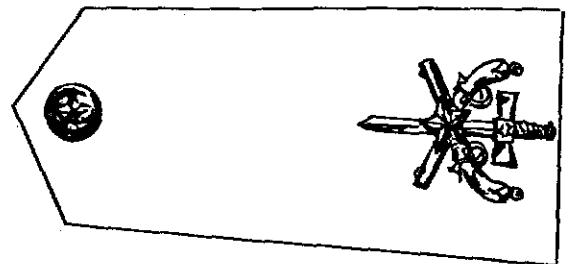
FIG 133



3º ano



2º ano



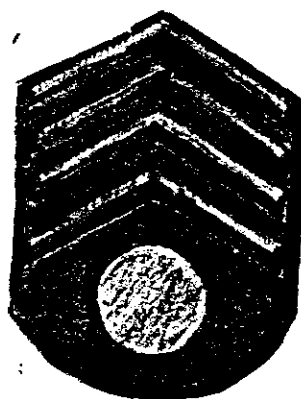
1º ano

INSÍGNIAS DE MANGA

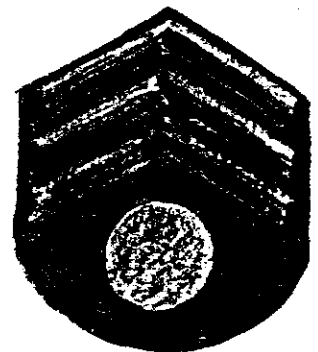
FIG 135



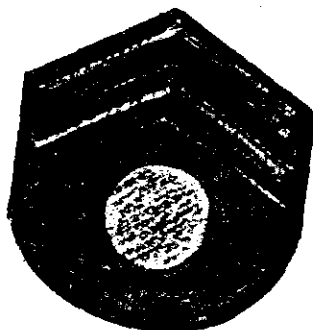
1º Sargento PM



2º Sargento PM



3º Sargento PM



Cabo PM

*abr*

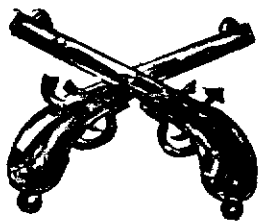


FIG 136

Distintivo de Polícia Militar - básico  
(metálico dourado grande)

DISTINTIVOS DE QUADROS  
- OFICIAIS -

FIG 137



Combatente



Of Auxiliar



Comunicações



Músico



Capelão



Médico



Farmacêutico



Dentista



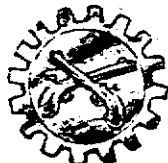
Veterinário

DISTINTIVOS DE ESPECIALIDADES  
- PRAÇAS -

FIG 138



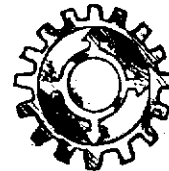
Combatente



Manutenção de Armamento



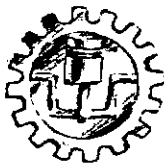
Operador de Comunicações



Manut. de Comunicações



Músico



Manutenção de Motomecanização



Auxiliar de Saúde



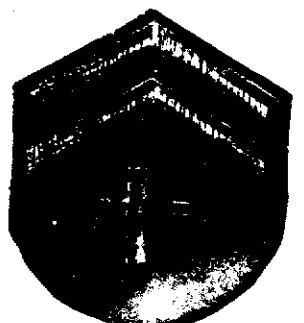
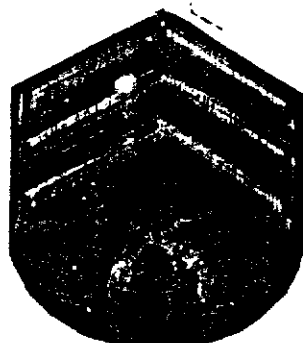
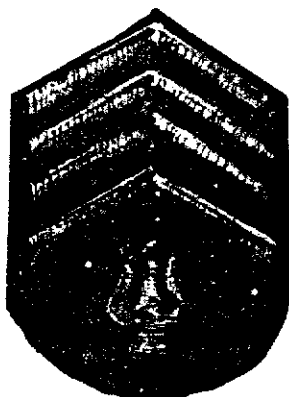
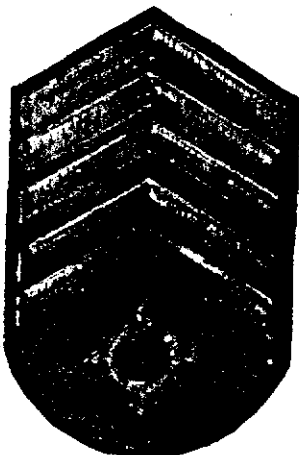
Enfermeiro Veterinário



Corneteiro

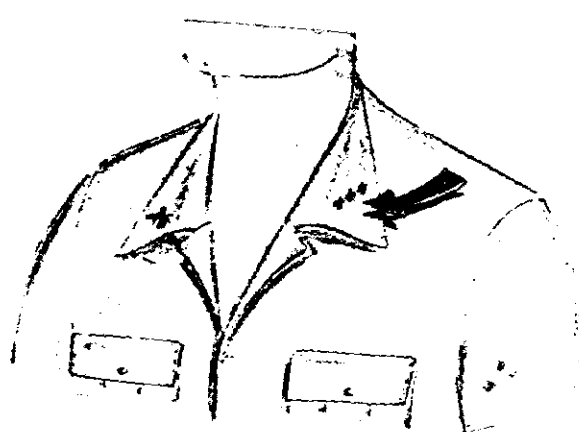
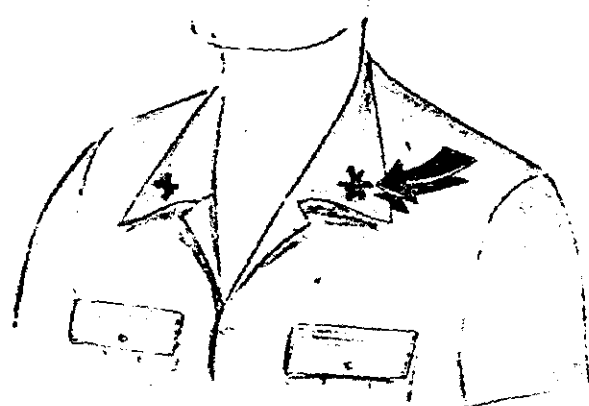
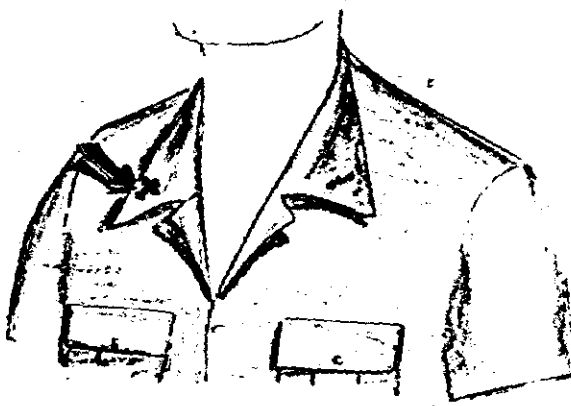
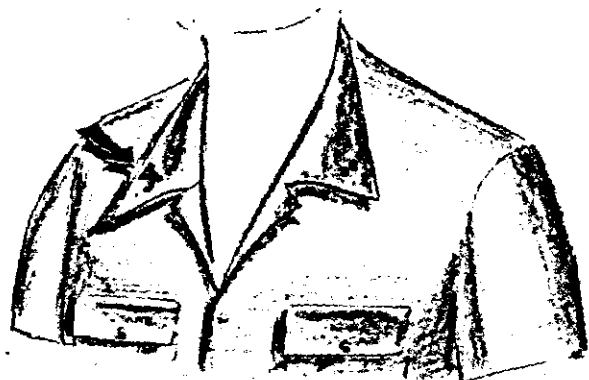
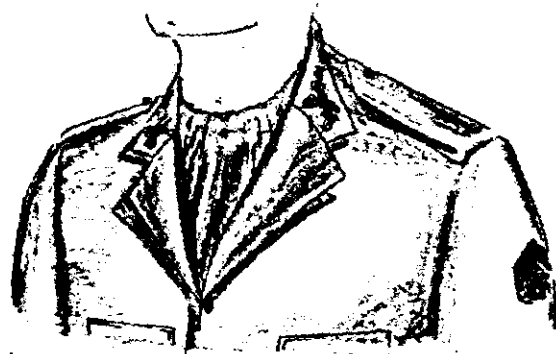
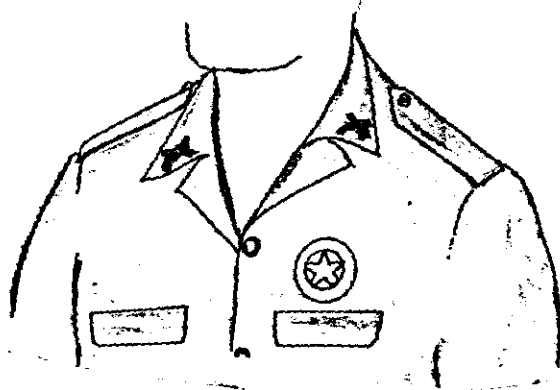
DISTINTIVOS DE ESPECIALIDADES-USO NA MANGA

FIG 139



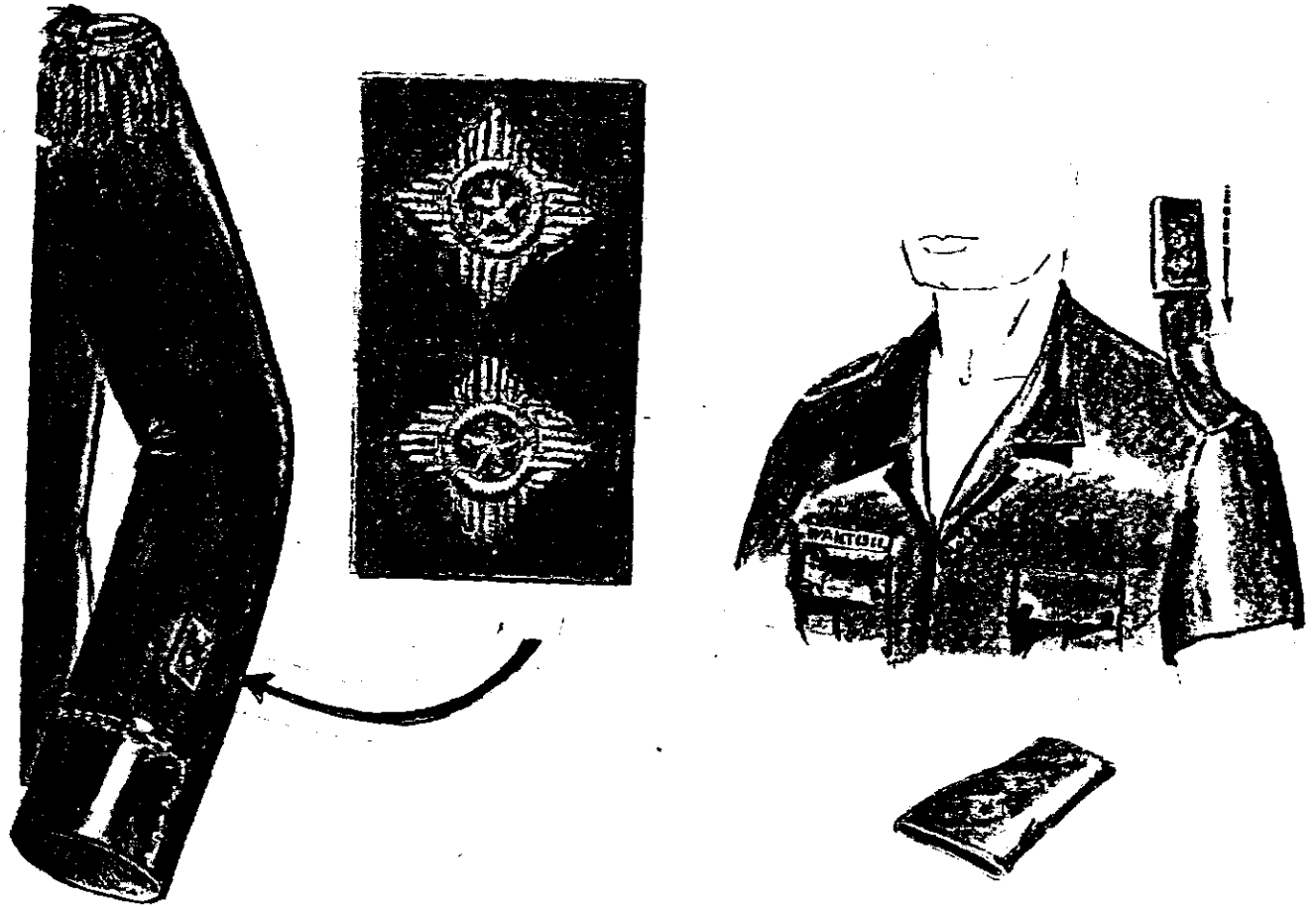
*Handwritten signature*

FIG 140



*Copy*

FIG 141



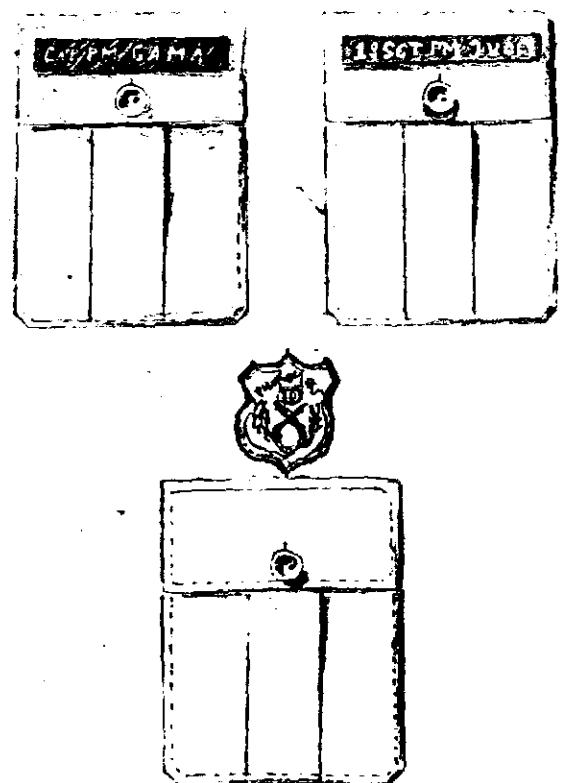
Uso de insígnias bordadas

FIG 142



Identificação

FIG 143



Identificação - uso



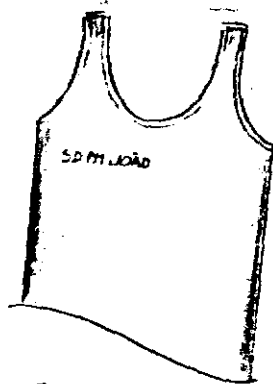
FIG 144



camisa



macacão

avental e  
camiseta

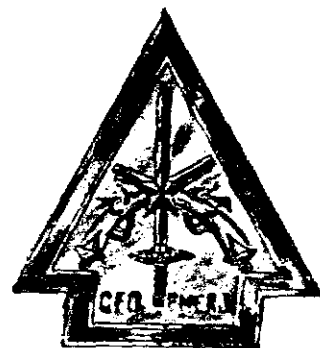
Identificação - uso

FIG 145



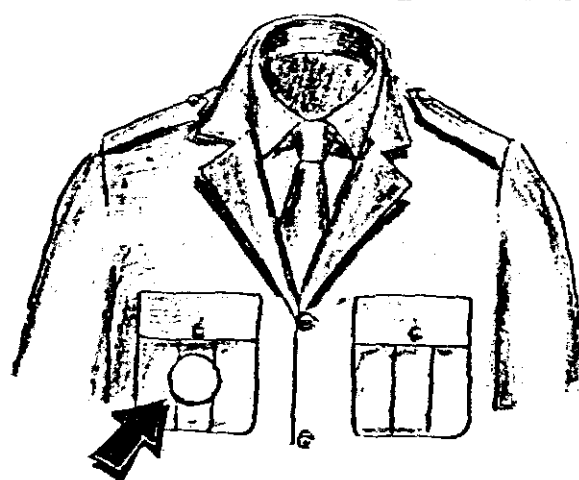
Distintivos de país, estado e OPM

FIG 146

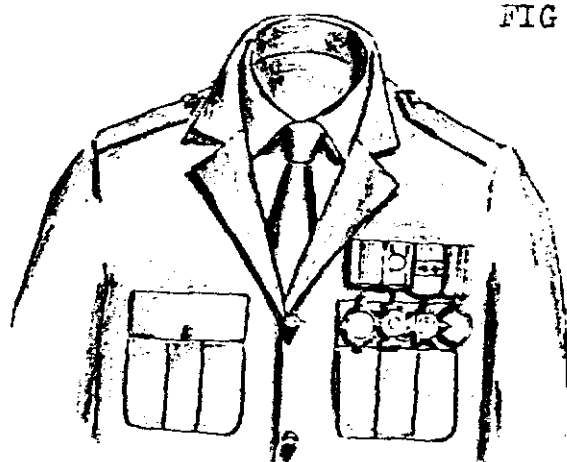
a) Curso Superior de  
Polícia Militarb) Curso de Aperfeiço-  
amento de Oficialc) Curso de Formação  
de Oficiald) Curso de Habilitação de Oficial  
do Quadro Auxiliare) Curso de Aperfeiçoamento de  
Sargento

Distintivos de cursos

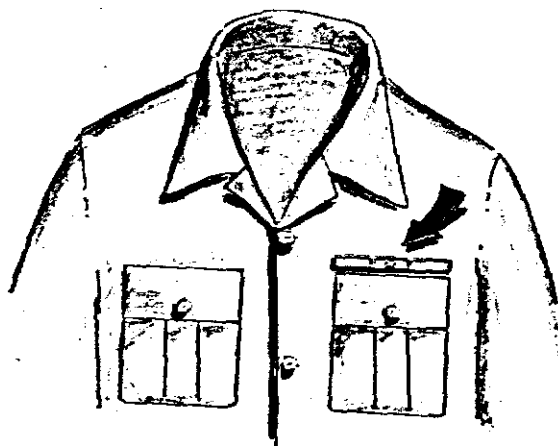
FIG 147



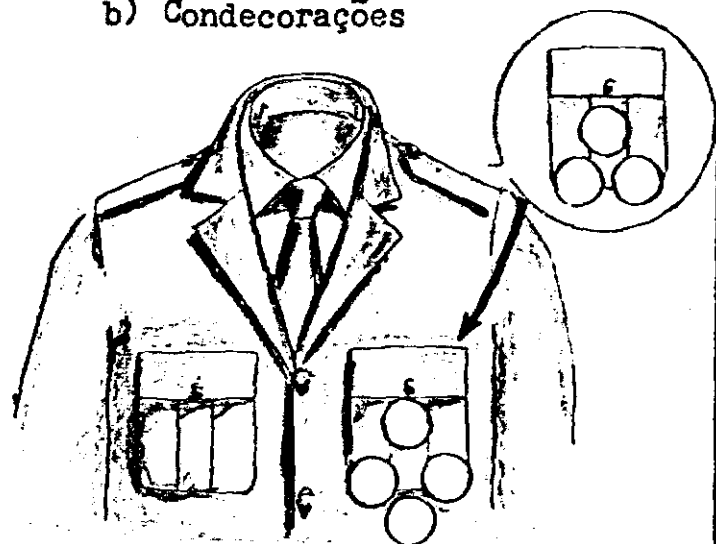
a) Cursos



b) Condecorações

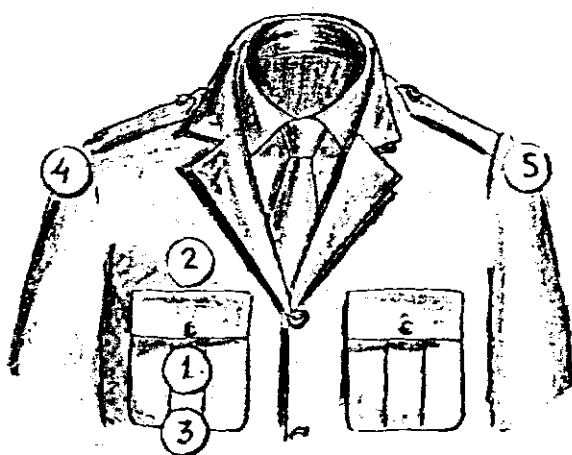


c) Barretas



d) Placas

FIG 148



1) Distintivo de Curso

2) Distintivo de Curso de Especialização

3) Distintivo de Curso realizado no exterior

4) Distintivo de Curso de Comandos e Operações Especiais.

5) Distintivo de País, Estado e OPM.

Uso de distintivos de curso, condecorações, barretas e placas

12 uniforme (12)

FIG 149

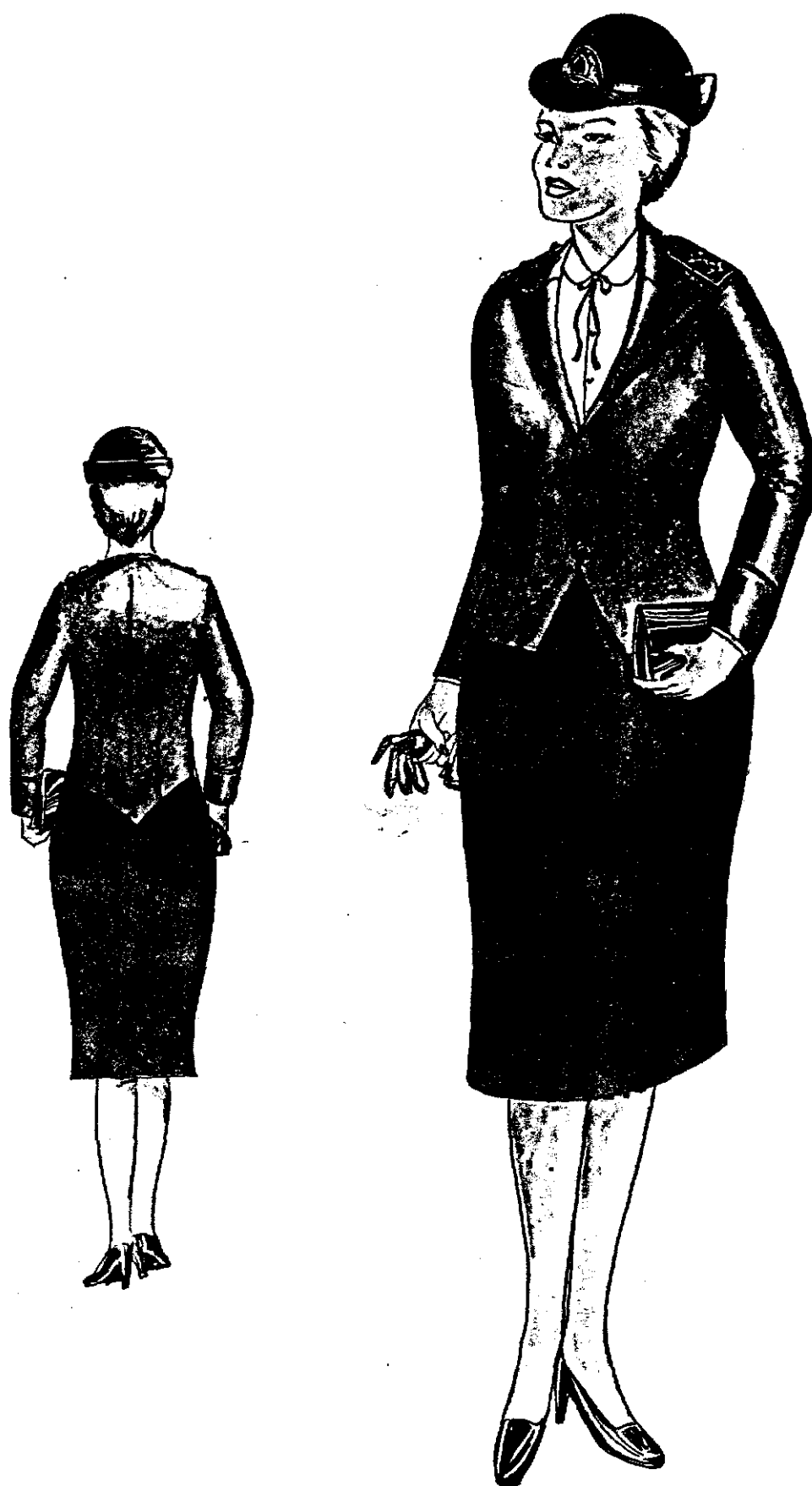


FIG 149-A

1<sup>re</sup> uniforme A(1<sup>re</sup> A)

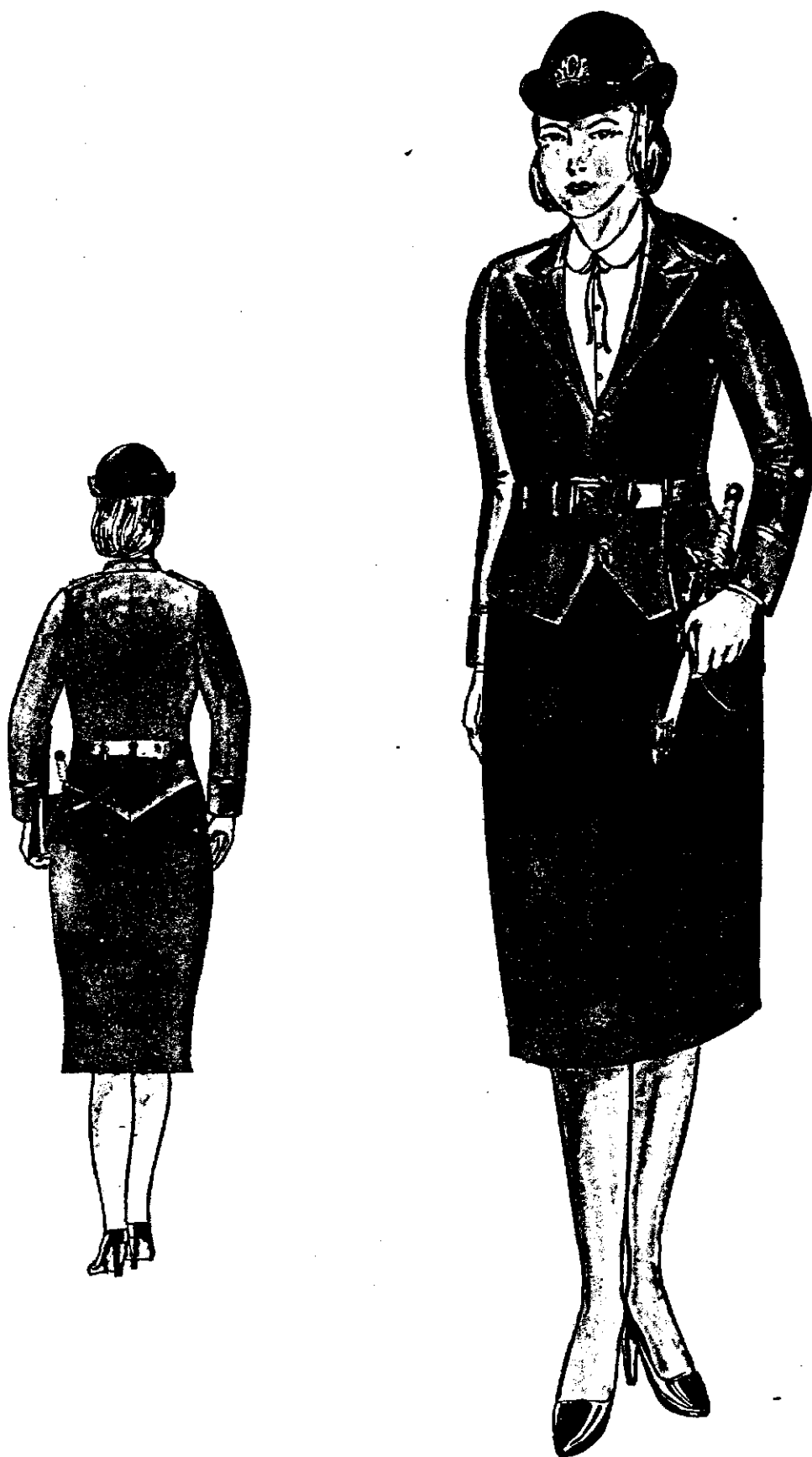


FIG 150

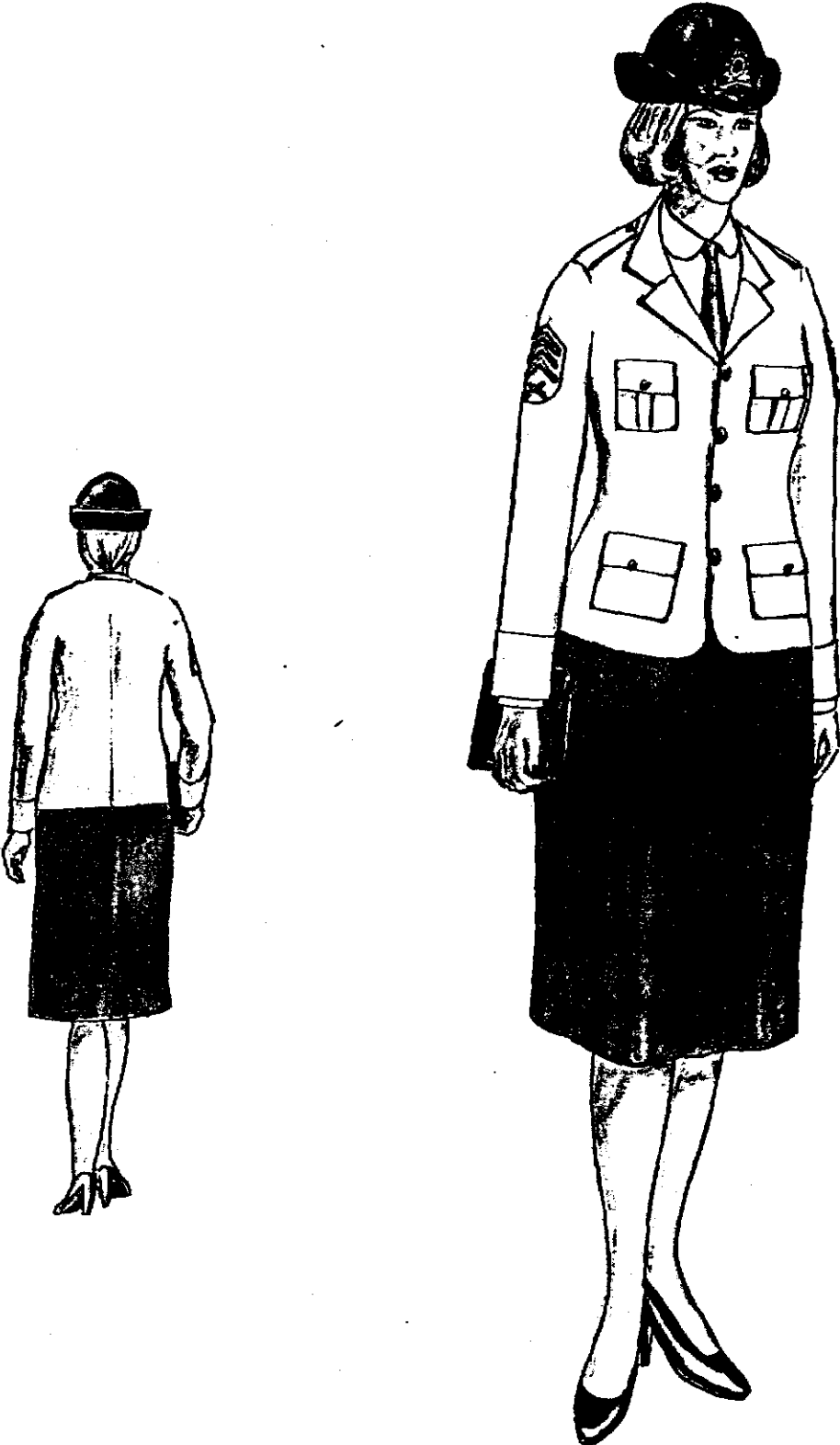
2<sup>e</sup> uniforme (2<sup>e</sup>)



Cal Guy

FIG 151

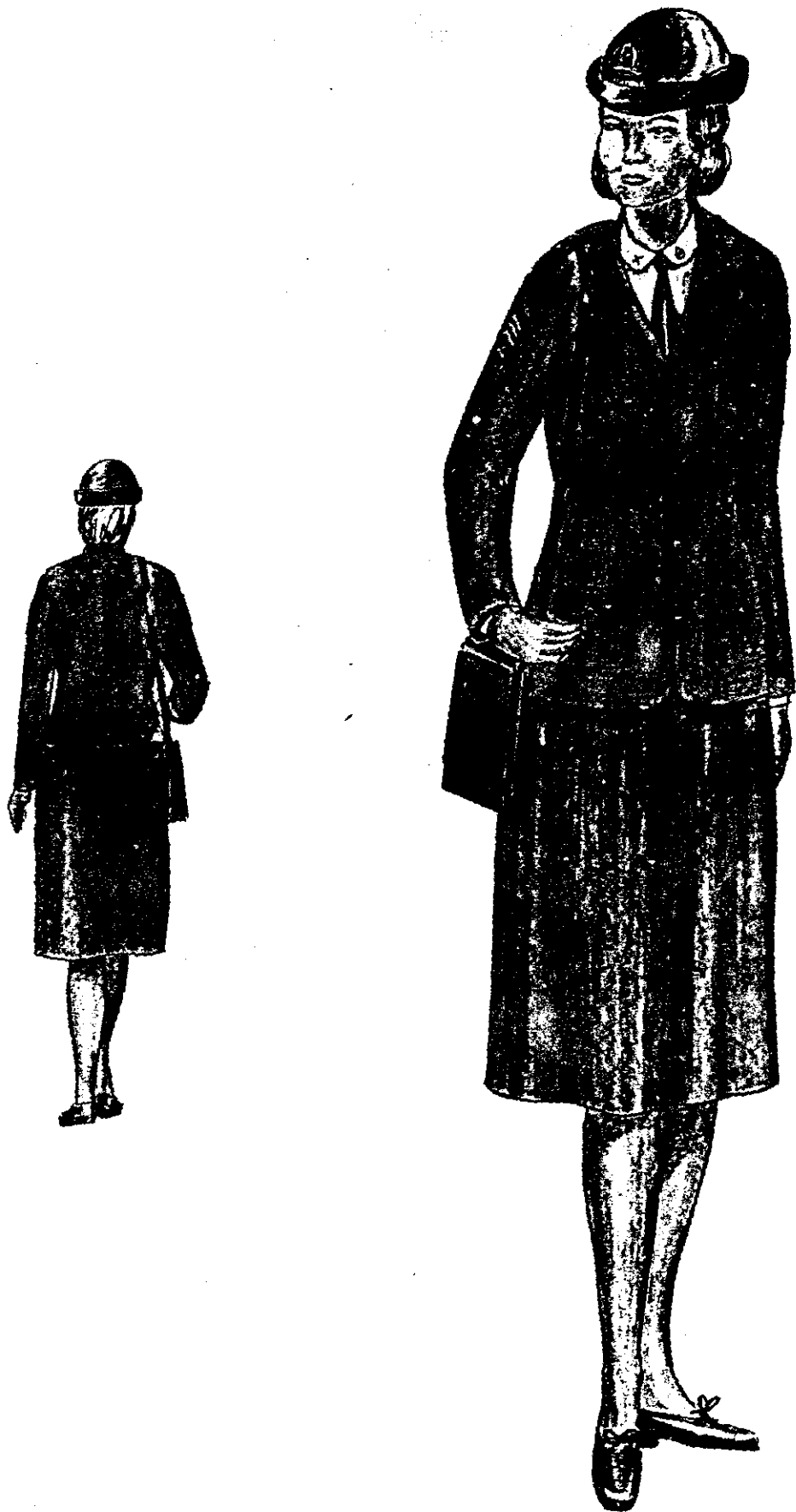
2<sup>e</sup> uniforme (2<sup>e</sup> A)



alcy

FIG 152

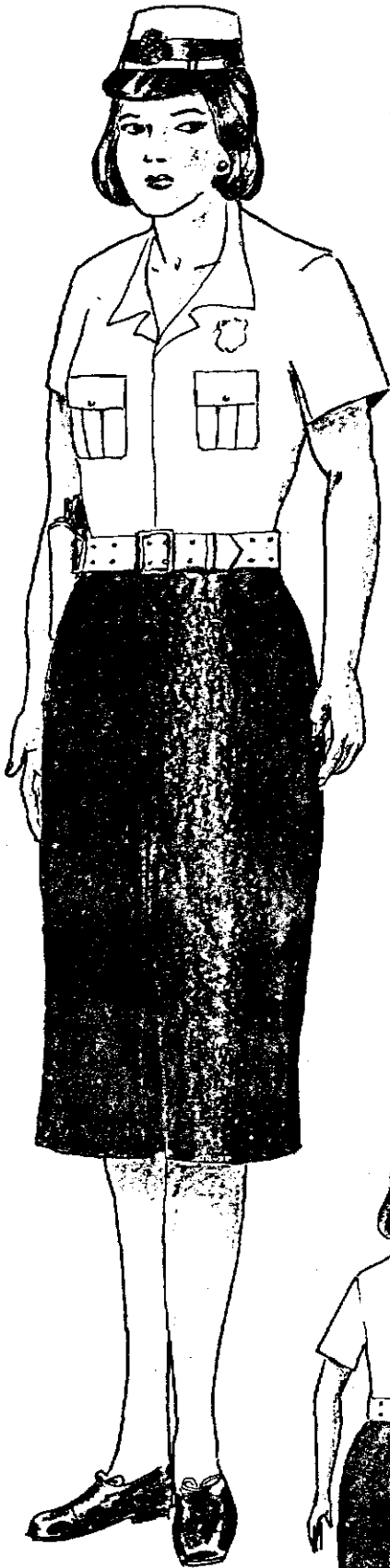
3<sup>e</sup> uniforme (3<sup>e</sup>)



au 6

4<sup>e</sup> uniforme (4<sup>e</sup>)

FIG 153

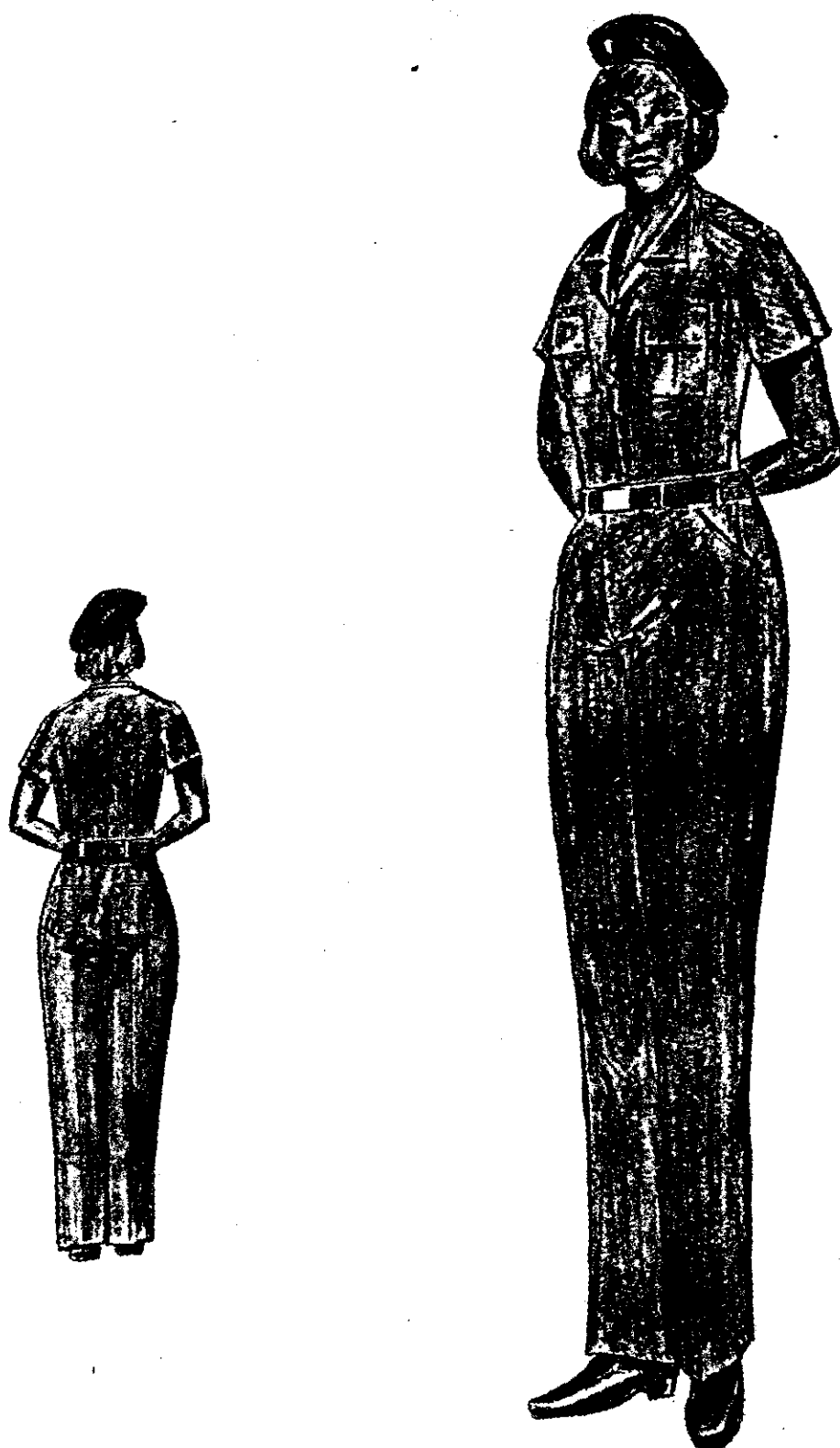


OKM



FIG 154

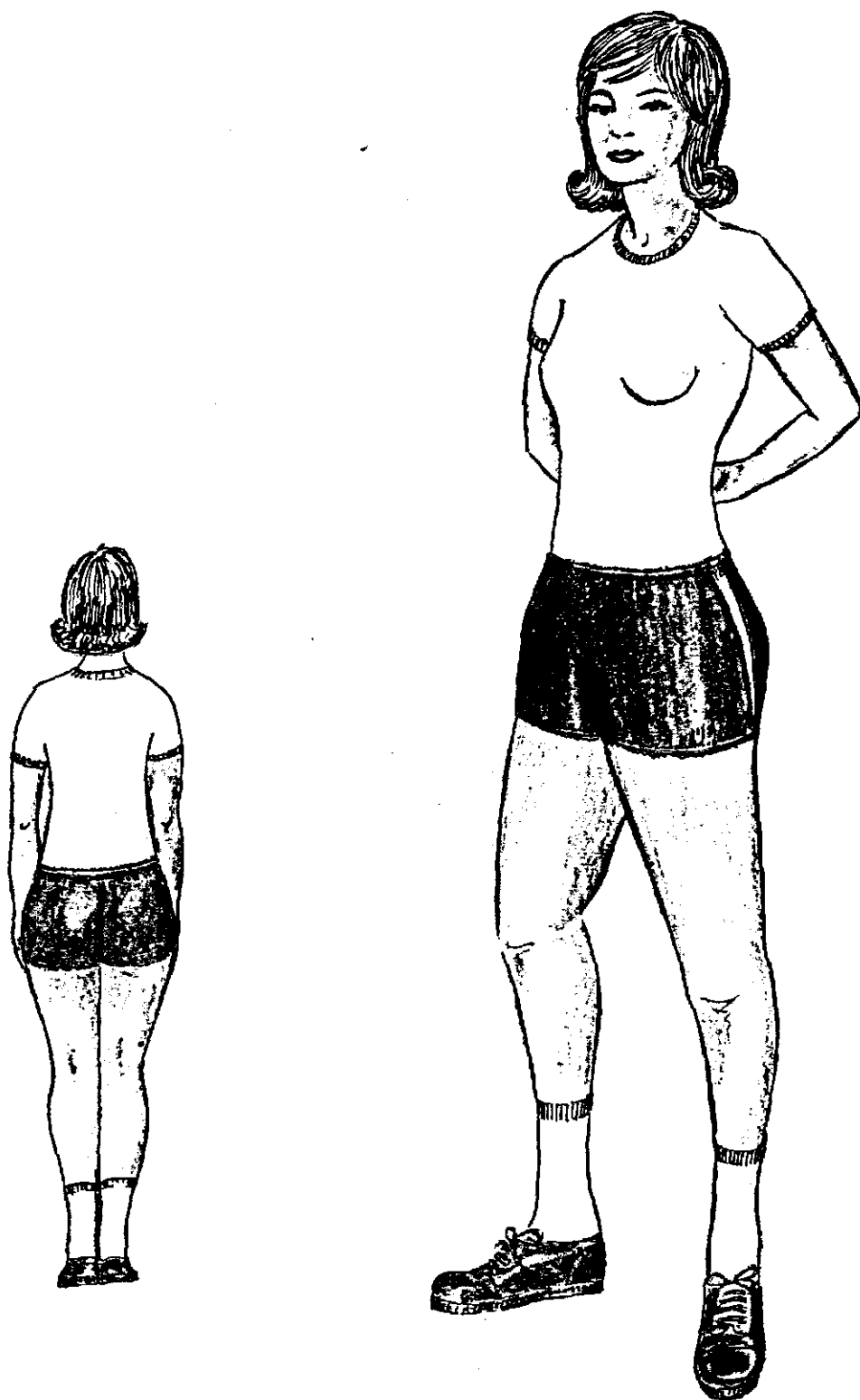
5<sup>e</sup> uniforme (5<sup>e</sup>)



afan

FIG 155

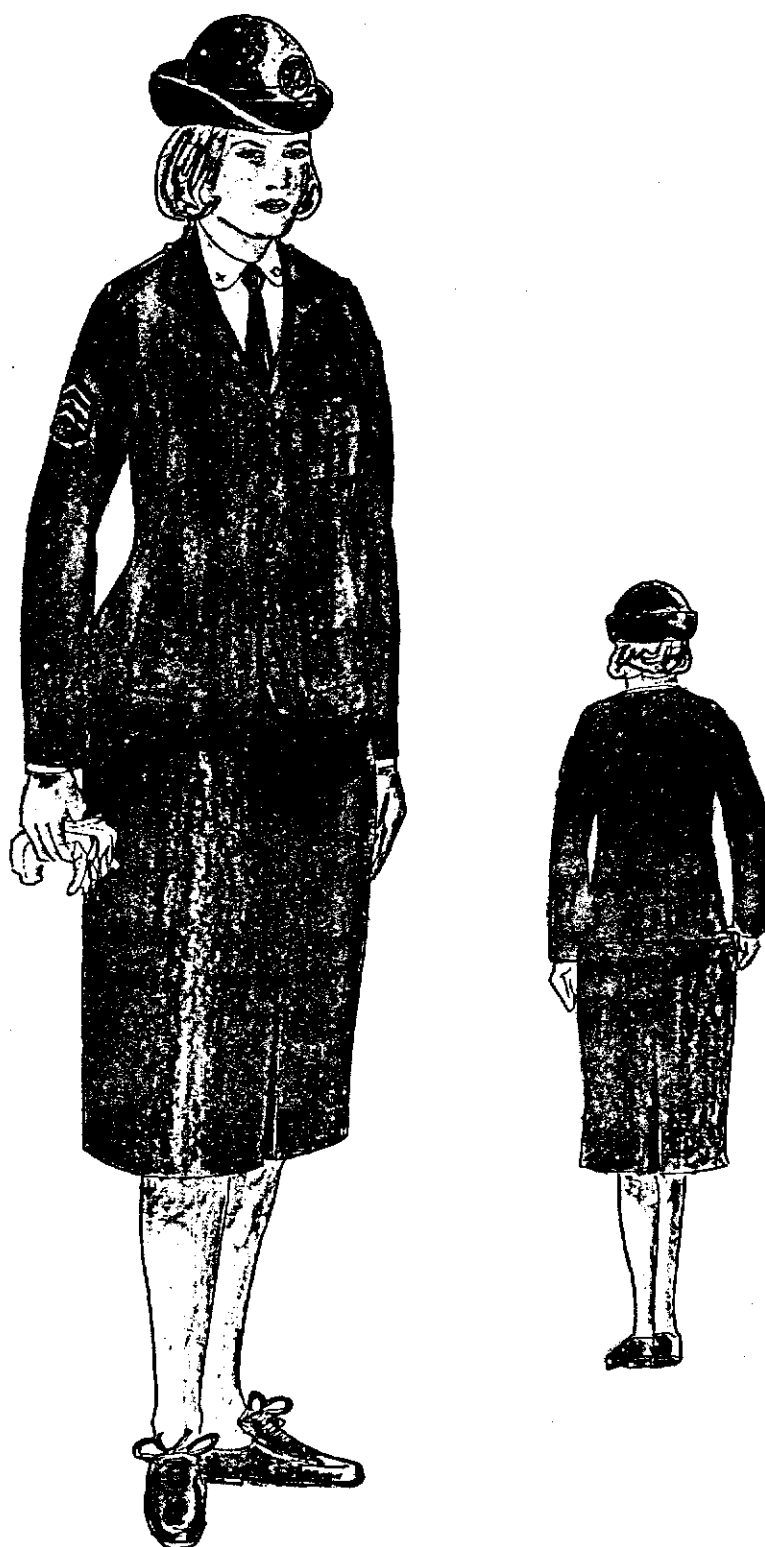
6<sup>e</sup> uniforme (6<sup>e</sup>)



Oran

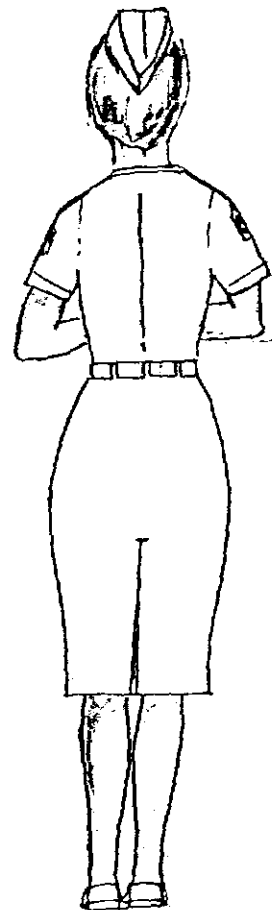
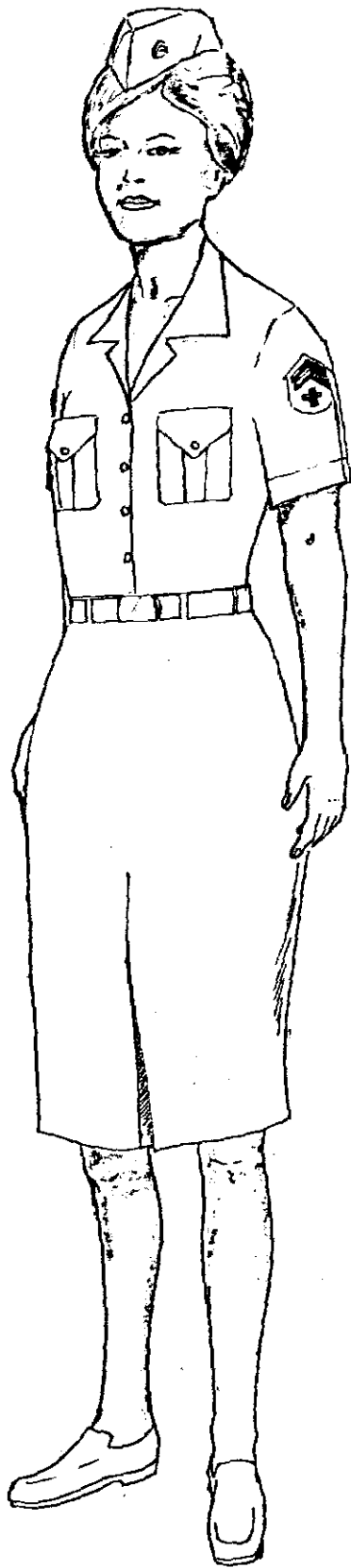
7<sup>e</sup> uniforme (7<sup>e</sup>)

FIG 156



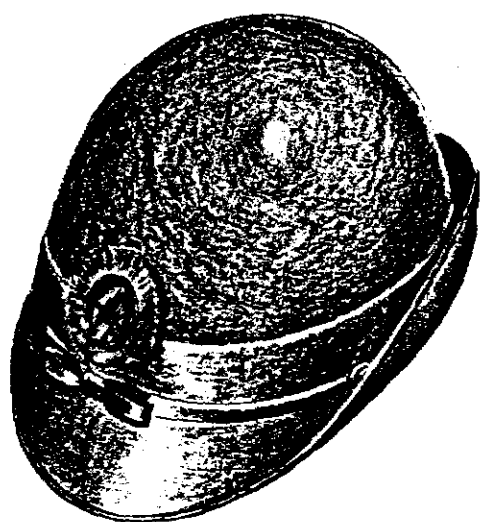
8<sup>e</sup> uniforme (8<sup>e</sup>)

FIG 157



at Gay

FIG 158



Boné preto

FIG 159

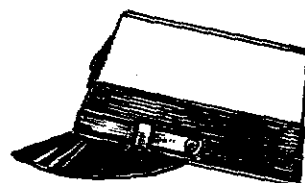
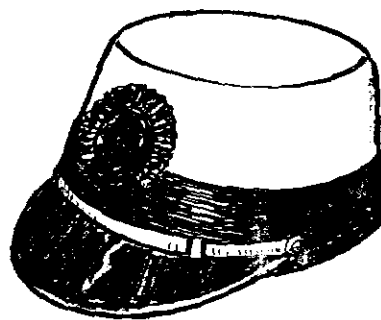
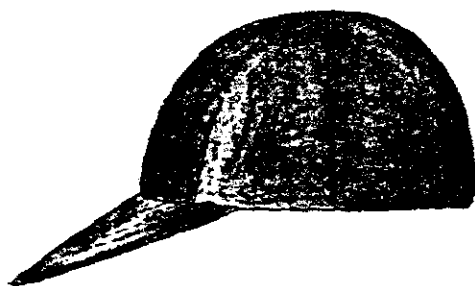
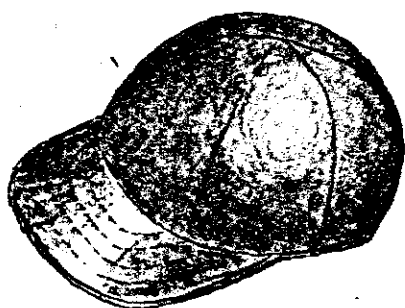
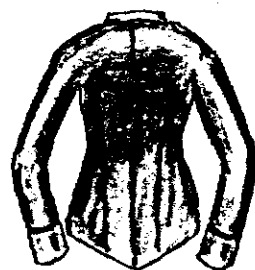


FIG 160



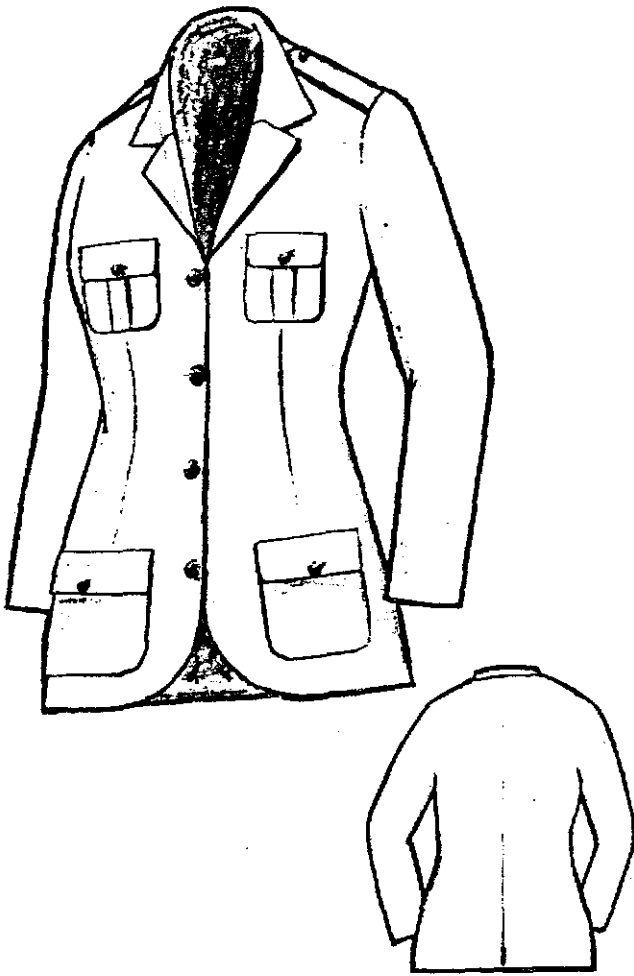
Gorro com pala

FIG 161



Túnica azul-ferrete p/ Oficial

FIG 162



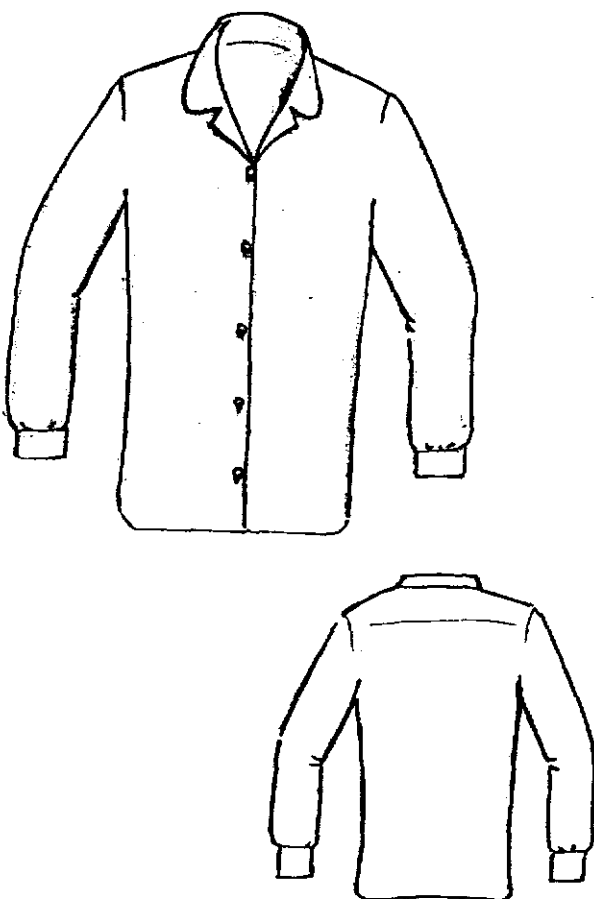
Túnica branca

FIG 163



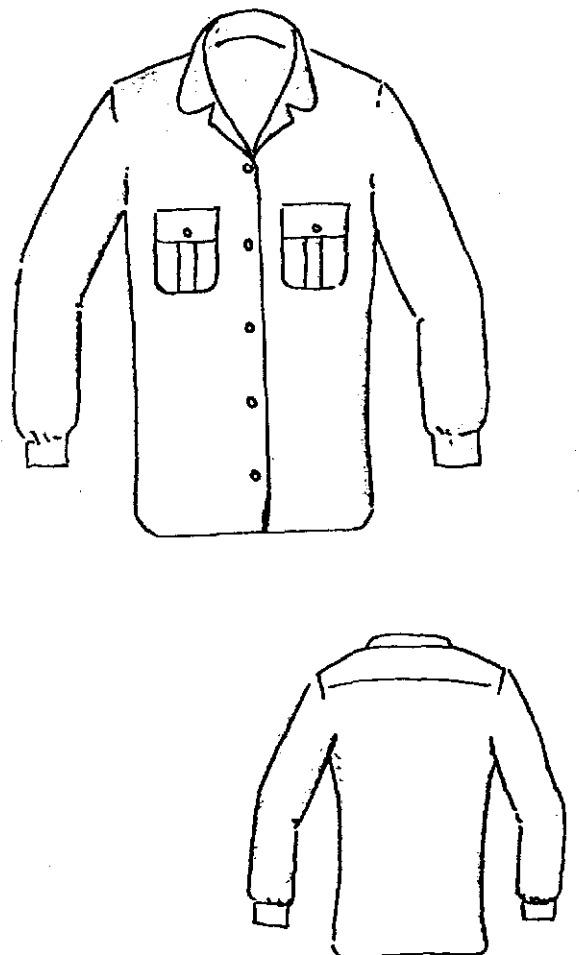
Túnica Azul-petróleo

FIG 164



Camisa Social Branca

FIG 165



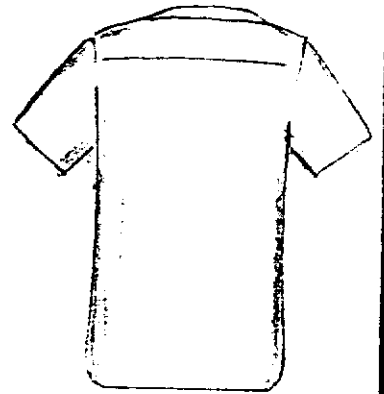
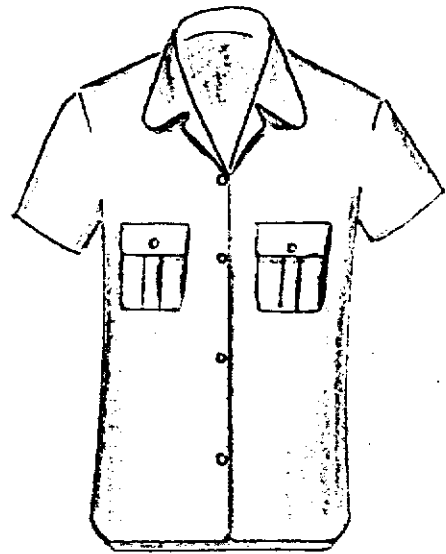
Camisa Social Cinza-claro

FIG 166



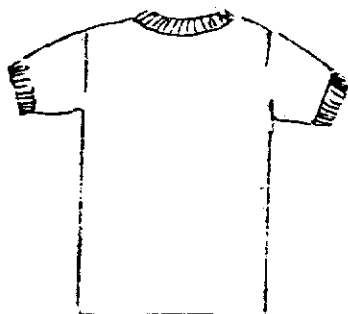
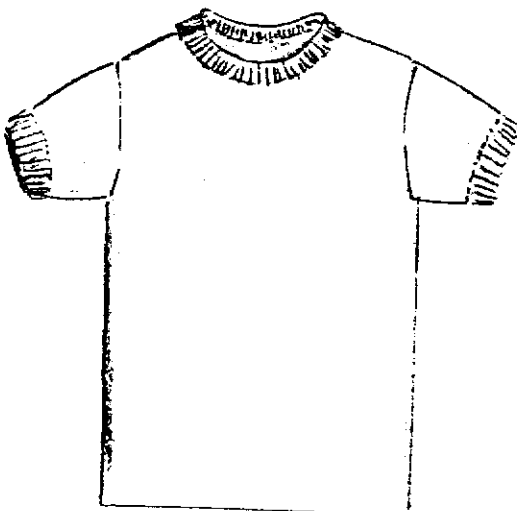
Camisa azul petróleo

FIG 167



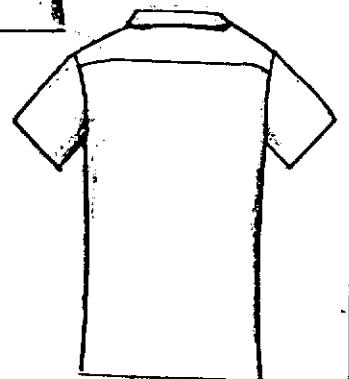
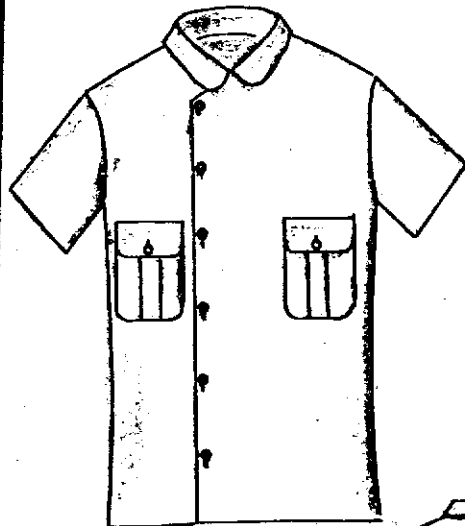
Camisa cinza-claro

FIG 168



Camisa olímpica meia-manga

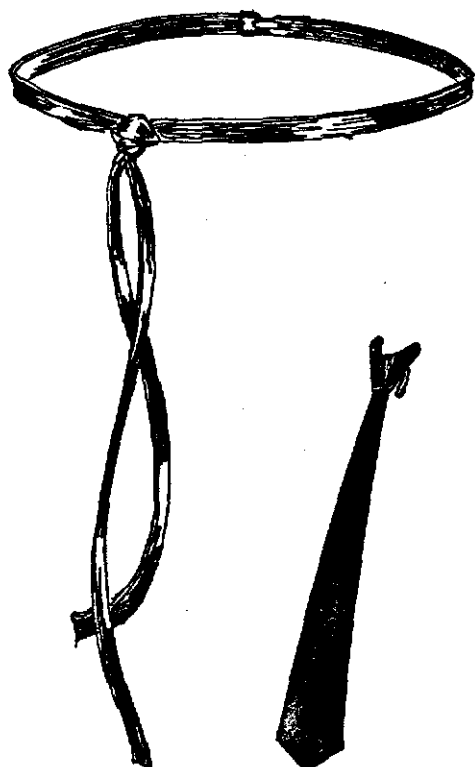
FIG 169



Blusa para gestante

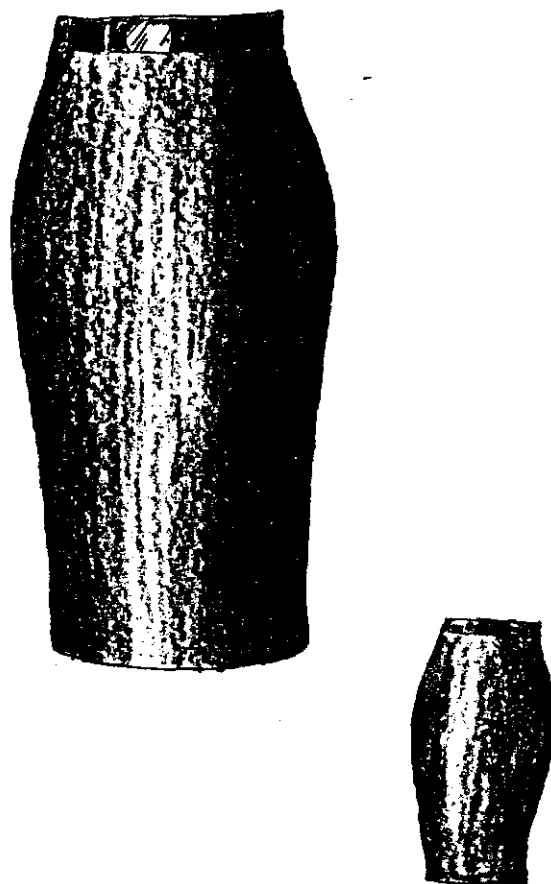
CM

FIG 170



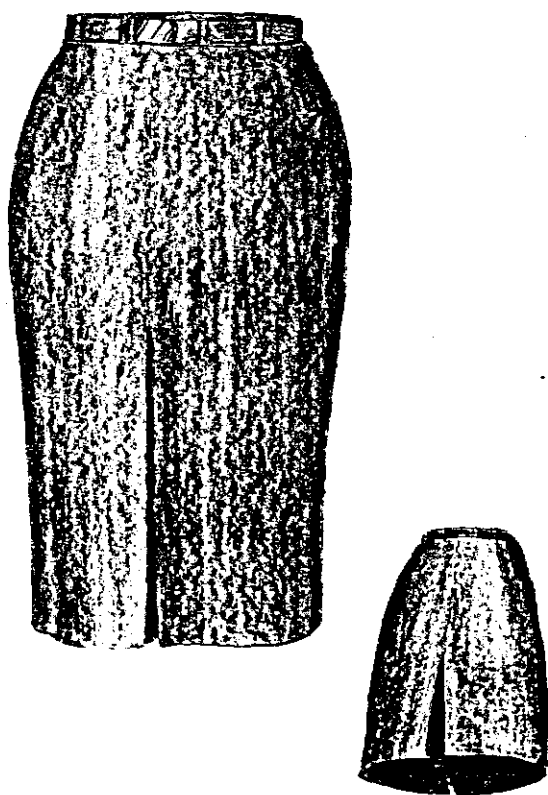
Gravata social e comum

FIG 171



Saia preta social

FIG 172



Saia preta tipo evasée

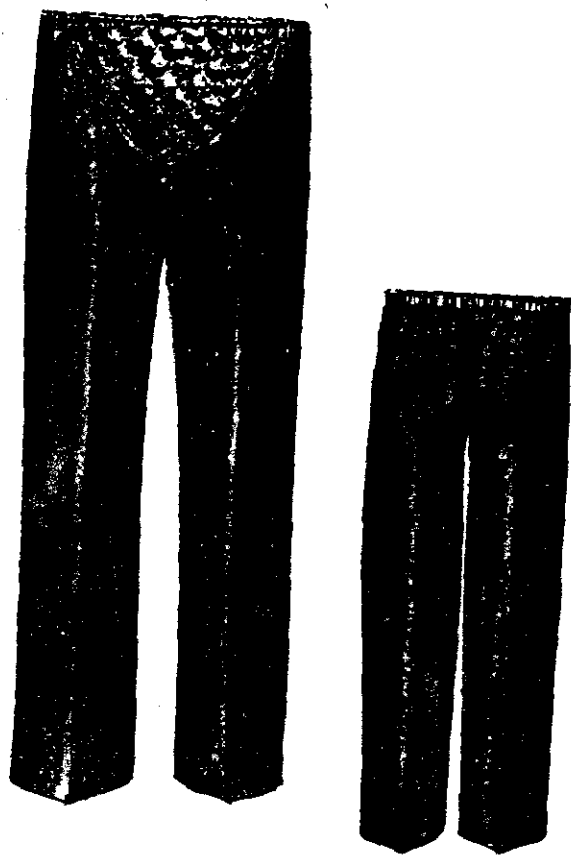
FIG 173



Calça azul-petróleo

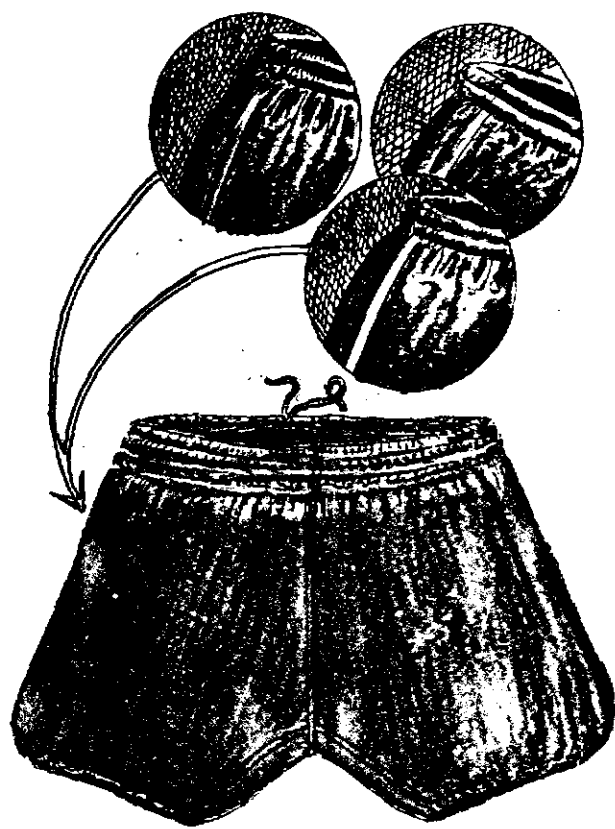


FIG 174



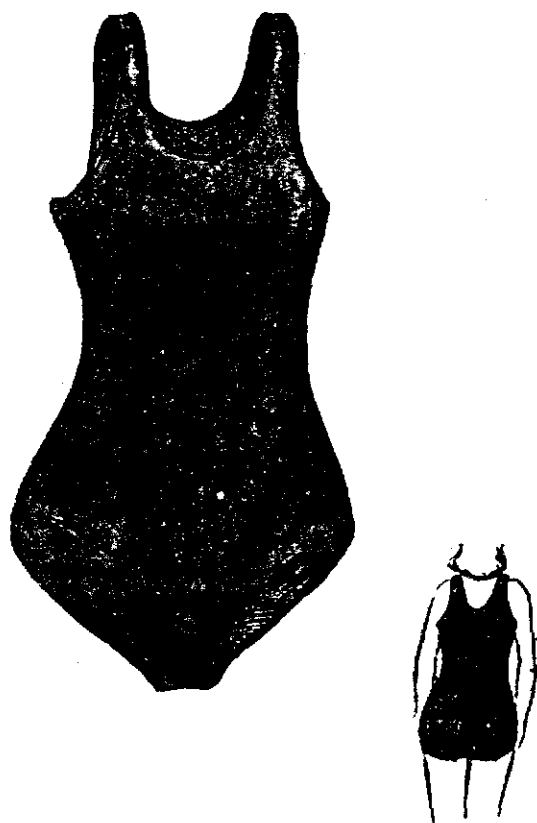
Calça preta para gestante

FIG 175



Calção para educação física

FIG 176



Maiô

FIG 177



Capa de chuva azul-marinho

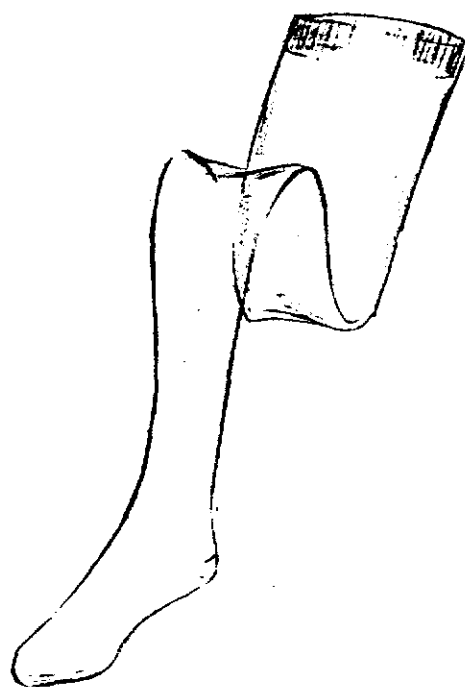
*at*

FIG 178



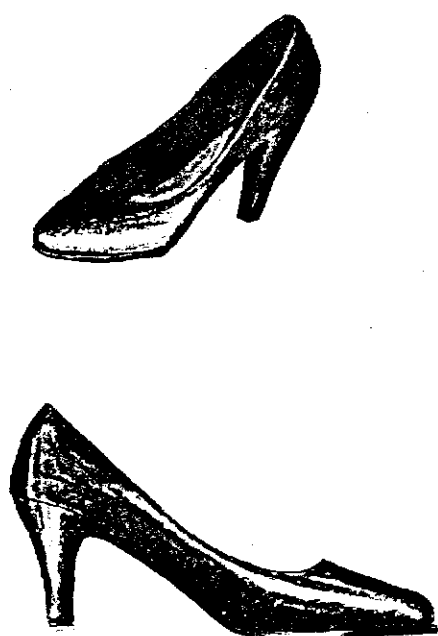
Japona azul-marinho

FIG 179



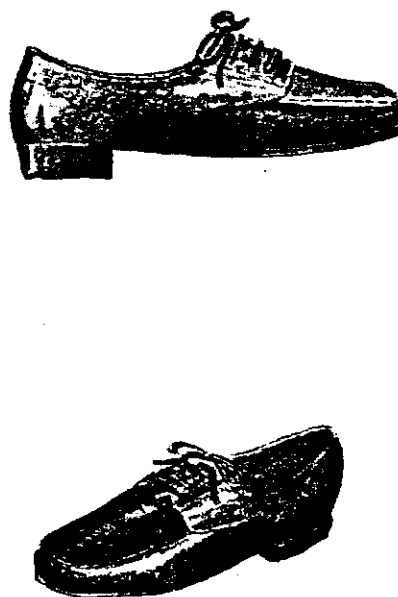
Meia de nylon

FIG 180



Sapato preto social

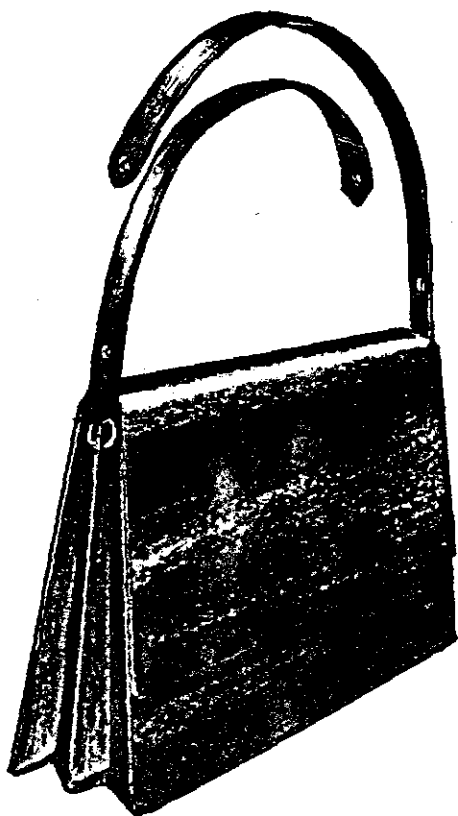
FIG 181



Sapato preto

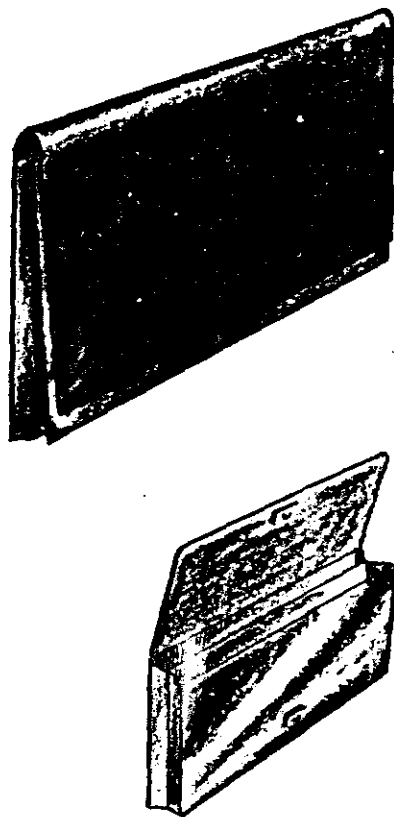
Olus

FIG 182

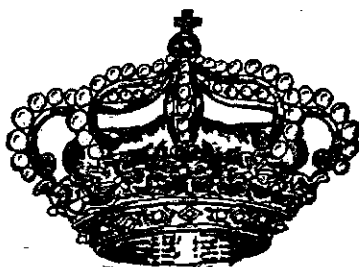


Bolsa a tira-colo

FIG 183



Carteira



GRP



GRP

# INDICE ALFABETICO DAS PEÇAS DOS UNIFORMES

|                                                                   | <u>FIGURA</u> | <u>PÁGINA</u> |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| AGASALHO PARA ESPORTE                                             | 78            | 86            |
| ALAMARES EXTERNOS                                                 | 109           | 95            |
| ALAMARES INTERNOS                                                 | 107           | 94            |
| APITO DE SOCORRO                                                  | 99            | 92            |
| APITO DE TRÂNSITO                                                 | 99            | 92            |
| AVENTAL BRANCO                                                    | 93            | 90            |
| BARRETINA                                                         | 30            | 73            |
| BOINA                                                             | 28            | 72            |
| BONÉ PRETO                                                        | 26            | 72            |
| BONÉ BRANCO                                                       | 26            | 72            |
| BORDADURA DE PALA                                                 | 41            | 75            |
| BOTAS PRETAS (CAVALARIA)                                          | 118           | 97            |
| BOTAS PRETAS (MOTOCICLISTA)                                       | 119           | 97            |
| BORZEGUIM                                                         | 117           | 97            |
| BOTÕES                                                            | 115           | 96            |
| BRAÇAL                                                            | 113           | 97            |
| CACHECOL                                                          | 49            | 78            |
| CALÇA AZUL-PETRÓLEO                                               | 71            | 84            |
| CALÇA BRANCA                                                      | 75            | 85            |
| CALÇA CINZA-CAMUFLADA                                             | 74            | 85            |
| CALÇA PRETA                                                       | 67            | 83            |
| CALÇA PRETA PARA CB E SD                                          | 68            | 84            |
| CALÇA PRETA DE RIGOR                                              | 66            | 83            |
| CALÇA VERDE-MUSGO CAMUFLADA                                       | 73            | 85            |
| CALÇÃO AZUL-PETRÓLEO                                              | 82            | 87            |
| CALÇÃO PRETO                                                      | 79-80 e 81    | 86 - 87       |
| CAMISA MANGA COMPRIDA CINZA CAMUFLADA                             | 62            | 82            |
| CAMISA MANGA COMPRIDA VERDE-MUSGO                                 | 63            | 82            |
| CAMISA MEIA-MANGA AZUL-PETRÓLEO                                   | 57            | 80            |
| CAMISA MEIA-MANGA CINZA CLARO                                     | 58            | 81            |
| CAMISA MEIA-MANGA BRANCA                                          | 60            | 81            |
| CAMISA SOCIAL BRANCA                                              | 61            | 81            |
| CAMISA SOCIAL CINZA CLARO                                         | 59            | 81            |
| CANISETA OLÍMPICA                                                 | 64            | 83            |
| CANISETA REGATA                                                   | 65            | 83            |
| CANO DE BOTAS                                                     | 124           | 99            |
| CAPA DE CHUVA (OFICIAL, ALUNO-OFFICIAL, SUBTENENTES E SARGENTOS). | 87            | 88            |

*Calça*

|                                             |             |         |
|---------------------------------------------|-------------|---------|
| CAPA DE CHUVA (CABO E SOLDADO)              | 88          | 89      |
| CAPA DE CHUVA PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO   | 90          | 89      |
| CAPA DE CHUVA PARA POLICIAMENTO A CAVALO    | 89          | 89      |
| CAPA DE CHUVA PARA POLICIAMENTO DE TRÂNSITO | 91          | 89      |
| CAPAS DE COBERTURAS                         | 40          | 75      |
| CAPACETE AZUL                               | 31 e 33     | 73      |
| CAPACETE BRANCO PARA MOTOCICLISTA           | 35          | 74      |
| CAPACETE VERDE-MUSGO CAMUFLADO              | 36          | 74      |
| CAPACETE PRETO, COM VISEIRA                 | 32          | 73      |
| CHAPÉU PRETO                                | 27          | 72      |
| CINTO BRANCO                                | 100         | 92      |
| CINTO PRETO                                 | 100         | 92      |
| COLETE REFLETIVO                            | 92          | 90      |
| CONDECORAÇÕES (BARRETAS)                    | 147         | 106     |
| CONDECORAÇÕES (COMENDAS)                    | 147         | 106     |
| CONDECORAÇÕES (MEDALHAS)                    | 147         | 106     |
| CONDECORAÇÕES (PLACAS)                      | 147         | 106     |
| COTURNOS PRETOS                             | 120         | 98      |
| COTURNOS SELVA                              | 121         | 98      |
| CULOTE AZUL-PETRÓLEO                        | 72          | 85      |
| CULOTE PRETO                                | 69          | 84      |
| DISTINTIVO BÁSICO DE POLICIA MILITAR        | 136         | 102     |
| DISTINTIVO DE BARRETINA                     | 46          | 77      |
| DISTINTIVO DO BONÊ                          | 42 a 45     | 76 - 77 |
| DISTINTIVO DE CURSO                         | 146         | 105     |
| DISTINTIVO DE OPM, ESTADO E PAÍS            | 145         | 105     |
| DISTINTIVO DE QUADROS                       | 137         | 102     |
| DISTINTIVO DE ESPECIALIDADES (DE GOLA)      | 138         | 102     |
| DISTINTIVO DE ESPECIALIDADES (MANGA)        | 139         | 102     |
| DOIMÃ BRANCO                                | 56          | 80      |
| DRAGONAS DOURADAS                           | 94 e 95     | 90      |
| EQUIPAMENTOS BRANCO, PRETO E DE LONA        | 96, 97 e 98 | 91 - 92 |
| ESPADA                                      | 110         | 95      |
| ESPADIM                                     | 111         | 95      |
| FIADOR DE ESPADA                            | 108         | 95      |
| GORRO BRANCO PARA COZINHEIRO                | 38          | 75      |
| GORRO BRANCO PARA AUXILIAR DE COZINHA       | 39          | 75      |
| GORRO BRANCO SEM PALA                       | 34          | 74      |
| GORRO PRETO SEM PALA                        | 34          | 74      |
| GORRO AZUL-PETRÓLEO COM PALA                | 29          | 72      |

*am*

|                                                             |           |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| GORRO DE SELVA                                              | 37        | 74        |
| GRAVATA                                                     | 50        | 78        |
| GUIA PARA APITO                                             | 99        | 92        |
| GUIA DE ESPADA                                              | 105       | 94        |
| GUIA DE ESPADIM                                             | 106       | 94        |
| IDENTIFICAÇÃO                                               | 142 a 144 | 104 a 105 |
| INSÍGNIAS METÁLICAS GRANDES                                 | 127       | 99        |
| INSÍGNIAS METÁLICAS PEQUENAS                                | 128       | 99        |
| INSÍGNIAS BORDADAS                                          | 129       | 100       |
| INSÍGNIAS DE OFICIAIS SUPERIORES                            | 130       | 100       |
| INSÍGNIAS DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS          | 131       | 100       |
| INSÍGNIAS DE ASPIRANTE                                      | 132       | 101       |
| INSÍGNIAS DE ALUNO OFICIAL                                  | 133       | 101       |
| INSÍGNIAS DE SUBTENENTE                                     | 134       | 101       |
| INSÍGNIAS DE MANGA                                          | 135       | 101       |
| JAQUETAS                                                    | 55        | 80        |
| JAPONA AZUL-PETRÓLEO PARA OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS | 83        | 87        |
| JAPONA AZUL-PETRÓLEO PARA CABOS E SOLDADOS                  | 84        | 88        |
| JAPONA PARA MOTOCICLISTAS                                   | 85        | 88        |
| LUVAS                                                       | 47 e 48   | 78        |
| MACACÃO AZUL-PETRÓLEO                                       | 76        | 86        |
| MEIAS                                                       | 126       | 99        |
| ÓCULOS PARA MOTOCICLISTA                                    | 112       | 96        |
| PELERINE                                                    | 86        | 88        |
| POLAINA                                                     | 125       | 99        |
| PONCHO VERDE-MUSGO                                          | 114       | 96        |
| QUIMONO                                                     | 77        | 86        |
| SAPATOS                                                     | 116       | 97        |
| TALABARTES                                                  | 103       | 93        |
| TALIM BRANCO                                                | 104       | 93        |
| TALIM PRETO PARA OFICIAL                                    | 101       | 93        |
| TALIM PRETO PARA ALUNO OFICIAL                              | 102       | 93        |
| TÊNIS PRETO                                                 | 122 e 123 | 98        |
| TÔNICA AZUL FERRETE PARA OFICIAL                            | 51        | 79        |
| TÔNICA AZUL FERRETE PARA ALUNO OFICIAL                      | 52        | 79        |
| TÔNICA AZUL-PETRÓLEO                                        | 53        | 79        |
| TÔNICA BRANCA                                               | 54        | 80        |
| USO DE INSÍGNIAS                                            | 140 e 141 | 103-104   |
| USO DE DISTINTIVOS                                          | 147 e 148 | 106       |

*afey*

ÍNDICE ALFABÉTICO DAS PEÇAS DO UNIFORME DA PM FEMININA

|                                             |     |     |
|---------------------------------------------|-----|-----|
| BOLSA PRETA                                 | 182 | 123 |
| BONÊ PRETO                                  | 158 | 117 |
| BONÊ BRANCO                                 | 159 | 117 |
| CAIÇA COMPRIDA AZUL-PETRÓLEO                | 173 | 120 |
| CALÇA COMPRIDA PRETA PARA GESTANTE          | 174 | 121 |
| CALÇÃO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA                 | 175 | 121 |
| CAMISA MEIA-MANGA CINZA CLARO               | 167 | 119 |
| CAMISA MEIA-MANGA CINZA CLARO PARA GESTANTE | 169 | 119 |
| CAMISA MEIA-MANGA AZUL PETRÓLEO             | 166 | 119 |
| CAMISA SOCIAL BRANCA                        | 164 | 118 |
| CAMISA SOCIAL CINZA CLARO                   | 165 | 118 |
| CAMISA OLÍMPICA MEIA MANGA                  | 167 | 119 |
| CAPA IMPERMEÁVEL                            | 177 | 121 |
| CARTEIRA                                    | 183 | 123 |
| GORRO COM FALA AZUL-PETRÓLEO                | 160 | 117 |
| GRAVATA PRETA                               | 170 | 120 |
| JAPONA AZUL MARINHO                         | 178 | 122 |
| MAIÔ                                        | 176 | 121 |
| MEIAS SOCIAIS                               | 179 | 122 |
| SAIA PRETA SOCIAL                           | 171 | 120 |
| SAIA-CAIÇA TIPO EVASÉE                      | 172 | 120 |
| SAPATO PRETO SOCIAL                         | 180 | 122 |
| SAPATO PRETO COMUM                          | 181 | 122 |
| TÚNICA AZUL-FERRETE                         | 161 | 117 |
| TÚNICA AZUL-PETRÓLEO                        | 163 | 118 |
| TÚNICA BRANCA                               | 162 | 118 |

*Car*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

#### TABELA AMPLA CONCORRÊNCIA

##### LOTE 1

| ITEM | ID SIGA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 192739  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma. | UN      | 254        |                |             |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |  |  |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--|--|
| 2 | 192781 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma | UN | 5 |  |  |
| 3 | 192782 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma | UN | 5 |  |  |
| 4 | 192783 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma | UN | 4 |  |  |

|                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |  |  |
|--------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--|--|
| 5                                          | 192784 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma           | UN | 5 |  |  |
| 6                                          | 192785 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma | UN | 1 |  |  |
| 7                                          | 192786 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma         | UN | 1 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |  |  |
| <b><u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP)</u></b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |  |  |
| <b>LOTE 2</b>                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |  |  |

|                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
|------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 8                            | 192740 | Calca,<br>composicao: 33%<br>algodão / 67%<br>poliéster,<br>categoria:<br>masculina,<br>Fechamento:<br>frontal zíper e<br>botão, bolso: 02<br>bolsos laterais /<br>02 bolsos<br>Traseiros, cor:<br>branca, tamanho:<br>36 ao 52, modelo:<br>social, forma | UN  | 275 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2        |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LOTE 3                       |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| 9                            | 192741 | Luva militar,<br>material: algodão,<br>costura: entre os<br>dedos,<br>característica:<br>Luva para<br>formaturas, cor<br>branca,<br>fechamento<br>punho: tic tac,<br>tamanho: p ao gg,                                                                    | PAR | 246 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3        |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LOTE 4                       |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| 10                           | 75999  | Polaina Para<br>Sapato, Tecido:<br>Brim, Cor:<br>Branca,<br>Aplicação: Sapato                                                                                                                                                                             | PAR | 275 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 4        |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| TABELA AMPLA CONCORRÊNCIA    |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LOTE 5                       |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |  |  |

|                                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
|--------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 11                                         | 75945 | Talabarte,<br>modelo: talabarte,<br>couro, branco,<br>ponteira em ``v``,<br>porta sabre duplo,<br>material: couro -<br>fita, revestimento:<br>capa couro,<br>comprimento:<br>regulável, número<br>mosquetão: 2<br>mosquetões,<br>conexão cinto:<br>mosquetão trava<br>simples, conexão<br>segurança:<br>mosquetão trava<br>simples, abertura<br>mosquetão: 60<br>mm, material<br>mosquetão: aço<br>carbono<br>estampado,<br>absorvedor<br>energia: sem<br>absorvedor,<br>segurança<br>adicional:<br>regulador<br>posição,<br>certificado<br>aprovação - ca:<br>obrigatório<br>fornc/gravação<br>ca. | UN | 275 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
| <b><u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP)</u></b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
| <b>LOTE 6</b>                              |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
| 12                                         | 75942 | Penacho,<br>material: pena<br>ave, cor: preta,<br>dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 225 |  |  |
| 13                                         | 75941 | Penacho,<br>material: pena<br>ave, cor:<br>vermelha,<br>dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 21  |  |  |

|                              |        |                                                                                                                           |     |     |  |  |
|------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 14                           | 168240 | Penacho, material: pena ave, cor: azul e branco, dimensões: 20 cm                                                         | UN  | 29  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 6        |        |                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) |        |                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LOTE 7                       |        |                                                                                                                           |     |     |  |  |
| 15                           | 168241 | Insígnia, modelo: gola, material: metal dourado, formato: castelinho, Dimensões: 28 x 26 mm (alt x larg), padrão: PMERJ   | UN  | 492 |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 7        |        |                                                                                                                           |     |     |  |  |
| TABELA AMPLA CONCORRÊNCIA    |        |                                                                                                                           |     |     |  |  |
| LOTE 8                       |        |                                                                                                                           |     |     |  |  |
| 16                           | 75908  | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval (aluno oficial)                                 | PAR | 225 |  |  |
| 17                           | 146486 | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval com franja (oficial intermediário e subalterno) | PAR | 14  |  |  |
| 18                           | 146487 | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval com franja (oficial superior)                   | PAR | 7   |  |  |

|                              |        |                                                                                                                                                                                                         |     |     |  |  |
|------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 19                           | 172207 | Charlateira,<br>material: feltro,<br>cor: vermelha,<br>palmatoria:<br>palmatoria oval<br>(banda de música)                                                                                              | PAR | 29  |  |  |
| 20                           | 75954  | Barretina, padrão:<br>PMERJ,<br>categoria:<br>unissex, tamanho:<br>13 cm altura,<br>Aplicação: n/d,<br>composição: boné<br>com armação<br>oval, de plástico<br>leve. Para Aluno<br>oficial              | UN  | 225 |  |  |
| 21                           | 168281 | Barretina, padrão:<br>PMERJ,<br>categoria:<br>unissex, tamanho:<br>13 cm altura,<br>Aplicação: 7º<br>uniforme<br>(oficial),<br>composição: boné<br>com armação<br>oval, de Plástico<br>leve.            | UN  | 21  |  |  |
| 22                           | 75907  | Barretina, padrão:<br>PMERJ,<br>categoria:<br>unissex, tamanho:<br>13 cm de altura,<br>aplicação: n/d,<br>composição: boné<br>com armação<br>oval, de plástico<br>leve, para banda<br>de musico (praça) | UN  | 29  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 8        |        |                                                                                                                                                                                                         |     |     |  |  |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) |        |                                                                                                                                                                                                         |     |     |  |  |
| LOTE 9                       |        |                                                                                                                                                                                                         |     |     |  |  |

|                                   |        |                                                                                            |    |     |  |  |
|-----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 23                                | 130165 | Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm | UN | 225 |  |  |
| 24                                | 146489 | Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latao polido dourado.         | UN | 21  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>      |        |                                                                                            |    |     |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |        |                                                                                            |    |     |  |  |

*\*Observação: Nos itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 8 (Charlateira e Barretina), consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência que as unidades de medida são “par”; entretanto, no sistema SIGA, as unidades de medida estão registradas como “unidade”. Apesar dessa divergência, e considerando as especificações técnicas dos objetos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, esclarece-se que os itens deverão ser adquiridos em “par”, e não em “unidade”, tendo em vista que são produzidos e comercializados dessa forma no mercado, sendo tecnicamente inviável sua aquisição de forma unitária.*

Valor total da proposta por extenso:\_\_\_\_\_.

Declaro que, para os itens 16, 17, 18 e 19 do Lote 8, os valores unitários e totais constantes desta proposta foram formulados considerando o PAR como unidade de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram.

|                       |                                                                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Validade da Proposta: | Prazo de entrega do material:<br>(Conforme Termo de Referência). |
| ____/____/____        | ____/____/____                                                   |

Dados para pagamento:

|        |          |             |
|--------|----------|-------------|
| Banco: | Agência: | C/Corrente: |
|--------|----------|-------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa:\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DOS SANTOS NOGUEIRA, Cabo**, em 15/09/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **141090439** e o código CRC **ACA5AFC1**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141090439

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone:





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos

2.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.9 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.11 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.11.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.11.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.11.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 10% (dez por cento) do quantitativo total previsto em cada lote.

4.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

4.6 As exigências de qualificação técnica previstas neste certame têm por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade técnica-operacional compatível com o fornecimento integral do objeto, assegurando que a contratada detenha experiência prévia na produção e fornecimento de vestuário institucional padronizado e de alta exigência cerimonial.

4.6.1 Tal requisito justifica-se não apenas pelo volume representativo da contratação, mas, sobretudo, pelas especificidades do fardamento institucional ora requerido, que compõe o uniforme de gala (7º uniforme) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, utilizado em eventos oficiais, formaturas, solenidades cívico-militares e demais atos protocolares, de elevada relevância simbólica e representativa.

4.6.2 A adequada execução contratual demanda conhecimento técnico sobre modelagem militar, padronização de tecidos, qualidade de acabamento, fidelidade estética e compatibilidade com os regulamentos internos da Corporação, não sendo recomendável a contratação de fornecedores sem experiência prévia nesse tipo de fornecimento, sob pena de comprometer a identidade visual, a imagem institucional e a apresentação da tropa diante da sociedade e de autoridades civis e militares.

4.7 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas

#### **5. COOPERATIVAS**

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº

5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) de serviços; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos objetos que se propõem a executar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DOS SANTOS NOGUEIRA, Cabo**, em 15/09/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **141091077** e o código CRC **39CA67DF**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141091077

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

## ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO

| ITEM              | NÚMERO DE ESTOCOS (ID SIGA) | ESPECIFICAÇÃO                                  | UNIDADE | QUANTIDADE PARA SEPM | UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|-----------------------------|------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------|-------------------|
| LOTE 01 - TÚNICAS |                             |                                                |         |                      |                |                   |
| 1                 | 192739                      | TÚNICA PARA ALUNO OFICIAL                      | UN      | 254                  | R\$ 867,00     | R\$ 220.218,0000  |
| 2                 | 192781                      | TÚNICA PARA OFICIAL SUBALTERNADO 2º TENENTE    | UN      | 5                    | R\$ 868,80     | R\$ 4.344,1665    |
| 3                 | 192782                      | TÚNICA PARA OFICIAL SUBALTERNADO 1º TENENTE    | UN      | 5                    | R\$ 868,80     | R\$ 4.344,1665    |
| 4                 | 192783                      | TÚNICA PARA OFICIAL INTERMEDIÁRIO CAPITÃO      | UN      | 4                    | R\$ 872,10     | R\$ 3.488,6668    |
| 5                 | 192784                      | TÚNICA PARA OFICIAL SUPERIOR MAJOR             | UN      | 5                    | R\$ 872,10     | R\$ 4.360,8335    |
| 6                 | 192785                      | TÚNICA - PARA OFICIAL SUPERIOR TENENTE CORONEL | UN      | 1                    | R\$ 882,10     | R\$ 882,1667      |

|                                   |        |                                                   |     |               |                     |
|-----------------------------------|--------|---------------------------------------------------|-----|---------------|---------------------|
| 7                                 | 192786 | TÚNICA<br>PARA<br>OFICIAL UN<br>SUPERIC<br>CORONE | 1   | R\$<br>882,16 | R\$ 882,1667        |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01:           |        |                                                   |     |               | R\$<br>238.520,1667 |
| LOTE 02 - CALÇAS                  |        |                                                   |     |               |                     |
| 8                                 | 192740 | CALÇA<br>SOCIAL UN                                | 275 | R\$<br>220,64 | R\$<br>60.676,4675  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02:           |        |                                                   |     |               | R\$<br>60.676,4675  |
| LOTE 03 - LUVA                    |        |                                                   |     |               |                     |
| 9                                 | 192741 | LUVA<br>MILITAR PAI                               | 246 | R\$<br>48,450 | R\$<br>11.918,7000  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03:           |        |                                                   |     |               | R\$<br>11.918,7000  |
| LOTE 04 - POLAINA                 |        |                                                   |     |               |                     |
| 10                                | 75999  | POLAINA PAI                                       | 275 | R\$<br>65,283 | R\$<br>17.952,9075  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04:           |        |                                                   |     |               | R\$<br>17.952,9075  |
| LOTE 05 - TALABARTE               |        |                                                   |     |               |                     |
| 11                                | 75945  | TALABA UN                                         | 275 | R\$<br>334,10 | R\$<br>91.881,6250  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 05:           |        |                                                   |     |               | R\$<br>91.881,6250  |
| LOTE 06 - PENACHO                 |        |                                                   |     |               |                     |
| 12                                | 75942  | PENACH<br>PRETA UN                                | 225 | R\$<br>56,400 | R\$<br>12.690,0000  |
| 13                                | 75941  | PENACH<br>VERMEI UN                               | 21  | R\$<br>56,400 | R\$<br>1.184,4000   |
| 14                                | 168240 | PENACH<br>AZUL<br>E<br>BRANCC UN                  | 29  | R\$<br>56,400 | R\$<br>1.635,6000   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 06:           |        |                                                   |     |               | R\$<br>15.510,0000  |
| LOTE 07 - INSÍGNIA                |        |                                                   |     |               |                     |
| 15                                | 168241 | INSÍGNIA<br>CASTEL UN                             | 492 | R\$<br>15,616 | R\$<br>7.683,4164   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 07:           |        |                                                   |     |               | R\$<br>7.683,4164   |
| LOTE 08 - CHARLATEIRA E BARRETINA |        |                                                   |     |               |                     |
| 16                                | 75908  | CHARLA<br>ALUNO PAI<br>OFICIAL                    | 225 | R\$<br>218,90 | R\$<br>49.256,2575  |

|                                                                                                                                   |        |                                                |     |               |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------|-----|---------------|---------------------|
| 17                                                                                                                                | 146486 | CHARLA<br>OFICIAL<br>INTERM PAI<br>E<br>SUBALT | 14  | R\$<br>213,31 | R\$<br>2.987,2500   |
| 18                                                                                                                                | 146487 | CHARLA<br>OFICIAL PAI<br>SUPERIC               | 7   | R\$<br>213,31 | R\$<br>1.493,6250   |
| 19                                                                                                                                | 172207 | CHARLA<br>BANDA<br>DE PAI<br>MÚSICA            | 29  | R\$<br>218,97 | R\$<br>6.348,5843   |
| 20                                                                                                                                | 75954  | BARRET<br>ALUNO UN<br>OFICIAL                  | 225 | R\$<br>644,60 | R\$<br>145.050,0075 |
| 21                                                                                                                                | 168281 | BARRET<br>OFICIAL UN                           | 21  | R\$<br>644,60 | R\$<br>13.538,0007  |
| 22                                                                                                                                | 75907  | BARRET<br>PRAÇA UN                             | 29  | R\$<br>644,60 | R\$<br>18.695,3343  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 08:                                                                                                           |        |                                                |     |               | R\$<br>237.369,0593 |
| LOTE 09 - GUIA DO ESPADIM E GUIA DA<br>ESPADA                                                                                     |        |                                                |     |               |                     |
| 23                                                                                                                                | 130165 | GUIA<br>DO UN<br>ESPADIM                       | 225 | R\$<br>110,00 | R\$<br>24.750,0000  |
| 24                                                                                                                                | 146489 | GUIA<br>UN<br>ESPADA                           | 21  | R\$<br>134,75 | R\$<br>2.829,7500   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 09:                                                                                                           |        |                                                |     |               | R\$<br>27.579,7500  |
| VALOR TOTAL SEPM:<br>SETECENTOS E NOVE MIL E<br>NOVENTA E DOIS REAIS E<br>NOVECIENTOS E VINTE E<br>QUATRO DÉCIMOS DE<br>MILÉSIMO. |        |                                                |     |               | R\$<br>709.092,0924 |
| VALOR TOTAL MAPA DE<br>PREÇOS (SIGA): SETECENTOS E<br>NOVE MIL E NOVENTA E DOIS<br>REAIS E NOVE CENTAVOS.                         |        |                                                |     |               | R\$<br>709.092,09   |

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DOS SANTOS NOGUEIRA, Cabo**, em 15/09/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6),  
informando o código verificador **141091537** e o código CRC **86DBC2D**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141091537

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

**Gerson** dos Santos Nogueira – CB PM  
Subseção de Edital  
ID Funcional nº: 5108428-7



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DOS SANTOS NOGUEIRA, Cabo**, em 15/09/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **141091641** e o código CRC **DC1B1E86**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141091641

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

## **ANEXO VI**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela TEN CEL PM RG 77.298 JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS, portadora da Identidade Funcional nº 2450407-6, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 7.916, de 24 de setembro de 2025, considerando o resultado da licitação nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350006/004743/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar, especificado no item 1.1 e Anexo I do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ..... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

## CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

| LOTE 1 - TÚNICAS   |     |
|--------------------|-----|
| ITEM               | QTD |
| 1                  | 254 |
| 2                  | 5   |
| 3                  | 5   |
| 4                  | 4   |
| 5                  | 5   |
| 6                  | 1   |
| 7                  | 1   |
| LOTE 2 - CALÇAS    |     |
| ITEM               | QTD |
| 8                  | 275 |
| LOTE 3 - LUVAS     |     |
| ITEM               | QTD |
| 9                  | 246 |
| LOTE 4 - POLAINAS  |     |
| ITEM               | QTD |
| 10                 | 275 |
| LOTE 5 - TALABARTE |     |
| ITEM               | QTD |
| 11                 | 275 |
| LOTE 6 - PENACHO   |     |
| ITEM               | QTD |

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| 12                                   | 225 |
| 13                                   | 21  |
| 14                                   | 29  |
| LOTE 7 - INSÍGNIA                    |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 15                                   | 492 |
| LOTE 8 - CHARLATEIRA E BARRETINA     |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 16                                   | 225 |
| 17                                   | 14  |
| 18                                   | 7   |
| 19                                   | 29  |
| 20                                   | 225 |
| 21                                   | 21  |
| 22                                   | 29  |
| LOTE 9 - GUIA DO ESPADIM E DA ESPADA |     |
| ITEM                                 | QTD |
| 23                                   | 225 |
| 24                                   | 21  |

b) previsão de contratação pelos não-participantes:

|                    |     |
|--------------------|-----|
| LOTE 1 - TÚNICAS   |     |
| ITEM               | QTD |
| 1                  | 508 |
| 2                  | 10  |
| 3                  | 10  |
| 4                  | 8   |
| 5                  | 10  |
| 6                  | 2   |
| 7                  | 2   |
| LOTE 2 - CALÇAS    |     |
| ITEM               | QTD |
| 8                  | 550 |
| LOTE 3 - LUVAS     |     |
| ITEM               | QTD |
| 9                  | 492 |
| LOTE 4 - POLAINAS  |     |
| ITEM               | QTD |
| 10                 | 550 |
| LOTE 5 - TALABARTE |     |
| ITEM               | QTD |

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| 11                                          | 550        |
| <b>LOTE 6 - PENACHO</b>                     |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>QTD</b> |
| 12                                          | 450        |
| 13                                          | 42         |
| 14                                          | 58         |
| <b>LOTE 7 - INSÍGNIA</b>                    |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>QTD</b> |
| 15                                          | 984        |
| <b>LOTE 8 - CHARLATEIRA E BARRETINA</b>     |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>QTD</b> |
| 16                                          | 450        |
| 17                                          | 28         |
| 18                                          | 14         |
| 19                                          | 58         |
| 20                                          | 450        |
| 21                                          | 42         |
| 22                                          | 58         |
| <b>LOTE 9 - GUIA DO ESPADIM E DA ESPADA</b> |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>QTD</b> |
| 23                                          | 450        |
| 24                                          | 42         |

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**



7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

## **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador e dos não-participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 202.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

- Anexos:**  
Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços  
Anexo II – Cadastro de Reserva  
Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

**Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
**OBJETO:** Aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar  
**FORNECEDOR:**

| TABELA AMPLA CONCORRÊNCIA |         |               |     |             |
|---------------------------|---------|---------------|-----|-------------|
| LOTE 1 - TÚNICAS          |         |               |     |             |
| ITEM                      | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD<br>SEPM |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 1 | 192739 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                    | UN | 254 |
| 2 | 192781 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade    | UN | 5   |
| 3 | 192782 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade    | UN | 5   |
| 4 | 192783 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade    | UN | 4   |
| 5 | 192784 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade           | UN | 5   |
| 6 | 192785 | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN | 1   |

| 7                                       | 192786  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 1        |
|-----------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| <b>LOTE 05 - TALABARTE</b>              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |
| ITEM                                    | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QTD SEPM |
| 11                                      | 75945   | Talabarte, modelo: talabarte, couro, branco, ponteira em ``v``, porta sabre duplo, material: couro<br>- fita, revestimento: capa couro, comprimento: regulável, número mosquetão: 2 mosquetões, conexão cinto: mosquetão trava simples, conexão segurança: mosquetão trava simples, abertura mosquetão: 60 mm, material mosquetão: aço carbono estampado, absorvedor energia: sem absorvedor, segurança adicional: regulador posição, certificado aprovação - ca: obrigatório fornecimento: fornecimento ca. | UN  | 275      |
| <b>LOTE 8 – CHARLATEIRA E BARRETINA</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |
| ITEM                                    | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QTD SEPM |
| 16                                      | 75908   | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval (aluno oficial), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAR | 225      |
| 17                                      | 146486  | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval com franja (oficial intermediário e subalterno), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAR | 14       |
| 18                                      | 146487  | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval com franja (oficial superior), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 7        |
| 19                                      | 172207  | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval (banda de música), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PAR | 29       |

|    |        |                                                                                                                                                                                         |    |     |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 20 | 75954  | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve. Para Aluno oficial                            | UN | 225 |
| 21 | 168281 | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: 7º uniforme (oficial), composição: boné com armação oval, de Plástico leve, forma fornecimento: unidade | UN | 21  |
| 22 | 75907  | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm de altura, aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve, para banda de musico (praça)               | UN | 29  |

| LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
|------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| LOTE 2 - CALÇAS              |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 8                            | 192740  | Calca, composição: 33% algodão / 67% poliéster, categoria: masculina, Fechamento: frontal zíper e botão, bolso: 02 bolsos laterais / 02 bolsos Traseiros, cor: branca, tamanho: 36 ao 52, modelo: social, forma fornecimento: unidade | UN  | 275      |
| LOTE 3 - LUVAS               |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 9                            | 192741  | Luva militar, material: algodão, costura: entre os dedos, característica: Luva para formaturas, cor branca, fechamento punho: tic tac, tamanho: p ao gg, forma fornecimento: par                                                      | PAR | 246      |
| LOTE 4 - POLAINA             |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |
| 10                           | 75999   | Polaina Para Sapato, Tecido: Brim, Cor: Branca, Aplicação: Sapato                                                                                                                                                                     | PAR | 275      |
| LOTE 6 - PENACHO             |         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |          |
| ITEM                         | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD SEPM |

|                                          |                |                                                                                                                                                      |            |                 |
|------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 12                                       | 75942          | Penacho, material: pena ave, cor: preta, dimensões: 20 cm                                                                                            | UN         | 225             |
| 13                                       | 75941          | Penacho, material: pena ave, cor: vermelha, dimensões: 20 cm                                                                                         | UN         | 21              |
| 14                                       | 168240         | Penacho, material: pena ave, cor: azul e branco, dimensões: 20 cm, forma fornecimento: unidade                                                       | UN         | 29              |
| <b>LOTE 7 - INSÍGNIA</b>                 |                |                                                                                                                                                      |            |                 |
| <b>ITEM</b>                              | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                 | <b>UND</b> | <b>QTD SEPM</b> |
| 15                                       | 168241         | Insígnia, modelo: gola, material: metal dourado, formato: castelinho, Dimensões: 28 x 26 mm (alt x larg), padrão: PMERJ, forma fornecimento: unidade | UN         | 492             |
| <b>LOTE 9 – GUIA DO ESPADIM E ESPADA</b> |                |                                                                                                                                                      |            |                 |
| <b>ITEM</b>                              | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                 | <b>UND</b> | <b>QTD SEPM</b> |
| 23                                       | 130165         | Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm                                                           | UN         | 225             |
| 24                                       | 146489         | Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latão polido d o u r a d o , forma fornecimento: unidade                                | UN         | 21              |

## Anexo II – Cadastro de Reserva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/202....**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**OBJETO:** Aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar

**FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

**FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

**FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| <b>FORNECEDOR</b> | <b>ITEM</b> |
|-------------------|-------------|

**Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes**

**Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.**



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DOS SANTOS NOGUEIRA, Cabo**, em 15/09/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **141091677** e o código CRC **6684E377**.

**Referência:** Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141091677

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

### MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

**CONTRATO Nº ...../....., DE AQUISIÇÃO DO 7º UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E .....**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela TEN CEL PM RG 77.298 JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS, portadora da Identidade Funcional nº 2450407-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº 350006/004743/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

| TABELA AMPLA CONCORRÊNCIA |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| LOTE 1 - TÚNICAS          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
| ITEM                      | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND |
| 1                         | 192739  | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN  |



|                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|---------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2                         | 192781         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade    | UN         |
| 3                         | 192782         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade    | UN         |
| 4                         | 192783         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade    | UN         |
| 5                         | 192784         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade           | UN         |
| 6                         | 192785         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade | UN         |
| 7                         | 192786         | Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma fornecimento: unidade         | UN         |
| <b>LOTE 5 - TALABARTE</b> |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
| <b>ITEM</b>               | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UND</b> |

|                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
|-----------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 11                                      | 75945          | Talabarte, modelo: talabarte, couro, branco, ponteira em ``v``, porta sabre duplo, material: couro<br>- fita, revestimento: capa couro, comprimento: regulável, número mosquetão: 2 mosquetões, conexão cinto: mosquetão trava simples, conexão segurança: mosquetão trava simples, abertura mosquetão: 60 mm, material mosquetão: aço carbono estampado, absorvedor energia: sem absorvedor, segurança adicional: regulador posição, certificado aprovação - ca: obrigatório fornecimento/ca. | UN         |
| <b>LOTE 8 – CHARLATEIRA E BARRETINA</b> |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
| <b>ITEM</b>                             | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UND</b> |
| 16                                      | 75908          | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval (aluno oficial), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR        |
| 17                                      | 146486         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval com franja (oficial intermediário e subalterno), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR        |
| 18                                      | 146487         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval com franja (oficial superior), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR        |
| 19                                      | 172207         | Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval (banda de música), forma fornecimento: par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAR        |
| 20                                      | 75954          | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve. Para Aluno oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN         |
| 21                                      | 168281         | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: 7º uniforme (oficial), composição: boné com armação oval, de Plástico leve, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN         |
| 22                                      | 75907          | Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm de altura, aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve, para banda de musico (praça)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN         |

| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP)</b> |                |                      |            |
|-------------------------------------|----------------|----------------------|------------|
| <b>LOTE 2 - CALÇAS</b>              |                |                      |            |
| <b>ITEM</b>                         | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UND</b> |

|                                             |                |                                                                                                                                                                                                                                       |            |
|---------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8                                           | 192740         | Calca, composicao: 33% algodão / 67% poliéster, categoria: masculina, Fechamento: frontal zíper e botão, bolso: 02 bolsos laterais / 02 bolsos Traseiros, cor: branca, tamanho: 36 ao 52, modelo: social, forma fornecimento: unidade | UN         |
| <b>LOTE 3 - LUVAS</b>                       |                |                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>UND</b> |
| 9                                           | 192741         | Luva militar, material: algodão, costura: entre os dedos, característica: Luva para formaturas, cor branca, fechamento punho: tic tac, tamanho: p ao gg, forma fornecimento: par                                                      | PAR        |
| <b>LOTE 4 - POLAINA</b>                     |                |                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>UND</b> |
| 10                                          | 75999          | Polaina Para Sapato, Tecido: Brim, Cor: Branca, Aplicação: Sapato                                                                                                                                                                     | PAR        |
| <b>LOTE 6 - PENACHO</b>                     |                |                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>UND</b> |
| 12                                          | 75942          | Penacho, material: pena ave, cor: preta, dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                             | UN         |
| 13                                          | 75941          | Penacho, material: pena ave, cor: vermelha, dimensões: 20 cm                                                                                                                                                                          | UN         |
| 14                                          | 168240         | Penacho, material: pena ave, cor: azul e branco, dimensões: 20 cm, forma fornecimento: unidade                                                                                                                                        | UN         |
| <b>LOTE 7 - INSÍGNIA</b>                    |                |                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>UND</b> |
| 15                                          | 168241         | Insígnia, modelo: gola, material: metal dourado, formato: castelinho, Dimensões: 28 x 26 mm (alt x larg), padrão: PMERJ, forma fornecimento: unidade                                                                                  | UN         |
| <b>LOTE 9 – GUIA DO ESPADIM E DE ESPADA</b> |                |                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ID SIGA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>UND</b> |
| 23                                          | 130165         | Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm                                                                                                                                            | UN         |
| 24                                          | 146489         | Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latao polido dourado, forma fornecimento: unidade                                                                                                                        | UN         |

**\*Observação:** Nos itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 8 (Charlateira e Barretina), consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência que as unidades de medida são “par”; entretanto, no sistema SIGA, as unidades de medida estão registradas como “unidade”. Apesar dessa divergência, e considerando as especificações técnicas dos objetos descritas no Anexo I do Termo de Referência, esclarece-se que os itens deverão ser adquiridos em “par”, e não em “unidade”, tendo em vista que são produzidos e comercializados dessa forma no mercado, sendo tecnicamente inviável sua aquisição de forma unitária.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto, na conta corrente de titularidade do contratado, a ser indicada junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Escola de Formação

de Oficiais Dom João VI, da PMERJ, situada na Av. Marechal Fontenele nº 2906, Sulacap, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
  - b.1) SICAF;
  - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
  - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a o **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E,

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o

Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.10.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.10.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.14 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.16 E todas as demais constantes no Termo de Referência.



## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor inicial.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 O **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

10.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**,

por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30 % do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e](#)

[antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma dos art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da



contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DOS SANTOS NOGUEIRA, Cabo**, em 15/09/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **141091733** e o código CRC **1BB1D2CE**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004743/2025

SEI nº 141091733

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: